



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021

Edição 246

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CASA CIVIL

Portaria nº 22 de 19 de novembro de 2021

**O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual, alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ESTABELECE**r jornada de trabalho, em escala de revezamento, no período de 20 a 31 de Dezembro de 2021, dos Servidores abaixo especificados, lotados na Casa Civil, com base no **Decreto nº 25.709, de 05 de janeiro de 2021**.

#### EQUIPE 1 – DE 20 À 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

| NOME                                  | MATRÍCULA |
|---------------------------------------|-----------|
| Arthur Martins Rodrigues              | 300156525 |
| Bruna Cabral Barros                   | 300138254 |
| Diego Reinoso Noronha                 | 300157913 |
| Elizane Nogueira Belarmino            | 300105818 |
| Flávio Batista Carneiro               | 300156646 |
| Gisele da Silva Santos Viana          | 300156341 |
| Giordani dos Santos Lima              | 300174887 |
| Henrique Pontes de Lima               | 300166649 |
| Hirley Brito de Melo                  | 300131098 |
| Isabel Cristina Moura Campos          | 300135807 |
| Isabele Cristine Lazzaretti Rosa      | 300137236 |
| Liliane Macário Martins               | 300161300 |
| Marcelo Henrique de Castro Cordeiro   | 300114153 |
| Pedro Henrique Alves Mourão Ceobaniuc | 300168565 |
| Priscila Felipe Pereira Januário      | 300140514 |
| Rodrigo Flávio da Silva               | 100092784 |

#### EQUIPE 2 – DE 27 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021

| NOME                                    | MATRÍCULA |
|-----------------------------------------|-----------|
| Alexandre Ricardo Oliveira Viana        | 300161953 |
| Ândria Aparecida dos Santos de Mendonça | 300109109 |
| Christian Rodrigo de Oliveira Machado   | 100090764 |
| Cleiciano Feitosa Galdino               | 300156605 |
| Diego Souza Santos                      | 300149351 |
| Deived Simões de Souza                  | 200005983 |
| Elizama da Silva Velasco                | 300158564 |
| Felipe Bernardo Vital                   | 200005593 |
| Gleison Ribeiro Barbosa                 | 200003985 |
| Jean Marciel Nunes dos Santos           | 300160654 |
| José Gonçalves da Silva Júnior          | 300155455 |
| João Carlos Dias Nazareth Neto          | 200005048 |
| José Hecton Eciro da Silva              | 300175735 |
| Kaike Tahuam Pereira da Silva           | 300166690 |
| Karem Fonseca de Moura                  | 300170343 |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

|                                       |           |
|---------------------------------------|-----------|
| Kleber Kendy Ihida                    | 300160656 |
| Laina Evelyn Lopes Albuquerque        | 300149824 |
| Lidiane da Silva Martins              | 300155553 |
| Mariana Ramalho Souza de Melo         | 300164609 |
| Nailson Rodrigues da Silva            | 300149715 |
| Paulo Henrique da Rosa Peres          | 300114166 |
| Paulo Roberto Gomes da Costa Barros   | 100088895 |
| Pedro Alexandre Teixeira de Andrade   | 100095507 |
| Raphael Papafanurakis Pacheco Pereira | 300163012 |
| Rômulo Chaves de Azevedo              | 300169363 |
| Taíla Maissa Prado Nery               | 300160695 |
| Samyr Otto Barboza                    | 300175093 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Chefe da Casa Civil

Protocolo 0022182459

## OGE

Portaria nº 10 de 14 de dezembro de 2021

**A OUIDORA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, no período de **05.01.2022 a 24.01.2022**, a servidora **ANA CLÁUDIA GUARIM DOS SANTOS**, Assessora Técnica Especial, CDS-08, matrícula nº. 300149183, para responder **INTERINAMENTE** pela **Ouvidoria Geral** subordinada ao Gabinete do Governador, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Ouvidora Geral, CDS-12, matrícula 300116798, considerando seu período de gozo de Férias, conforme os termos da Portaria nº 803 de 16 de novembro de 2021 (0022081326).

Publique-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Ouvidora Geral

Protocolo 0022827343

## PGE

Portaria nº 1077 de 14 de dezembro de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia)

**RESOLVE:**

Art 1º **DESIGNAR** o servidor **WILLAME SOARES LIMA**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n.º 300037737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n.º 300124627, como **Procurador Diretor da Regional de Jí-Paraná**, sem prejuízo de suas atribuições, no período de **08 a 17.12.2021 e 18 a 26.12.2021**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de férias e recesso administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022816592

Portaria nº 1079 de 14 de dezembro de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.184868/2021-58,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a conversão de **10 (dez) dias** de férias em pecúnia ao servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, matrícula 300123065, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período **03 a 12.01.2022 do exercício de 2021.2**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022821913

Portaria nº 1082 de 14 de dezembro de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0035.519124/2020-19, e a inoperância do Sistema SID;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **THAIGO DENGHER QUEIROZ**, Procurador do Estado, matrícula nº 300134651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 10.06.2021 a 29.06.2022, referente ao exercício de 2021.1, a qual fica transferida para fruição no **período 21.07 a 09.08.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022844339

Portaria nº 1076 de 13 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço ( 0022661548) e o que constam nos autos do processo nº 0020.501787/2020-46;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **ELIABES NEVES**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n. 300127962, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 06.05.2009 a 05.05.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022814807

Portaria nº 1080 de 14 de dezembro de 2021

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da testerritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

**RESOLVE:**

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **13.12.2021**, o servidor **LUCIANO BRUNHOLI XAVIER**, matrícula n. 300021494, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Fiscal**, com a lotação geográfica do servidor em Porto Velho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0022833497

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho e Decido:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de suprimento de fundos, determinando à Gerencia Administrativa e Financeira que proceda a Baixa da despesa da responsabilidade do suprido **KEYNE TAKASHI MIZUSAKI**, processo **0020.499003/2021-93** e tonar público a presente Homologação nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2021.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022831670

Portaria de férias nº 2073 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 22/12/2020, publicada no DOE n.249, de 22/12/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO CESAR MACKERTE**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula 300151650, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(16/01/2022 a 04/02/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2022 a 22/08/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2021.**

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 3098

3º TACNT Nº 052/PGE-2017

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: CONSÓRCIO A.GASPAR/PROACQUA – CNPJ/MF: 27.131.536/0001-00

OBJETO: Fica suprimido o valor de R\$ 66.092.402,86 e acrescido ao Contrato o valor de R\$ 39.318.204,38, a ser pago com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 424.393-19/2015.

Fica estabelecida contrapartida do Estado de Rondônia no valor de R\$ 24.821.868,65, decorrente da reprogramação de planilha.

O valor total do Contrato passa de R\$ 150.577.955,15 para R\$ 148.625.629,49.

PROCESSO Nº 0009.406247/2020-16

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2021

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER-RO
- ARNALDO GASPAR JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 3099

CONTRATO Nº 739/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: RUYTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 33.395.533/0001-79.

OBJETO: Aquisição de detectores de metais.

VALOR: R\$ 98.900,00.

DESPESA: - Programa de Atividade: 06.181.2075.1276; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 0654.

PROCESSO: 0037.266389/2021-70

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- RUYTHER PAES LIRA PACHECO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 3100

CONTRATO Nº 758/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ/MF Nº 23.985.753/0001-07.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas para Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos - PVSA, no âmbito da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado.

VALOR: R\$ 239.500,00.

DESPESA: - Programa de Atividade: 06.122.0002.0008; Natureza de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 0346

PROCESSO: 0037.090944/2021-86

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- SILVIO EDUARDO LUTZ – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 3101

CONTRATO Nº 847/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ/MF Nº 30.092.431/0001-96.

OBJETO: Aquisição de tecnologias não letais.

VALOR: R\$ 133.534,88.

DESPESA: - Programa de Trabalho: 06.181.2075.2176; Fonte: 0216 / 1100; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

PROCESSO: 0037.059107/2021-80

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 3102

CONTRATO Nº 871/PGE-2021

CONTRATANTE: PCRO

CONTRATADA: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 05.555.440/0001-29.

OBJETO: Aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros) e garrafas pet de 500ml.

VALOR: R\$ 28.994,40.

DESPESA: - UG: 15003; Programa de Trabalho: 15003.06.183.2075.2269; Fonte: 0100; Natureza: 33.90.30

PROCESSO: 0019.538933/2021-17

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral / PCRO

- RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3103

CONTRATO N° 889/PGE-2021

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: INVIOVEL MONITORAMENTO DE ALARMES PIMENTA BUENO LTDA ME, CNPJ/MF N° 10.886.995/0001-93.

OBJETO: Fornecimento e implantação, pela Contratada, de sistema de videomonitoramento e prestação de serviço de monitoramento nas unidades regionais da Seagri nos municípios de Ji-Paraná e Vilhena.

VALOR: R\$ 17.770,00.

DESPESA: - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087; Elemento de Despesa: 44.90.52-00/33.90.39-00; Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0025.376528/2020-21

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3104

CONVÊNIO N° 149/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF N° 04.100.020/0001-95.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao conveniente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 87.533,33

PROCESSO: 0011.387439/2021-40

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 3105

CONVÊNIO N° 150/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADO DO OESTE, CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao conveniente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 261.464,74

PROCESSO: 0011.387022/2021-87

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- VANDERLEI TECCHIO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 3106

CONVÊNIO N° 162/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF N° 63.762.033/0001-99.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao conveniente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 90.512,54

PROCESSO: 0011.351896/2021-04

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 3107

CONVÊNIO N° 176/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF N° 01.254.422/0001-56.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 194.178,99

PROCESSO: 0011.373120/2021-37

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- ALCINO BILAC MACHADO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3108

CONVÊNIO N° 178/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF N° 63.787.097/0001-44.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 7.850,00

PROCESSO: 0011.283358/2021-71

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- CELIO DE JESUS LANG – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3109

CONVÊNIO N° 179/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF N° 63.787.071/0001-04.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 43.637,16

PROCESSO: 0011.370510/2021-55

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- EVALDO DUARTE ANTONIO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3110

CONVÊNIO N° 186/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF N° 22.855.183/0001-60.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 46.387,16

PROCESSO: 0011.355936/2021-89

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- MARCELIO RODRIGUES UCHOA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3111

CONVÊNIO N° 187/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF N° 84.745.363/0001-46.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 71.002,54

PROCESSO: 0011.284614/2021-48

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- MARCONDES DE CARVALHO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3112

CONVÊNIO N° 188/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF N° 84.736.941/0001-88.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 8.585,54

PROCESSO: 0011.304698/2021-43

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3113

CONVÊNIO N° 198/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF N° 63.762.041/0001-35.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 114.592,29

PROCESSO: 0011.252503/2021-72

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3114

CONVÊNIO N° 200/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, CNPJ/MF N° 05.893.631/0001-09.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 2.785,54

PROCESSO: 0011.368193/2021-15

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- RAISSA DA SILVA PAES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3115

CONVÊNIO N° 212/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF N° 63.761.936/0001-55.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 59.787,16

PROCESSO: 0011.355599/2021-20

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3116

CONVÊNIO N° 213/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF N° 05.903.125/0001-45.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 8.585,54

PROCESSO: 0011.303599/2021-44

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 20.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- HILDON DE LIMA CHAVES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3117

CONVÊNIO N° 214/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF N° 84.727.601/0001-90.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 31.247,43

PROCESSO: 0011.372770/2021-65

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 11.11.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- GILLIARD DOS SANTOS GOMES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3118

CONVÊNIO N° 215/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF N° 84.736.941/0001-88.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 16.400,00

PROCESSO: 0011.351112/2021-30

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3119

CONVÊNIO N° 216/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 24.000,00

PROCESSO: 0011.475175/2021-81

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- IVAIR JOSÉ FERNANDES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3120

CONVÊNIO N° 221/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF N° 05.903.125/0001-45.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 20.000,00

PROCESSO: 0011.252508/2021-03

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 25.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3121

CONVÊNIO N° 222/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF N° 63.761.902/0001-60.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 89.540,39

PROCESSO: 0011.366580/2021-17

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 25.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3122

CONVÊNIO N° 223/PGE-2021

CONCEDENTE: EMATER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF N° 63.761.936/0001-55.

OBJETO: Repasse de bens móveis ao convenente, para fomento à agricultura familiar.

VALOR DOS BENS: R\$ 99.899,98

PROCESSO: 0011.252505/2021-61

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 25.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 3123

CONVÊNIO N° 265/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF N° 63.761.993/0001-34.

OBJETO: Realização, pelo Conveniente, dos serviços de ultrassonografia veterinária.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.000,00

DESPESA: R\$ 17.000,00 - Projeto Atividade: 19.001.20.608.2011.2341 - Elemento de Despesa: 4440.42-00 – Fonte: 1008

PROCESSO: 0025.521149/2021-82

VIGÊNCIA: 12.12.2026

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 3124

CONVÊNIO N° 270/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.181,20

CONTRAPARTIDA: R\$ 4.181,20

DESPESA: R\$ 30.000,00 - Cód. U.O.: 16001; Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501; Elemento de Despesa: 44.40.42.01; Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 0.112.

PROCESSO: 0029.405327/2021-99

VIGÊNCIA: 210 dias

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- PAULO HENRIQUE DOS SANTOS – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 3125

CONVÊNIO N° 291/PGE-2021

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90.

OBJETO: Aquisição de materiais para a construção de uma rede de esgoto e água para a localidade das casas populares do bairro CTG.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.589,19

CONTRAPARTIDA: R\$ 2.589,19

DESPESA: R\$ 48.000,00 - Cód. U.O.: 270001; Programa de Trabalho: 04.122.2057.2465 246501; Natureza de Despesa: 44.40.42.01; Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100.

PROCESSO: 0069.336023/2021-06

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- VANDERLEI TECCHIO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 3126

CONVÊNIO N° 311/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAUI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 21.817.418/0001-66.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá - CNES nº 2743612.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.924,33

CONTRAPARTIDA: R\$ 13.924,33

DESPESA: R\$ 100.000,00 - Programa de Trabalho: 2084/0253; Elemento de Despesa: 3340.41; Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0036.528326/2021-22

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU  
- CELIO DE JESUS LANG – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 3127

FOMENTO Nº 176/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 07.100.011/0001-92.

OBJETO: Aquisições de bens permanentes.

VALOR: R\$ 70.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501; Elemento de Despesa: 44.50.42.01; Fonte de Recursos: 01.12.000000.0.112.

PROCESSO: 0029.435296/2021-09

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC  
- ANGELINO PAULO DE ALMEIDA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 3128

FOMENTO Nº 184/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESTRELA - APRUNE, CNPJ/MF Nº 34.450.015/0001-73.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de pulverização e aplicação de fertilizantes. adquira 01 pulverizador canhão.

VALOR: R\$ 65.000,00.

DESPESA: Programação Orçamentária: 19001; Programa de Trabalho: 20.608.2011.2341; Fonte: 1016; Natureza da Despesa: 44.50.42-00.

PROCESSO: 0025.465340/2021-37

VIGÊNCIA: 12.12.2026

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI  
- EDINEI ALVES COCO – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 3129

FOMENTO Nº 185/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: Conselho Escolar da E.M.E.F FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE, CNPJ/MF Nº 08.608.315/0001-28.

OBJETO: Aquisição e instalação de Centrais de Ar Condicionados para atender as salas de aula e a sala dos professores na EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

VALOR: R\$ 20.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501; Elemento de Despesa: 44.50.42.01; Fonte de Recursos: 0.1.00.001003.

PROCESSO: 0005.446882/2021-49

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC  
- MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA – Representante / Fomentada

Protocolo 0022877566

## CGE

Portaria nº 223 de 15 de dezembro de 2021

Inclui membros para composição de equipe técnica responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018 e considerando o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º - Incluir membros para composição de equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta pelos seguintes servidores, sob coordenação da primeira:

-Larissa Ananda Paiva Maciel, Assessora Técnica Especial, matrícula 300137326;

-Raphael Koiti Ihida, Assistente de Controle Interno, matrícula 300150966;

-Ádrian Breno Cavalcanti do Nascimento, Contador, matrícula 300072673

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0022855073

SUGESP

Portaria nº 874 de 14 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial III, matrícula nº 300128411, CPF nº 816.429.972-34, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE001494 e 2021NE001495.

| PROGRAMAÇÃO | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEM. DESPESA | VALOR R\$ |
|-------------|--------------------|---------------|-----------|
| 04.122.1015 | 2174               | 3390-30-96    | 7.000,00  |
| 04.122.1015 | 2174               | 3390-39-96    | 3.000,00  |
| TOTAL       |                    |               | 10.000,00 |

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

**Art. 4º** - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.  
**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0022825649

Portaria nº 852 de 30 de novembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 810/2021/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.557004/2021-08**;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA MATIAS**, matrícula **300172679**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/SECOM, referente ao exercício 2022, do período de **04/07/2022 a 23/07/2022**, a qual fica transferida para fruição no **período de 25/07/2022 a 13/08/2022** e remarcação do período do abono pecuniário, de **26/07/2022 a 04/08/2022** para **15/08/2022 a 24/08/2022**.

PUBLIQUE-SE.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Porto Velho - RO, 30 de Novembro de 2021.

Protocolo 0022473321

Portaria nº 877 de 15 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 148 (0022761641) e Despacho SUGESP-TACENTRO (0022836053), que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.587707/2021-64**;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula **300127981**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/TACENTRO, referente ao exercício 2021, do período de 02/12/2021 a 31/12/2021, a qual fica transferida para fruição no **período de 01/07/2022 á 30/07/2022**.

PUBLIQUE-SE.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Porto Velho - RO, 15 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022862206

Portaria nº 876 de 14 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 8457/2021/CASACIVIL-COOREG, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.579942/2021-17**;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo de férias do servidor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, matrícula **300155743**, lotado na SUGESP, na CASA CIVIL, referente ao exercício 2020, com férias marcadas para o período de 14/12/2021 a 23/12/2021, de acordo com a Portaria (0022774912), publicada no DOE nº 234 de

01/12/2020, ficando suspensas a contar de 14/12/2021, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 14/12/2021.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0022850078

Portaria nº 875 de 14 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 37/2021/SUGESP-ASS e Memorando nº 39/2021/SUGESP-ASS, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.141259/2021-56**;

**RESOLVE:**

REMARCAR E ANTECIPAR o gozo de férias do servidor **JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA**, matrícula **300148621**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP, referente ao exercício 2021 e 2022, do período de **21/01/2022 a 30/01/2022 e 10/02/2020 a 19/02/2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **10/01/2022 a 19/01/2022 e 20/01/2022 a 29/01/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 14 de Dezembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0022843317

SETIC

Portaria nº 147 de 14 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea "A" da Lei Complementar N. 68, de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando a Certidão de Casamento (0022811780).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER, 08 (oito) dias de folga em razão de casamento**, no período 10/12/2021 a 17/12/2021, ao servidor **TIAGO RODRIGUES MARTINS - Chefe de Núcleo VII**, pertencente ao quadro de servidores desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR  
Superintendente - SETIC

Protocolo 0022817579

SEPOG

Portaria nº 624 de 14 de dezembro de 2021

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

| Código                                                                       | Especificação                                       | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
| <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>      |                                                     |         |                  | <b>6.600,00</b>   |
| 11.025.26.122.1015.2087                                                      | ASSEGUARAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE   |         | 339036 0100      | 6.600,00          |
| <b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP</b> |                                                     |         |                  | <b>420.000,00</b> |
| 16.020.12.363.2134.2354                                                      | PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS                         |         | 339032 0112      | 120.000,00        |
| 16.020.12.363.2134.2355                                                      | PROMOVER OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA |         | 339030 0100      | 60.000,00         |
|                                                                              |                                                     |         | 339033 0100      | 20.000,00         |

|                                               |                                                      |             |                |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| 16.020.12.363.2134.2460                       | MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS                      | 449051 0112 | 220.000,00     |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES                 |                                                      |             | 150.544,88     |
| 17.012.10.122.1015.2087                       | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE     | 339015 0110 | 38.544,88      |
|                                               |                                                      | 339033 0110 | 112.000,00     |
| FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM |                                                      |             | 399.075,00     |
| 18.011.18.542.2098.2709                       | PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS | 339014 0605 | 399.075,00     |
| TOTAL                                         |                                                      |             | R\$ 976.219,88 |

| AJUSTE POSITIVO                                                       |                                                      |         |                  |                |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|
| Código                                                                | Especificação                                        | Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER      |                                                      |         |                  | 6.600,00       |
| 11.025.26.122.1015.2087                                               | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE     | 339030  | 0100             | 6.600,00       |
| INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP |                                                      |         |                  | R\$ 420.000,00 |
| 16.020.12.363.2134.2354                                               | PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS                          | 339030  | 0112             | 120.000,00     |
| 16.020.12.363.2134.2355                                               | PROMOVER OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA  | 339032  | 0100             | 80.000,00      |
| 16.020.12.363.2134.2460                                               | MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS                      | 449052  | 0112             | 220.000,00     |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES                                         |                                                      |         |                  | R\$ 150.544,88 |
| 17.012.10.122.1015.2087                                               | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE     | 339014  | 0110             | 150.544,88     |
| FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM                         |                                                      |         |                  | R\$ 399.075,00 |
| 18.011.18.542.2098.2709                                               | PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS | 339015  | 0605             | 399.075,00     |
| TOTAL                                                                 |                                                      |         |                  | R\$ 976.219,88 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0022836865

SEGE

**EDITAL Nº 303/2021/SEGE-GCP**

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE/RO, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0030.065910/2018-18, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGE, de 17 de outubro de 2017, homologado através do Edital n. 052/GCP/SEGE, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018, **convoca candidatos, abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeados através do Decreto n. 26.629, de 9 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 242, de 9 de dezembro de 2021 (0021627459), conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO (AC)

| Inscrição | Nome                       | Cargo              | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|--------------------|------------|---------------|
| 839007527 | Arnaldo Junio Rocha Pinho  | Técnico Tributário | 121        | 74ª           |
| 839007587 | Ana Paula Gadelha Monteiro | Técnico Tributário | 121        | 75ª           |
| 839008301 | Gualter Cres Fernandes     | Técnico Tributário | 121        | 76ª           |

Porto Velho, 10 de dezembro de2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGE/RO

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

|                                                                                 |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| EVENTO/ JUNTA MÉDICA                                                            | PRAZOS                   |
| Apresentação de Exames Médicos, presencial.                                     | 09/ 12/2021 a 07/01/2022 |
| Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial.          | 09/ 12/2021 a 07/02/2022 |
| EVENTOS/ GCP/SEGE                                                               | PRAZOS                   |
| Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.                                | 09/ 12/2021 a 07/01/2022 |
| Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota. | 09/ 12/2021 a 07/02/2022 |

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

|                |
|----------------|
| PERÍCIA MÉDICA |
|----------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2.3. Portadores de Deficiência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>EXAME</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico <b>(exceto para grávida)</b>                                                                                                                                                                                                        |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral dO candidato e nos Raios X de coluna total)                                                                                                                                                                                                    |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Avaliação Psiquiátrica                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista) |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Avaliação Dermatoneurológica                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Avaliação Oftalmológica                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral dO candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)                                                                                                                                |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)                                                                                                                                                                                                                           |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV                                                                                                                                         |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Escarro:</b> BAAR                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Urina:</b> EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)                                                                                                                                                                                                                                         |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral dO candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação                                                                                                                                                          |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PSA Total (para homens acima de 40 anos)                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Radiografia de Bacia                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Radiografia de tórax padrão – OIT                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitárias por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deverá agendar a perícia médica junto ao CEPEM/SEGEP, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEP, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota. |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário.

**2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP**

| ITEM | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | OBSERVAÇÃO                                                                 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Cédula de Identidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                                                                          |
| 2    | CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                                                                                                                                                                                                   | <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> |
| 3    | Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.                                                                                                                                     | -                                                                          |
| 4    | Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                                                                          |
| 5    | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções. | -                                                                          |
| 6    | Declaração de Bens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | O candidato deverá preencher o Formulário Anexo VI                         |

|   |                                                                                                                                                                                                     |                                                     |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 7 | Informações Análise de Atos Admissionais TCE/ RO                                                                                                                                                    | O candidato deverá preencher o Formulário Anexo VII |
| 8 | Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.                                                                            | -                                                   |
| 9 | Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato. | -                                                   |

**3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGE**

| ITEM | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OBSERVAÇÃO                                                                                                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8    | Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                                                                           | -                                                                                                            |
| 9    | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                                                                                                                 | Menores de 18 Anos de Idade                                                                                  |
| 10   | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                                                                                                                              | Menores de 5 (cinco) anos de idade                                                                           |
| 11   | Título de Eleitor                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                                                                                                            |
| 12   | Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.                                                                                                                                                                                         | Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado.                                        |
| 13   | Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.                                                                                                                                                | Site da Receita Federal                                                                                      |
| 14   | Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)                                                                                                                                                                                                                                       | Destinada ao sexo masculino                                                                                  |
| 15   | Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.                                                                                          | -                                                                                                            |
| 16   | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                            |
| 17   | Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.                                                                                                                                                                                                                                             | Cópia das páginas da fotografia e da Identificação                                                           |
| 18   | Uma Fotografia 3x4                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                                                                                                            |
| 19   | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.                                                                                                                                                                                  | Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>                                   |
| 20   | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.                                                                                                                                                                       | Emitida através do site: <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a>                        |
| 21   | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.                                                                                                                                                            | Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>                            |
| 22   | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.                                                                                                                                           | Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>            |
| 23   | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão. | Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 24   | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.                                                                                                                                   | -                                                                                                            |
| 25   | Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGE/ RO.                                                                                                                                                                            | Constante do Anexo V, deste Edital.                                                                          |

**ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE**

\*\*\*\*\*

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2,1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 -Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do candidato: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_,

telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, nomeado por intermédio do Decreto n. 26.629, de 9 de

dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 242, de 9 de dezembro de 2021, para posse do cargo de

\_\_\_\_\_, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado de Finanças – SEFN/RO, localizada em

\_\_\_\_\_. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o §

1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

|           |                                                                        |                          |
|-----------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| LocalData | EVENTO/ JUNTA MÉDICA                                                   | PRAZOS                   |
|           | Apresentação de Exames Médicos, presencial.                            | 09/ 12/2021 a 07/01/2022 |
|           | Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial. | 09/ 12/2021 a 07/02/2022 |
|           | EVENTOS/ GCP/SEGE                                                      | PRAZOS                   |
|           | Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.                       | 09/ 12/2021 a 07/01/2022 |

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.

09/ 12/2021 a 07/02/2022

Assinatura Candidato

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEF, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de implantação no Sistema Governar.

1. Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público: \_\_\_\_\_
2. Mudança do Nome do Candidato: \_\_\_\_\_
2. Número do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data Expedição: \_\_\_\_\_
3. Número do CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Número do PASEP: \_\_\_\_\_
4. Número do Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Zona: \_\_\_\_\_, Seção: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição do Título: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
5. Número da CTPS: \_\_\_\_\_, Série: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
6. Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_, Categoria: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_
7. Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Sexo: \_\_\_\_\_, Raça/ Cor: \_\_\_\_\_
8. Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: \_\_\_\_\_, Ano Conclusão: \_\_\_\_\_
10. Endereço Completo do Candidato: Rua: \_\_\_\_\_, Número: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_
12. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: \_\_\_\_\_, Local de Trabalho: \_\_\_\_\_
13. Cargo: \_\_\_\_\_, Carga Horária: \_\_\_\_\_
12. Telefone Fixo: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS COMPLEMENTARES**

13. Nome da Mãe: \_\_\_\_\_, Data Nascimento da Mãe: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
14. Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Data Nascimento do Pai: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
15. Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_, Número CPF Cônjuge: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- Número RG Cônjuge: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

LocalData Assinatura Candidato

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE BENS****“Lei Complementar n. 068/1992...”**

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS/ ESPECIFICAÇÃO/VALOR ESTIMADO

A presente declaração é expressão da verdade.

\_\_\_\_\_, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura por Extensão

**ANEXO VII - INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL****- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-**

|                                                                      |                     |       |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|
| <b>Informações do Concurso Público</b>                               |                     |       |
| NOME:                                                                | DATA DE NASCIMENTO: | SEXO: |
| FILIAÇÃO:                                                            |                     |       |
| CADASTRO: SERÁ ATRIBUÍDO APÓS SUA IMPLANTAÇÃO EM FOPAG               |                     |       |
| RG:ÓRGÃO: DATA DA EXPEDIÇÃO: ____/____/____ CLASSIFICAÇÃO:           |                     |       |
| CPF:- CARGO:- LOTAÇÃO/ ÓRGÃO:                                        |                     |       |
| DATA DA POSSE OU INCLUSÃO:DATA DO EXERCÍCIO:                         |                     |       |
| CARGA HORÁRIA: ____ HORAS/ SEMANAIS- NACIONALIDADE:                  |                     |       |
| ENDEREÇO:                                                            |                     |       |
| É P. N. ESPECIAIS?( ) SIM ( ) NÃO                                    |                     |       |
| PRIMEIRA NOMEAÇÃO ( )SEGUNDA NOMEAÇÃO ( )                            |                     |       |
| APRESENTOU QUITAÇÃO ELEITORAL?( ) SIM ( ) NÃO                        |                     |       |
| APRESENTOU DECLARAÇÃO DE BENS?( ) SIM ( ) NÃO                        |                     |       |
| ACUMULA REMUNERAÇÃO COM PROVENTOS EM UM MESMO REGIME ( ) SIM ( ) NÃO |                     |       |
| ESTÁ QUITO COM O SERVIÇO MILITAR?( ) SIM ( ) NÃO                     |                     |       |
| ESCOLARIDADE:                                                        |                     |       |
| NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE:                               |                     |       |
| ATENDEU AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NORMATIVO?( ) SIM ( ) NÃO     |                     |       |

Local DataAssinatura Candidato

Protocolo 0022782378

Portaria nº 10711 de 08 de dezembro de 2021

**Dispõe sobre o desligamento imediato da folha de pagamento e dá outras providências.**

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática 0166/2021-GCVCS/TCE-RO, no processo 01622/21, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que trata sobre possíveis irregularidades praticadas por servidor com recebimento de gratificação; e

CONSIDERANDO ainda que, na referida Decisão foi determinado a esta Superintendência a adoção de medidas de implementação de controle eficiente, visando evitar o pagamento indevido aos servidores, gerando prejuízos aos cofres públicos, conforme ID 0020808302.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017

**RESOLVE:**

Art. 1º Deverá ocorrer a comunicação e retirada imediata da folha de pagamento do Estado dos servidores que se encontrem nas seguintes situações:

- I - Exoneração (CDS);
- II - Exoneração a pedido (servidor efetivo);
- III - Vacância;
- IV - Término de contrato;
- V - Desligamento por determinação judicial ou de procedimento apuratório;
- VI - Desligamento por passagem para a inatividade (nesse caso o IPERON/PM/BM efetua o desligamento da matrícula e cria outra);
- VII - Cedência de servidores do Estado para outros Poderes sem ônus para o Estado (nesse caso é apenas afastado de folha);
- VIII - Cessão de cedência de servidores de outros poderes para o Estado;
- IX - Falecimento;
- X - Falta de frequência de servidores por mais de dois meses consecutivos, sem desbloqueio;
- XI - Por ser transposto ao quadro federal; e
- XII - Afastamentos de modo geral sem remuneração.

Art. 2º A comunicação poderá ocorrer por qualquer documento assinado pelo Titular da Pasta ou pelo Chefe do Recursos Humanos, independente da publicação de Decreto, Portaria ou demais atos;

Art. 3º A falta de comunicação no tempo adequado, que gere danos ao erário público, será atribuída ao Chefe do Recursos Humanos da Unidade, sendo este passível das sanções previstas na LC 68/92.

Art. 4º. A referida comunicação deverá ser prestada diretamente ao Protocolo da Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento ( **SEGE-DESPPROT**), via SEI, respeitando os prazos previstos no cronograma oficial de pagamento (0031.586447/2021-39) relativo ao mês da respectiva exclusão em folha.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022703533

**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 15272/2021/SEDUC-ASRED (0029.399588/2021-62), bem como conforme consta o Processo n. 0031.590346/2021-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, constituída pela Portaria n.9783/2019/SEGE-CGA, publicada no DOE n. 0143, de 185/8/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 10817, de 14 de dezembro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0022823113

**EDITAL Nº 304/2021/SEGE-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisões Judiciais, considerando os termos do Ofício n. 28629/2021/SEJUS-ESEP (0022174164), **torna público resultado das matrículas do Curso de Formação Básica Agente Penitenciário**, em referência ao Concurso Público SEJUS – Pessoal Penitenciário, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, conforme a seguir:

| Candidato                     | Cargo                | Vaga                   | Processo Judicial          | Resultado |
|-------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------------|-----------|
| CARLOS ALBERTO GONÇALVES      | Agente Penitenciário | Porto Velho            | 7004673-03.2015.8.22.0001  | FALECIDO  |
| ELISETE MARIA DOS SANTOS      | Agente Penitenciário | Alta Floresta do Oeste | 7005424-87.2015.8.22.0001  | DEFERIDO  |
| ERIVALDO DE BARROS SANTOS     | Agente Penitenciário | Alvorada do Oeste      | 7006824-39.2015.8.22.0001  | DEFERIDO  |
| ROSETÂNIA NEGREIROS RODRIGUES | Agente Penitenciário | Porto Velho            | 7010176-05.2015.8.22.0001  | DEFERIDO  |
| SANDRO ROBERTO LEVY           | Agente Penitenciário | Porto Velho            | 7017536- 20.2017.8.22.0001 | DEFERIDO  |
| WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO     | Agente Penitenciário | Guajará Mirim          | 7010176-05.2015.8.22.0001  | DEFERIDO  |

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2021.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022782507

**EDITAL Nº 305/2021/SEGEPC-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 15453/2021/SEDUC-GPASP (0022542070), constante do Processo SEI n. 0029.281740/2021-51, **torna público a primeira convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC**, regido pelo Edital n. 215/2021/SEGEPC-GCP, homologado através do Edital n. 294/2021/SEGEPC-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 244, de 13 de dezembro de 2021, para atender as Escolas Indígenas da rede Estadual de Ensino, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a seguinte programação:

**Os candidatos deverão enviar a documentação constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma remota, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3 e 4, deste Edital, no período de 14/12/2021 a 23/12/2021, prazo improrrogável.**

**1. Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato****PROFESSOR NÍVEL A**

| INSC   | CRE                    | PCD | NOME                          | VAGA                                                                | NOTA FINAL | CLASS |
|--------|------------------------|-----|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|-------|
| 000388 | ALTA FLORESTA DO OESTE | N   | HELIO EBASSARU KAMPE          | PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA CAJUI/ ALTA FLORESTA DO OESTE | 100        | 1º    |
| 000016 | CACOAL                 | N   | GABGODA RICARDO SURUI         | PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA DO AMARAL/ CACOAL             | 100        | 1º    |
| 000019 | PIMENTA BUENO          | N   | JOVENILSON DA SILVA MARCELINO | PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA ÁGUA LIMPA/ PIMENTA BUENO     | 60         | 1º    |
| 000135 | PIMENTA BUENO          | N   | IRIDIO AIKANã                 | PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA RIO SÃO PEDRO/ PIMENTA BUENO  | 60         | 1º    |
| 000014 | PORTO VELHO            | N   | JOSÉ CLAUDIO KARITIANA        | PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA CARACOL/ PORTO VELHO          | 100        | 1º    |

**2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação – CRES/SEDUC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.**

| CRE/ SEDUC/SEDE        | ENDEREÇO                                                   | E-MAIL                                 | TELEFONE       |
|------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|
| Alta Floresta do Oeste | Avenida Amazonas nº 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000     | crealtafloresta@seduc.ro.gov.br        | (69) 3641-2555 |
| Cacoal                 | Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776. | rencacoal@seduc.ro.gov.br              | (69) 3441-5428 |
| Pimenta Bueno          | Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.   | renpimentabueno@seduc.ro.gov.br        | (69) 3451-2176 |
| Porto Velho            | Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800-060.       | crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br | (69) 3216-1088 |

**3. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list, e enviá-lo à, via e-mail para a Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 14/12/2021 a 23/12/2021, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação.**

| NOME DO CANDIDATO: CARGO/ HABILITAÇÃO: CRE/SEDUC/VAGA: PCD: ( ) SIM ( ) NÃO – CLASSIFICAÇÃO: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                                         | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | OBSERVAÇÃO                                                                                |
| 1                                                                                            | Cédula de Identidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                                                                                         |
| 2                                                                                            | CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.                                                                                                                                                                                              | https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp |
| 3                                                                                            | Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 215/2021/SEGEPC-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.                                                                                                                                                                                                                                       | -                                                                                         |
| 4                                                                                            | Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de <b>Professor Classe “C” – Educação Física</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                                                                                         |
| 5                                                                                            | Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público (ou <b>aposentadoria dele decorrente</b> ). Obs. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: <b>o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.</b> | -                                                                                         |
| 6                                                                                            | Declaração do candidato de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -                                                                                         |
| 7                                                                                            | Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                                                                                         |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8  | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                                                                                                      | Menores de 18 Anos                                                                                                                                                    |
| 9  | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                                                                                                                   | Menores de 5 (cinco)                                                                                                                                                  |
| 10 | Titulo de Eleitor                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                                                                                                                                                                     |
| 11 | Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).                                                                                                                                      | -                                                                                                                                                                     |
| 12 | Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado.                                                                                        | <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a> |
| 13 | Certificado de Reservista                                                                                                                                                                                                                                                          | -                                                                                                                                                                     |
| 14 | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).                                                                                      | -                                                                                                                                                                     |
| 15 | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o candidato não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o candidato se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário. | Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.                                                                                            |
| 16 | Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet, conforme link observado.                                                                                                                                                                                                   | <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>         |
| 17 | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.                                                                                                                                                                                            | <a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp</a>         |
| 18 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme link observado.                                                                                                                                                                                 | <a href="https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/">https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/</a>                                           |
| 19 | Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações abaixo. Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3, das observações abaixo.                                                                     | -                                                                                                                                                                     |
| 20 | Fotografia 3x4                                                                                                                                                                                                                                                                     | Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados                                                                                                             |
| 21 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado.                                                                                                                                                                 | <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>                                                 |
| 22 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.                                                       | Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                          |
| 23 | Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.                                                                                                                        | -                                                                                                                                                                     |
| 24 | Declaração de Bens, preenchida pelo Candidato, datada, assinada e scaneada PDF                                                                                                                                                                                                     | Enviar em arquivo separado                                                                                                                                            |
| 25 | Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo candidato, colada a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.                                                                                                                                                    | Enviar em arquivo separado                                                                                                                                            |

**Observações:**

- Os documentos supramencionados, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo candidato, deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a **localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação**
- Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
- As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
- Os candidatos deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet (Itens 12, 17, 18, 21 e 22, do check list supramencionado).

Local:

Data:

Assinatura Candidato:

**4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 14/12/2021 a 23/12/2021, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governança.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| INFORMAÇÕES DO CANDIDATO PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/ 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              | Cole a sua fotografia 3x4 aqui |
| NOME DO CANDIDATO: CARGO/ HABILITAÇÃO: CRE/SEDUC/VAGA: PCD: ( ) SIM ( ) NÃO – CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |                                |
| <b>INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |                                |
| <b>EDITAL DE ABERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO</b> | <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO</b>    |
| 215/ 2021/SEGEPC-GCP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 294/ 2021/SEGEPC-GCP         | 305/ 2021/SEGEPC-GCP           |
| 1. Mudança do Nome do Candidato: _____ 2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: ____/____/____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: ____/____/____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____ 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: ____ - CEP: _____ 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 14. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 15. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 16. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 17. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____, Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____ 18. Dependentes Menores do Candidato/Nome/Data Nascimento: _____ |                              |                                |
| <b>Observações:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                                |

Local:

Data:

Assinatura Candidato:

**5. O candidato deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 14/12/2021 a 23/12/2021, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.**

**DECLARAÇÃO DE BENS****“Lei Complementar n. 068/1992...”**

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.**”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

**DISCRIMINAÇÃO DOS BENS****Observações:**

1. Caso o declarante **possua** bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante **não possua** bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: **NADA A DECLARAR.**

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do candidato, por extenso:

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES DO CANDIDATO PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/ 2021                  |
| NOME DO CANDIDATO: CARGO/ HABILITAÇÃO: CRE/SEDUC/VAGA: PCD: ( ) SIM ( ) NÃO – CLASSIFICAÇÃO: |

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2021.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022809862

**EDITAL Nº 306/2021/SEGEPC-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 15852/2021/SEDUC-GPASP (0022671695), constante do Processo SEI n. 0029.417911/2021-97, **torna público a segunda convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 199/2021/SEGEPC-GCP, homologado através do Edital n. 257/2021/SEGEPC-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 226, de 17 de novembro de 2021, para atender as Unidades Estaduais de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a seguinte programação:

**Os candidatos deverão enviar a documentação constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma remota, conforme as**

orientações iniciais constantes dos itens 2, 3 e 4, deste Edital, no período de 14/12/2021 a 23/12/2021, prazo improrrogável.

**1. Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:**

**Cargo: ANALISTA EDUCACIONAL**

| INSC.  | NOME                                | PCD | VAGA                                                        | NOTA FINAL | CLASS. |
|--------|-------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 011881 | SANDRINA MARIA CARDOSO QUIMAS       | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL - Ariquemes        | 52,5       | 2º     |
| 012700 | FRANCILENE LIMA LUCAS RODRIGUES     | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL - Porto Velho      | 55         | 2º     |
| 001247 | MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDAO | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Ariquemes                | 55         | 4º     |
| 015712 | ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA          | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Ariquemes                | 55         | 5º     |
| 008195 | NELI LIMA CARNEIRO                  | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Ariquemes                | 52,5       | 6º     |
| 000099 | EMILLY DA SILVA ABREU               | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Buritis e Extensões      | 50         | 2º     |
| 010303 | ROSANGELA EVA DA SILVA ARAUJO       | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Espigão do Oeste         | 50         | 3º     |
| 015669 | NEICIANE SILVA DOS ANJOS            | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Guajará Mirim            | 50         | 5º     |
| 003173 | DÉSSICA DE SOUZA CORTE              | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Ouro Preto do Oeste      | 52,5       | 2º     |
| 010954 | VANESSA CAROLINE FERREIRA GALVÃO    | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Porto Velho              | 65         | 8º     |
| 007861 | MÁRIO JORGE BURITI DE MOURA         | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Porto Velho              | 55         | 9º     |
| 000372 | LUCIA CARMEN ALVES FRAGA            | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Porto Velho              | 55         | 10º    |
| 003807 | ROSÂNGELA NOGUEIRA GAMA MARCIÃO     | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Porto Velho              | 55         | 11º    |
| 013827 | RAFAEL CAMARGO ZANDONADI            | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Rolim de Moura           | 55         | 4º     |
| 019507 | EDVANIA WESSLING VINHATI            | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - Rolim de Moura           | 55         | 5º     |
| 008594 | MYLENA PORTO DA SILVA               | N   | ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO - São Francisco do Guaporé | 52,5       | 3º     |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C**

| CRE                 | INSC.  | NOME                               | PCD | VAGA                                                                                       | NOTA FINAL | CLAS. |
|---------------------|--------|------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|
| BURITIS             | 013046 | SILVANA CRISTINA FERREIRA          | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Buritis e Extensões                               | 65         | 6º    |
| BURITIS             | 012565 | VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS     | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Buritis e Extensões                               | 62,5       | 7º    |
| BURITIS             | 006097 | MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA     | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Distrito de Rio Pardo             | 65         | 4º    |
| CACOAL              | 010637 | WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA    | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Cacoal                                              | 77,5       | 3º    |
| CACOAL              | 002206 | IRAN DE CASTRO MACEDO              | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Cacoal                                       | 65         | 4º    |
| CACOAL              | 011311 | JOSE FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA    | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FILOSOFIA - Cacoal                                             | 65         | 2º    |
| CACOAL              | 016643 | JESSICA TAINA OLIVEIRA DA SILVA    | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Cacoal                                              | 65         | 4º    |
| CACOAL              | 007039 | VILMA RODRIGUES CHAVES             | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Cacoal                                     | 65         | 5º    |
| CACOAL              | 012511 | CUSTODIO BATISTA PEIXOTO           | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Cacoal                                     | 62,5       | 6º    |
| CACOAL              | 008729 | ROSANA DE OLIVEIRA NUNES           | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Cacoal                            | 65         | 5º    |
| COSTA MARQUES       | 007531 | SAMARA IZABEL FERNANDES            | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Costa Marques                                 | 65         | 2º    |
| COSTA MARQUES       | 006713 | ROSA DORADO PALACIOS               | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Costa Marques                                     | 62,5       | 4º    |
| EXTREMA             | 000386 | SARA JESUS DE SOUZA PERSCH         | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Distrito de Vista Alegre do Abunã | 65         | 1º    |
| EXTREMA             | 006163 | JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA          | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Distrito de Vista Alegre do Abunã | 65         | 2º    |
| JÍ-PARANÁ           | 005168 | ANDREIA TESCHI MOTTA SOUZA         | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Jí-Paraná                                  | 77,5       | 2º    |
| JÍ-PARANÁ           | 017415 | ADRIANA PEREIRA DA VITORIA         | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Alvorada do Oeste                                 | 62,5       | 3º    |
| JÍ-PARANÁ           | 005180 | MICHELLE SOARES FONSECA            | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SOCIOLOGIA - Jí-Paraná                                         | 62,5       | 4º    |
| MACHADINHO DO OESTE | 000379 | BEATRIZ DE OLIVEIRA LOPES MONTEIRO | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Machadinho do Oeste/ Extensões             | 65         | 2º    |
| MACHADINHO DO OESTE | 017695 | KEYCINARA BATISTA DE LIMA          | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Machadinho do Oeste/ Extensões                    | 75         | 2º    |
| OURO PRETO DO OESTE | 011611 | ISMAEL SILVA DOS SANTOS            | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Distrito de Rondominas                       | 60         | 2º    |
| PORTO VELHO         | 012250 | MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO       | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ARTES - Porto Velho                                            | 62,5       | 3º    |
| PORTO VELHO         | 006190 | MARIA JOSÉ DE SOUSA DIAS SIMÕES    | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ARTES - Porto Velho                                            | 62,5       | 4º    |
| PORTO VELHO         | 014320 | LUCY GOMES DE SOUZA                | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Porto Velho                                         | 95         | 8º    |
| PORTO VELHO         | 011481 | ANGELINA DE MEIRAS OTTONI          | N   | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Porto Velho                                         | 95         | 9º    |

|                          |        |                                    |   |                                                                 |      |     |
|--------------------------|--------|------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------|------|-----|
| PORTO VELHO              | 005851 | AURICÉLIO SERRA DA SILVA           | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho       | 65   | 4º  |
| PORTO VELHO              | 000731 | FRANSERGIO FRANCISCO DO NASCIMENTO | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FÍSICA - Porto Velho                | 65   | 7º  |
| PORTO VELHO              | 004905 | TAMIREZ CUNHA DE AGUIAR            | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Porto Velho             | 75   | 7º  |
| PORTO VELHO              | 004877 | RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA       | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Porto Velho             | 65   | 8º  |
| PORTO VELHO              | 011138 | JUÇARA VILLAR DO VALE              | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Porto Velho             | 65   | 9º  |
| PORTO VELHO              | 003672 | HAGNER MALON DA COSTA SILVA        | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Porto Velho              | 75   | 7º  |
| PORTO VELHO              | 016999 | JULIANA CAROLINA DA SILVA          | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Porto Velho              | 75   | 8º  |
| PORTO VELHO              | 002535 | FRANCINE MACHADO                   | S | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Porto Velho              | 60   | 70º |
| PORTO VELHO              | 001140 | ELISÂNGELA DE LIMA EURICO DE PAULO | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho     | 75   | 11º |
| PORTO VELHO              | 002696 | MARIA LUCIA PRESTES PINHEIRO       | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho     | 75   | 12º |
| PORTO VELHO              | 013682 | JAILENE SANTOS DA COSTA            | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho     | 75   | 13º |
| PORTO VELHO              | 018864 | VANDERLEY DA COSTA                 | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho            | 62,5 | 36º |
| PORTO VELHO              | 003167 | LAÉRCIO DAVID SIQUEIRA TRINDADE    | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho            | 62,5 | 37º |
| PORTO VELHO              | 003636 | JOSÉ RICARDO DA SILVA              | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho            | 62,5 | 38º |
| PORTO VELHO              | 001560 | JOEL NOGUEIRA DA CRUZ              | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho            | 62,5 | 39º |
| PORTO VELHO              | 014395 | DIANA DO SOCORRO CÂMARA SILVA      | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - Candeias do Jamari        | 62,5 | 3º  |
| PORTO VELHO              | 013903 | RODRIGO DE MACEDO LOPES            | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SOCIOLOGIA - Porto Velho            | 75   | 4º  |
| PORTO VELHO              | 000289 | MAQUÉZIA SUZANE FURTADO DOS SANTOS | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SOCIOLOGIA - Porto Velho            | 75   | 5º  |
| ROLIM DE MOURA           | 012705 | MARINEUZA ARAUJO CARVALHO          | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Novo Horizonte do Oeste | 62,5 | 2º  |
| SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | 013131 | BÁRBARA DE FÁTIMA CIECHORSKI       | N | PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - São Miguel do Guaporé     | 42,5 | 2º  |

**2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação – CRES/SEDUC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.**

| LOCALIDADE/ SEDE         | ENDEREÇO                                                                    | E-MAILS COORDENADORIAS                 | TELEFONE       |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|
| Buritis                  | Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000                   | creburitis@seduc.ro.gov.br             | (69) 3238-3886 |
| Cacoal                   | Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.                  | rencacoal@seduc.ro.gov.br              | (69) 3441-5428 |
| Costa Marques            | Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.                   | crecostamarques@seduc.ro.gov.br        | (69) 3651-2263 |
| Extrema                  | Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/ N, Centro, CEP. 76847-000 | renextrema@seduc.ro.gov.br             | (69) 3252-1234 |
| Ji-Paraná                | Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.                            | renjiparana@seduc.ro.gov.br            | (69) 3416-4861 |
| Machadinho do Oeste      | Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.                 | rhcremdo@seduc.ro.gov.br               | (69) 3581-2085 |
| Ouro Preto do Oeste      | Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.                        | creouropreto@seduc.ro.gov.br           | (69) 3461-2323 |
| Porto Velho              | Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800-060.                        | crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br | (69) 3216-1088 |
| Rolim de Moura           | Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.                               | processoseletivorm@seduc.ro.gov.br     | (69) 3442-2115 |
| São Francisco do Guaporé | Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.                              | administrativosfg@seduc.ro.gov.br      | (69) 3621-2006 |

**3. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list, e enviá-lo à, via e-mail para a Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 14/12/2021 a 23/12/2021, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação.**

| NOME DO CANDIDATO: CARGO/ HABILITAÇÃO: CRE/SEDUC/VAGA: PCD: ( ) SIM ( ) NÃO – CLASSIFICAÇÃO: |                      |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| ITEM                                                                                         | DOCUMENTOS           | OBSERVAÇÃO |
| 1                                                                                            | Cédula de Identidade | -          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2  | CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.                                                                                                                                                                                              | <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a> |
| 3  | Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 199/2021/SEGEF-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.                                                                                                                                                                                                                                        | -                                                                                                                                                                                                 |
| 4  | Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de <b>Professor Classe “C” – Educação Física</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                                                                                                                                                                                                 |
| 5  | Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público (ou <b>aposentadoria dele decorrente</b> ).Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: <b>o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.</b> | -                                                                                                                                                                                                 |
| 6  | Declaração do candidato de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -                                                                                                                                                                                                 |
| 7  | Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                                                                                                                                                                                                 |
| 8  | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Menores de 18 Anos                                                                                                                                                                                |
| 9  | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Menores de 5 (cinco)                                                                                                                                                                              |
| 10 | Título de Eleitor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                                                                                                                                                                                                 |
| 11 | Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                                                                                                                                                                                                 |
| 12 | Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado.                                                                                                                                                                                                                                                                    | <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a>                             |
| 13 | Certificado de Reservista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                                                                                                                                                                                                 |
| 14 | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                                                                                                                                                                                                 |
| 15 | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o candidato não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o candidato se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.                                                                                                                                                                             | Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.                                                                                                                        |
| 16 | Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet, conforme link observado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>                                     |
| 17 | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp</a>                                     |
| 18 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme link observado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <a href="https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/">https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/</a>                                                                             |
| 19 | Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações abaixo. Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3, das observações abaixo.                                                                                                                                                                                                                                                 | -                                                                                                                                                                                                 |
| 20 | Fotografia 3x4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados                                                                                                                                         |
| 21 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>                                                                             |
| 22 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                                                                                                                   | Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                      |
| 23 | Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                                                                                                                                                                                                 |
| 24 | Declaração de Bens, preenchida pelo Candidato, datada, assinada e scanada PDF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Enviar em arquivo separado                                                                                                                                                                        |
| 25 | Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo candidato, colada a fotografia 3x4, datado, assinada e scanada para PDF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Enviar em arquivo separado                                                                                                                                                                        |

**Observações:**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

1. Os documentos supramencionados, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo candidato, deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação
2. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
4. Os candidatos deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet (Itens 12, 17, 18, 21 e 22, do check list supramencionado).

Local:

Data:

Assinatura Candidato:

**4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 14/12/2021 a 23/12/2021, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governar.**

|                                                                                              |                           |                              |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| INFORMAÇÕES DO CANDIDATO PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/ 2021                  |                           |                              | Cole a sua fotografia 3x4 aqui |
| NOME DO CANDIDATO: CARGO/ HABILITAÇÃO: CRE/SEDUC/VAGA: PCD: ( ) SIM ( ) NÃO – CLASSIFICAÇÃO: |                           |                              |                                |
| <b>INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO</b>                                                      |                           |                              |                                |
| <b>LEI AUTORIZAÇÃO</b>                                                                       | <b>EDITAL DE ABERTURA</b> | <b>EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO</b> | <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO</b>    |
| 4.619/ 2019                                                                                  | 199/ 2021/SEGEPE-GCP      | 257/ 2021/SEGEPE-GCP         | 306/ 2021/SEGEPE-GCP           |

1. Mudança do Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ 2. Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data Expedição: \_\_\_\_\_ 3. Número do CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Número do PASEP: \_\_\_\_\_ 4. Número do Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Zona: \_\_\_\_\_, Seção: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data da Expedição do Título: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. 5. Número da CTPS: \_\_\_\_\_, Série: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data da Expedição da CTPS: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. 6. Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_, Categoria: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_ 7. Data Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Sexo: \_\_\_\_\_, Raça/Cor: \_\_\_\_\_ 8. Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: \_\_\_\_\_, Ano Conclusão: \_\_\_\_\_ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: \_\_\_\_\_, Número: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ 12. Lotação/Localidade: \_\_\_\_\_, Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ 13. Cargo: \_\_\_\_\_, Carga Horária: \_\_\_\_\_ 14. Telefone Fixo: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS COMPLEMENTARES** 15. Nome da Mãe: \_\_\_\_\_, Data Nascimento da Mãe: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. 16. Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Data Nascimento do Pai: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. 17. Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_, Número CPF Cônjuge: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Número RG Cônjuge: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data Expedição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. 18. Dependentes Menores do Candidato/Nome/Data Nascimento: \_\_\_\_\_

**Observações:** \_\_\_\_\_

Local:

Data:

Assinatura Candidato:

**Observação:**

O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo candidato e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

**5. O candidato deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 14/12/2021 a 23/12/2021, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.**

**DECLARAÇÃO DE BENS****“Lei Complementar n. 068/1992...”**

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.**”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

**DISCRIMINAÇÃO DOS BENS**

**Observações:**

1. Caso o declarante **possua** bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.
  2. Caso o Declarante **não possua** bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: **NADA A DECLARAR**.
- A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do candidato, por extenso:

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES DO CANDIDATO PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/ 2021                  |
| NOME DO CANDIDATO: CARGO/ HABILITAÇÃO: CRE/SEDUC/VAGA: PCD: ( ) SIM ( ) NÃO – CLASSIFICAÇÃO: |

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2021.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022811253

Portaria nº 10803 de 13 de dezembro de 2021

**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 10674 (0022751605), Despacho SEGEp-GAB 0022755938, que consta nos autos do Processo n. 0009.488458/2021-31,

**R E S O L V E:**

**Retificar os termos da Portaria 10689/SEGEp-NCSR, de 07.12.2021, que Localizou** no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho, o servidor **ELIEZER COSTA DOS SANTOS**, SIAPE nº 3066473, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/Porto Velho.

**Onde se Lê:**a contar de **22.11.2021**,**Leia-se:**a contar de **22.10.2021**,**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022799833

Portaria nº 10810 de 13 de dezembro de 2021

**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. HICD-NRH 0022600216, Desp. SEGEp-NAPF 0022701958, que consta nos autos do Processo n. 0057.293016/2019-19,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, para fins de atualização funcional, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

| SIAPE   | NOME DO SERVIDOR                      | CARGO                         | Á CONTAR DE |
|---------|---------------------------------------|-------------------------------|-------------|
| 2993330 | ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA           | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 11/2017 |
| 3046364 | AURÉLIO ALVES DE SALES                | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 06/2018 |
| 3144257 | ASSUNTA ALVES LIBERALINO              | AUX. DE ENFERMAGEM            | 18/ 04/2019 |
| 3161871 | ANA MARIA DE SOUZA                    | AGENTE ADIMINISTRATIVO        | 01/ 02/2020 |
| 3073522 | ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO      | AGENTE ADIMINISTRATIVO        | 01/ 11/2018 |
| 3022998 | CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS        | AGENTE ADIMINISTRATIVO        | 01/ 03/2018 |
| 2314808 | CÉLIA PEREIRA DO NASCIMENTO           | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 06/2016 |
| 3144259 | CELIA MARIA ALVES DE SOUZA            | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 09/2019 |
| 3068641 | CLAUDIA SIMONE ALMEIDA FERREIRA DREWS | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 09/2018 |
| 3023000 | CLEIDE SOARES LINS                    | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 03/2018 |
| 2998247 | CLEUDE COSTA PIRES                    | AGENTE ADMINISTRATIVO         | 01/ 12/2017 |
| 3071282 | DEUSDETE MACHADO DE MACEDO            | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 10/2018 |
| 3023005 | ELIZABETH ASSIS NUNES                 | AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS    | 01/ 03/2018 |
| 3011074 | FRANCISCO ANTONIO DA SILVA            | AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS    | 01/ 02/2018 |
| 3058829 | FRANCISCA ROCHA NETA                  | AUXILIAR EM ENFERMAGEM        | 01/ 08/2018 |
| 3041449 | HELMO AUGUSTO BEZERRA                 | AUXILIA DE ARTIFICE           | 01/ 05/2018 |
| 2397702 | IZALITO MAGALHÃESBELARMINO DA SILVA   | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 06/2017 |
| 2400367 | JANIRA ALBINO SOARES                  | AGENTE ADMINISTRATIVO         | 01/ 06/2017 |
| 2311902 | JANIRA LIMA DA SILVA                  | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 04/2016 |
| 2411299 | JOSE RIBAMAR DA SOUZA                 | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 08/2017 |
| 2313387 | JOB JUSTINIANO BARBOSA                | AGENTE ADIMINISTRATIVO        | 01/ 06/2016 |

|          |                                       |                               |             |
|----------|---------------------------------------|-------------------------------|-------------|
| 3079445  | JOAO FERREIRA DE SOUZA                | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 12/2018 |
| 3052257  | JOÃO BATISTA SOUZA DO NASCIMENTO      | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 07/2018 |
| 3070134  | JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO           | MOTORISTA                     | 01/ 10/2018 |
| 2417057  | JORGETE ALVES RODRIGUES               | AUXILIAR EM ENFERMAGEM        | 01/ 09/2017 |
| 2394565  | JOSELMA DUTRA DE FREITAS PORFÍRIO     | ENFERMEIRA                    | 01/ 05/2017 |
| 3066587  | JULIA SALES CARDOSO PEDRO             | AUX. ENFERMEGEM               | 01/ 09/2018 |
| 3144276  | JURACYAMARALCOSTA                     | MOTORISTA                     | 01/ 09/2019 |
| 3046397  | LAURA SOARES DE OLIVEIRA              | AUX. OPER. SERVIÇOS DIVERSOS  | 01/ 06/2018 |
| 3052260  | LAURENI PESSOA                        | AUX. OPER. SERVIÇOS DIVERSOS  | 01/ 07/2018 |
| 2418794  | LAURISETE DE LIMA BARBOSA             | AUX. OPER. SERVIÇOS DIVERSOS  | 01/ 09/2017 |
| 3078681  | LENA CARDOSO FERRE                    | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 12/2018 |
| 3037629  | LEONORA DE SOUZA MESSIAS              | AUX. ENFERMAGEM               | 01/ 04/2018 |
| 2297817  | LUCICLEIA BELO VILARIM                | DATILOGRAFO                   | 01/ 04/2016 |
| 2315224  | MARIA APARECIDA DE ARAUJO CARVALHO    | ASSISTENTE SOCIAL             | 01/ 06/2016 |
| 3079455  | MARIA AUXILIADORA B. DA SILVA         | ASSISTENTE SOCIAL             | 01/ 12/2018 |
| 3053406  | MARIA CLARA MILITO                    | ASSISTENTE SOCIAL             | 01/ 07/2018 |
| 3073825  | MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO           | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 11/2018 |
| 2305952  | MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO PINHEIRO | AGENTE ADIMINISTRATIVO        | 01/ 04/2016 |
| 2297823  | MARIA SANTANA PEREIRA LUZ SILVA       | AUX. ENFERMAGEM               | 01/ 04/2016 |
| 3052157  | MARIA SENÓBA RODRIGUES DA SILVA       | AUX. ENFERMAGEM               | 01/ 07/2018 |
| 2314827  | MARTA MOLINA DE SOUZA                 | TÉCNICO EM CONTABILIDADE      | 01/ 06/2016 |
| 2407574  | MANUEL PEREIRA NUNES                  | MOTORISTA                     | 01/ 07/2017 |
| 3046252  | MARILDA OLIVEIRA AS SILVA DE ALMEIDA  | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 06/2018 |
| 3071317  | MARIVAM AZEVEDO PEREIRA               | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 10/2018 |
| 30521688 | MOACIR DE SOUZA NORMANDO              | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 07/2018 |
| 3073651  | NELSON BRASIL NASCIMENTO              | MOTORISTA                     | 01/ 11/2018 |
| 3052290  | PEDRO VIEIRA DOS SANTOS               | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 07/2018 |
| 3071323  | PERPÉTUA DOS SANTOS PAULO             | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 10/2018 |
| 3079471  | RAIMUNDA DOS REIS DA SILVA            | AUX.SERVIÇOS GERAIS           | 01/ 12/2018 |
| 3081173  | REGINALDO SILVA FRANCO                | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 01/2019 |
| 3037771  | SOLANGE ALVES DE AMORIM               | AGENTE ADIMINISTRATIVO        | 01/ 04/2018 |
| 2411701  | VICENTE DE PAULO LOURES               | AUX. OPER.. SERVIÇOS DIVERSOS | 01/ 08/2017 |

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022809932

Portaria nº 10811 de 13 de dezembro de 2021  
**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,  
Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMCS 0022277509, Despacho SEDUC-GLOT 0022648064, que consta nos autos do Processo n. 0029.550244/2021-53,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a partir de 01.01.2022, o servidor **COSMO LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300124483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado naSecretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022811655

Portaria nº 10759 de 10 de dezembro de 2021  
**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,  
Considerando, Requerimento SESAUCIB 0022605453,Despacho SESAUCRH 0022724959, que consta nos autos do Processo n. 0036.347421/2021-27,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9302/SEGEp-NCSR, de 21.10.2021, ao servidor **MARLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300120372, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado naSecretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2021 a 31.12.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 1º quinquênio de 28.8.2012 a 27.8.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2021 a 30.11.2021, 1.11.2022 a 31.12.2022**, referente ao 1º quinquênio de 28.8.2012 a 27.8.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0022759131

Portaria nº 10769 de 10 de dezembro de 2021

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-CREBURSRH 0022172776, Despacho SEDUC-GLOT 0022553099, que consta nos autos do Processo n. 0029.542082/2021-80,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 31.1.2022, a servidora **LUSANIRA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe A - Ch20, matrícula n.300010833, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0022763853

Portaria nº 10773 de 10 de dezembro de 2021

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022368477), Despacho SESAUC-CRH 0022436041, que consta no Processo n. 0050.557525/2021-60,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HELENA MARIA DE ARAUJO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.1.2022 a 31.1.2022, 1.3.2022 a 31.3.2022, 1.5.2022 a 31.5.2022**, referente ao 2º quinquênio de 13.2.2015 a 12.2.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0022767933

Portaria nº 10774 de 10 de dezembro de 2021

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFCEMVA 0022592797, Declaração SEDUC-CREVHASRH 0022619559, que consta nos autos do Processo n. 0029.273153/2021-99,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8973/SEGEPI-NCSR, de 13.10.2021, ao servidor **SANDRO JOSE CORDOVO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.1997 a 9.4.2002.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2021 a 31.12.2021, 1.2.2022 a 31.3.2022**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.1997 a 9.4.2002.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0022771247

Portaria de férias nº 2051 de 14 de dezembro de 2021.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO BODANEZE**, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula 300148651, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(13/12/2021 a 22/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/08/2022 a 31/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/12/2021.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC1620

Portaria de férias nº 2050 de 14 de dezembro de 2021.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/12/2021, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, matrícula 300157714, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2021 a 10/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/12/2021.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC1621

Portaria de férias nº 2049 de 14 de dezembro de 2021.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, matrícula 300157714, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/12/2021 a 10/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2022 a 14/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/12/2021.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC1622

Portaria nº 10779 de 13 de dezembro de 2021

**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMCS 0022215073, Despacho SEDUC-GLOT 0022647471, que consta nos autos do Processo n. 0029.54584/2021-83,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 1.1.2022, o servidor **DOUGLAS MELO CUTISQUE**, ocupante do cargo

de Professor Classe C, matrícula n. 300141374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0022786911

Portaria nº 10812 de 13 de dezembro de 2021

**SEGEPC-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-GAPE 0022145297, Autorização SEJUS-GGP 0022666280, que consta nos autos do Processo n. 0033.077366/2021-22,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2906/SEGEPC-NCSR, de 13.4.2021, ao servidor **CLAUDIO TELES FRANCA**, Policial Penal, Matrícula n. 300088728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021, **1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 2º quinquênio de 4.5.2014 a 3.5.2019.

**LEIA-SE:**

no período de 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021, **1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 2º quinquênio de 4.5.2014 a 3.5.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0022812082

Portaria nº 10754 de 09 de dezembro de 2021

**SEGEPC-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CAIS-CENE 0021603789, Despacho SEGEPC-NCP 0022698749, que consta no Processo n. 0036.498282/2021-07,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HEBER GUSTAVO DAMASCENO LIMA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300123146, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.1.2022 a 31.1.2022**, **1.7.2022 a 31.8.2022**, referente ao 1º quinquênio de 16.4.2013 a 15.4.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0022742191

Portaria nº 10771 de 10 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0054.345377/2020-11,

**R E S O L V E:**

**Conceder a Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 18ª Região Rondônia-Acre CREFITO, a contar de 1.12.2021, para quadriênio 2018/2022, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **RODRIGO MOREIRA CAMPOS**, Fisioterapeuta, matrícula n. 300100610, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022764157

Portaria nº 10775 de 12 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 903/2021/SEGEPC-CAR e Processo n. 0031.083798/2021-92,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 039/PAD/SEFIN/2019,

**R E S O L V E:**

**I - ABSOLVER** a servidora **ALINE PIANCÓ MAIA**, Assessora de Gerência, matrícula n. 300114509, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

**II - DETERMINAR** que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado de Finanças, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

**III - Após** as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022779539

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4171/2021/SEGE-ASTEC ID (0021735827), constante no **Processo n. 0049.133596/2018-12**,

**R E S O L V E :**

I - **RETIFICAR**, o Decreto de 26 de fevereiro de 2019, que **CONVALIDOU A EXONERAÇÃO**, a pedido, a contar de 24 de abril de 2018, do servidor **PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO**, do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300135525, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Bas Dr. Ary Pinheiro, em Porto Velho-RO

Onde se lê:

a contar de **24 de abril de 2018**,

Leia-se:

a contar de **19 de setembro de 2017**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022791980

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1849/2021/SEGE-ASTEC (0022434346), constante no Processo n. 0033.464317/2021-26,

**R E S O L V E :**

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 30 de outubro de 2021, o servidor **NAIRTON FROTA SOARES JUNIOR**, do cargo de SEJUS- AGENTE PENITENCIÁRIO, Matrícula n. 300131481, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022803945

Portaria nº 10919 de 15 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.589402/2021-16,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** a servidora **MARIA LUCIA PRETTO**, matrícula n. 300011188, Assistente Jurídico, para responder pela Assessoria Técnica- ASTEC, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de 10.12.2021 a 19.12.2021, em virtude das férias da Titular **TAME OLIVEIRA LIMA**, matrícula n. 300095441.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022857781

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034588/2021-10,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **WELIGSON FERNANDO BRAGA**, Professor, 20 horas semanais, matrícula 5121-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022734858

Portaria nº 10920 de 15 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.509751/2020-81,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **JANDIARA SANTOS DA SILVA**, Assistente de Sist. de Controle Interno, matrícula n. 300145689, para responder pelo cargo Assessor Técnico de Proventos, símbolo CDS 07, bem como, pelo **Núcleo de Direitos e Vantagens do Servidor - NDVS**, cumulativamente às funções que exerce, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **16.12.2021 a 24.12.2021**, nos impedimentos e ausências legais da titular **PAULA THAÍS ROSÁRIO CANELA**, matrícula 300150486.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022858067

Portaria nº 10913 de 14 de dezembro de 2021

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022158353), Despacho SESA-GRH 0022180745, que consta no Processo n. 0036.540967/2021-55,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REINADO DE OLIVEIRA BRANCO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093149, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **01.02.2022 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 28.02.2015 a 27.02.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0022850920

Portaria nº 10854 de 14 de dezembro de 2021

**SEGEPI-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SESA-GRS5 0021753890, Despacho SESA-GRH 0021991031, que consta no Processo n. 0036.510257/2021-09,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DELOSENAR MORAIS DE MELO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300016581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Rolim de Moura, no período de **01.02.2022 a 31.03.2022, 01.09.2022 a 30.09.2022**, referente ao 5º quinquênio de 11.5.2010 a 10.5.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0022834922

**EDITAL Nº 307/2021/SEGEPI-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando erro material, **torna público retificação do Edital n. 306/2021/SEGEPI-GCP (0022811253)**, em referência a segunda convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 199/2021/SEGEPI-GCP, homologado através do Edital n. 257/2021/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 226, de 17 de novembro de 2021, para atender as Unidades Estaduais de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDEC, conforme a seguir:

**Onde se lê:**

**2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação – CRES/SEDEC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.**

| LOCALIDADE/ SEDE    | ENDEREÇO                                                                    | E-MAILS COORDENADORIAS                                                                             | TELEFONE       |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Buritis             | Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000.                  | <a href="mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br">creburitis@seduc.ro.gov.br</a>                         | (69) 3238-3886 |
| Cacoal              | Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.                  | <a href="mailto:rencacoal@seduc.ro.gov.br">rencacoal@seduc.ro.gov.br</a>                           | (69) 3441-5428 |
| Costa Marques       | Avenida Demetrio de Mallas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.                   | <a href="mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br">crecostamarques@seduc.ro.gov.br</a>               | (69) 3651-2263 |
| Extrema             | Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/ N, Centro, CEP. 76847-000 | <a href="mailto:renextrema@seduc.ro.gov.br">renextrema@seduc.ro.gov.br</a>                         | (69) 3252-1234 |
| Ji-Paraná           | Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.                            | <a href="mailto:renjiparana@seduc.ro.gov.br">renjiparana@seduc.ro.gov.br</a>                       | (69) 3416-4861 |
| Machadinho do Oeste | Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.                 | <a href="mailto:rhcremdo@seduc.ro.gov.br">rhcremdo@seduc.ro.gov.br</a>                             | (69) 3581-2085 |
| Ouro Preto do Oeste | Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.                        | <a href="mailto:creouropreto@seduc.ro.gov.br">creouropreto@seduc.ro.gov.br</a>                     | (69) 3461-2323 |
| Porto Velho         | Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800-060.                        | <a href="mailto:crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br">crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br</a> | (69) 3216-1088 |
| Rolim de Moura      | Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.                               | <a href="mailto:processoseletivorm@seduc.ro.gov.br">processoseletivorm@seduc.ro.gov.br</a>         | (69) 3442-2115 |

|                          |                                                |                                                                                          |                |
|--------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| São Francisco do Guaporé | Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000. | <a href="mailto:administrativosfg@seduc.ro.gov.br">administrativosfg@seduc.ro.gov.br</a> | (69) 3621-2006 |
|--------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

**Leia-se:**

**2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação – CRES/SEDUC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.**

| LOCALIDADE/ SEDE         | ENDEREÇO                                                                    | E-MAILS COORDENADORIAS                                                                             | TELEFONE       |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Ariquemes                | Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872- 852          | <a href="mailto:admcreariquemes@seduc.ro.gov.br">admcreariquemes@seduc.ro.gov.br</a>               | (69) 3535-2911 |
| Buritis                  | Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000                   | <a href="mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br">creburitis@seduc.ro.gov.br</a>                         | (69) 3238-3886 |
| Cacoal                   | Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.                  | <a href="mailto:rencacoal@seduc.ro.gov.br">rencacoal@seduc.ro.gov.br</a>                           | (69) 3441-5428 |
| Costa Marques            | Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.                   | <a href="mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br">crecostamarques@seduc.ro.gov.br</a>               | (69) 3651-2263 |
| Espigão do Oeste         | Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974- 000.          | <a href="mailto:renespigao@seduc.ro.gov.br">renespigao@seduc.ro.gov.br</a>                         | (69) 3481-2396 |
| Extrema                  | Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/ N, Centro, CEP. 76847-000 | <a href="mailto:renextrema@seduc.ro.gov.br">renextrema@seduc.ro.gov.br</a>                         | (69) 3252-1234 |
| Guajará-Mirim            | Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.                    | <a href="mailto:creguajaramirim@seduc.ro.gov.br">creguajaramirim@seduc.ro.gov.br</a>               | (69) 3541-3559 |
| Ji-Paraná                | Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.                            | <a href="mailto:renjiparana@seduc.ro.gov.br">renjiparana@seduc.ro.gov.br</a>                       | (69) 3416-4861 |
| Machadinho do Oeste      | Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.                 | <a href="mailto:rhcremdo@seduc.ro.gov.br">rhcremdo@seduc.ro.gov.br</a>                             | (69) 3581-2085 |
| Ouro Preto do Oeste      | Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.                        | <a href="mailto:creouropreto@seduc.ro.gov.br">creouropreto@seduc.ro.gov.br</a>                     | (69) 3461-2323 |
| Porto Velho              | Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800-060.                        | <a href="mailto:crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br">crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br</a> | (69) 3216-1088 |
| Rolim de Moura           | Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.                               | <a href="mailto:processoseletivorm@seduc.ro.gov.br">processoseletivorm@seduc.ro.gov.br</a>         | (69) 3442-2115 |
| São Francisco do Guaporé | Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.                              | <a href="mailto:administrativosfg@seduc.ro.gov.br">administrativosfg@seduc.ro.gov.br</a>           | (69) 3621-2006 |

As demais informações do Edital n. 306/2021/SEGEPC-GCP permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 14 de dezembro de 2021.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022825014

Portaria nº 10860 de 14 de dezembro de 2021

**SEGEPC-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021715571), Despacho SESAUCR 0021882738, que consta no Processo n. 0036.507248/2021-22,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA THEREZA TOMAZINI**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016635, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Alta Floresta, no período de **1.02.2022 a 31.3.2022, 1.4.2021 a 30.4.2021**, referente ao 5º quinquênio de 23.05.2010 a 22.5.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0022836627

Portaria nº 10908 de 14 de dezembro de 2021

**SEGEPC-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento JPIL-NP 0021533347, Despacho SESAUCR 0022405919, que consta no Processo n. 0050.491217/2021-64,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MELILA MARIANO DOS SANTOS**, Psicólogo ( LEI 1067/02 ), Matrícula n. 300119930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPIL/Porto Velho, no período de **01.02.2022 a 28.02.2022, 01.05.2022 a 31.05.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 1º quinquênio de 18.07.2012 a 17.07.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0022850249

Portaria nº 10911 de 14 de dezembro de 2021

**SEGEF-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMGV 0021715413, Despacho SEDUC-GLOT 0022563882, que consta nos autos do Processo n. 0029.507232/2021-17,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim a partir de 04.02.2022, a servidora **NELY NAZARE DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300053793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0022850531

**SUPEL**

Portaria nº 170 de 13 de dezembro de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias referente ao exercício 2021 do servidor **JENILSON REIS DE AZEVEDO**, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, matrícula nº **300102002**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período **22.11.2021 a 06.12.2021 (15 dias)** ao qual fica transferido o usufruto para o período de **02.02.2022 a 16.02.2022 (15 dias)**.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA**

Diretora Executiva

Protocolo 0022815626

**AVISO****RETORNO DE FASE****AVISO DE RETORNO À FASE**

**Pregão Eletrônico Nº. 276/2021/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0004.012209/2021-19. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação, implantação, operação e gerenciamento de frota de aeronaves e acessórios, através de estabelecimentos credenciados, com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento eletrônico, visando atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase**, tendo em vista, a decisão proferida no recurso interposto pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Desta forma, **o retorno à fase fica agendado para o dia 15/12/2021 às 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9264 e/ou pelo e-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com). Publique-se. Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

**IAN BARROS MOLLMAN**Pregoeiro ALFA/SUPEL  
Mat. 3000137923

Protocolo 0022839671

**AVISO****DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021/CPLO/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0009.235471/2021-90/FITHA/DER/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “[...] **CLASSIFICAR** a empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, com valor global de **R\$ 55.307.115,46 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sete mil, cento e quinze reais e quarenta e seis centavos)** e com prazo de execução de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, por ter cumprido todas as exigências contidas no edital..”

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recursos junto a

SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas na sede da SUPEL/RO ou através de solicitação feita pelo e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com).

Publique-se:

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0022841292

#### AVISO

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021/CPLO/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0009.231514/2021-68/FITHA/DER/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “[...] **CLASSIFICAR** a empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, cujo valor global é de **R\$ 42.235.883,54 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, com prazo de execução **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**.”

**NOTIFICAR** a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com).

Publique-se:

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0022843129

#### AVISO

#### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.192470/2021-13/SEDUC/RO** e **OBJETO: Reforma geral do edifício da SEDUC, localizada à Rua Paulo Leal nº 357, no município de Porto Velho - RO**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “[...] **HABILITAR** as empresas **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **TERRA FORTE EIRELI** por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório.”

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas na sede da SUPEL/RO ou através de solicitação feita pelo e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Registra-se, que decorrido os prazos legais de recurso, as empresas serão informadas da abertura de sessão da proposta de preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO

Protocolo 0022821437

Portaria nº 168 de 12 de dezembro de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 17/2020/SUPEL-CEL constante no processo 0043.448469/2019-48.

#### RESOLVE:

**CONVALIDAR** o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, Assistente Técnico de Licitação, Matrícula nº **300156702**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **09.03.2020 a 18.03.2020 (10 dias)** para o período

de 18.02.2020 a 03.03.2020 (15 dias) e o período de 08.09.2020 a 22.09.2020 para 02.03.2021 a 16.03.2021 (15 dias).  
Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA  
Diretora Executiva

Protocolo 0022780895

AVISO  
AVISO DE SUSPENSÃO

**Pregão Eletrônico N.º 253/2021/ALFA/SUPEL/RO.**

**Processo N.º: 0004.065892/2021-97**

**Objeto:** : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação, Querosene (QAV) e Gasolina (AVGAS), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, operada pelo Grupamento de Operações Aéreas (GOA/CBMRO).

**A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural agendada para o dia **17/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> encontra-se **SUSPensa**, tendo em vista que, **as modificações ocorridas no Edital**. Assim que as modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264 e ainda pelo E-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com). Publique-se. Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN  
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO  
Matricula: 300137923

Protocolo 0022846902

AVISO  
AVISO DE SUSPENSÃO

**Pregão Eletrônico N.º 385/2021/ALFA/SUPEL/RO.**

**Processo N.º: 0021.056167/2021-10**

**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de demanda de medalhas com estojo, para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses.

**A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural agendada para o dia **16/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> encontra-se **SUSPensa**, tendo em vista que, **as modificações ocorridas no Edital**. Assim que as modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264 e ainda pelo E-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com). Publique-se. Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN  
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO  
Matricula: 300137923

Protocolo 0022846119

AVISO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 703/2021/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0048.232649/2021-84.**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras aquisições de Material Gráfico, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO. VALOR ESTIMADO: **R\$ 43.773,18 (Quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos)**. DATA DE ABERTURA: **30 de dezembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br). Porto Velho - RO, 14 de dezembro de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300130075

Protocolo 0022845216

AVISO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 666/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.030940/2021-49/SESDEC/RO.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO RABECÃO, CAMINHÃO TANQUE, AMBULÂNCIA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC.

A pregoeira designada pela portaria nº 140/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2021, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em detrimento ao lapso da não publicação no diário oficial da união -DOU. Depois de concluída as publicações devidas, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. publique-se.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira KAPPA/SUPEL

Protocolo 0022859562

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PARA OS ITENS 03 E 06 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP, AOS DEMAIS ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA ME/EPP.**

Pregão Eletrônico N°. **666/2021/KAPPA/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor preço POR ITEM**.

Processo Eletrônico: **0037.030940/2021-49/SESDEC/RO**.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO RABECÃO, CAMINHÃO TANQUE, AMBULÂNCIA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC. **Valor Estimado R\$ 7.179.891,66** (sete milhões cento e setenta e nove mil e sessenta e seis centavos),

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 140/SUPEL/GAB, de 05/11/2021, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame que encontrava-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, em detrimento ao lapso da não publicação no diário oficial da união -DOU, terá sua **ABERTURA** no dia **28 de dezembro de 2021, às 10h:00min (horário de Brasília)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Publique-se.

Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2021

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0022865951

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RETORNO DE FASE

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 587/2020/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0029.429447/2019-67/SEDUC/SEI**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamentos Tecnológicos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, designada na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, de 31.03.2021, vêm através desta NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe que, tendo em vista a análise técnica por parte da **SEDUC** quanto aos materiais ofertados pelas licitantes, será retornada à fase de aceitação dos itens: 09 e 10 às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 17 de dezembro de 2021. Porto Velho, 15 de dezembro de 2021. **Maria do Carmo do Prado** - Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. - Mat. 300131839.

Protocolo 0022859408

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 665/2021/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.221151/2021-14**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes: cadeiras, mesas, poltronas e sofás, a fim de atender as demandas apresentadas pelas unidades educacionais e coordenadorias regionais de educação da rede estadual de ensino vinculadas à secretaria de estado da educação. A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 35/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE**, no aguardo de resposta, por parte do órgão demandante, aos pedidos de impugnação e esclarecimento impetrados por licitantes. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO** Pregoeira -Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839

Protocolo 0022866826

Portaria nº 171 de 15 de dezembro de 2021

Acresce e revoga dispositivos à Portaria nº 74 de 11 de junho de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Acrescer as alíneas "c" e "d" ao inciso II, do art. 1º da Portaria nº 74 de 11 de junho de 2021 (id 0018536595), publicada no **DOE nº 119**, p. 30, de 14 de junho de 2021, que designa servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, nos seguintes termos:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

"Art. 1º .....

II - .....

c) Samara Rocha do Nascimento, matrícula nº 300138120;

d) Maria Carolina de Carvalho, matrícula nº 300121196."

**Art. 2º** Revogar o inciso III e o § 2º do art. 1º, e transformar o § 1º em parágrafo único.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0022856685

Portaria nº 172 de 15 de dezembro de 2021

Altera e revoga dispositivos da Portaria nº 94 de 10 de agosto de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a alínea "a" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 94 de 10 de agosto de 2021 (id 0019858891), publicada no [DOE nº 160](#), p. 33, de 10 de agosto de 2021, que designa servidores para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

II - .....

a) Karen Queterin Menezes de Freitas, matrícula nº 300156702;

....."

**Art. 2º** Revogar o inciso III do art. 1º, e alterar os §§ 1º e 2º, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

§ 1º Fica designada à função de **Presidente Substituta** a servidora Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula nº 300141033, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

§ 2º Fica designada à função de **Membro Substituta** a servidora Luciana Pereira de Souza, matrícula nº 300137520, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer dos titulares."

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0022857353

Portaria nº 173 de 15 de dezembro de 2021

Altera e revoga dispositivos da Portaria nº 20 de 02 de fevereiro de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - CEL da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 2º da Portaria nº 20 de 02 de fevereiro de 2021 (id 0015982216), publicada no [DOE nº 23](#), p. 34-35, de 02 de fevereiro de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - CEL**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 2º Fica designada à função de **Pregoeira Substituta** a servidora Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula nº 300141033, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular."

**Art. 2º** Revogar a alínea "a" do inciso II, do art. 1º.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0022858780

Portaria nº 174 de 15 de dezembro de 2021

Altera dispositivo da Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - KAPPA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos

do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no DOE nº 219, p. 45-46, de 05 de novembro de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - KAPPA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

II - .....

b) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022859728

Portaria nº 175 de 15 de dezembro de 2021

Acresce dispositivo à Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - GAMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescer a alínea "c" ao inciso II, do art. 1º da Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021 (id 0018916561), publicada no DOE nº 131, p. 14-15, de 30 de junho de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - GAMA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

II - .....

c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula nº 300130696."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022865332

**AVISO****DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.: 028/2021/CPLO/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0004.284348/2021-42/CBM/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO : "[...] CLASSIFICAR a empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA EPP, cujo valor global é de R\$ 183.449,66 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), com prazo de execução 90 (noventa) dias corridos."**

**NOTIFICAR** a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com).

Publique-se:

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0022870680

**AVISO****DE ABERTURA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preço nº. 029/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 0009.336820/2021-90/DER/RO**, objeto: **Contratação de empresa especializada para instalação de PAPI, Biruta Iluminada, Farol Rotativo, Infraestrutura Elétrica e Iluminação do Pátio no aeroporto Brigadeiro Camarão (SBVH), no município de Vilhena/RO**, que encontrava-se

SUSPENSO, sofreu alterações.

Face ao exposto e, ainda em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo Edital dar-se-á no dia **10 de janeiro de 2022**, às **09h**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Informamos ainda que o Novo Edital, e demais anexos encontram-se disponíveis para retirada no site da SUPEL: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Palácio Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9263- Porto Velho - RO, no endereço eletrônico: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0022875745

## SEPAT

Portaria nº 147 de 14 de dezembro de 2021

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de portar os responsáveis pelos contratos Nº 412/PGE-2021 A 428/PGE-2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTITUIR a servidora **Tâmara Katiele Soares Oliveira**, matrícula nº 300161566 como Presidente, e como Fiscais de Contrato, os servidores **Lindomar Ribeiro da Silva**, matrícula nº 300158397 e **Saulo da Cruz**, matrícula nº 300113841.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**

Protocolo 0022833468

## AVISO

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0064.454370/2021-51, dispensa de licitação objetivando a aquisição de material permanente "escada articulada", com seus respectivos componentes com fito de atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de **R\$ 812,25** (oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa **UNIVERSAL COM FERRAMENT E FERRAGENS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ 10.695.084/0001-89**.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

**JORGE LUIZ MELLO DA COSTA**

Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT  
Portaria nº 143 de 22 de novembro de 2021

Protocolo 0022832443

## SEFIN

Portaria nº 916 de 07 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 275/2021/SEFIN-CRE (0022106774), constante no processo SEI nº 0030.536931/2021-27.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300169039, da Delegacia Regional de Vilhena - 3ª DRRE para Gerência de Fiscalização - GEFIS.

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022662720

Portaria nº 928 de 13 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 293/2021/SEFIN-CRE (0022508213), constante no processo SEI nº 0030.177044/2021-11.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de dezembro de 2021, a servidora **RENATA DE SOUZA E SÁ**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300170074, da Agência de Rendas de Guajará-Mirim/1ªDRRE para Gerência de Fiscalização - GEFIS.

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022782916

Portaria nº 929 de 13 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 293/2021/SEFIN-CRE (0022508213), constante no Processo SEI nº 0030.177044/2021-11.

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR** no prazo de 10 dias, a contar de 01 de dezembro de 2021, a movimentação de localidade a servidora **RENATA DE SOUZA E SÁ**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300170074, da Agência de Rendas de Guajará-Mirim/1ºDRRE para Gerência de Fiscalização - GEFIS, com base no art. 138, inciso XIV da Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1.992.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

**Letícia Lara Santos**

Secretária Adjunta de Estado de Finanças Substituta

Protocolo 0022784804

Portaria nº 930 de 13 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 275/2021/SEFIN-CRE (0022106774), constante no Processo SEI nº 0030.536931/2021-27.

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR** no prazo de 20 dias, a contar de 01 de fevereiro de 2022, a movimentação de localidade a servidora **ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300169039, da Delegacia Regional de Vilhena - 3ª DRRE para Gerência de Fiscalização - GEFIS, com base no art. 138, inciso XIV da Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1.992.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Letícia Lara Santos**

Secretária Adjunta de Estado de Finanças Substituta

Protocolo 0022786761

Portaria nº 931 de 13 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 285/2021/SEFIN-CRE (0022343920), constante no processo SEI nº 0030.536931/2021-27.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de fevereiro de 2022, o servidor **CELIO VALDEMAR MARQUES DOURADO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300110087, da Delegacia Regional de Vilhena - 3ª DRRE para Coordenadoria Geral da Receita Estadual.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022791270

Portaria nº 932 de 13 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 285/2021/SEFIN-CRE (0022343920), constante no Processo SEI nº 0030.536931/2021-27.

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR** no prazo de 20 dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, a movimentação de localidade o servidor **CELIO VALDEMAR MARQUES DOURADO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300110087, da Delegacia Regional de Vilhena - 3ª DRRE para Coordenadoria Geral da Receita Estadual, com base no art. 138, inciso XIV da Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1.992.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Letícia Lara Santos**

Secretária Adjunta de Estado de Finanças Substituta

Protocolo 0022792366

Portaria nº 933 de 13 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 285/2021/SEFIN-CRE (0022343920), constante no processo SEI nº 0030.536931/2021-27.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de dezembro de 2021, o servidor **EDSON FERRAZ GOMINHO WANDERLEY**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300027428, da Gerência de Fiscalização para o Gabinete da Coordenadoria Geral da Receita Estadual.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022793637

Portaria nº 935 de 13 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Despacho SEFIN-CRE (0022472447), constante no processo SEI nº 0030.536931/2021-27.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de dezembro de 2021, o servidor **JOSÉ CARLOS BEZERRA DE SOUZA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300098339 do Posto Fiscal dos Correios para a Delegacia Regional de Porto Velho / 1º DRRE.

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 01/12/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022794961

Portaria nº 937 de 14 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 295/2021/SEFIN-CRE (0022647736), constante no processo SEI nº 0030.579613/2021-51.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 13 de dezembro de 2021, o servidor **PABLO DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300169642, da Agência de Rendas de Guajará-Mirim/1ºDRRE para Gerência de Tributação - GETRI.

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 13/12/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022816642

Portaria nº 939 de 14 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 295/2021/SEFIN-CRE (0022647736), constante no processo SEI nº 0030.579613/2021-51.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 13 de dezembro de 2021, o servidor **LEVI BRITO COSTA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300168971, da Agência de Rendas de Guajará-Mirim/1ºDRRE para Gerência de Fiscalização - GEFIS.

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 13/12/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022817133

Portaria nº 940 de 14 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 295/2021/SEFIN-CRE (0022647736), constante no Processo SEI nº 0030.579613/2021-51.

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR** no prazo de 10 dias, a contar de 13 de dezembro de 2021, a movimentação de localidade ao servidor **LEVI BRITO COSTA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300168971, da Agência de Rendas de Guajará-Mirim/1ºDRRE para Gerência de Fiscalização - GEFIS, com base no art. 138, inciso XIV da Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1.992.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2021.

**Letícia Lara Santos**

Secretária Adjunta de Estado de Finanças Substituta

Protocolo 0022817545

Portaria nº 941 de 14 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 298/2021/SEFIN-CRE (0022750331), constante no processo SEI nº 0030.579613/2021-51.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de janeiro de 2022, o servidor **CESAR LUIS SALLES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300023970, da Delegacia Regional de Porto Velho/1ª DRRE para Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC.

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022818456

Portaria nº 922 de 09 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 40/2021/SEFIN-GETIC (0021389191), datado em 15 de outubro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.424903/2021-68.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do(a) servidor(a) **RAFAEL SIMOES DE SOUZA**, Técnico em Informática- SESAU, matrícula nº 300130992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (30/11/2021 a 09/12/2021) e (01/06/2022 a 10/06/2022) referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/12/2021 a 15/01/2022)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022721895

Portaria nº 923 de 09 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEFIS (0021600731), datado em 25 de outubro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.498059/2021-10.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **CRISTIAN CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300039593, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (31/12/2021 a 29/01/2022), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2022 a 22/01/2022) e (01/02/2022 a 10/02/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022726012

Portaria nº 924 de 09 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-2DRJIP (0021564068) e Justificativa SEFIN-2DRJIP (0021625334), datado em 26 de outubro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.494707/2021-51.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 15 (quinze) dias de férias do(a) servidor(a) **VANDERLEI ISIDORO DE MELO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300109431, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (23/11/2021 a 07/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/02/2022 a 14/03/2022)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022731569

**Instrução Normativa nº 070/2021/GAB/CRE**

Altera a [Instrução Normativa nº 34/2020/GAB/CRE](#), que disciplina os procedimentos a serem adotados pelo produtor rural e pelo estabelecimento comercial ou industrial recebedor das mercadorias nas situações especificadas.

**O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a alteração promovida pelo [Dec. nº 26.055/2021](#), o qual introduziu o artigo 22 ao Anexo XI do RICMS/RO, que passou a permitir a opção do produtor rural de emitir a NF-e em substituição à NFA-e;

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados da [Instrução Normativa nº 34/2020/GAB/CRE](#) de 17 de agosto de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:**

**I – o caput do artigo 1º e seu parágrafo único:**

“Art. 1º O produtor rural, regularmente inscrito no CAD/ICMS-RO, deverá emitir “Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFA-e” ou “Nota Fiscal Eletrônica - NF-e” de remessa, com o CFOP 5.949, quando promover saída interna, destinada a estabelecimento comercial ou industrial, de:

Parágrafo único. O produtor rural deverá consignar no campo “Informações Complementares” da “NFA-e” ou “NF-e” citada no caput os seguintes dizeres, conforme o caso:

I - “NFA-e emitida nos termos do artigo 1º da Instrução Normativa nº 034/2020/GAB/CRE”; ou

II - “NF-e emitida nos termos do artigo 1º da Instrução Normativa nº 034/2020/GAB/CRE”.”(NR);

**II – o parágrafo único do artigo 2º:**

“Art. 2º .....

Parágrafo único. A chave de acesso da “NFA-e” ou “NF-e” emitida pelo produtor rural deverá ser referenciada em campo próprio da NF-e citada no caput.”(NR).

**Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.**

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0020734036

**SESDEC**

Portaria nº 1189 de 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.320191/2021-49;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar**, a pedido, as férias regulamentares do servidor **MAJOR PM RE 100092997 RACHID DINIZ FERRERA SALLÉ**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC, de **11 a 30.12.2021 (20 dias)**, referente ao Exercício 2020, para ser usufruída no período de **20.12.2021 a 08.01.2022 (20 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022570879

**AVISO****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 743/2021/SUPEL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 409/2021/SUPEL cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de utensílios domésticos para atender as unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, referente ao Processo Administrativo nº 0037.264502/2020-00, de acordo com Despacho SUPEL-GAP (SEI nº 0022501086), Ata de Realização do P.E 743/2021 (SEI nº 0022464679), Termo de Adjudicação (SEI nº 0022464879), Relatório Final (SEI nº 0022494659), Certidão 391 (SEI nº 0022495048) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

**HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e artigo 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no **valor total de R\$ 26.621,00 (vinte e seis mil seiscientos e vinte e um reais)**, em favor da empresa relacionada abaixo pelo critério de menor preço, vencedora do certame e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

**HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.248.928/0001-40, para o Grupo 2: Itens 11, 12, 13, 14 e 15 no valor de R\$ 26.621,00 (vinte e seis mil seiscientos e vinte e um reais).**

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Gerente de Planejamento em Substituição da SESDEC  
**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022822753

Portaria nº 1228 de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Serviços ao Processo Administrativo 0037.304913/2021-18, firmado através do Contrato nº 584/PGE-2021 (0020527243) com a Empresa JGD COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME e o Contrato nº 585/PGE-2021 (0020527289) com a Empresa ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI, ambas referente a aquisição de de centrais de ar condicionado com instalação inclusa, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no município de Porto Velho.

**Art. 2º** Designar os servidores a seguir nominados para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a referida Comissão:

I - ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 300166798.

II - JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Matrícula 30002270-4;

III- ALEX GADELHA DE OLIVEIRA, Matrícula 30015124-8.

**Art. 3º** Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ**  
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania  
**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0022797371

Portaria nº 1225 de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando oMemorando nº 899/2021/SESDEC-GLOG(0022643151).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO** - Matrícula nº 100088840, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 581/PGE-2020, PROCESSO Nº 0037.033230/2021-71, firmado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, Bombeiro Militar, Polícia Civil, Polícia Militar e POLITEC, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017,sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Nomear o servidor **WALTER JUNIOR SALES VILARRUEL**, Matrícula nº 300130281, para atuar na condição de SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 581/PGE-2020, PROCESSO Nº 0037.033230/2021-71, firmado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, Bombeiro Militar, Polícia Civil, Polícia Militar e POLITEC, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017,sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem na condição de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 581/PGE-2020, (Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA) - (Processo nº 0037.033230/2021-71), no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, Bombeiro Militar, Polícia Civil, Polícia Militar e POLITEC.

SESDEC

- Fiscal Técnico da SESDEC: HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, Matrícula 10006096-9;
- Suplente do Fiscal Técnico da SESDEC: EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN, Matrícula 30016058-9.

POLÍCIA CIVIL

- Fiscal Técnico da Polícia Civil: JAIRO SANTANA JÚNIOR, Matrícula 30002272-3;
- Suplente do Fiscal Técnico da Polícia Civil: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO, Matrícula 30001649-2.

CORPO DE BOMBEIROS

- Fiscal Técnico do Corpo de Bombeiros: GERALDO ADRIANO PIO MACEDO, Matrícula 20000219-9;
- Suplente do Fiscal Técnico do Corpo de Bombeiros: JOÃO EDUARDO DRUMOND, Matrícula 2000054-2..

POLÍCIA MILITAR

- Fiscal Técnico da Polícia Militar: MARCONDES DE SOUZA MOTA, Matrícula 10005457-0;
- Suplente do Fiscal Técnico da Polícia Militar: ALDECY SOUZA SILVA, Matrícula 10005841-1.

POLITEC

- Fiscal Técnico da POLITEC: TACIANO MADEIRO NOGUEIRA, Matrícula 30010424-7;
- Suplente do Fiscal Técnico da POLITEC: JOSIAS BATISTA DA SILVA, Matrícula 30005865-8.

Art. 4º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato Nº 581/PGE-2020, que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar e POLITEC, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

| NOME COMPLETO                       | LOTAÇÃO | MATRÍCULA  | FUNÇÃO                 |
|-------------------------------------|---------|------------|------------------------|
| CLÁUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI | SESDEC  | 10006266-8 | PRESIDENTE DA COMISSÃO |
| DANIEL FERNANDES BOSTELMANN         | PM/ RO  | 100093818  | MEMBRO/ 1º SUPLENTE    |
| JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS           | CBMRO   | 200001858  | MEMBRO/ 2º SUPLENTE    |
| ANA JULIA FRAZÃO PAIVA              | POLITEC | 300068661  | MEMBRO/ 3º SUPLENTE    |
| REGINALDO FERREIRA DE SOUZA         | PC/ RO  | 300017547  | MEMBRO/ 4º SUPLENTE    |

Art. 7º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar e POLITEC.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 1173 de 01 de dezembro de 2021 ( 0022632777), DOER nº 238, de 3 de dezembro de 2021, página 29.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0022782345

## PM

## EXTRATO

## CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

EXTRATO DO CONTRATO (0022689435).

PROCESSO Nº 0021.561441/2021-78

PARTES: O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III E A RANGEL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Kits de alimentação escolar (devidamente embalados)**, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para a distribuição aos alunos matriculados na **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM III**, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do, **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2020 Remanescente, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2021, Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE/COMPLEMENTAÇÃO** para alimentação em suas residências, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato, as normas do Pregão Eletrônico nº266/2021, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

| Item         | Recurso                | Descrição do Objeto (Especificação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor do Kit unitário | Nº de Kits | Valor Total         |
|--------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|---------------------|
| 003          | PNAE 2021              | kit de alimentação escolar composto por:<br>*arroz: (01 unidade de 05 kg) marca soberano,<br>*feijão: (01 unidade de 01 kg) marca: brasileiro<br>*leite: (01 unidade de 01litro) marca nilza<br>*macarrão: (01 unidade 500g) marca: jóia<br>* óleo: (01unidade de 900ml) marca soya<br>– CRE Ariquemes - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | R\$ 41,10             | 159        | R\$ 6.534,90        |
| 003          | PNAE REMANESCENTE 2020 | kit de alimentação escolar composto por:<br>*arroz: (01 unidade de 05 kg) marca soberano,<br>*feijão: (01 unidade de 01 kg) marca: brasileiro<br>*leite: (01 unidade de 01litro) marca nilza<br>*macarrão: (01 unidade 500g) marca: jóia<br>* óleo: (01unidade de 900ml) marca soya<br>– CRE Ariquemes - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | R\$ 41,10             | 175        | R\$ 7.192,50        |
| 003          | PEALE COMPLEMENTAÇÃO   | kit de alimentação escolar composto por:<br>*arroz: (01 unidade de 05 kg) marca soberano,<br>*feijão: (01 unidade de 01 kg) marca: brasileiro<br>*leite: (01 unidade de 01litro) marca nilza<br>*macarrão: (01 unidade 500g) marca: jóia<br>* óleo: (01unidade de 900ml) marca soya<br>– CRE Ariquemes - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | R\$ 41,10             | 550        | R\$ 22.605,00       |
| <b>TOTAL</b> |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | <b>884</b> | <b>R\$36.332,40</b> |

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.5 e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 36.332,40 (Trinta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, a ser dividido em 3 (três) notas fiscais, cada uma correspondente aos seus valores, quantidades e recursos. Servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado; sendo que:

5.1.1. **R\$ 6.534,90** (Seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), serão pagos com recurso do **FNDE/PNAE/2021** em uma única parcela através do cartão corporativo função débito;

5.1.2. **R\$ 7.192,50** (Sete mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), serão pagos com recurso do **FNDE/PNAE/2020 remanescente** em uma única parcela através de transferência eletrônica;

5.1.3. **R\$ 22.605,00** (Vinte e dois mil seiscentos e cinco reais), serão pagos com recurso do **PEALE/RO/Complementação** em uma única parcela através do cartão corporativo função crédito.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**6.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 3 (três) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços da CONTRATADA. **Se fazendo necessário a emissão de 3 (três) notas fiscais, cada uma correspondente aos seus valores, quantidades e respectivos recursos, conforme itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3.**

**6.3.** O pagamento será efetuado através de:

**6.3.1. Cartão corporativo na função débito para o recurso : FNDE/PNAE/2021** em uma única parcela;

**6.3.1. Transferência eletrônica para o recurso: FNDE/PNAE/2020 REMANESCENTE** em uma única parcela;

**6.3.2. Cartão Corporativo função crédito para o recurso : PEAL/RO/Complementação** em uma única parcela.

**6.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR APM DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM III, CNPJ: 84.722.669/0001-87 – Endereço: Rua: Paranavaí, nº 4678, st. 09 de cima, CEP: 76.876-336, Ariquemes/RO.**

**6.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**ASSINAM: HÉRICA TRINDADE RANGEL** CPF nº. 033.395.012-60 - Representante legal da empresa RANGEL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA e **FRANCINALDO ARAÚJO SILVA SILVA** - CPF: 594.261.792-91 - Presidente da CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

Ariquemes - RO, 08 de Dezembro de 2021.

1º Ten QOA PM **Francinaldo** Araújo Silva

Diretor-geral

Colégio Tiradentes da Polícia Militar III – CTPM III

Portaria 1880/2020/SEDUC-NFTG

Protocolo 0022818723

Portaria nº 10008 de 03 de dezembro de 2021

*Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100059116 ADEMILSON ALBINO PRUDENCIO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada, Ato nº 506/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de dezembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022567043

Portaria nº 9923 de 30 de novembro de 2021

*Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100053837 ANTONIO CARLOS CAMARGO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada, Ato nº 510/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de dezembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022469763

Portaria nº 9811 de 25 de novembro de 2021

*Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o CEL PM MED RE 100060531 WILMAR EDVINO LOEFF do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 517/2021/PM-CP6, publicado no diário oficial do Estado de Rondônia nº 236, de 01 de dezembro de 2021, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do aludido Oficial da Organização Militar, a contar de 01 de dezembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022362846

Portaria nº 9890 de 30 de novembro de 2021

*Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100055639 JOÃO FERREIRA DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada, ATO Nº 495/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de dezembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022443640

## CBM

Portaria nº 279 de 17 de março de 2021

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Serviço prestado à Iniciativa Privada.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204 de 18 de dezembro de 2009.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Averbar nos assentamentos do SD BM RE 0928-8 **MARIELE CARDOSO DIAS**, o tempo total de serviço de **07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 12/10/2019, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com protocolo 19028050.1.00163/19-3.

**Art. 2º** Determinar em consequência as seguintes providências:

- 1. À Coordenadoria de Pessoal:** registrar no SISRH a averbação de que trata esta Portaria e o devido arquivamento na pasta funcional do interessado.
- 2. À Aj. Geral:** publicar a presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 17 de março de 2021.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA - **CEL BM**  
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016822487

Portaria nº 1318 de 13 de dezembro de 2021

*Dispõe sobre Transferência de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.*

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transferir, *por necessidade do serviço*, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares, **a contar de 20/12/2021**, conforme segue:

| ORD. | POSTO     | RE     | NOME                                   | ORIGEM                | DESTINO               | TRANS/ INST |
|------|-----------|--------|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| 01.  | MAJ BM    | 0298-1 | ATENOR CORREA <b>BARRETO</b>           | CEEI -<br>Porto Velho | 4º GBM -<br>Cacoal    | 30 DIAS     |
| 02.  | MAJ BM    | 0184-6 | MOACYR <b>DE PAULA</b> JÚNIOR          | 4º GBM -<br>Cacoal    | CEEI -<br>Porto Velho | 30 DIAS     |
| 03.  | 2º TEN BM | 0568-4 | <b>ÉRICA</b> DE OLIVEIRA VIANA BARRETO | DCS -<br>Porto Velho  | 4º GBM -<br>Cacoal    | 30 DIAS     |

**Art. 2º** Transferir, *por necessidade do serviço*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares, **a contar de 20/12/2021**, conforme segue:

| ORD. | POSTO  | RE     | NOME                                               | ORIGEM                | DESTINO              | DATA DA APRESENTAÇÃO |
|------|--------|--------|----------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 01.  | MAJ BM | 0794-3 | CLAUDEVAN <b>REIS</b> DE CARVALHO GUIMARÃES JÚNIOR | GBS -<br>Porto Velho  | COB -<br>Porto Velho | 20/ 12/2021          |
| 02.  | 2º TEN | 0290-5 | JOSÉ <b>FELICIANO</b> DOS SANTOS FILHO             | DLOG -<br>Porto Velho | GBS -<br>Porto Velho | 20/ 12/2021          |

**Art. 3º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

**IVALDO** DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022808781

Portaria nº 1317 de 13 de dezembro de 2021

Promove Praças BM do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11, combinado com o Art. 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no Art. 18, do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover a graduação de **Primeiro Sargento Bombeiro Militar**, pelo critério de **antiguidade e merecimento**, a partir de **25 de dezembro de 2021** os seguintes Praças BM:

| Promoção a Graduação a Primeiro Sargento BM |      |             |           |        |                                 |
|---------------------------------------------|------|-------------|-----------|--------|---------------------------------|
| Nº                                          | Vaga | Critério    | GRAD.     | RE     | NOME                            |
| 1                                           | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0302-6 | Keyla Duran Sidon               |
| 2                                           | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0218-7 | Ana Carla Maurício              |
| 3                                           | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0593-3 | Nilmar Antunes De Souza         |
| 4                                           | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0338-7 | Adriano Rogério Kroetz          |
| 5                                           | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0616-9 | Valdir Rogerio De Souza Venson  |
| 6                                           | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0245-0 | Leonardo Da Cruz                |
| 7                                           | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0618-3 | Camilo Santos                   |
| 8                                           | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0233-3 | César Pacheco Farias            |
| 9                                           | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0366-2 | Vitor Rogério Ribeiro           |
| 10                                          | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0501-2 | Alex Nilo Oliveira Dos Santos   |
| 11                                          | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0604-2 | Uendeson Da Costa Rodrigues     |
| 12                                          | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0385-6 | Nykolas Makrigiannis            |
| 13                                          | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0657-3 | Maique Gonçalves Lobato         |
| 14                                          | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0429-0 | Denise Elisabeth De Sousa Prado |
| 15                                          | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0599-5 | Julian Inacio Galdino           |
| 16                                          | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0467-8 | Aura Nascimento De Almeida      |
| 17                                          | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0537-3 | Mauro Rodrigues Costa Filho     |
| 18                                          | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0725-4 | Leandro França Rossendy         |
| 19                                          | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0563-4 | Aline Macedo Chalegra           |
| 20                                          | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0706-0 | Fábio Martins De Paula          |
| 21                                          | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0575-1 | Natalie Pinheiro Barbosa Braz   |
| 22                                          | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0639-1 | Lucas Rodrigues Herrero         |
| 23                                          | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0726-6 | Antonio Edson Oliveira          |
| 24                                          | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0500-0 | Fabricio Viana Nery             |
| 25                                          | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0718-7 | Denilson Pereira Barbosa        |
| 26                                          | 2    | Merecimento | 2º SGT BM | 0476-9 | Andreia Cordeiro Da Silva       |
| 27                                          | 1    | Antiguidade | 2º SGT BM | 0588-0 | Andre Luiz Guimarães De Sousa   |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

|    |   |             |           |        |                                 |
|----|---|-------------|-----------|--------|---------------------------------|
| 28 | 2 | Merecimento | 2° SGT BM | 0679-3 | Wesley De Castro Nascimento     |
| 29 | 1 | Antiguidade | 2° SGT BM | 0754-1 | Paulo Rogerio Kszyurnski Daniel |
| 30 | 2 | Merecimento | 2° SGT BM | 0481-2 | Aline Costa De Oliveira         |
| 31 | 1 | Antiguidade | 2° SGT BM | 0619-5 | Eliel Soares Caetano            |
| 32 | 2 | Merecimento | 2° SGT BM | 0773-5 | Leudion Cardoso Cavalcante      |
| 33 | 1 | Antiguidade | 2° SGT BM | 0425-2 | Pierry Louys Gobbi              |
| 34 | 2 | Merecimento | 2° SGT BM | 0764-4 | Everton Marciel Martins         |

**Art. 2º** Tonar sem efeito a Portaria 1293 (0022669593) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 08 de dezembro de 2021, que promove praças Bombeiros-Militares, a contar de 25 de dezembro de 2021.

**Art. 3º**-Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de dezembro de 2021.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022805213

Portaria nº 1323 de 14 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Transferência, Designação e Dispensa de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir, *por necessidade do serviço*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares, **a contar de 16/12/2021**, conforme segue:

| ORD. | POSTO     | RE     | NOME                       | ORIGEM                      | DESTINO                     | DATA DA APRESENTAÇÃO |
|------|-----------|--------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|
| 01.  | 1º TEN BM | 0277-3 | UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA | DLOG -<br>Porto Velho       | SAT -<br>Candeias do Jamari | 16/ 12/2021          |
| 02.  | 2º TEN BM | 0189-6 | ERNESTO MONTEIRO REIS      | SAT -<br>Candeias do Jamari | DLOG -<br>Porto Velho       | 16/ 12/2021          |

**Art. 2º** Designar o Oficial Bombeiro Militar, na data e função nominada de acordo com o quadro abaixo:

| ORD. | POSTO     | RE     | NOME                       | FUNÇÃO                                                     | DATA        |
|------|-----------|--------|----------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|
| 01.  | 1º TEN BM | 0277-3 | UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA | Chefe da Seção de Atividades Técnicas - Candeias do Jamari | 16/ 12/2021 |

**Art. 2º** Dispensar o Oficial Bombeiro Militar, na data e função nominada de acordo com o quadro abaixo:

| ORD. | POSTO     | RE     | NOME                  | FUNÇÃO                                                     | DATA        |
|------|-----------|--------|-----------------------|------------------------------------------------------------|-------------|
| 01.  | 2º TEN BM | 0277-3 | ERNESTO MONTEIRO REIS | Chefe da Seção de Atividades Técnicas - Candeias do Jamari | 16/ 12/2021 |

**Art. 3º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022844901

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 743/2020/ALFA/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº **743/2020/ALFA/SUPEL/RO**, que trata de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de processamentos de dados e eletrônicos (microcomputador, monitor, desktop, nobreak, televisor, scanner), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.182826/2020-08, foi **HOMOLOGADO** conforme o art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 consoante Art. 38 inciso VII e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da **empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**, **CNPJ 10.793.812/0001-95**, a qual foi **vencedora do item 6** perfazendo o valor total de **R\$ 45.616,95** (quarenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado .  
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM  
Comandante-Geral do CBMRO  
Ordenador de Despesas

Protocolo 0022816216

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA TITULARIDADE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;  
CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 27, caput, do Decreto 9847, de 25 de junho de 2019;  
CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;  
CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAME/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e  
CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.588901/2021-54 de 14/12/2021.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Agente de Polícia **CÂNDIDO DE FRANÇA ROCHA**, matrícula 300078487, portador do RG 374090 SSP/RO e inscrito no CPF 497.999.322-20, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Guajará-Mirim/RO, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904591621, com validade até 13/10/2031, Cadastro SINARM 2021/904565860-16, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

**Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

**PAULO KAKIONIS**

Delegado de Polícia Civil / Diretor do Departamento de Polícia Especializada / PC / RO

Respondendo Interinamente pela DECAME

Protocolo 0022828041

Portaria nº 1472 de 14 de dezembro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Frequência - Novembro/2021 (0022498386);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.531198/2021-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** dez (10) dias de gozo de férias do servidor **TIAGO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300104534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, no município de Porto Velho/RO, do período de 16/11/2021 a 25/11/2021 para o período de **14/02/2022 a 23/02/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0022839534

## SEJUS

Portaria nº 3931 de 13 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar - SEI Nº 0033.041306/2020-91, instaurado através da Portaria nº 244/2020/SEJUS-COGER, publicado no DOE n. 32 de 17/02/2020, em desfavor do servidor **J. J. S. L.**, Policial Penal, matrícula nº 300116794.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 136/2021/SEJUS-CPPAD3, o qual solicita a redesignação de prazo, para que a Comissão Processante possa dar andamento nos atos do apuratório, visto que o prazo não foi suficiente para a conclusão do mesmo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REDESIGNAR** a 3ª CPPAD, composta pelos servidores: A **LDO DE SOUZA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300.088.183, **GIOVANA STELA MAGNI**, Policial Penal, matrícula nº 300.087.367 e **ERMESON ALVES DE MORAES**, Policial Penal, matrícula 300.117.646, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório.

**Art. 2º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0022786365

Portaria nº 3861 de 08 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar - SEI Nº 0033.258418/2020-89, instaurado através da Portaria nº 2065 de 07 de julho de 2020, publicado no DOE nº 182 de 17/09/2020, em desfavor do servidor **S. S. A.**, Policial Penal, matrícula nº 300.055.855.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 135/2021/SEJUS-CPPAD3, o qual solicita a redesignação de prazo, para que a Comissão Processante possa dar andamento nos atos do apuratório, visto que o prazo não foi suficiente para a conclusão do mesmo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REDESIGNAR** a 3ª CPPAD, composta pelos servidores: A **LDO DE SOUZA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300.088.183, **GIOVANA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**STELA MAGNI**, Policial Penal, matrícula nº 300.087.367 e **ERMESSON ALVES DE MORAES**, Policial Penal, matrícula 300.117.646, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório.

**Art. 2º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0022689061

Portaria nº 3961 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** o teor da **Portaria nº 2250 de 20 de julho de 2021** (0019405468), na qual designa comissão para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**.

**CONSIDERANDO** o retorno do membro da Comissão para o seu órgão de origem (PGE).

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUBSTITUIR** o servidor **ELTON LIBANIO WREGE**, Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº **300.148.756** pelo servidor **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora Técnica, matrícula nº **300.164.148** para atuar como membro da comissão.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº **2250 de 20 de julho de 2021** (0019405468).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0022840492

Portaria nº 3960 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** o teor da **Portaria nº 2287 de 22 de julho de 2021** (0019476566), na qual designa comissão para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**.

**CONSIDERANDO** o retorno do membro da Comissão para o seu órgão de origem (PGE).

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUBSTITUIR** o servidor **ELTON LIBANIO WREGE**, Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº **300.148.756** pelo servidor **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora Técnica, matrícula nº **300.164.148** para atuar como membro da comissão.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº **2287 de 22 de julho de 2021** (0019476566).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0022839369

Portaria de férias nº 2053 de 14 de dezembro de 2021.

**O(A) Secretário de Estado da Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Justiça, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/12/2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**ANEXO I**

| Nº | Servidor                                                                                                                                          | 1ºPERÍODO                                                   | 2ºPERÍODO | 3ºPERÍODO | ABONO<br>PECUNIÁRIO<br>PERÍODO A<br>CONVERTER               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------------------------------------------------------|
| 1  | <b>Matricula</b><br>300056827<br><b>Nome</b><br>ALAN FERNANDES PENHA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO                                      | <b>Início</b><br>(11-03-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-03-2022) |           |           | <b>Início</b><br>(01-03-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-03-2022) |
| 2  | <b>Matricula</b><br>300137036<br><b>Nome</b><br>ALAN FRANCISCO MUNIZ<br>NASCIMENTO<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO                        | <b>Início</b><br>(11-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |           |           | <b>Início</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-01-2022) |
| 3  | <b>Matricula</b><br>300088080<br><b>Nome</b><br>ALEX MACIEL PEREIRA DOS<br>SANTOS<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO                         | <b>Início</b><br>(11-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(02-03-2022) |           |           | <b>Início</b><br>(01-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-02-2022) |
| 4  | <b>Matricula</b><br>300138062<br><b>Nome</b><br>ALEXSANDRO SOUZA LEITE<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO                                    | <b>Início</b><br>(11-11-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-11-2022) |           |           | <b>Início</b><br>(01-11-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-11-2022) |
| 5  | <b>Matricula</b><br>300169517<br><b>Nome</b><br>ANDREA TALITA FERREIRA DO<br>VALE<br><b>Cargo</b><br>ASSESSOR TÉCNICO DO<br>SISTEMA PENITENCIÁRIO | <b>Início</b><br>(07-03-2022)<br><b>Fim</b><br>(26-03-2022) |           |           | <b>Início</b><br>(27-03-2022)<br><b>Fim</b><br>(05-04-2022) |
| 6  | <b>Matricula</b><br>300109707<br><b>Nome</b><br>ARICIA DIAS DE ALMEIDA<br>OLIVEIRA<br><b>Cargo</b><br>ODONTÓLOGO                                  | <b>Início</b><br>(11-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |           |           | <b>Início</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-01-2022) |
| 7  | <b>Matricula</b><br>300088104<br><b>Nome</b><br>CLAUDINEI COSTA DE FARIA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO                                  | <b>Início</b><br>(11-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |           |           | <b>Início</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-01-2022) |

|    |                                                                                                                      |                                                             |  |  |                                                             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------------------------------------------|
| 8  | <b>Matricula</b><br>300116238<br><b>Nome</b><br>CLODOALDO DIAS BARROS VIEIRA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO | <b>Início</b><br>(11-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(02-03-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(01-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-02-2022) |
| 9  | <b>Matricula</b><br>300087739<br><b>Nome</b><br>DAIHANE REGINA LOPES GOMES<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO   | <b>Início</b><br>(11-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-01-2022) |
| 10 | <b>Matricula</b><br>300097605<br><b>Nome</b><br>EDUARDO GOMES DE MOURA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO       | <b>Início</b><br>(01-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-02-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(21-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(02-03-2022) |
| 11 | <b>Matricula</b><br>300116861<br><b>Nome</b><br>EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO   | <b>Início</b><br>(11-12-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-12-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(01-12-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-12-2022) |
| 12 | <b>Matricula</b><br>300088231<br><b>Nome</b><br>EGUINALDO LANES DA SILVA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO     | <b>Início</b><br>(01-07-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-07-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(21-07-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-07-2022) |
| 13 | <b>Matricula</b><br>300087728<br><b>Nome</b><br>EMERSON EVANGELISTA DA SILVA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO | <b>Início</b><br>(01-05-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-05-2022) |  |  |                                                             |
| 14 | <b>Matricula</b><br>300116865<br><b>Nome</b><br>EVILASIO LIMA DE ARAUJO<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO      | <b>Início</b><br>(12-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(31-01-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(02-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(11-01-2022) |
| 15 | <b>Matricula</b><br>300117134<br><b>Nome</b><br>EZEQUIEL RAMOS<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO               | <b>Início</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-01-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(21-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |

|    |                                                                                                                         |                                                             |                                                             |  |                                                             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------|
| 16 | <b>Matricula</b><br>300116403<br><b>Nome</b><br>FABIO SOARES PAIVA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO              | <b>Inicio</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |                                                             |  |                                                             |
| 17 | <b>Matricula</b><br>300116507<br><b>Nome</b><br>FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO    | <b>Inicio</b><br>(11-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |                                                             |  | <b>Inicio</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-01-2022) |
| 18 | <b>Matricula</b><br>300092877<br><b>Nome</b><br>FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO       | <b>Inicio</b><br>(01-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-02-2022) |                                                             |  | <b>Inicio</b><br>(21-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(02-03-2022) |
| 19 | <b>Matricula</b><br>300088287<br><b>Nome</b><br>FRANCIOLE SOARES FERREIRA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO       | <b>Inicio</b><br>(11-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(02-03-2022) |                                                             |  | <b>Inicio</b><br>(01-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-02-2022) |
| 20 | <b>Matricula</b><br>300116689<br><b>Nome</b><br>GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO   | <b>Inicio</b><br>(01-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-02-2022) |                                                             |  | <b>Inicio</b><br>(21-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(02-03-2022) |
| 21 | <b>Matricula</b><br>300097660<br><b>Nome</b><br>GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO | <b>Inicio</b><br>(11-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(02-03-2022) |                                                             |  | <b>Inicio</b><br>(01-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-02-2022) |
| 22 | <b>Matricula</b><br>300133244<br><b>Nome</b><br>HELLEN DE ANDRADE<br><b>Cargo</b><br>ENFERMEIRO                         | <b>Inicio</b><br>(11-03-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-03-2022) | <b>Inicio</b><br>(01-12-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-12-2022) |  | <b>Inicio</b><br>(01-03-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-03-2022) |
| 23 | <b>Matricula</b><br>300098849<br><b>Nome</b><br>IRVING GUILHERME SALES MOREIRA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO  | <b>Inicio</b><br>(01-10-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-10-2022) |                                                             |  | <b>Inicio</b><br>(21-10-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-10-2022) |

|    |                                                                                                                            |                                                             |                                                             |  |                                                             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------|
| 24 | <b>Matricula</b><br>300140169<br><b>Nome</b><br>IVANILDO ARAUJO FERNANDES<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO          | <b>Inicio</b><br>(03-03-2022)<br><b>Fim</b><br>(22-03-2022) |                                                             |  | <b>Inicio</b><br>(23-03-2022)<br><b>Fim</b><br>(01-04-2022) |
| 25 | <b>Matricula</b><br>300122642<br><b>Nome</b><br>JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO   | <b>Inicio</b><br>(11-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(02-03-2022) |                                                             |  | <b>Inicio</b><br>(01-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-02-2022) |
| 26 | <b>Matricula</b><br>300117145<br><b>Nome</b><br>JOELSON SANTOS DE ALMEIDA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO          | <b>Inicio</b><br>(01-08-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-08-2022) |                                                             |  |                                                             |
| 27 | <b>Matricula</b><br>300140383<br><b>Nome</b><br>JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO         | <b>Inicio</b><br>(29-07-2022)<br><b>Fim</b><br>(07-08-2022) | <b>Inicio</b><br>(01-09-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-09-2022) |  | <b>Inicio</b><br>(01-12-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-12-2022) |
| 28 | <b>Matricula</b><br>300088764<br><b>Nome</b><br>JOSE FRANCINALDO MAIA PINTO<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO        | <b>Inicio</b><br>(01-07-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-07-2022) |                                                             |  | <b>Inicio</b><br>(03-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(12-01-2022) |
| 29 | <b>Matricula</b><br>300088089<br><b>Nome</b><br>LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO         | <b>Inicio</b><br>(01-07-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-07-2022) |                                                             |  |                                                             |
| 30 | <b>Matricula</b><br>300018599<br><b>Nome</b><br>LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO | <b>Inicio</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-01-2022) |                                                             |  | <b>Inicio</b><br>(21-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |
| 31 | <b>Matricula</b><br>300098869<br><b>Nome</b><br>MANOEL ALMEIDA GOMES<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO               | <b>Inicio</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-01-2022) |                                                             |  | <b>Inicio</b><br>(21-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |

|    |                                                                                                                                 |                                                             |                                                             |  |                                                             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------|
| 32 | <b>Matricula</b><br>300116362<br><b>Nome</b><br>MARCELO FERREIRA DA SILVA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO               | <b>Início</b><br>(11-11-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-11-2022) |                                                             |  | <b>Início</b><br>(01-11-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-11-2022) |
| 33 | <b>Matricula</b><br>300099140<br><b>Nome</b><br>MARIA ALEANDRA SOUZA<br>MESQUITA FRANCA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO | <b>Início</b><br>(14-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(28-01-2022) | <b>Início</b><br>(14-07-2022)<br><b>Fim</b><br>(28-07-2022) |  |                                                             |
| 34 | <b>Matricula</b><br>300155694<br><b>Nome</b><br>MATHEUS MONTEIRO DA SILVA<br>GIL<br><b>Cargo</b><br>CHEFE DE NÚCLEO             | <b>Início</b><br>(02-03-2022)<br><b>Fim</b><br>(11-03-2022) | <b>Início</b><br>(15-08-2022)<br><b>Fim</b><br>(24-08-2022) |  | <b>Início</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-01-2022) |
| 35 | <b>Matricula</b><br>300087532<br><b>Nome</b><br>NALDO BATISTA DE OLIVEIRA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO               | <b>Início</b><br>(11-04-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-04-2022) |                                                             |  | <b>Início</b><br>(01-04-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-04-2022) |
| 36 | <b>Matricula</b><br>300086469<br><b>Nome</b><br>PAULO MARTINS TESSER<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO                    | <b>Início</b><br>(02-06-2022)<br><b>Fim</b><br>(11-06-2022) | <b>Início</b><br>(22-12-2022)<br><b>Fim</b><br>(31-12-2022) |  | <b>Início</b><br>(12-06-2022)<br><b>Fim</b><br>(21-06-2022) |
| 37 | <b>Matricula</b><br>300140210<br><b>Nome</b><br>RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO               | <b>Início</b><br>(11-05-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-05-2022) |                                                             |  | <b>Início</b><br>(01-05-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-05-2022) |
| 38 | <b>Matricula</b><br>300097721<br><b>Nome</b><br>RICARDO TOME DE OLIVIERA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO                | <b>Início</b><br>(11-10-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-10-2022) |                                                             |  | <b>Início</b><br>(01-10-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-10-2022) |
| 39 | <b>Matricula</b><br>300093260<br><b>Nome</b><br>ROSALVO NEVES BARBOSA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO                   | <b>Início</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |                                                             |  |                                                             |

|    |                                                                                                                     |                                                             |  |  |                                                             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------------------------------------------|
| 40 | <b>Matricula</b><br>300093355<br><b>Nome</b><br>ROSINEI KRIGER<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO              | <b>Início</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-01-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(21-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |
| 41 | <b>Matricula</b><br>300140248<br><b>Nome</b><br>SAMUEL DA SILVA SOUSA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO       | <b>Início</b><br>(01-03-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-03-2022) |  |  |                                                             |
| 42 | <b>Matricula</b><br>300132102<br><b>Nome</b><br>SILVANO LOPES DOS REIS<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO      | <b>Início</b><br>(11-10-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-10-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(01-10-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-10-2022) |
| 43 | <b>Matricula</b><br>300089621<br><b>Nome</b><br>SILVIA MARIA DA SILVA PIRES<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO | <b>Início</b><br>(11-08-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-08-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(01-08-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-08-2022) |
| 44 | <b>Matricula</b><br>300093062<br><b>Nome</b><br>SUELEN DE SOUZA MELO<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO        | <b>Início</b><br>(11-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(02-03-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(01-02-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-02-2022) |
| 45 | <b>Matricula</b><br>300017083<br><b>Nome</b><br>TELMA SOARES DE OLIVEIRA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO    | <b>Início</b><br>(14-03-2022)<br><b>Fim</b><br>(12-04-2022) |  |  |                                                             |
| 46 | <b>Matricula</b><br>300093690<br><b>Nome</b><br>TIAGO NEVES BARROS<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO          | <b>Início</b><br>(11-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-01-2022) |
| 47 | <b>Matricula</b><br>300087520<br><b>Nome</b><br>VANUSA DINIZ DA SILVA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO       | <b>Início</b><br>(11-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-01-2022) |
| 48 | <b>Matricula</b><br>300099248<br><b>Nome</b><br>VERONICA TUSI COSENTINO<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO     | <b>Início</b><br>(11-10-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-10-2022) |  |  | <b>Início</b><br>(01-10-2022)<br><b>Fim</b><br>(10-10-2022) |

|    |                                                                                                                 |                                                             |  |                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------|
| 49 | <b>Matricula</b><br>300087973<br><b>Nome</b><br>WAGNER BARRETO DA SILVA<br><b>Cargo</b><br>AGENTE PENITENCIÁRIO | <b>Início</b><br>(01-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(20-01-2022) |  | <b>Início</b><br>(21-01-2022)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2022) |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------|

Protocolo DOC1619

POLITEC

Portaria nº 150 de 14 de dezembro de 2021

**A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

**Considerando** o Despacho POLITEC-NRH (0022830904).

**RESOLVE:**

**Art.1º - ALTERAR** o teor da Portaria de férias nº 422 de 11/05/2021 (DOE 099 de 13/05/2021), referente ao EXERCÍCIO de 2021, na forma:

**Onde se lê:**

| MATRÍCULA | NOME                     | Cargo           | Exercício | Período do gozo          |            |            | Abono pecuniário |                          |
|-----------|--------------------------|-----------------|-----------|--------------------------|------------|------------|------------------|--------------------------|
|           |                          |                 |           | 1º Período               | 2º Período | 3º Período | Sim/ Não         | Período a converter      |
| 300150360 | JERRE SANTOS DE OLIVEIRA | PERITO CRIMINAL | 2021      | 21/ 12/2021 a 09/01/2022 | -          | -          | Sim              | 01/ 03/2021 a 10/03/2021 |

Leia-se:

| MATRÍCULA | NOME                     | Cargo           | Exercício | Período do gozo          |            |            | Abono pecuniário |                          |
|-----------|--------------------------|-----------------|-----------|--------------------------|------------|------------|------------------|--------------------------|
|           |                          |                 |           | 1º Período               | 2º Período | 3º Período | Sim/ Não         | Período a converter      |
| 300150360 | JERRE SANTOS DE OLIVEIRA | PERITO CRIMINAL | 2021      | 30/ 01/2022 a 18/02/2022 | -          | -          | Sim              | 01/ 03/2021 a 10/03/2021 |

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 14 de dezembro de 2021.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**  
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0022835075

Portaria nº 151 de 14 de dezembro de 2021

**A DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015.

**Considerando** o Despacho POLITEC-NRH (0022830904).

**R E S O L V E:**

**Art.1º - SUSPENDER** o período de Férias do servidor VAGNER PEREIRA SODRÉ, Agente de Polícia, Matrícula, lotado na Coordenadoria Regional de Cacoal, uma vez que o servidor encontra-se afastado para tratamento de Saúde, conforme Processo SEI 0022.590236/2021-18.

| MATRÍCULA | NOME                 | Cargo             | Exercício | Período do gozo          | Documento Originário                                       |
|-----------|----------------------|-------------------|-----------|--------------------------|------------------------------------------------------------|
| 300022691 | VAGNER PEREIRA SODRÉ | AGENTE DE POLÍCIA | 2021      | 01/ 12/2021 a 30/12/2021 | Port. nº 40/ POLITEC de 04/12/2020 - DOE 237 de 04/12/2020 |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**  
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0022840587

SESAU

Portaria nº 4483 de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de novembro de 2021.

**A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU** , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, e conforme consta no **Ofício nº 21798/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de dezembro de 2021** , Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.573937/2021-25**.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/COHREC/SESAU e no Hospital Regional de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/COHREC/HEURO/, referente ao mês de

NOVEMBRO/2021.

ESTATUTÁRIO E EMERGENCIAL

| NOME                             | CARGO                 | MATRÍCULA | QUANT. HORAS |
|----------------------------------|-----------------------|-----------|--------------|
| ANÉSIA AMARA GÓES VELTEN         | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 300120325 | 48           |
| CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 300164989 | 120          |
| ELENICE MORAIS DOS SANTOS        | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 300150330 | 48           |
| EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES  | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 300167086 | 72           |
| FABIO BARBOSA BENITES            | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 300164968 | 48           |
| JOÃO BATISTA LIMA                | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 300126648 | 60           |

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0022789689

Portaria nº 4481 de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, referente ao mês novembro de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, e conforme consta no **Ofício nº 21809/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de dezembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.574186/2021-64.

RESOLVE:

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**.

| NOME                         | CARGO                         | MATRÍCULA | QUANT. HORAS |
|------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------|
| EDLEUZA MAIA TAVARES         | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE | 300017529 | 120          |
| JACIRA CAMARGO               | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE | 300017431 | 120          |
| JAIRA KUHN HERRERA           | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE | 300016870 | 48           |
| JOÃO CORREIA DOS SANTOS      | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE | 300044523 | 120          |
| LUCINÉIA FELBERG             | AUXILIAR EM ENFERMAGEM        | 300040930 | 24           |
| MARIA CICERA DA SILVA DUARTE | AUXILIAR EM ENFERMAGEM        | 300028400 | 108          |
| MARLENE FRANCISCA PEREIRA    | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE | 300015454 | 120          |
| MARTA FARIAS DA SILVA        | AUXILIAR EM ENFERMAGEM        | 300046552 | 120          |
| MARTA MARTINS                | AUXILIAR EM ENFERMAGEM        | 300039777 | 24           |
| NIRTO ZANLORENZI             | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE | 300016952 | 120          |
| ROSILENE DA SILVA            | AUXILIAR EM ENFERMAGEM        | 300038945 | 36           |

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0022786474

Portaria nº 4498 de 13 de dezembro de 2021

Dispões sobre a concessão de Plantão Especial a servidora lotada na FHEMERON - CACOAL, referente ao mês de novembro de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 21839/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de dezembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.574680/2021-29.

RESOLVE:

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON - Cacoal, realizados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**.

MÉDICO EMERGENCIAL

| NOME                         | CARGO                | MATRÍCULA | QUANT. HORAS |
|------------------------------|----------------------|-----------|--------------|
| ALLANA PAULA ARAÚJO DA COSTA | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 300167112 | 84           |

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0022800149

Portaria nº 4486 de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de novembro de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 21907/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de dezembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.575779/2021-48.

RESOLVE:

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**.

| MÉDICOS ESTATUTÁRIOS               |                                           |           |              |
|------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|--------------|
| NOME                               | CARGO                                     | MATRÍCULA | QUANT. HORAS |
| ABRAHIM MERINO CHAMMA              | MÉDICO CLÍNICO GERAL                      | 300121783 | 12           |
| ALEXANDRE FIORINI GOMES            | MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR                 | 300100179 | 48           |
| ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG | MÉDICO CLÍNICO GERAL                      | 300136832 | 102          |
| ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA       | MÉDICO CARDIOLOGISTA                      | 300159133 | 18           |
| ANTONIO MAURO DE ROSSI             | MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM COLUNA | 300145732 | 48           |
| CLAUDIO SILVA GODOY                | MÉDICO CLÍNICO GERAL                      | 300136726 | 102          |
| DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO  | MÉDICO CLÍNICO GERAL                      | 300142823 | 96           |
| EDMILSON GUIMARAES                 | MÉDICO ORTOPEDISTA                        | 300106930 | 24           |
| FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR      | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL                    | 300160085 | 102          |
| GIZELI SILVA GIMENEZ               | MÉDICO CLÍNICO GERAL                      | 300135895 | 84           |
| JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA       | MÉDICO ORTOPEDISTA                        | 300063740 | 12           |
| JOSE EDSON PUERARI BENEVIDES       | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL                    | 300154899 | 12           |
| NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA             | MÉDICO INFECTOLOGISTA                     | 300146579 | 102          |
| NATHALIA TABALIPA DA SILVA         | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL                    | 300101005 | 102          |
| NICOLE LIMA                        | MÉDICO CLÍNICO GERAL                      | 300136241 | 108          |
| ROBERTO FERNANDES DE MELLO         | MÉDICO ORTOPEDISTA                        | 300069536 | 24           |

| MÉDICOS EMERGENCIAIS                  |                                       |           |              |
|---------------------------------------|---------------------------------------|-----------|--------------|
| NOME                                  | CARGO                                 | MATRÍCULA | QUANT. HORAS |
| ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO            | MÉDICO NEUROLOGISTA                   | 300174279 | 96           |
| FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS       | MÉDICO CLÍNICO GERAL                  | 300164166 | 102          |
| IVANNILTON ALVES TEIXEIRA             | MÉDICO INTENSIVISTA                   | 300174256 | 36           |
| MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO     | MÉDICO NEFROLOGISTA                   | 300174292 | 72           |
| MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA FREITAG | MÉDICO NEFROLOGISTA                   | 300174285 | 90           |
| NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA            | MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS          | 300172672 | 96           |
| OMAR RONALD FUENTES CRUZ              | MÉDICO CLÍNICO GERAL                  | 300167042 | 102          |
| SAMUEL FARIAS DA COSTA                | MÉDICO CLÍNICO GERAL                  | 300166548 | 90           |
| SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA        | MÉDICO CLÍNICO GERAL                  | 300166176 | 108          |
| THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI         | MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40HS           | 300171869 | 96           |
| VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS         | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL                | 300174203 | 102          |
| VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE          | MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA | 300174343 | 84           |

MEILA WITT SILVA  
Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0022791209

Portaria nº 4492 de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de novembro de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 21943/2021/HRC-NRH/SESAU de 06 de dezembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.576400/2021-17.

RESOLVE:

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados noHospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

| NOME                                     | CARGO                           | MATRÍCULA | QUANT. HORAS |
|------------------------------------------|---------------------------------|-----------|--------------|
| ADELIA DINIZ TORRES                      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300163952 | 120          |
| ALEX FERREIRA DE MESQUITA                | TÉCNICO EM ORTOPEDIA            | 300154932 | 120          |
| ANA LUIZA DA CRUZ                        | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300126198 | 120          |
| ANA PAULA SOUZA SIMÕES                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300120797 | 108          |
| ANDREIA CRISTINA DA ROCHA                | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300127186 | 72           |
| BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300156121 | 120          |
| CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300156905 | 72           |
| CLAUDECI VIEIRA LOPES                    | TÉCNICO EM ORTOPEDIA            | 300131163 | 120          |
| DIVINO GONÇALVES TELES                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300122353 | 96           |
| DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300171885 | 48           |
| DOUGLAS BINI                             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300143935 | 108          |
| EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300143263 | 120          |
| EDMILSON MOURA GOMES                     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300093184 | 120          |
| ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO         | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300142851 | 24           |
| ELIDIA CHICORSKI                         | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300172107 | 24           |
| ELISANDRA DA SILVA MAFRA                 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300053353 | 120          |
| ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO         | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300136795 | 120          |
| FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA            | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300073433 | 120          |
| GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300119330 | 96           |
| GISLANE NUNES COELHO SOUZA               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300100132 | 48           |
| GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI              | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300149759 | 72           |
| ITAMAR DO CARMO ALMEIDA                  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300141498 | 120          |
| JOCIANE POZZOBOM                         | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300120332 | 120          |
| JOCILAINE JÉNYFER FRANCISCO SILVA        | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300162553 | 120          |
| JUCILENE LIRA CEBALHO                    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300105336 | 60           |
| JULIANA APARECIDA FERREIRA               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300143672 | 48           |
| JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300131344 | 72           |
| KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300159451 | 72           |
| LEANDRA FARIAS                           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300102694 | 120          |
| LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA     | TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA | 300171774 | 24           |
| LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300137123 | 48           |
| LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA              | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300100717 | 120          |
| MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300100992 | 120          |
| MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS         | TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA | 300171252 | 72           |
| MARIA APARECIDA DA SILVA                 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300136312 | 120          |
| MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300161951 | 72           |
| MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300137671 | 96           |
| MARIA JAQUELINE FREIRE TAVARES           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300147576 | 120          |
| MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300149450 | 96           |
| MARILUZ ROCHA RUAS                       | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300143190 | 120          |
| MARLENE DE ALMEIDA VIDAL                 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300156518 | 120          |
| NELI REGINA DELAVI                       | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300156485 | 120          |
| PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA       | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300130211 | 48           |
| QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA                | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300162878 | 60           |
| RAPHAELLI DA SILVA                       | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300143419 | 120          |
| RODRIANA SUELA MARCELINO                 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300171879 | 120          |
| ROSANGELA FREITAS DE SOUZA               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300136328 | 120          |
| SILVANA CARDOSO BREDA                    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300149835 | 24           |
| SILVANIA DA CRUZ LIMA                    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300165735 | 120          |
| VALCINETE DE SOUZA NUNES BARBOZA         | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300132571 | 120          |
| VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA       | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 300144856 | 120          |
| VANESSA PEREIRA TELES                    | TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA | 300159210 | 120          |

**SERVIDORES EMERGENCIAIS**

| NOME                                  | CARGO                 | MATRÍCULA | QUANT. HORAS |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------|--------------|
| ANA PAULA DA SILVA LOPES              | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 300170602 | 120          |
| ELENA LOPES DIAS                      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 300171517 | 72           |
| ELISABETE CAMILA ANTUNES              | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 300170560 | 120          |
| GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 300167946 | 120          |
| LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES       | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 300171916 | 120          |
| MARCELA TUCAMOTO                      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 300165626 | 120          |
| MARCILENE SANTANA                     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 300167970 | 30           |

|                             |                       |           |     |
|-----------------------------|-----------------------|-----------|-----|
| NILZA MACHADO               | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 300167964 | 120 |
| PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 300167595 | 120 |
| PAULA TATIANA DA SILVA      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 300170381 | 120 |
| PAULO CESAR FIGUEIREDO      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 300167578 | 24  |

**MEILA WITT SILVA**

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0022797888

Portaria nº 4490 de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de novembro de 2021.

**A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 21908/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de dezembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.575830/2021-11**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**.

**SERVIDORES ESTATUTÁRIOS**

| NOME                               | CARGO                   | MATRÍCULA | QUANT. HORAS |
|------------------------------------|-------------------------|-----------|--------------|
| ANA CAROLINA AZIZ                  | FONOAUDIÓLOGO           | 300133168 | 36           |
| ARISTIDES DA SILVA                 | ENFERMEIRO              | 300028364 | 120          |
| BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT     | ENFERMEIRO              | 300159977 | 84           |
| DAIANE ANDRANDE GONÇALVES DA CUNHA | ENFERMEIRO              | 300146590 | 120          |
| DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA | NUTRICIONISTA           | 300150005 | 48           |
| DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR   | ENFERMEIRO              | 300119136 | 120          |
| DANIELLE ARAÚJO FREIRE             | ENFERMEIRO              | 300159411 | 96           |
| DARLIANE PAGUNG                    | FISIOTERAPEUTA          | 300100076 | 84           |
| EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR        | FISIOTERAPEUTA          | 300104254 | 108          |
| EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA  | ENFERMEIRO              | 300146779 | 48           |
| EMANUELLE SOARES CAVALCANTE        | ENFERMEIRO              | 300145353 | 120          |
| EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR       | ASSISTENTE SOCIAL       | 300102220 | 72           |
| FABIANA GONÇALVES E SILVA          | ASSISTENTE SOCIAL       | 300100387 | 24           |
| FLAVIA DA SILVA LELIS              | FISIOTERAPEUTA          | 300102173 | 120          |
| FLAVIO DIAS CIRQUEIRA              | ENFERMEIRO              | 300100867 | 96           |
| GISELE MARIA CRIZOL                | PSICÓLOGO               | 300100586 | 120          |
| IRINEIDE ALVES CANEDO MOREIRA      | FARMACÊUTICO            | 300160388 | 36           |
| JOANE LEO PEREIRA                  | ENFERMEIRO              | 300171862 | 120          |
| JOBISSON LAGASSI DIAS              | ENFERMEIRO              | 300100135 | 120          |
| LEDNE LUIZ DALLA ROSA              | FISIOTERAPEUTA          | 300131398 | 48           |
| LIDIA SERAFIN DE SOUZA             | ENFERMEIRO              | 300162511 | 120          |
| LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA     | ENFERMEIRO              | 300149478 | 48           |
| MARCELA BARBOZA DE SOUZA           | ENFERMEIRO              | 300154887 | 120          |
| MARCOS CARDOSO DA SILVA            | PSICÓLOGO               | 300161889 | 12           |
| MARIO NONATO BORBA                 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | 300014705 | 12           |
| MAYCOL TOME DE SOUZA               | ENFERMEIRO              | 300161916 | 120          |
| RENATA TOLENTINO DOS PASSOS        | ENFERMEIRO              | 300102791 | 120          |
| ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA        | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | 300149547 | 120          |
| ROSINEY MARIA SILVA                | ENFERMEIRO              | 300155249 | 96           |
| SILMARA ANDRIELI FELBERG           | ASSISTENTE SOCIAL       | 300171725 | 120          |
| TELMA MATIAS ALVES                 | ASSISTENTE SOCIAL       | 300104962 | 84           |
| THALYTA RODRIGUES PEREIRA          | ENFERMEIRO              | 300102725 | 120          |
| TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA        | ENFERMEIRO              | 300171851 | 72           |
| VALERIO BORTOLINI                  | FISIOTERAPEUTA          | 300131570 | 48           |
| YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO  | FISIOTERAPEUTA          | 300141026 | 108          |

**SERVIDORES EMERGENCIAIS**

| NOME                            | CARGO          | MATRÍCULA | QUANT. HORAS |
|---------------------------------|----------------|-----------|--------------|
| ANA PAULA ARAUJO BEZERRA        | FISIOTERAPEUTA | 300166821 | 96           |
| CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA | ENFERMEIRO     | 300170205 | 120          |

|                                |                |           |     |
|--------------------------------|----------------|-----------|-----|
| CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA | ENFERMEIRO     | 300172550 | 120 |
| DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA   | FISIOTERAPEUTA | 300171968 | 120 |
| ELIANA CRISTINA DA SILVA       | ENFERMEIRO     | 300170582 | 120 |
| FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO      | ENFERMEIRO     | 300170210 | 120 |
| KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA | ENFERMEIRO     | 300170590 | 120 |
| LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS     | ENFERMEIRO     | 300170587 | 120 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  | ENFERMEIRO     | 300170228 | 120 |
| SILMAR SILVA DOS ANJOS         | ENFERMEIRO     | 300170759 | 120 |

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0022795117

Portaria nº 4519 de 14 de dezembro de 2021

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

1º - Designar o servidora **Andréa de Almeida Magalhães**, Matrícula: **300167870**, para responder **interinamente** pela **Gerência da Nutrição** do Hospital de Campanha de Rondônia, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela gerência acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2021.

AUREA PINHEIRO SCARPONI

Diretora Geral / Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0022833116

Portaria nº 4530 de 14 de dezembro de 2021

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO** , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013. Considerando o Memorando 36 (0022836172) constante no processo sei 0036.592174/2021-11

**RESOLVE:**

Art. 1º.—**INTERROMPER** a contar de **01/07/2020** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor DANIEL PIRES DE CARVALHO, Matrícula: 300027952, ocupante do cargo de Medico, exercendo a função de Diretor Adjunto,pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Direção Geral/HICD, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0022843937

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 566/2021

PROCESSO Nº 0062.322126/2021-41

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNOLOGIA, COM VISTAS NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DE FORMA CONTINUADA.**

Em favor das empresas:

| EMPRESA                                                                    | CNPJ                   | LOTE | GRUPO | ITEM                                                                 | VALOR             |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS<br>LABORATORIAIS LTDA | 04.054.617/<br>0001-40 | -    | -     | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,<br>13, 14, 15,<br>16, 17 e 18 | R\$<br>544.288,00 |
| VALOR TOTAL                                                                |                        |      |       |                                                                      | R\$<br>544.288,00 |

No valor total de **R\$ 544.288,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais)** . Conforme Relatório Final PE nº 566/2021 (0022696578), Ata PE nº 566/2021 (0022696294), e Publicação no Portal da SUPEL/RO ( 0022696677). Publique-se.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022761272

Portaria nº 4532 de 14 de dezembro de 2021

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013. Considerando o Memorando 37 (0022836287) constante no processo sei 0036.592198/2021-71

**RESOLVE:**

Art. 1º.—**INTERROMPER** a contar de 04/01/2021 por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, Matrícula: 300027952, ocupante do cargo de Médico, exercendo a função de Diretor Adjunto, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Direção Geral/HICD, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0022846043

Portaria nº 4141 de 19 de novembro de 2021

*Estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).*

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

Com base no Parecer nº 273/PGE/2017, o qual fundamenta sobre as diretrizes legais que disciplinam a forma de transferência de recurso fundo a fundo, destinada a financiar ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde a serem executados pelos Municípios;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 16.473, de 11 de janeiro de 2011, o qual dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, os pressupostos de descentralização emanados pelo Sistema Único de Saúde e respeitando as análises de necessidade e viabilidade dos pontos de atenção da rede de cuidados das condições crônicas. Art. 6º As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, resolve:

Art. 1º Transferir, em parcela única, para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Jarú e Vilhena, o limite financeiro Total de 11.904.000,00 - Referente ao pagamento Retroativo dos Repasses referentes às **Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 (0015099127)**, aprovada pela Resolução CIB nº 329/2020 (0015198442), Adendo (0015196198) e **Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020 (0014952973)**, aprovada pela Resolução CIB nº 319/2020 - Portaria 2933 Jarú (0015195226) e Adendo Resolução CIB nº 319/2020 (0015195317), relativos aos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

I -Do valor estabelecido no caput deste artigo:

a) Contemplar ao Município de Ariquemes o valor retroativo de R\$ 6.384.000,00 (Seis Milhões trezentos e oitenta e quatro mil Reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

b) Ao Município de Jarú, contemplar o valor retroativo de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

c) Ao Município de Ji-Paraná, contemplar o valor retroativo de R\$ 2.280.000,00 (Dois Milhões, duzentos e oitenta mil reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

d) Ao Município de Vilhena, contemplar o valor retroativo de 2.280.000,00 (Dois Milhões, duzentos e oitenta mil reais), referente à 50% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

Art. 2º Transferir para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Jarú e Vilhena, o limite financeiro mensal de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais) para o município de Vilhena; R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para o município de Jarú; R\$ 1.596.000,00 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil reais) para o município de Ariquemes e R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) para o município de Ji-Paraná.

§ 1º Os valores de repasse por município, estabelecidos no caput deste artigo, foram calculados conforme o número de leitos habilitados na vigência das portarias **Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 (0015099127)**, aprovada pela Resolução CIB nº 329/2020 (0015198442), Adendo (0015196198) e

**Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020 (0014952973)**, aprovada pela Resolução CIB nº 319/2020 - Portaria 2933 Jaru ( 0015195226) e Adendo Resolução CIB nº 319/2020 (0015195317), para manutenção de leitos de UTI COVID e incentivo de manutenção de leitos clínicos Pós-COVID-19.

§ 2º Na ocorrência da redução do quantitativo de leitos ofertados por cada município, contemplados nesta portaria, os valores de repasse serão glosados.

Art. 3º Os repasses serão realizados em parcelas mensais, CONDICIONAL à avaliação das Taxas de ocupação mensal de leitos, podendo receber o repasse na proporção do artigo 1º em: 100% ou 50%.

I – Terão direito ao recebimento de 100% do repasse estabelecido no artigo 2º, os Municípios que mantiverem a média mensal de taxa de ocupação acima de 50%, no decorrer do mês de referência para o repasse,

II – Municípios com taxas de ocupação em níveis iguais ou inferiores à 50%, serão enquadrados na categoria de Nível moderado, e, portanto, receberão a transferência do repasse na proporção de 50% estabelecida para o valor mensal previsto, conforme o valor estabelecido no artigo 1º para cada município;

Parágrafo Único. Ficará a cargo da ASTEC-SESAU, a avaliação das taxas de ocupação para determinação do índice de repasse mensal.

Art. 4º Para pleitear o recurso supracitado, devem ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU os documentos a seguir descritos:

I - Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o repasse nos termos desta Portaria, assinado pelo gestor de saúde municipal, constando:

a) o nome do município e seu respectivo código IBGE;

b) o nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

c) as informações bancárias referentes ao respectivo Fundo Municipal de Saúde (Banco, Agência e Conta Corrente);

d) o número de leitos de UTI existentes, o número de leitos UTI novos ampliados e o número de leitos clínicos correspondentes;

e) informação sobre a garantia de ventilador pulmonar mecânico microprocessado para 80% (oitenta por cento) dos leitos informados, nos termos da Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 58, inciso XII, bem como garantia de dispor de equipamentos e recursos humanos necessários, compatível com os dados atualizados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

Parágrafo único: Caberá ao gestor do Fundo Estadual de Saúde a decisão da prorrogação dos repasses, mediante a homologação do ofício apresentado, conforme o Inciso I deste artigo.

Art. 5º O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante avaliação das Taxas de ocupação de leitos nos termos do art. 3º e seus incisos, condicionado à entrega da documentação listada no Art. 4º.

Art. 6º Os municípios contemplados com o recebimento do recurso comprometem-se à adesão dos seguintes critérios:

I - alimentação do sistema e-SUS Notifica - Internações pelo estabelecimento hospitalar e SIVEP Gripe;

II - regulação dos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI pelas equipes médicas da Central Estadual de Regulação de Leitos de Urgência e Emergência (CRUE), conforme fluxos regulatórios previstos na Portaria nº 1276 de 02 de Junho de 2020;

III - atendimento dos pacientes com diagnóstico **confirmado de COVID-19**, sendo 75% das vagas destinadas à macrorregião de saúde regulados pela CRUE, e 25% para o município contemplado;

Art. 7º O repasse será efetivado APÓS a comprovação da manutenção das taxas médias de ocupação nos níveis estabelecidos no artigo 3º e seus incisos, respeitando os critérios no Art. 4º, conforme:

I - Leitos UTI existentes: Regulação imediata pelas equipes médicas da CRUE;

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde deverá apresentar a prestação de conta dos recursos repassados constituída de relatório de produção apresentada por meio do Relatório Quadrimestral de Gestão, a qual após avaliada será emitido Relatório de Monitoramento e Avaliação das produções realizadas.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser apresentada juntamente com o Relatório Anual de Gestão.

Art. 9º Fica Obrigatório a SMS incluir no seu Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão a comprovação de aplicação dos recursos descritos nesta Portaria.

Art. 10º O repasse para custeio dos leitos de UTI COVID-19 e leitos clínicos pós-UTI, objetos desta portaria, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid 19 e 03.03.01.022-3 - Tratamento de infecção pelo novo Coronavírus - COVID-19, conforme definido nas Portarias nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020 e nº 245, de 24 de março de 2020, respectivamente.

Art. 11º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Projeto/Atividade: 170012.10.302.2034.2446, Fonte de Recursos: 0260 - Bloco Custeio, Elemento de Despesas 33.41.41.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do repasse do recurso, tendo sua vigência limitada ao Teto financeiro apresentado em anexo.

#### ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO                                           | CNES    | GESTÃO    | TIPO                     | Nº LEITOS | VALOR MENSAL DE CUSTEIO DIARIA UTI COVID-19 | VALOR MENSAL DE INCENTIVO PARA MANUTENÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS PÓS-UTI COVID-19 | VALOR MENSAL DO REPASSE | TETO FINANCEIRO DE REPASSE |
|----|-----------|-----------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------------------|-----------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| RO | Ariquemes | Hospital de Campanha COVID 19 C de Afecções Respiratórias | 0102091 | Municipal | UTI Adulto II - COVID-19 | 28        | R\$ 1.344.000,00                            | R\$ 252.000,00                                                                | R\$ 1.596.000,00        | R\$ 4.788.000,00           |
| RO | Ji-Paraná | Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz                       | 2495279 | Municipal | UTI Adulto II - COVID-19 | 10        | R\$ 480.000,00                              | R\$ 90.000,00                                                                 | R\$ 570.000,00          | R\$ 1.710.000,00           |
| RO | Vilhena   | Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira          | 2798484 | Municipal | UTI Adulto II - COVID-19 | 20        | R\$ 960.000,00                              | R\$ 180.000,00                                                                | R\$ 1.140.000,00        | R\$ 3.420.000,00           |

|    |       |                                                     |         |           |                          |    |                |   |                |                   |
|----|-------|-----------------------------------------------------|---------|-----------|--------------------------|----|----------------|---|----------------|-------------------|
| RO | Jaru  | Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - Jaru | 2808609 | Municipal | UTI Adulto II - COVID-19 | 5  | R\$ 240.000,00 | - | R\$ 240.000,00 | R\$ 720.000,00    |
|    | TOTAL |                                                     |         |           |                          | 55 |                |   |                | R\$ 10.638.000,00 |

Protocolo 0022208469

## ERRATA

Na Portaria 4141 (0022208469), artigo 3º, onde lê-se:

Art. 3º Os repasses serão realizados em parcelas mensais, CONDICIONAL à avaliação das Taxas de ocupação mensal de leitos, podendo receber o repasse na proporção do **artigo 1º** em: 100% ou 50%.

Leia-se:

Art. 3º Os repasses serão realizados em parcelas mensais, CONDICIONAL à avaliação das Taxas de ocupação mensal de leitos, podendo receber o repasse na proporção do **artigo 2º** em: 100% ou 50%.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022831189

## AVISO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 036.557107/2021-51

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESA, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **SESSÃO EM OXIGENIOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA (30 SESSÕES)**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7009475-22.2021.8.22.0005**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmcompras.proc@gmail.com](mailto:sesaunmcompras.proc@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

## SAMS

|                                                   |                                                              |                                      |                                         |                           |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA                     |                                                              |                                      |                                         |                           |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE                     |                                                              |                                      |                                         |                           |
| NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS                      |                                                              |                                      |                                         |                           |
| Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  |                                                              |                                      | Nº. do Processo: nº 036.557107/ 2021-51 |                           |
| Fonte de Recurso: 0110                            |                                                              | Programa Atividade:                  |                                         | Elemento Despesas: 339091 |
| Exposição do Motivo: nº 7009475-22.2021.8.22.0005 |                                                              |                                      |                                         |                           |
| ITEM                                              | ESPECIFICAÇÃO                                                |                                      | VALOR DAS SESSÕES                       |                           |
| 1                                                 | SESSÃO EM OXIGENIOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA (30 SESSÕES) |                                      |                                         |                           |
| CNPJ :                                            | Local:                                                       | Responsável pela cotação da Empresa: |                                         | USO EXCLUSIVO DA SESA     |
|                                                   | Data:                                                        | Fone:                                |                                         | Valor da Proposta:        |
|                                                   | Banco:                                                       | Assinatura:                          |                                         | Validade da Proposta:     |
|                                                   | Agência:                                                     |                                      |                                         |                           |
|                                                   | C/ C:                                                        |                                      |                                         |                           |

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0022595171

Portaria nº 4484 de 13 de dezembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 311/2021/SESAU-CO de 03 de Dezembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.512853/2021-15.

## RESOLVE:

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Coordenadoria Técnica de Obras - CO/SESAU, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

| NOME                           | MATRICULA | HORA EXTRA |
|--------------------------------|-----------|------------|
| GISELE TEIXEIRA DE SOUZA MOURA | 300134755 | 38         |
| RODRIGO GOMES DA SILVA         | 300135019 | 38         |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Protocolo 0022789991

Portaria nº 4508 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 80/2021/SESAU-CFES de 06 de Dezembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.571766/2021-08.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde-CFES/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

| NOMES                    | MATRICULAS | TOTAL DE HORAS DE HORA EXTRA |
|--------------------------|------------|------------------------------|
| CLARICE MARIA EBELING    | 300017162  | 23:05                        |
| DIL MOREIRA ROCHA        | 300092976  | 44:00                        |
| ELIOENA FERREIRA CARDOSO | 300146850  | 05:00                        |
| HEGIO COELHO DE MELO     | 300034317  | 41:00                        |
| JOSUE GOMES DA CRUZ      | 300137946  | 33:35                        |

Protocolo 0022809415

Portaria nº 4509 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 80/2021/SESAU-CFES de 06 de Dezembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.571766/2021-08.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde-CFES/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**.

| NOMES              | MATRICULAS | TOTAL DE HORAS DE HORA EXTRA |
|--------------------|------------|------------------------------|
| DENISE REYES ORTIZ | 300156411  | 30:30                        |

Protocolo 0022809428

Portaria nº 4506 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 363/2021/LACEN-NRH de 06 de Dezembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.577456/2021-70.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

| Relação de Servidores Estaduais |                           |           |       |
|---------------------------------|---------------------------|-----------|-------|
| Servidor                        | Cargo                     | Matrícula | Horas |
| Ely Soares Noronha              | Aux. de Serviços de saúde | 300011946 | 38    |
| Jorge Buratti                   | Motorista                 | 300073432 | 38    |
| Mariluce Gomes Vieira           | Agente em Atividades Adm. | 300014909 | 38    |
| Servidor Emergencial            |                           |           |       |
| Paulo César Ferreira da Silva   | Agente em Atividades Adm. | 300165924 | 38    |

Protocolo 0022809180

Portaria nº 4507 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 363/2021/LACEN-NRH de 06 de Dezembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.577456/2021-70.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

| Relação de Servidores Federais |       |           |       |
|--------------------------------|-------|-----------|-------|
| Servidor                       | Cargo | Matrícula | Horas |

|                            |                                      |           |    |
|----------------------------|--------------------------------------|-----------|----|
| Cleonice Muniz de Oliveira | Aux. Operacional de Serviço Diversos | 300158813 | 38 |
| Irenisia Martins da Mota   | Aux. Operacional de Serviço Diversos | 300155907 | 38 |
| MoisésOliveira Gomes       | Motorista                            | 300173648 | 38 |

Protocolo 0022809187

Portaria nº 4473 de 10 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0063.561298/2021-28 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 03 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ANTÔNIA JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300100882, lotada na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, no período de **09, 10, 13, 14, 15 e 16.12.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 06.10.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022767197

Portaria nº 4527 de 14 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0002.521891/2020-75, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004, ERRATA SESA-URH de 14 de Dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ELIZANE PEREIRA DE MELO SANTOS**, matrícula nº 300142852, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotada na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 30 de Dezembro de 2020**, revogando teor da Portaria nº 387 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 30 de 11 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022838039

Portaria nº 4494 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0050.523595/2021-14, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **CLAUDIA ALICE PEREIRA COMES**, matrícula nº 300145734, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 09 de Novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022798596

Portaria nº 4496 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0050.518730/2021-18, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SILVANI LEMOS**, matrícula nº 300100121, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 05 de Novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022799515

Portaria nº 4534 de 14 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0036.532180/2021-10, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **RAIMUNDA LIMA XAVIER**, matrícula nº 300143221, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de

26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 12 de Novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022846433

Portaria nº 4488 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0050.523599/2021-01, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **CLEDSON MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 300145336, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 04 de Novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022792459

Portaria nº 4518 de 14 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0036.362634/2021-89, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **DANIELA SILVA DE ARAUJO**, matrícula nº 300133739, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 302, lotada na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 11 de Agosto de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022830751

Portaria nº 4495 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.523566/2021-52, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a Servidora **MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL**, matrícula nº 300035211, ocupante do Cargo de Auxiliar em Atividades Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 311, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II/ SESAU**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 03 de Novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022799192

Portaria nº 4458 de 09 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 21208 /2021/HICD-NRH de 06 de Dezembro de 2021 e Processo SEI nº 0036.557619/2021-17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **TORNAR APTO**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

| Nome                                   | Matrícula | Cargo                 | A contar de |
|----------------------------------------|-----------|-----------------------|-------------|
| Alex Julio de Oliveira Araujo          | 300155296 | Técnico em Radiologia | 31/ 10/2021 |
| Ana Cristina Rodrigues da Luz          | 300142023 | Técnico em Enfermagem | 30/ 06/2020 |
| Ana Paula Passos Braga                 | 300149138 | Técnico em Enfermagem | 09/ 05/2021 |
| Beatriz Regina Santana Nobre           | 300154976 | Enfermeiro            | 23/ 10/2021 |
| Bruna da Silva França                  | 300149133 | Técnico em Enfermagem | 15/ 05/2021 |
| Carla Elissandra Ferreira Silva        | 300149469 | Técnico em Enfermagem | 17/ 05/2021 |
| Carla Patricia Ribeiro da Silva Rabelo | 300147595 | Técnico em Enfermagem | 27/ 02/2021 |
| Cintia Alves Gomes                     | 300154934 | Médico Pediatra       | 15/ 10/2021 |
| Cristilena Yasmim Campos Barbery       | 300147715 | Técnico em Enfermagem | 27/ 02/2021 |
| Daiana Monteiro Tiburcio               | 300149481 | Técnico em Enfermagem | 14/ 05/2021 |

|                                               |           |                                    |             |
|-----------------------------------------------|-----------|------------------------------------|-------------|
| Dalva Pereira de Azevedo                      | 300147700 | Técnico em Enfermagem              | 22/ 02/2021 |
| Elissandra Oliveira De Souza                  | 300147847 | Fisioterapeuta                     | 07/ 03/2021 |
| Eveli Fernanda de Araujo Dantas               | 300150262 | Enfermeiro                         | 04/ 07/2021 |
| Gabriela Vale de Menezes Santana              | 300154941 | Médico Pediatra                    | 15/ 10/2021 |
| Helena Cristina dos Santos                    | 300149673 | Médico Pediatra                    | 28/ 05/2021 |
| Hellen Valesa Gomes Catarina                  | 300149518 | Médico Pediatra                    | 18/ 05/2021 |
| Jessica Luna Junqueira Vasconcelos            | 300150332 | Médico Pediatra                    | 27/ 06/2021 |
| Kataline Pires                                | 300155244 | Enfermeiro                         | 05/ 11/2021 |
| Kathieslen Fernandes Felipe de Oliveira Costa | 300150927 | Médico Pediatra                    | 25/ 06/2021 |
| Kelyeny Oliveira Castro de Goes               | 300154875 | Agente em Atividade Administrativa | 06/ 11/2021 |
| Lais Lima da Silva                            | 300147693 | Técnico em Enfermagem              | 23/ 02/2021 |
| Laura Faustina Silva Moura                    | 300146592 | Técnico em Enfermagem              | 22/ 01/2021 |
| Lidiane Marques Moura                         | 300155265 | Técnico em Enfermagem              | 08/ 11/2021 |
| Maria Aparecida de Souza Lima                 | 300147514 | Técnico em Enfermagem              | 20/ 02/2021 |
| Nayara Richaely Monteiro                      | 300147519 | Enfermeiro                         | 21/ 02/2021 |
| Nilva Maria Bernard Alves                     | 300149431 | Técnico em Laboratório             | 13/ 06/2021 |
| Patricia de Souza da Silva                    | 300147870 | Técnico em Enfermagem              | 26/ 02/2021 |
| Rachel Souto Torquatto                        | 300151702 | Médico Nefrologista                | 29/ 08/2021 |
| Reginaldo Rodrigues Mendes                    | 300149794 | Agente em Atividade Administrativa | 08/ 06/2021 |
| Sabrina Mirella Ruzzene                       | 300146678 | Médico Intensivista Pediatra       | 25/ 01/2021 |
| Tamara Alves Evangelista                      | 300148968 | Médico Pediatra                    | 02/ 05/2021 |
| Tatiane Soares da Silva                       | 300147692 | Técnico em Enfermagem              | 26/ 02/2021 |
| Vanda Cristina Gomes dos Santos               | 300155300 | Técnico em Enfermagem              | 13/ 11/2021 |
| Vanuza Azevedo dias                           | 300154979 | Técnico em Enfermagem              | 23/ 10/2021 |

Protocolo 0022744712

Portaria nº 4510 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.276783/2020-67, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004, ERRATA SESA-URH de 13 de Dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS**, matrícula nº 300142807, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 02 de Agosto de 2020, revogando teor da Portaria nº 593 de 23 de fevereiro de 2021**, publicada no DOE nº 40 de 26 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022809960

Portaria nº 4520 de 14 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0062.586936/2021-23 e Ofício nº 95/2021/LEPAC-NUADM de 14 de Dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – TORNAR APTO**, os servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia E Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

| NOME                          | MATRÍCULA | CARGO               | A contar de |
|-------------------------------|-----------|---------------------|-------------|
| João Gabriel da Silva Portela | 300154954 | Ag. Atv. Adm        | 22.02.2021  |
| Patricia Leite de Moraes      | 300155304 | Téc. em Laboratório | 06.12.2021  |

Protocolo 0022833139

Portaria nº 4511 de 14 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.586580/2021-45 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 09 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº

22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **VIVILENE GARCIA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062422, lotada na **Gerência de Programa Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, no período de **28 à 31.03.2022; 01 e 04.04.2022** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022819300

Portaria nº 4521 de 14 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.558336/2021-92, Considerando teor do Ofício nº HICD-NRH de 08 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – RELOTAR**, a contar de 01 de Novembro de 2021, no **Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD /SESAU**, a servidora **DAICY ANASTÁCIO MACEDO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº 300143220, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON /SESAU**.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 4353 de 03 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 241 de 08 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022833527

**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.007876/2021-11**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de EXOMA HUMANO, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7000103-72.2019.8.22.0020.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.proc@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.proc@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

|                                                   |                      |                                      |                                          |                    |
|---------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA                     |                      |                                      |                                          |                    |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE                     |                      |                                      |                                          |                    |
| NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS                      |                      |                                      |                                          |                    |
| Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  |                      |                                      | Nº. do Processo: nº 0036.007876/ 2021-11 |                    |
| Fonte de Recurso: 0110                            |                      | Programa Atividade:                  | Elemento Despesas: 339091                |                    |
| Exposição do Motivo: nº 7000103-72.2019.8.22.0020 |                      |                                      |                                          |                    |
| <b>ITEM</b>                                       | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> |                                      | <b>VALOR DO OBJETO/ EXAME GENÉTICO</b>   |                    |
| 1                                                 | EXOMA HUMANO         |                                      |                                          |                    |
| CNPJ :                                            | Local:               | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA SESAU                   | Valor da Proposta: |
|                                                   | Data:                | Fone:                                |                                          | Validade Proposta: |
|                                                   | Banco:               | Assinatura:                          |                                          |                    |
|                                                   | Agência:             |                                      |                                          |                    |
|                                                   | C/ C:                |                                      |                                          |                    |

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 0022795643

Portaria nº 4502 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.579763/2021-26, e Autorizo do Titular desta Pasta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – RELOTAR**, a contar de 09 de Dezembro de 2021, no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II/SESAU**, a servidora **HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300167947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022802686

Portaria nº 4480 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.587801/2021-94, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **EDEVALDO PIEDADE DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300168375, lotado no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, no período de **01.12.2021 à 20.12.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022784447

Portaria de férias nº 2071 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) DIRETOR GERAL/HICD**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE MARTINS DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300142925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2022 a 30/01/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/12/2021.

**SERGIO PEREIRA**  
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC1639

Portaria nº 4522 de 14 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do Processo 0036.134963/2020-51, POC-NRH de 10 de Dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO DE ORIGEM**, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, a servidora **MARIA DE LURDES COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, matrícula nº 2340045, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022834234

Portaria nº 4491 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.588922/2021-83 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 13 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor **TIMOTIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente em Atividade Administrativa**, Matrícula nº **300135055**, lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, no período de **29 e 30.12.2021; 03, 05, 06 e 07.01.2022** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 07.10.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022796611

Portaria nº 4487 de 13 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.587197/2021-12, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 15 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **VANESSA TITON**, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300149672, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **18 à 25.02.2022**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 23.02.2021, 17.06.2021 e 15.10.2021, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022791888

Portaria nº 4499 de 13 de dezembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e Processo nº 0036.235169/2021-12;

**Considerando** O Decreto nº 21.971 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a inclusão da Servidora **SARAH FROTA LOIOLA** Médico Regulador, matrícula 300149795, lotada na **Gerencia de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

**§ único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de um ano (12 meses) a contar da data de **30 de Outubro de 2021 a 30 de Outubro de 2022**, permitida a renovação.

**Art. 2º** - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

**Art. 3º** - Cópia desta Portaria deverá ser anexada mensalmente na Folha de Ponto da Servidora, na **Gerencia de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU**, para fins de comprovação das atividades.

**§ único** - A presença ao trabalho será validade pela **Gerencia de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU** e condicionada a efetiva execução das tarefas que a Servidora foi determinada, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos a contar de 30 de Outubro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022800596

Portaria nº 4485 de 13 de dezembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.589174/2021-34, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 03 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, ao Servidor **ANDRE DA SILVA CORREIA**, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300147020, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **18 à 25.01.2022**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.02.2020, 26.06.2020, 29.09.2020 e 12.01.2021, no total de 04(quatro) doações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022790022

Portaria nº 4504 de 13 de dezembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.579776/2021-83, e Autorizo do Titular desta Pasta.

**Art. 1º. – DESIGNAR** a Comissão para apurar a efetiva realização de plantões especiais no âmbito do Hospital de Campanha da Zona Leste – HCZL/SESAU.

| NOME SERVIDOR                       | FUNÇÃO/ SETOR            | MATRICULA |
|-------------------------------------|--------------------------|-----------|
| Márcia Rocha de Oliveira Francelino | Presidente/ GAD          | 300159093 |
| Regiane da Silva Riojas             | Membro/ Recursos Humanos | 300120603 |
| Brenda Menezes Tacanã               | Membro/ COARE            | 300123281 |
| Erika Machado Paulino de Souza      | Membro/ Controle Interno | 300103691 |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 13 de Outubro de 2021**.

Protocolo 0022803887

**HB**

Portaria nº 747 de 14 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

1º - **REVOGAR**, os efeitos da Portaria nº 601 de 19 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 210 de 21 de outubro de 2021, que designou a servidora **Antonia Adriana Mesquita**, matrícula nº 300063484, para **Chefe de Gabinete da Direção Geral** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, a partir do dia **14 de dezembro de 2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Diretora Geral Adjunto/HBAP

Protocolo 0022832169

Portaria nº 748 de 14 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Antonia Adriana Mesquita**, matrícula nº 300063484, para responder pela **Assessoria Especial** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções, a partir do dia **14 de dezembro de 2021**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral Adjunto/HBAP

Protocolo 0022833839

Portaria nº 749 de 14 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a Portaria nº 308 de 25 de maio de 2020;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Audilene de Souza Queiroz dos Santos**, Psicóloga, matrícula nº 300024781, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 308 de 25 de maio de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 10.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.02.2022 a 10.02.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral Adjunto/HBAP

Protocolo 0022838244

Portaria nº 751 de 15 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO” , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Novembro/2021**

Considerando o teor do Processo Nº 0049.580200/2021-10

| Servidor (a)                          | Cargo                       | Matrícula | H  |
|---------------------------------------|-----------------------------|-----------|----|
| ADELICE SILVA DE SOUZA                | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022475 | 42 |
| ALCINEI FERREIRA                      | Auxiliar de Serviços Gerais | 300011879 | 36 |
| CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA         | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022763 | 42 |
| CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | 300141032 | 36 |
| CLEITON ARAUJO MONTEIRO DA COSTA      | Auxiliar de Serviços Gerais | 300165931 | 42 |
| CLEONICE MARTINS NUNES                | Auxiliar de Serviços Gerais | 300136366 | 36 |
| DAIANE REIS BRAGA                     | Agente em Ativ. Adm.        | 300131619 | 42 |
| DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO      | Auxiliar de Serviços Gerais | 300125793 | 42 |
| DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO         | Agente em Ativ. Adm.        | 300053638 | 36 |
| ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES    | Agente em Ativ. Adm         | 300063782 | 36 |
| ERIKA PRISCILA CARVALHO RAPOSO        | Auxiliar de Serviços Gerais | 300147701 | 42 |
| ERISSON CERQUEIRA SOARES              | Auxiliar de Serviços Gerais | 300167478 | 42 |
| ESDRAS MIRANDA PIRES                  | Motorista                   | 300077777 | 42 |
| EVANE ANDRADE DA SILVA                | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022446 | 42 |
| FELIPE ALVES CRUZ                     | Auxiliar de Serviços Gerais | 300132658 | 42 |
| FRANCISCA NENES CARMO                 | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022941 | 36 |
| FRANCISCA PERES DOS SANTOS            | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022942 | 36 |
| FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO         | Auxiliar de Serviços Gerais | 300147705 | 12 |
| FRANCISCO BARROSO DA SILVA            | Auxiliar de Serviços Gerais | 300136386 | 36 |
| IVANILTON OLIVEIRA MORAES             | Motorista                   | 300073497 | 42 |
| IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO       | Auxiliar de Serviços Gerais | 300015483 | 36 |
| JAIME LESSA DE SOUZA                  | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022500 | 36 |
| JESSICA SOUZA MENDONÇA                | Agente em Ativ. Adm         | 300135563 | 36 |
| JULIANA SILVA MENDONCA                | Auxiliar de Serviços Gerais | 300159356 | 36 |
| KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA        | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022742 | 24 |
| LUCELIA MARTINS DE SOUZA              | Auxiliar de Serviços Gerais | 300124850 | 42 |

|                                              |                             |           |    |
|----------------------------------------------|-----------------------------|-----------|----|
| LUCILIO MENDES RAMOS                         | Auxiliar de Serviços Gerais | 300024345 | 42 |
| MANOEL HUMASSA LOPES                         | Auxiliar de Serviços Gerais | 300044532 | 42 |
| MARIA APARECIDA RIBEIRO                      | Oficial de Manutenção       | 300022487 | 36 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES                     | Auxiliar de Serviços Gerais | 300016804 | 42 |
| MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA             | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022955 | 36 |
| MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA                  | Auxiliar de Serviços Gerais | 300094148 | 36 |
| MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA              | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022959 | 36 |
| MARIA LUCIA ROCHA BARBA                      | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022963 | 42 |
| MARIA LUZIA DA SILVA                         | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022744 | 12 |
| MARIA SORAYA DA SILVA LAGO                   | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022523 | 24 |
| MELKISEDEC SANTOS CHAVES                     | Auxiliar de Serviços Gerais | 300125129 | 42 |
| PEDRO WILSON DE ANDRADE M. MASCARENHAS ALVES | Agente em Ativ. Adm.        | 300162872 | 36 |
| RAFAEL MARTINS SENA                          | Auxiliar de Serviços Gerais | 300136309 | 42 |
| REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO                  | Auxiliar de Serviços Gerais | 300123800 | 42 |
| RILDO MARQUES GUERREIRO                      | Auxiliar de Serviços Gerais | 300149131 | 42 |
| RUZIVANIA BARROS DE SOUZA                    | Oficial de Manutenção       | 300022463 | 36 |
| SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL       | Auxiliar de Serviços Gerais | 300156931 | 42 |
| SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA                     | Agente em Ativ. Adm.        | 300120873 | 42 |
| THELIO SOUZA NASCIMENTO                      | Auxiliar de Serviços Gerais | 300165984 | 42 |
| VALDECY DE OLIVEIRA FELIX                    | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022975 | 42 |
| VALERIA DANTAS DE ANDRADE                    | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022746 | 36 |
| VANGELA MAIA FRANCA                          | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022976 | 42 |
| VANILDE MARIA MOREIRA BRAS                   | Auxiliar de Serviços Gerais | 300134876 | 42 |
| VIRGINIA ARZA GUALASUA                       | Auxiliar de Serviços Gerais | 300022497 | 36 |
| ZILDA FARIAS DA SILVA                        | Auxiliar de Serviços Gerais | 300019469 | 36 |

Protocolo 0022866941

JP II

Portaria nº 620 de 13 de dezembro de 2021

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de **28.11.2021**, os termos da **Portaria 504/2021 ID: (0021436929)**, publicada no DOE Edição nº 208 de 19.10.2021, que designou 20 horas da carga horária do servidor **MATEUS JORONIMO COSTA DA PONTE**, ocupante do Cargo de Médico Ortopedista, matrícula 300161132, Pertencente ao Contrato de Trabalho em Caráter Emergencial, para **Coordenar a Ortopedia do Hospital Santa Marcelina**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIANA AGUIAR PRADO**  
Diretora Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0022813943

Portaria nº 619 de 13 de dezembro de 2021

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.*

Considerando o teor da Portaria nº 4036 ID: **0022042424**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa/ **Núcleo de Faturamento**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada no **CEMETRON / SESAU**.

| MATRICULA | NOME                       | CARGO                 | A PARTIR   |
|-----------|----------------------------|-----------------------|------------|
| 300054018 | Jussara Chaves de Oliveira | Técnico em Enfermagem | 12.11.2021 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**MARIANA AGUIAR PRADO**  
Diretora Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0022812914

FHEMERON

Portaria nº 389 de 14 de dezembro de 2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do período de 18/10/2022 à 01/11/2022 do servidor, LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA, Biomédico, Matrícula 300036222, lotado na FHEMERON de Ariquemes, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 01/01/2022 à 15/01/2022.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
**PRESIDENTE/FHEMERON**

Protocolo 0022826673

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 0052.563088/2021-01

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação Processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, na modalidade de dispensa de Licitação de aquisição direta, conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria de Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e nos termos do inc. II do art. 75 e demais que disciplinam a matéria, sendo o valor da contratação a ser empenhado, conforme a nota de empenho FHEMERON-NUFIN (0022821602), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.563088/2021-01.

Em favor da empresa:

1. HC REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA ME - CNPJ: 36.484.395/0001-92, o valor da proposta a soma de R\$46.816,11 (quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos)

Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos e legalidades vigentes, **RATIFICO** a despesa no valor total de R\$46.816,11 (quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos)

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
**PRESIDENTE - FHEMERON**

Protocolo 0022835786

Portaria nº 387 de 13 de dezembro de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do período de 25/12/2021 à 03/01/2022 do servidor, REGINALDO GIRELLI MACHADO, Presidente, Matrícula 300165292, lotado na FHEMERON de Porto Velho, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 25/05/2022 à 03/06/2022.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**IOLANDA RODRIGUES MOREIRA**  
**Vice-Presidente/FHEMERON**

Protocolo 0022804572

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** PROCESSO Nº 0052.546964/2021-27

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação do contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial parcial na Unidade de Guajará-Mirim, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON. Na modalidade de dispensa de Licitação de aquisição direta, conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria de Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e nos termos do inc. II do art. 75 e demais que disciplinam a matéria, sendo o valor da contratação a ser empenhado, conforme a nota de empenho FHEMERON-NUFIN (0022846548), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.546964/2021-27.

Em favor da empresa:

1. empresa SML ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 41.431.009/0001-34, no valor total R\$ R\$49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos reais).

Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos e legalidades vigentes, **RATIFICO** a despesa no valor total de no valor total R\$49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos reais).

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
**PRESIDENTE - FHEMERON**

Protocolo 0022863875

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** PROCESSO Nº 0052.481747/2021-84

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação do Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de câmeras, realocação de servidor de câmeras e gerenciamento de acesso as câmeras via Internet, para o Hemocentro Coordenador, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON. Na modalidade de dispensa de Licitação de aquisição direta, conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria de Lei Nº 14.133 de 1º de

Abril de 2021 e nos termos do inc. II do art. 75 e demais que disciplinam a matéria, sendo o valor da contratação a ser empenhado, conforme a nota de empenho FHEMERON-NUFIN (0022834366), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.481747/2021-84.

Em favor da empresa:

1. empresa REN INFORMÁTICA CNPJ:17.158.883/0001-65, no valor totalR\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil).

Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e legalidades vigentes, **RATIFICO** a despesa no valor total de no valor totalR\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil).

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0022861252

#### HOMOLOGAÇÃO

**0052.465694/2021-54 DISPENSA DE LICITAÇÃO** PROCESSO Nº 0052.481747/2021-84

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação do Processo administrativo para aquisição de central de ar condicionado com potência 60 (sessenta) mil BT'Us (cada), para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON. Na modalidade de dispensa de Licitação de aquisição direta, conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria de Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e nos termos do inc. II do art. 75 e demais que disciplinam a matéria, sendo o valor da contratação a ser empenhado, conforme a nota de empenho FHEMERON-NUFIN (0022846824), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.465694/2021-54.

Em favor da empresa:

1. empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP- CNPJ: 05.587.568/0001-74, no valor total de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e legalidades vigentes, **RATIFICO** a despesa no valor total de no valor totalR\$ R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0022862328

## AGEVISA

Portaria nº 216 de 14 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 70 (SEI nº 0021551279)**, constante nos autos do Processo nº 0002.492756/2021-96,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **04/10/2021 à 19/10/2021**, o(a) servidor(a) **ALESSANDRO DE SOUZA ALVES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula nº 300167076, para responder interinamente pelo Núcleo de Material, Compras e Patrimônio - **NMCP/GTAF** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao(à) titular **MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO**, **Chefe de Núcleo**, matrícula 300014954, de acordo com a Licença Médica (0002.464287/2021-15).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0022827147

Portaria nº 217 de 14 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 70 (0021551279)**, constante nos autos do Processo nº **0002.492756/2021-96**

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** a Portaria nº 216 de 14 de dezembro de 2021, para o período **20/10/2021 à 07/11/2021**, designando o(a) servidor(a) **ALESSANDRO DE SOUZA ALVES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula nº 300167076, para responder interinamente pelo Núcleo de Material, Compras e Patrimônio - **NMCP/GTAF**, deste Órgão, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao(à) titular **MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO**, **Chefe de Núcleo**, matrícula 300014954, em virtude da Portaria de férias (0002.464342/2021-77 - 0021457781).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0022827189

Portaria nº 211 de 14 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 73 (SEI nº 0022690828) e Errata 0022783293**, constante nos autos do Processo n. **0002.251772/2021-21**,  
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **08/12/2021 a 12/12/2021**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. 300093990, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Gerente, CDS-07, matrícula 300094352, que estará participando da **11ª Câmara Técnica e 11ª Reunião Ordinária da CIB**, no município de Cacoal/RO, de acordo com o Memorando 65 ID ( 0022587438).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08.12.2021.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0022819347

Portaria nº 218 de 14 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 83 (SEI nº 0022756590)**, constante nos autos do Processo nº 0002.587346/2021-22,  
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **01/12/2021 à 30/12/2021**, o(a) servidor(a) **JORGE FERNANDO DE A. COUCEIRO**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula nº 3208333/1208333, para responder interinamente pela Comissão de Fiscalização de Contratos desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao(à) titular **GEREMIAS CARMO NOVAIS**, Presidente da Comissão de Fiscalização de Contratos, matrícula 300068590, de acordo com as férias, Portaria nº 129 de 31 de agosto de 2021 (0002.393089/2021-60 - 0020356575).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0022831111

Portaria nº 212 de 14 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Processo SEI 0002.529371/2021-91, 0002.524202/2021-65, 0002.498397/2021-81 e 0002.522989/2021-21  
RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**.

| ORD | NOME                                         | MATRICULA | HORAS |
|-----|----------------------------------------------|-----------|-------|
| 01  | ALESSANDRO DE SOUZA ALVES                    | 300167076 | 24    |
| 02  | CESARINO JÚNIOR LIMA APRÍGIO                 | 300053222 | 24    |
| 03  | ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ                | 300028368 | 12    |
| 04  | HELENA BATISTA LACERDA                       | 300040975 | 38    |
| 05  | LOURDETE NUNES                               | 300014999 | 19    |
| 06  | LUMA AKEMI DE AZAVEDO KUBOTA                 | 300093990 | 14    |
| 07  | MARIA GORETH MARINHO F. DE LIMA              | 300038918 | 12    |
| 08  | MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA | 300016945 | 15    |
| 09  | MAURÍCIO MARINHO DOS SANTOS                  | 300122387 | 22    |
| 10  | SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO                 | 300044594 | 06    |
| 11  | SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO               | 300018099 | 38    |
| 12  | STELLA MARIS PESSOA GARCIA                   | 300053417 | 10    |
| 13  | SULAMITA ALVES DA SILVA                      | 300028702 | 20    |
| 14  | UILIAN ALMEIDA DA SILVA                      | 300063785 | 38    |

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0022822274

Portaria nº 213 de 14 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,  
Considerando o Processo SEI 0002.498397/2021-81

RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Portaria 243, de 10 de março de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores entre o Ministério da Saúde e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cedidos a SESAU-RO, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**.

| ORD | NOME                   | MATRICULA | HORAS |
|-----|------------------------|-----------|-------|
| 01  | GABRIEL DA COSTA MOURA | 300137893 | 32    |

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0022822943

Portaria nº 214 de 14 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,  
Considerando o processo SEI 0002.549976/2021-07, 0002.498397/2021-81, 0002.513907/2021-57 e 0002.529371/2021-91

RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**.

| ORD | SERVIDOR                        | MATRICULA | HORAS |
|-----|---------------------------------|-----------|-------|
| 01  | DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO | 300058741 | 26    |
| 02  | ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA | 300139718 | 40    |
| 03  | JAIR CARMO SILVA                | 300138785 | 38    |
| 04  | LEONARDO GONÇALVES COSTA        | 300149019 | 38    |
| 05  | RONALDO JEFFERSON LESSA         | 300159509 | 20    |
| 06  | SELMA LIMA DA SILVA             | 300151481 | 26    |
| 07  | TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA  | 300172563 | 40    |

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0022823016

CETAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.424390/2021-15

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;  
Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **MOISÉS LOBO D'ALMADA ALVES PEREIRA** (Coordenador de Curso), **DORISLENE ALVES DE ALMEIDA CANTARELA** (Coordenadora de Curso), **JOELMA ROSARIA DA SILVA** (Coordenadora de Curso) e **JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUSA** (motorista), no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora Geral  
CETAS/RO

Protocolo 0022825647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.418097/2021-19

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE** (Coordenadora de Curso), **SANDRA BORGES MORAES** (Assessora Técnica) e **EDELSON BORGES CARDOSO** (motorista), no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral

**CETAS/RO**

Protocolo 0022818818

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0055.413790/2021-97**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **CRISTIANE DE OLIVEIRA SECUNDO** (Gerente Técnica), **MOISÉS LOBO D'ALMADA ALVES PEREIRA** (Coordenador de Curso), **SANDRA BORGES MORAES** (Assessora Técnica) e **RAIMUNDO NONATO ALVES** (motorista), no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral

**CETAS/RO**

Protocolo 0022793244

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0055.430492/2021-61**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **CRISTIANE DE OLIVEIRA SECUNDO** (Gerente Técnica), **MOISÉS LOBO D'ALMADA ALVES PEREIRA** (Coordenador de Curso), **SANDRA BORGES MORAES** (Assessora Técnica) e **JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUSA** (motorista), no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral

**CETAS/RO**

Protocolo 0022847078

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0055.430222/2021-51**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA** (Diretora Geral), **ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA** (Coordenador de curso), **DORISLENE ALVES DE ALMEIDA CANTARELA** (Coordenadora de curso) e **RAIMUNDO NONATO ALVES** (motorista), no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral

**CETAS/RO**

Protocolo 0022838323

Portaria nº 85 de 15 de dezembro de 2021

Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde de Rondônia –CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, nº. 865, de 22/12/1999, alterada pela Lei nº. 3.922, 17/10/2016 (que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, que efetivar doações de s de Doação de Sangue), e ainda, considerando a Declaração de Doação de Sangue, emitida pela FHEMERON em 07 de outubro de 2021:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

## RESOLVE:

**Conceder oito (08) dias de folga**, no período de **14 à 23/12/2021**, à servidora **Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke**, matrícula nº. 300094319, lotada neste Centro de Educação, em virtude de ter realizado 03(três) doações de sangue nas seguintes datas: 11.12.2020, 08.05.2021 e 07.10.2021

essa entra em vigor com data retroativa a 08/12/2021.

revogando disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 0022856897

Portaria nº 84 de 13 de dezembro de 2021

**CETAS-Gabinete**

Porto Velho (RO), 13 de dezembro de 2021.

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, pela presteza e dedicação com que desempenharam suas atividades profissionais durante o ano de 2021, no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, que, mesmo diante das dificuldades impostas pelo cenário da pandemia do novo Coronavírus, mantiveram-se pautados na ética, respeito e compromisso, contribuindo dessa forma para relevância dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Rondônia:

| Nº. Ordem | Servidor                                  | Matrícula/ Siape     | Cargo/ Função                           |
|-----------|-------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------|
| 1.        | Adriana Prestes de Menezes Ferreira       | 300061117            | Psicólogo/ Assessoria Técnica           |
| 2.        | Adriana Santos Costa Cabral               | 300105000            | Enfermeiro/ Chefe de Núcleo             |
| 3.        | Amélia Cristina Santos Alcoforado         | 300034379            | Téc. Previdenciário/ Chefe de Núcleo    |
| 4.        | André Felipe Sousa Santos                 | 300096169            | Ag. Ativ. Adm                           |
| 5.        | Antônio Carlos da Costa Pereira           | 002311645            | Ag. Administrativo/ Ger. Administrativo |
| 6.        | Bruno Araújo de Souza                     | 300132738            | Administrador/ Controlador Interno      |
| 7.        | Cristiane Oliveira Secundo                | 300053319            | Enfermeiro/ Ger Técnica                 |
| 8.        | Danusi Freitas dos Anjos                  | 300104963            | Técnico Higiene Dental/ Ch. de Núcleo   |
| 9.        | Débora Cabaleiro de Oliveira              | 300101711            | Técnico Higiene Dental/ Ch. de Núcleo   |
| 10.       | Dorislene Alves de Almeida Cantarella     | 003067630            | Enfermeiro                              |
| 11.       | Edelson Borges Cardoso                    | 300044531            | Auxiliar Serv. Gerais                   |
| 12.       | Edneusa Andrade Oliveira                  | 300127259            | Aux. Serv. Gerais/ Ch. de Núcleo        |
| 13.       | Erivan Arruda Rosendo                     | 300137938            | Ag. Ativ. Adm                           |
| 14.       | Francielde dos Santos Araújo              | 300106609            | Chefe de Núcleo                         |
| 15.       | Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke | 300094319            | Nutricionista/ Ch. de Núcleo            |
| 16.       | Jamile Magalhães de Santana Ferreira      | 300123948            | Ag. Ativ. Adm./ Assessoria Técnica      |
| 17.       | Joelma Rosária da Silva                   | 300043001            | Téc. Enfermagem/ Ch de Núcleo           |
| 18.       | José Ribamar Duarte Souza                 | 003038501            | Motorista                               |
| 19.       | Luciana Pontes de Mattos Silva            | 300134829            | Ag. Ativ. Adm                           |
| 20.       | Luciene Carvalho Piedade Almeida          | 300155820/ 300039796 | Enfermeiro/ Diretora Geral              |
| 21.       | Marcela Milrea Araújo Barros              | 300042610            | Enfermeiro/ Ger. Pedagógica             |
| 22.       | Marcelo Henrique Maciel de Souza          | 300121199            | Assessoria Técnica                      |
| 23.       | Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira         | 300148648            | Ag. Ativ. Adm./ Ch. de Núcleo           |
| 24.       | Raimundo Nonato Alves                     | 300078068            | Motorista                               |
| 25.       | Sandra Borges Moraes                      | 300114252            | Assessoria Técnica                      |
| 26.       | Sônia Maria Castro Monteiro               | 300055660            | Professor Classe “C”                    |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral /CETAS-RO

Protocolo 0022785937

Portaria nº 86 de 15 de dezembro de 2021

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, acata comunicação de recomendação de suspensão do recesso administrativo de todas as unidades administrativas subordinadas da Secretaria de Estado da Saúde do estado de Rondônia, conformenoOfício Circular nº 480/2021 ide. (0022810115) SESAUCR, processo Sei 0036.590647/2021-46, que recomenda temporariamente a suspensão do recesso administrativo expressono Decreto Governamental nº. 25.709, de 05 de janeiro de 2021, publicado no DIOF/RO Edição Suplementar n. 1, de 5 de janeiro de 2021, para data oportuna.

Ficando suspensa temporariamente as portarias Nº 82 e Nº 83 de 10/12/2021

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS

Portaria nº 87 de 15 de dezembro de 2021

Porto Velho (RO), 15 de dezembro de 2021.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Instrução Normativa nº. 13/TCER-2004, em seu Art. 9º, inciso III, alínea “d”,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR público a relação dos servidores ativos lotados no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, posição dezembro de 2021:

| Nº. Ordem | Servidor                                  | Matrícula/ Siape       | Cargo/ Função                            |
|-----------|-------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------|
| 1.        | Adriana Prestes de Menezes Ferreira       | 300061117              | Psicólogo                                |
| 2.        | Adriana Santos Costa Cabral               | 300105000              | Enfermeiro                               |
| 3.        | Amélia Cristina Santos Alcoforado         | 300034379              | Técnico em Previdência / Chefe de Núcleo |
| 4.        | André Felipe Sousa Santos                 | 300096169              | Ag. Ativ. Adm                            |
| 5.        | Antônio Carlos da Costa Pereira           | 002311645              | Ag. Administrativo/ Ger. Administrativo  |
| 6.        | Bruno Araújo de Souza                     | 300132738              | Administrador/ Controlador Interno       |
| 7.        | Cristiane Oliveira Secundo                | 300053319              | Enfermeiro/ Gerente Técnica              |
| 8.        | Danusi Freitas dos Anjos                  | 300104963              | Técnico Higiene Dental                   |
| 9.        | Débora Cabaleiro de Oliveira              | 300101711              | Técnico Higiene Dental/ Ch. de Núcleo    |
| 10.       | Dorislene Alves de Almeida Cantarela      | 003067630              | Enfermeiro                               |
| 11.       | Edelson Borges Cardoso                    | 300044531              | Auxiliar Serv. Gerais                    |
| 12.       | Edneusa Andrade Oliveira                  | 300127259              | Aux. Serv. Gerais/ Ch. de Núcleo         |
| 13.       | Erivan Arruda Rosendo                     | 300137938              | Ag. Ativ. Adm./ Ch. de Núcleo            |
| 14.       | Francielde dos Santos Araújo              | 300106609              | Chefe de Núcleo                          |
| 15.       | Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke | 300094319              | Nutricionista/ Ch. de Núcleo             |
| 17.       | Jamile Magalhães de Santana Ferreira      | 300123948              | Ag. Ativ. Adm./ Assessoria Técnica       |
| 16.       | Jaqueline Assunção Ferreira*              | 300057674              | Ag. Ativ. Adm.                           |
| 17.       | Joelma Rosária da Silva                   | 300043001              | Téc. Enfermagem/ Ch. de Núcleo           |
| 18.       | José Ribamar Duarte Souza                 | 003038501              | Motorista                                |
| 19 .      | Luciana Pontes de Mattos Silva            | 300134829              | Ag. Ativ. Adm./ Ch. de Núcleo            |
| 20 .      | Luciene Carvalho Piedade Almeida          | 300039796<br>300155820 | Enfermeiro/ Diretora Geral               |
| 21.       | Marcela Milrea Araújo Barros              | 300042610              | Enfermeiro/ Gerente Pedagógica           |
| 22.       | Marcelo Henrique Maciel de Souza          | 300121199              | Assessor Técnico                         |
| 23.       | Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira         | 300148648              | Ag. Ativ. Adm. / Ch. de Núcleo           |
| 24.       | Raimundo Nonato Alves                     | 300078068              | Motorista                                |
| 25.       | Sandra Borges Moraes                      | 300114252              | Assessoria Técnica                       |
| 26 .      | Sônia Maria Castro Monteiro               | 300055660              | Professor Classe “C”                     |

\* cedido para Justiça Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.436639/2021-27

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **SANDRA BORGES MORAES** (Gerente Pedagógica), **MARCELA MILREA ARAÚJO DE BARROS** (Coordenadora da Gerência Pedagógica/CETAS) e **RAIMUNDO NONATO ALVES** (motorista), no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral

**CETAS/RO**

Portaria nº 6220 de 05 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo Nº 0029.119958/2020-15 resolve:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **novembro e dezembro de 2019**.

| Matricula | Nome                              | Cargo              | Novembro | Dezembro | TOTAL DE HORAS |
|-----------|-----------------------------------|--------------------|----------|----------|----------------|
| 300162984 | Nathalia Rodrigues de Souza Rocha | Professor Classe B | 26       | 13       | 39             |

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

Protocolo 0021146585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria 6220 (0021146585) e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no **artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **39 horas extras** provenientes dos meses de **novembro e dezembro de 2019** em favor de **Nathália Rodrigues de Souza Rocha, CPF: 013.037.662-05 PROCESSO: 0029.119869/2020-61**, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

Protocolo 0021146970

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PLANALTO DA EEEFM PLANALTO,CONTRATADA: firma **D.G. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJ n.º **05.082.751/0001-18**. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios ,KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ:(01 UNIDADE DE 5 KG) MARCA: TIO CHICO. FEIJÃO (01 UNIDADE DE 1 KG) MARCA: TIO CHICO. LEITE (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC. MACARRÃO (01 UNIDADE DE 500 G) MARCA: LIANE. ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900 ML) MARCA CONCÓRDIA - CRE CEREJEIRAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. VALOR: R\$ 2.228,50(Dois MilDuzentos e Vinte e Oito Reais e cinquenta Centavos)PROCESSO: 0029.586723/2021-16 VIGÊNCIA: 12 meses DATA DE ASSINATURA: 14 de Dezembro/2021.

Divina Carla Alves Dias

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar Planalto

DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI

Representante / Contratada

Cabixi, 14 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022815498

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Planalto, CONTRATADA: Gilson Monteiro Da Silva Eireli, CNPJ nº 63.615.058/0001-60,residente e domiciliado na AV: Jô Sato Setor 19,2041-Parque Industrial Novo Tempo, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) ,Farinha de tapioca, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega, Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340gparaatendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. VALOR: R\$ R\$ 222,70 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTACENTAVOS) PROCESSO: 0029.533099/2021-46 VIGÊNCIA: 12(doze meses) DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021

Divina Carla Alves Dias

Diretora/Presidente Do Conselho Escolar

Gilson Monteiro Da Silva

Representante: Gilson Monteiro Da Silva Eireli

Cabixi, 01 de Dezembrode 2021.

Protocolo 0022438935

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3746/2021  
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ nº. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC - NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora: MAZZI COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI **CNPJ; 11.649.800/0001-54**, para prestação de serviço referente ao **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, elemento de despesa: (33.90.39.17) no Programa de Apoio Financeiro PROAF/REGULAR, na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 14 de Dezembro de 2021 no valor total estimado de **R\$ 1.105,00** (Um milcento e cinco reais).

MIGRANTINOPOLIS/NHO-RO, 14 de Dezembro de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0022835332

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Aikanã Mamaindê Sabanê, CNPJ: 37.058.201/0001-50, CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-MECNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO, FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA, LEITE: (01 UNIDADE DE 01, LITRO) MARCA: NILZA, MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA E ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE VILHENA - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO, **EDITAL E SEUS ANEXOS**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê, no prazo a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Valor: R\$ 11.147,50 (Onze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

RPROCESSO: 0029.108032/2021-77

VIGÊNCIA: a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021

Vilhena, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022838365

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO 01/2021/CTPMVII (0022566321)

**Processo:** 0029.564222/2021-71

**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEFM Manaus, atual Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia VII

**CONTRATADA:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Objeto** Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício**, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE – XV – C RE PORTO VELHO                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |         |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------------------|
| KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO: Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - REGULAR (0016766574) |                     |         |                  |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                          | Descrição do Objeto | Unidade | Total Solicitada |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 01 | <b>ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG)</b><br>Descrição do objeto: O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Kit | 648 |
|    | <b>FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG)</b><br>Descrição do objeto: O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Características gerais: classificado como feijão grupo I (comum), tipo 1, O produto deverá ser da safra corrente. O produto deve apresentar bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos inteiros, odor e sabor próprios. Não deve conter odor de mofo. Embalagem primária: Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente bem vedado, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega. |     |     |
|    | <b>LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO)</b><br>Descrição do objeto: integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |
|    | <b>MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G)</b><br>Descrição do objeto: tipo espaguete – O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): cor amarela uniforme; aspecto, odor e sabor característicos. Não deve apresentar pontos brancos quebradiços. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).                                                                    |     |     |
|    | <b>ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML)</b><br>Descrição do objeto: de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                     |     |     |

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

| Programa    | Ação | Especificação                                            | Fonte                   | Natureza da Despesa              |
|-------------|------|----------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| 12.368.1076 | 2386 | Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos | 0100 - Tesouro Estadual | 3.3.90.30 – Materiais de Consumo |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**5.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**5.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**5.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

**5.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **5.1**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO**

**16.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 28.537.92 (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**16.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

Porto Velho, RO, 09 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:**

ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN QOPM - CPF: 935.603.382-04  
Presidente do Conselho Escolar e Diretora Geral do CTPM VII

CNPJ 01.618.700/0001-07

Contratante

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES - CPF 810.710.192-87

Representante da empresa Star Comercio de Suprimentos LTDA - ME

CNPJ 05.252.941/0001-36

Contratada

Protocolo 0022681800

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO 02/2021/CTPMVII (0022692322)

**Processo:** 0029.564222/2021-71

**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEFM Manaus, atual Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia VII

**CONTRATADA:** GRUPO FORMAL COOPPEIXE - Cooperativa Dos Piscicultores, Agricultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 55/2021/CEL/SUPEL/RO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto                                             | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega                                                                               | Preço de Aquisição                                          |               |
|-----------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|
|                                                     |         |            |                                                                                                        | Preço Unitário (divulgado na chamada pública n.º 055/ 2021) | Preço Total   |
| PEIXE CONGELADO Filé de Tambaqui/ Pintado/ Pirarucu | 506g    | 648        | As entregas acontecerão após 15/ 12/2021, através da ordem de fornecimento a ser emitida pelo conselho | R\$ 33,64                                                   | R\$ 11.021,44 |
| Valor Total do Contrato                             |         |            |                                                                                                        |                                                             | R\$ 11.021,44 |

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 11.021,44** (Onze mil e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo pago 50% pelo PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, correspondendo ao valor de **R\$ 5.510,72 (Cinco mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos)** e os outros 50% mediante o PEALE EMERGENCIAL, correspondendo ao valor de **R\$ 5.510,72 (Cinco mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa         | Especificação                             | Elemento de Despesa | Fonte                                            |
|------------------|-------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|
| 12.368.1076.2386 | Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes | 3.3.90.30           | PNAE/ SEDUC: 0221 – Recurso do Tesouro Federal   |
|                  |                                           |                     | PEALE/ SEDUC: 0100 – Recurso do Tesouro Estadual |

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 17 de dezembro de 2021.

Porto Velho, RO, 09 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:**

ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN QOPM - CPF: 935.603.382-04

Presidente do Conselho Escolar e Diretora Geral do CTPM VII

CNPJ 01.618.700/0001-07

Contratante

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ - CPF: 312.253.222-00

Representante do GRUPO FORMAL COOPPEIXE - Cooperativa Dos Piscicultores, Agricultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia

CNPJ 31.556.997/0001-94

Contratada

Protocolo 0022696558

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO 04/2021/CTPMVII (0022806326)

**Processo:** 0029.564222/2021-71

**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEFM Manaus, atual Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia VII

**CONTRATADA: GRUPO FORMAL COOPERATIVA COOPGROVERDE****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 55/2021/CEL/SUPEL/RO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega                                                                               | Preço de Aquisição                                             |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                                                                                        | Preço Unitário<br>(divulgado na chamada pública n.º 055/ 2021) | Preço Total  |
| Polpa de Acerola (congelada) – embalagem 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA | 1kg     | 648        | As entregas acontecerão após 15/ 12/2021, através da ordem de fornecimento a ser emitida pelo conselho | R\$ 10,69                                                      | R\$ 6.927,12 |
| Valor Total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                                                                                                        |                                                                | R\$ 6.927,12 |

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 6.927,12 (Seis mil novecentos e vinte e sete reais e doze centavos)**, pago mediante o cartão PEALE EMERGENCIAL.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa         | Especificação                             | Elemento de Despesa | Fonte                                            |
|------------------|-------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|
| 12.368.1076.2386 | Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes | 3.3.90.30           | PNAE/ SEDUC: 0221 – Recurso do Tesouro Federal   |
|                  |                                           |                     | PEALE/ SEDUC: 0100 – Recurso do Tesouro Estadual |

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 17 de dezembro de 2021.

Porto Velho, RO, 13 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:**

ROBERTA **CRISTIANE** OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN QOPM - CPF: 935.603.382-04

Presidente do Conselho Escolar e Diretora Geral do CTPM VII

CNPJ 01.618.700/0001-07

Contratante

**CIRINEU FERNANDO FIGUEIREDO**, inscrito no CPF: 965.769.912-92

Representante do GRUPO FORMAL **COOPERATIVA COOPGROVERDE**

CNPJ 22.574.563/0001-26

Contratada

Protocolo 0022806594

Resolução N. 1.314/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO N. 1.314/21-CEE/RO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Regulamenta os dispositivos da Lei n. 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, a serem observados pelos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 196, inciso I, da Constituição do Estado e, considerando a necessidade de atualizar dispositivos da Lei n. 9.394/96 e a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada em 24 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar os dispositivos da Lei n. 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases para a educação nacional, a serem observados pelos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.

Art. 2º A Educação, direito de todos, dever da família e do Estado, se desenvolve na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. A educação escolar se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias, devendo vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 3º A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 4º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da Lei;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial;
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;
- XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.

Art. 5º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) Pré-Escolar;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio;

II - Educação Infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente, na rede regular de ensino;

IV - acesso público e gratuito aos Ensinos Fundamental e Médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular adequado às condições do estudante;

VII - oferta de educação regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como variedade e qualidade mínimas, por estudante, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

X - vaga na escola pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

Art. 6º É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao estudante da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, caberá ao poder público estabelecer programas de formação pedagógica no atendimento a espaços não escolares.

Art. 7º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

- I - censurar anualmente crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
- II - realizar chamada pública;
- III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no *caput* deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º, do artigo 208, da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá a ela ser imputado crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 8º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

Art. 9º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no artigo 213 da Constituição Federal.

Art. 10. Ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o estudante, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do *caput* do artigo 5º da Constituição Federal:

I - prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do estudante ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do estudante.

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

§ 3º As instituições de ensino implementarão progressivamente, no prazo de 2 (dois) anos, as providências e adaptações necessárias à adequação de seu funcionamento às medidas previstas neste artigo.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao ensino militar a que se refere o artigo 83 da LDB.

Art. 11. O Estado incumbir-se-á de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma das esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

VI - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no artigo 38 da LDB;

VII - repassar ao Município, que solicitar, as incumbências de autorizar e credenciar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

VIII - assumir o transporte escolar dos estudantes da rede estadual.

§ 1º As incumbências de autorizar, reconhecer, credenciar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de Ensino Superior, os estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio e as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público, de que trata o inciso IV deste artigo, serão exercidas pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos do artigo 196 da Constituição do Estado e no seu Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação poderá desconcentrar parte de suas competências e atribuições, de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, mediante solicitação de outros órgãos do sistema estadual de ensino.

§ 3º As incumbências de baixar normas complementares de que trata o inciso V deste artigo, serão exercidas pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 4º As instituições de iniciativa privada e comunitária na forma da Lei, inclusive as que se qualificam como confessionais e ou certificadas como filantrópicas, na oferta da educação básica, deverão cumprir o disposto no artigo 191 da Constituição do Estado e nas normas nacionais.

Art. 12. O Conselho Estadual de Educação, a pedido, credenciará estabelecimentos de ensino públicos e privados autorizados ou reconhecidos a manterem cursos, etapas da educação básica de forma diferenciada e experiências pedagógicas, por tempo determinado, findo o qual cessarão ou se integrarão às suas estruturas curriculares.

Art. 13. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema estadual de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula mínimos estabelecidos em lei;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII - elaborar seu regimento escolar, com base na legislação vigente, submetê-lo à aprovação do respectivo órgão colegiado da instituição de ensino e posterior homologação pela entidade mantenedora;

IX - expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano escolar e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis;

X - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

XI - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática ( *bullying* ), no âmbito das escolas;

XII - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

XIII - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

Art. 14. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos estudantes;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 15. O sistema estadual de ensino compreende:

I - as instituições de ensino de todos os níveis e modalidades de ensino mantidas pelo Poder Público Estadual;

II - as instituições de educação básica e de educação superior mantidas pelo Poder Público Municipal;

III - as instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - os órgãos estaduais de educação.

Art. 16. As instituições de ensino classificam-se em:

I - públicas, assim entendidas como as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelos Poderes Públicos estadual ou municipal;

II - privadas, assim entendidas como as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

III - comunitárias na forma da Lei.

§ 1º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do *caput* deste artigo podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas.

§ 2º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do *caput* deste artigo podem ser certificadas como filantrópicas, na forma da Lei.

Art. 17. A educação escolar compõe-se de:

- I - educação básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- II - educação superior.

Art. 18. A educação básica tem por finalidades desenvolver o estudante, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 19. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os estudantes, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério das entidades mantenedoras, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na Lei n. 9.394/96.

§ 3º A forma de organização da educação básica deverá estar definida na proposta pedagógica das instituições de ensino.

§ 4º A entidade mantenedora poderá, a seu critério, estabelecer uma forma única de organização da educação básica para as instituições de ensino por ela mantidas.

Art. 20. A educação básica, nas etapas do ensino fundamental e médio, será organizada observando as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a carga horária total de 3.000 (três mil) horas para o Ensino Médio diurno deve ser implantada gradativamente, a partir do ano letivo de 2022, e deve ser ampliada progressivamente para 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anuais;

III - no Ensino Médio noturno, adequado às condições do estudante e respeitados o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, a proposta pedagógica deve atender, com qualidade, a sua singularidade, especificando uma organização curricular e metodológica diferenciada, e pode, para garantir a permanência e o êxito destes estudantes, ampliar a duração do curso para mais de 3 (três) anos, com menor carga horária diária e anual, garantido o total mínimo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas até 2021 e de 3.000 (três mil) horas a partir do ano letivo de 2022;

IV - os cursos noturnos de Ensino Fundamental, organizados em regime seriado anual, independentemente da duração da jornada diária, deverão cumprir a carga horária de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo destinado, especificamente, aos eventuais exames finais e estudos de recuperação;

V - a classificação do estudante, em qualquer série ou outras formas de organização adotadas, com exceção do primeiro ano do Ensino Fundamental, ou a esse equivalente, poderá ser feita a critério da instituição de ensino, desde que conste do seu regimento escolar, aprovado pelo órgão colegiado da instituição de ensino e homologado pela entidade mantenedora, observadas as seguintes situações:

- a) por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria instituição de ensino;
- b) por transferência, para estudantes oriundos de outras escolas do Estado, do País ou do Exterior;
- c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, ou curso.

Art. 21. Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

§ 1º Os currículos, a que se refere o *caput* deste artigo, devem abranger, obrigatoriamente:

- I - o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;
- II - o ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica;
- III - o ensino das artes visuais, da dança, da música e do teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o inciso II;
- IV - a Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa aos estudantes que:

- a) cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- b) seja maior de trinta anos de idade;
- c) estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- d) esteja amparado pelo Decreto-lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- e) tenha prole.

§ 2º o ensino da Língua Inglesa a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, incluída na Base Nacional Comum Curricular, sendo facultado ao estabelecimento de ensino adotar a Língua Espanhola, a ser incluída na Parte Diversificada do currículo.

§ 3º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 4º Na organização curricular a instituição de ensino poderá incluir projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais que tratem de questões contemporâneas relevantes para o desenvolvimento da cidadania que afetam a vida humana em escala local, regional e global.

§ 5º Serão incluídos como temas transversais nos currículos escolares conteúdos relativos, dentre outros:

- I - aos direitos humanos;
- II - à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher;
- III - a educação para o trânsito;
- IV - a educação ambiental;
- V - a educação fiscal;
- VI - as estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas;
- VII - o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso;
- VIII - a preservação e promoção à saúde familiar e social;
- IX - a educação alimentar e nutricional;
- X - a diversidade cultural;

XI - a sexualidade e gênero;

XII - a educação para o consumo, financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia.

§ 6º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais, conforme disposto em norma específica.

§ 7º A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 22. Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

§ 3º O ensino de História e Geografia de Rondônia deverá ser obrigatoriamente ministrado no Ensino Fundamental sob forma de unidades de estudos e no Ensino Médio como componentes curriculares.

Art. 23. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 24. Os cursos de educação básica, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio organizados de forma diversa, terão estrutura, organização e duração aprovadas em projetos específicos pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 25. A oferta de educação básica para a população rural será regulamentada em norma específica.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

Art. 26. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Respeitadas as particularidades do desenvolvimento da criança de até 5 (cinco) anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis de cuidar e educar.

Art. 27. A Educação Infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolar, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo único. Para o atendimento em creches e pré-escolar, a instituição deverá ser autorizada a funcionar pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 28. A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Parágrafo único. A oferta da Educação Infantil observará o disposto nesta Resolução, nas Diretrizes Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular do Estado de Rondônia e em norma específica.

Art. 29. O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º O desdobramento do Ensino Fundamental em ciclos será permitido mediante autorização prévia do Conselho Estadual de Educação.

§ 2º Será permitido aos estabelecimentos que utilizam progressão regular por série/ano escolar, adotar o regime de progressão continuada, observando as seguintes normas:

a) não haverá prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem;

b) deve ser preservada a sequência do currículo;

c) deverá haver permanente acompanhamento e controle da evolução escolar do estudante, inclusive, com os registros do aproveitamento obtido;

d) deverá ser garantida, ao estudante que apresentar defasagem de aprendizagem, assistência educacional em horário distinto ao da sua matrícula regular;

e) a implantação do regime de progressão continuada somente será efetivada após a aprovação pelo Conselho Estadual de Educação, e constar no regimento da instituição de ensino.

§ 3º O Ensino Fundamental será ministrado em Língua Portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização, também, de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do Ensino Fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do Ensino Fundamental.

§ 7º A oferta do Ensino Fundamental observará o disposto nesta Resolução, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular do Estado de Rondônia e em normas específicas.

Art. 30. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo:

I - o Ensino Religioso, nas escolas públicas de Ensino Fundamental, terá sua carga horária excluída do cômputo das oitocentas horas mínimas anuais de que trata o inciso I do artigo 20;

II - a definição dos conteúdos, os critérios para formação e admissão dos professores para o Ensino Religioso e outros procedimentos estão previstos em Resolução específica;

III - a oferta do componente curricular Ensino Religioso será regulamentada em norma específica.

Art. 31. A jornada escolar no Ensino Fundamental, regular, incluirá pelo menos 4 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser progressivamente ampliado o período de permanência na escola, ressalvados, os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização, conforme previsto nesta Resolução.

§ 1º A jornada escolar para o Ensino Fundamental, com organização diversa das prescritas na legislação de ensino e nesta norma, será a estabelecida no projeto de organização, na proposta pedagógica e no regimento escolar e sua oferta, autorizada pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º As áreas de conhecimento no Ensino Fundamental da Base Nacional Comum Curricular são constituídas por:

I - Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Língua Materna, para populações indígenas;

c) Língua Inglesa;

d) Arte;

e) Educação Física.

II - Matemática;

III - Ciências da Natureza;

IV - Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia;

V - Ensino Religioso.

§ 3º As Secretarias Estadual e Municipais dos municípios que não possuem sistemas de ensino deverão prever a oferta progressiva do Ensino Fundamental em tempo integral.

§ 4º No primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

§ 5º No planejamento do processo de alfabetização a escola deverá observar as normas específicas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 32. O Ensino Médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do estudante, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

Art. 33. A Base Nacional Comum Curricular define direitos e objetivos de aprendizagem do Ensino Médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

I - linguagens e suas tecnologias;

II - matemática e suas tecnologias;

III - ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas.

§ 1º A parte diversificada dos currículos de que trata o caput do artigo 21 deverá estar harmonizada à Base Nacional Comum Curricular e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural.

§ 2º A Base Nacional Comum Curricular referente ao Ensino Médio inclui obrigatoriamente estudos e práticas de Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia.

§ 3º O ensino da Língua Portuguesa e da Matemática será obrigatório nos três anos do Ensino Médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas.

§ 4º Os currículos do Ensino Médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da Língua Inglesa e poderão constituir-se de outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente, o Espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários de cada escola.

§ 5º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a 1.800 (mil e oitocentas) horas do total da carga horária do Ensino Médio.

§ 6º Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do estudante, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

§ 7º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados nas redes de ensino por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades *on-line*, de tal forma que, ao final do Ensino Médio, o estudante demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

Art. 34. O currículo do Ensino Médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por

meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas;
- V - formação técnica e profissional.

§ 1º A organização das áreas de que trata o *caput* e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º A critério da instituição de ensino, poderá ser composto por itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos itinerários formativos, considerando os incisos I a V do *caput*.

§ 3º As entidades mantenedoras, mediante disponibilidade de vagas na rede, possibilitarão ao estudante concluinte do Ensino Médio cursar mais de um itinerário formativo de que trata o *caput*.

§ 4º A oferta de formação com ênfase técnica e profissional considerará:

- I - a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional;
- II - a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade.

§ 5º A oferta de formações experimentais relacionadas ao inciso V do *caput*, em áreas que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, dependerá, para sua continuidade, do reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de três anos, e da inserção no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de oferta inicial da formação.

§ 6º A oferta de formação técnica e profissional a que se refere o inciso V do *caput*, realizada na própria instituição ou em parceria com outras instituições, deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 7º A certificação de curso de formação técnica e profissional realizado em parceria com outras instituições, de que trata o parágrafo anterior, será regulamentada em norma específica.

§ 8º As instituições de ensino emitirão certificado com validade nacional, que habilitará o concluinte do Ensino Médio ao prosseguimento dos estudos em nível superior ou em outros cursos ou formações para os quais a conclusão do Ensino Médio seja etapa obrigatória.

§ 9º Além das formas de organização previstas no artigo 19, o Ensino Médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com terminalidade específica.

§ 10. Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do Ensino Médio, o Conselho Estadual de Educação poderá credenciar instituições de ensino para reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância, com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação:

- I - demonstração prática;
- II - experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar;
- III - atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas;
- IV - cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais;
- V - estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras;
- VI - cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

§ 11. As escolas deverão orientar os estudantes no processo de escolha do seu itinerário formativo.

Art. 35. A oferta do Ensino Médio observará o disposto nesta Resolução, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Novo Ensino Médio para o Estado de Rondônia e em normas complementares específicas.

§ 1º A Base Nacional Comum Curricular deve ser complementada por uma Parte Diversificada, articulada com o contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural da região, em conformidade com artigo 26 da Lei 9.394/96.

§ 2º História de Rondônia e Geografia de Rondônia são componentes curriculares de oferta obrigatória e constarão na Parte Diversificada do currículo.

Art. 36. A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

§ 1º As Secretarias de Educação assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 37. As Secretarias de Educação manterão cursos e exames de Ensino Fundamental e Ensino Médio para jovens e adultos, que compreenderão a Base Nacional Comum Curricular, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Para o ingresso de estudantes nos cursos deve ser considerada a idade mínima exigida de:

- I - 15 (quinze) anos completos no 1º ou 2º segmentos do Ensino Fundamental;
- II - dezoito anos completos no Ensino Médio.

§ 2º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

- I - no nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;
- II - no nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 3º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos estudantes, por meios informais, serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

Art. 38. A Educação de Jovens e Adultos, nas diferentes formas de oferta, observará o disposto nesta Resolução, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia para o Ensino Fundamental e Ensino Médio e em normas específicas.

Art. 39. Entende-se por Educação Especial, para os efeitos desta Resolução, a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial.

§ 2º O atendimento educacional deve ser feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de Educação Especial, nos termos do *caput* deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso

III do artigo 4º e o parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 9.394/96.

Art. 40. O Poder Público assegurará aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

- I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos, organização específicos a adaptações físicas necessárias para atender às suas necessidades;
- II - terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses estudantes nas classes comuns;
- IV - Educação Especial para o trabalho, visando à sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 41. O Conselho Estadual de Educação estabelecerá critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

Art. 42. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Resolução, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

§ 2º A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas.

Art. 43. Além do disposto no artigo 40 desta Resolução, os sistemas de ensino assegurarão aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior.

Parágrafo único. Nos processos de contratação e de avaliação periódica dos professores a que se refere o *caput* deste artigo, serão ouvidas as entidades representativas das pessoas surdas.

Art. 44. A Educação Especial, nas diferentes formas de oferta, observará o disposto nesta Resolução, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nos Referenciais Curriculares do Estado de Rondônia e em normas específicas.

Art. 45. A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

§ 1º Os cursos de Educação Profissional e Tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação.

§ 2º A Educação Profissional e Tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

- I - de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- II - de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- III - de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

§ 3º Os cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 46. O Ensino Médio, atendida a formação geral do estudante, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderá ser desenvolvida nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Art. 47. A Educação Profissional tem por objetivos:

- I - promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas;
- II - proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, com escolaridade correspondente aos níveis médio, superior e de pós-graduação;
- III - qualificar, reprofissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho.

Art. 48. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio será desenvolvida nas seguintes formas:

- I - articulada com o Ensino Médio;
- II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Parágrafo único. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverá observar:

- I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- II - as normas complementares do Conselho Estadual de Educação;
- III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Art. 49. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio articulada, prevista no inciso I do *caput* do artigo anterior, será desenvolvida de forma:

- I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada estudante;
- II - concomitante, oferecida a quem ingressar no Ensino Médio ou que já estejam cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer:
  - a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Art. 50. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 51. Os diplomas de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

Parágrafo único. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas articuladas concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho.

Art. 52. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

Parágrafo único. O disposto no *caput* será regulamentado em norma específica.

Art. 53. Nos cursos de Educação Profissional e Tecnológica, o estágio profissional curricular supervisionado, quando previsto em sua estrutura curricular, são regulamentados pela Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Quando previsto na estrutura curricular dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica, o estágio profissional supervisionado integrará o itinerário formativo do estudante e fará parte do projeto pedagógico do curso.

Art. 54. O conhecimento adquirido na Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único. O conjunto de certificados de competência, desde que contemple o currículo de uma habilitação profissional, dará direito ao diploma de Técnico de Nível Médio.

Art. 55. As etapas e modalidades de ensino ofertadas por meio da EaD devem atender às exigências estabelecidas em lei e Resolução específica.

Art. 56. Para o exercício da docência na Educação Básica exigir-se-á:

I - na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos escolares do Ensino Fundamental, diploma de licenciatura em Pedagogia, nos termos da Resolução CNE/CP n. 01/06 e normas anteriores, admitida como formação mínima curso na modalidade Normal de Nível Médio;

II - nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, diploma de licenciatura plena em campos específicos do conhecimento para a atuação em cada componente curricular.

Art. 57. Compete às Secretarias Estadual e Municipais de Educação e às entidades mantenedoras das instituições privadas de ensino, a oferta de educação continuada aos profissionais da educação, observadas em qualquer dos casos, as características próprias dos cursos oferecidos e a legislação pertinente.

Parágrafo único. A educação continuada, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, integrada no processo de valorização dos profissionais da educação, deverá ser assegurada nos termos dos estatutos e planos de carreira, cargos e salários.

Art. 58. Para o exercício profissional na educação básica nas funções de administração escolar, supervisão escolar e orientação educacional exigir-se-á diploma de Pedagogia ou em nível de Pós-graduação.

§ 1º A escolha de administrador escolar obedecerá aos princípios estabelecidos em lei federal e será feita dentre especialistas em educação ou, se não houver, dentre professores com experiência mínima de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério.

§ 2º A função de administrador escolar deverá ser exercida por profissional devidamente habilitado em Administração Escolar, ou na falta deste, observada a seguinte escala de preferência:

I - especialista em educação, habilitados em Pedagogia ou em nível de Pós-graduação;

II - professores com licenciatura plena;

III - professores com a maior qualificação, desde que sua formação seja compatível com a atuação nos níveis de ensino oferecidos pela escola, nas localidades onde não houver especialistas nem professores de formação superior.

§ 3º Para o exercício da função de secretário escolar exigir-se-á formação mínima de Nível Médio.

Art. 59. As instituições de ensino superior do Sistema Estadual de Ensino classificam-se, quanto a sua organização acadêmica, em:

I - faculdades;

II - centros universitários;

III - universidades.

Parágrafo único. A regulamentação do funcionamento das instituições de educação superior, do Sistema Estadual de Ensino, será estabelecida em norma específica.

Art. 60. A Universidade do Estado de Rondônia, criada, mantida e administrada pelo poder público estadual terá, na forma da Lei, estatuto jurídico próprio para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização, financiamento, plano de carreira e regime jurídico do seu pessoal.

Art. 61. As Secretarias Estadual e Municipais de Educação organizarão serviço cadastral de registro de todos os estabelecimentos públicos e privados dos seus sistemas de ensino, repassando-o para o devido controle do Conselho Estadual de Educação.

Art. 62. As escolas mantidas pelo Poder Público estadual e municipal obedecerão aos princípios da gestão democrática, assegurando a criação de órgãos colegiados paritários, com poder deliberativo, dos quais participem todos os servidores, estudantes e pais de estudantes da escola.

Art. 63. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com normas fixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 64. As normas contidas nesta Resolução deverão ser cumpridas pelas instituições da rede pública estadual de ensino, das redes públicas municipais dos municípios que ainda não têm sistemas de ensino e as instituições de educação básica e de educação profissional técnica de nível médio da iniciativa privada.

Parágrafo único. Esta Resolução abrange as três etapas da educação básica: Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio e as modalidades:

I - Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - Educação Especial;

III - Educação de Jovens e Adultos - EJA;

IV - Educação Escolar Indígena;

- V - Educação do Campo;
- VI - Educação Quilombola;
- VII - Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade;
- VIII - Educação para jovens que cumprem medidas socioeducativas.

Art. 65. Esta Resolução entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, revogando-se a Resolução n. 138/99-CEE/RO, de 27 de dezembro de 1999, homologada em 17 de fevereiro de 2000.

Conselheiro Horácio Batista Guedes  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0022833718

Resolução N. 1.315/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO N. 1.315/21-CEE/RO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Estabelece normas para operacionalização das regras comuns dos dispositivos previstos na Resolução n. 1.314/21-CEE/RO, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 196, inciso I, da Constituição do Estado e, considerando:

- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada em 24 de novembro de 2021;
- a necessidade de orientar órgãos e instituições de ensino quanto a regularização de vidas escolares, bem como avaliação da aprendizagem e outros,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas para operacionalização das regras comuns, dos dispositivos previstos na Resolução n. 1.314/21-CEE/RO, quanto a regularização de vidas escolares, bem como avaliação da aprendizagem e outros.

Art. 2º O Ensino Fundamental e o Ensino Médio, etapas da Educação Básica, serão organizados observando as seguintes regras comuns:

- I - por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento a série/ano ou fase anterior na própria instituição de ensino;
- II - por transferência, para estudantes oriundos de outras escolas do Estado, do País ou do Exterior;

III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato para localização na série/ano e curso, quando não possuam comprovante de escolaridade, permitindo sua matrícula na série (s)/ano (s) adequados, observando:

a) os testes de localização na série/ano ou forma equivalente e em curso, para candidatos que não possuem comprovante de escolaridade, serão classificatórios, considerando-se os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, equivalentes a série(s)/ano(s) escolar(es) ou outra forma adotada, anteriores a pretendida pelo candidato à matrícula;

b) os testes aos quais se refere a alínea anterior, só poderão ser aplicados pela instituição de ensino que possua o curso ou etapa de ensino correspondente, regularizada pelo órgão competente, do Sistema Estadual de Ensino;

c) os testes, em referência, serão elaborados por equipe constituída de Supervisor (a) Escolar, Orientador (a) Educacional e Professores (as) habilitados (as) da instituição de ensino, para verificar as habilidades e competências dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, equivalentes a série(s)/ano(s) escolar(es) ou outra forma adotada, anteriores a pretendida pelo candidato à matrícula;

d) ao candidato que lograr aprovação nos testes aos quais for submetido, a instituição de ensino procederá a devida classificação e matrícula na série/ano escolar ou forma equivalente;

e) as notas ou menções obtidas no teste classificatório deverão constar, obrigatoriamente, dos documentos que integram a vida escolar do estudante;

f) aos estudantes oriundos do curso primário regido pela Lei n. 4.024/61, é dispensada a apresentação de histórico escolar em nível de 1ª a 4ª série, substituído pelo respectivo certificado de conclusão de curso, sendo-lhes dado direito à matrícula na 5ª série do Ensino Fundamental, sem a exigência de serem submetidos a testes classificatórios.

Art. 3º A lacuna na vida escolar caracteriza-se quando o estudante estiver cursando determinada série/ano e não tenha concluído série/ano anterior, observadas as seguintes regras:

I - quando a lacuna constatada não tenha decorrido de matrícula dolosa na série/ano escolar posterior, dentro da mesma etapa de ensino, caberá ao Conselho de Professores da instituição de ensino onde essa lacuna tiver sido detectada, analisar o desempenho do estudante na série/ano posterior e decidir sobre a regularização de sua vida escolar, com a lavratura de ata e anotação nos assentamentos escolares do estudante;

II - quando constatados indícios de irregularidade na matrícula do estudante, causando lacuna em sua vida escolar, o Conselho de Professores, ou na ausência desse, em período de férias, a equipe administrativa da instituição de ensino com anuência do chefe imediatamente superior, encaminhará o caso à apreciação do Conselho Estadual de Educação, anexando o relatório circunstanciado e a análise procedida que subsidiarão a decisão do colegiado quanto à vida escolar do estudante;

III - quando se tratar de lacuna decorrente da prática de dolo na matrícula, referente à série/ano de etapa de ensino diversa do que o estudante esteja cursando, o caso deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para apreciação;

IV - quando se tratar de lacuna referente à série/ano de etapa de ensino diversa do que o estudante esteja cursando, o caso deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para apreciação;

V - o Conselho de Professores poderá decidir, se considerar necessário, nos casos de lacuna afetos a sua deliberação, pela aplicação de exames referentes às habilidades e competências dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, da(s) série(s)/ano(s) escolar(es) ou outra forma de ensino equivalente, não cursado;

VI - configurado indício de dolo, após deliberação quanto à vida escolar do estudante, remeter-se-á cópia das peças do processo tramitado no Conselho Estadual de Educação, à entidade mantenedora e aos órgãos competentes para os procedimentos cabíveis.

Art. 4º Os testes/provas de classificação ou lacunas, a serem aplicados ao candidato ou estudante, verificarão a apropriação dos objetos de conhecimento/conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular referentes à(s) série(s)/ano(s) escolar(es) não cursados, observando as seguintes regras:

I - os testes/provas de classificação ou lacunas contemplarão as seguintes situações:

- a) estudante oriundo de instituição escolar instalada sem a devida autorização de funcionamento concedida pelo Conselho Estadual de Educação;
- b) estudante oriundo de instituição escolar que tenha encerrado suas atividades com a autorização de funcionamento vencida;
- c) estudante oriundo de instituição escolar que tenha encerrado suas atividades e não possui a autorização de funcionamento concedida pelo Conselho

Estadual de Educação.

II - a instituição escolar credenciada para aplicação dos testes/provas de classificação ou lacunas na vida escolar de estudantes deve possuir em seus quadros Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Professores habilitados, que comporão a equipe de avaliadores;

III - o credenciamento de instituição escolar para aplicação dos testes/provas será emitido pela entidade mantenedora;

IV - o período para realização dos testes/provas será definido de acordo com as ocorrências e comunicados aos interessados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

V - o registro dos resultados obtidos pelos estudantes deverá ser lavrado em ata no livro de registro de Exames Especiais, sendo os testes/provas arquivados na escola que aplicou os testes/provas;

VI - a escola credenciada que avaliou o estudante matriculado em outra instituição escolar expedirá documento com os resultados obtidos;

VII - o estudante será considerado aprovado se obtiver nota mínima 5,0 (cinco) em cada componente curricular a que tenha sido testado;

VIII - o estudante que obtiver resultado satisfatório nos testes/provas terão os estudos posteriores, cursados com êxito em escolas regularizadas, automaticamente validados para o prosseguimento de seus estudos;

IX - no caso de lacuna o estudante que não lograr aprovação, terá garantida a conclusão da série/ano escolar em curso;

X - ao estudante que não lograr aprovação deverá ser oferecido outro teste/prova em período não inferior a 30 (trinta) dias da primeira testagem;

XI - caberá ao Conselho de Professores da instituição de ensino na qual o estudante foi submetido a exames decidir sobre a regularização da lacuna na sua vida escolar, desde que tenha obtido êxito na série/ano escolar cursado posteriormente.

Art. 5º Nas instituições de ensino que adotam a progressão regular por série/ano, o Regimento Escolar poderá admitir formas de progressão parcial, caracterizada por matrícula com dependência desde que preservada a sequência do currículo, observadas as seguintes regras:

I - na progressão parcial será permitido ao estudante cursar componentes curriculares em que ficou retido, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série/ano do Ensino Médio, no ensino regular, e a partir da 5ª série do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio nos cursos seriados semestrais da Educação de Jovens e Adultos;

II - o estudante somente terá validados os estudos posteriores cursados com aproveitamento mediante comprovação de conclusão de série/ano escolar em que ficou retido;

III - qualquer forma de progressão parcial, a ser adotada pela instituição de ensino, deverá ser aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, antes da efetiva implantação;

IV - não será permitida a progressão parcial nos cinco primeiros anos e do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental regular, e da 1ª a 4ª série, nos cursos seriados semestrais da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

V - a forma de progressão parcial cursada pelo estudante deve constar em seus assentamentos escolares;

VI - a progressão parcial será permitida em, no máximo, três componentes curriculares no período de um ano letivo;

VII - caberá ao Conselho de Professores da instituição de ensino na qual o estudante cursa progressão parcial, decidir sobre a regularização da lacuna na vida escolar do mesmo, referente à progressão parcial não concluída, dentro da mesma etapa, desde que tenha obtido êxito na série/ano escolar cursado posteriormente;

VIII - o estudante somente terá validados os estudos posteriores cursados com aproveitamento, mediante comprovação de conclusão de série/ano escolar em que ficou retido;

IX - a progressão parcial deve ser ofertada ao estudante, preferencialmente, em período distinto do qual esteja matriculado, não se exigindo frequência para aprovação nesse processo, mas, necessariamente, estudo, avaliação e recuperação de conteúdos, respeitando o ritmo de aprendizagem do estudante e observando o planejamento pedagógico especificamente elaborado para esse atendimento.

Art. 6º A escola poderá organizar os estudantes em classes ou turmas com séries/anos escolares distintos e com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, arte, ou outros componentes curriculares, devendo a forma de organização ser definida no Regimento Escolar, antes da sua efetiva implantação.

Art. 7º A verificação do rendimento escolar, sob a responsabilidade da escola, contemplada na Proposta Pedagógica e regulamentada no Regimento Escolar, observará as seguintes regras:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os exames finais, quando adotados;

II - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

III - possibilidade de avanço nos cursos e na séries(s)/ano(s) escolar(es), mediante verificação do aprendizado;

IV - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

V - definição dos critérios de avaliação do desempenho do estudante e dos estudos de recuperação observada a legislação de ensino vigente e esta Resolução;

VI - possibilidade de os mantenedores estabelecerem, para a sua rede de ensino, um sistema unificado para a verificação do rendimento escolar, observadas as diretrizes gerais em vigor e esta Resolução;

VII - os objetos do conhecimento/conteúdos dos componentes curriculares de Educação Física, Arte e os da parte diversificada deverão ser avaliados, sendo que os seus resultados não serão contabilizados para fins de retenção dos estudantes no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Art. 8º Os estudos de recuperação obrigatórios para os casos de baixo rendimento escolar serão disciplinados pelas instituições de ensino em seu regimento escolar, observando os seguintes critérios:

I - devem ser oferecidos, preferencialmente, paralelos ao período letivo e com prioridade no mesmo turno da matrícula regular do estudante;

II - os estudos de recuperação obrigatórios serão gratuitos;

III - os estudantes terão direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares;

IV - não haverá estudos de recuperação por insuficiência de frequência.

Art. 9º O controle de frequência é de responsabilidade da instituição de ensino, conforme disposto no seu Regimento Escolar, observadas as seguintes regras:

I - exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação, exceto, para os casos de excepcionalidade previstos em Lei;

II - o estudante que apresentar mais que 25% (vinte e cinco por cento) de faltas do total de horas letivas exigidas estará retido na série/ano escolar, período, etapa ou outra forma de organização de ensino, independentemente do aproveitamento obtido nas áreas de conhecimento ou nos componentes curriculares;

III - não será computada a frequência para fins de promoção ou retenção nas áreas de conhecimento ou nos componentes curriculares, separadamente;

IV - o estudante não será retido ou promovido em qualquer componente curricular somente por frequência;

Art. 10. Ao aluno da 3ª série/ano do Ensino Médio, inclusive do seriado semestral da Educação de Jovens e Adultos - EJA, retido em no máximo três componentes curriculares, será permitido repetir a série/ano, na condição especial de cursar somente os componentes curriculares em que ficou retido, no período máximo de um ano letivo subsequente, findo o qual, não obtendo aprovação, repetirá todo o ano escolar.

Parágrafo único. Será permitido atender também o estudante, de que trata o *caput*, com a realização de estudos em tempo diferenciado, respeitadas as condições da escola, conforme estabelecido em projeto específico.

Art. 11. O estudante que se enquadrar nas excepcionalidades previstas no Decreto-Lei n. 1.044/69, na Lei n. 6.202/75 e no artigo 4º-A da Lei n. 9.394/96 terá assegurado o atendimento previsto nesta legislação, na Proposta Pedagógica e regulamentado no Regimento Escolar e, no caso em que perdurar a situação excepcional por tempo prolongado, caberá ao Conselho de Professores decidir sobre a sua promoção ou retenção.

Art. 12. Na matrícula de estudante oriundo de instituição de ensino estrangeira, quanto a equivalência de estudos, deverá ser observado o disposto em norma específica.

Art. 13. A adaptação de estudos é o processo pelo qual o estudante, recebido por transferência, se adapta ao currículo da escola em que ingressar.

I - em nenhum processo de adaptação será permitida a dispensa ou substituição de qualquer um dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;

II - o aproveitamento automático pela instituição de ensino dos componentes curriculares cursados, com êxito, nas séries/anos escolares anteriores, na instituição de origem, isenta o estudante transferido de quaisquer formas de adaptação de estudos;

III - as adaptações de estudos ocorrerão nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou nas séries/anos escolares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em curso para alunos recebidos por transferência e para estudantes oriundos de outros países.

Art. 14. Na matrícula de estudantes oriundos de instituições de ensino e/ou cursos com organização didática diversa será admitida a adaptação de estudos, conforme disposto em norma específica.

Art. 15. A instituição de ensino autorizada ou reconhecida poderá reclassificar o estudante para a série/ano escolar adequada ao seu desenvolvimento, mediante processo de avaliação, para fins de avanço escolar, procedida por equipe formada por Supervisor(a) Escolar, Orientador(a) Educacional e Professores habilitados constituída pela própria instituição de ensino com essa finalidade, observando as normas gerais e as específicas dispostas nesta Resolução.

§ 1º A reclassificação de estudantes efetivamente matriculados em uma série/ano escolar, a que se refere este artigo, será disciplinada pela instituição de ensino no Regimento Escolar.

§ 2º A avaliação para fins de reclassificação do estudante abrangerá todos os componentes da Base Nacional Comum Curricular, nas competências e habilidades exigidas para a série/ano escolar, ou outras formas de organização, imediatamente anterior à pretendida.

§ 3º A reclassificação para estudantes identificados com altas habilidades/superdotação será regulamentada em norma específica.

§ 4º Nos registros de vida escolar deverá constar a observação que o estudante foi reclassificado pelo estabelecimento de ensino.

§ 5º O requerimento ou indicação de classificação ou de reclassificação do estudante somente poderá ser aceito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos, e carga horária da série, semestre ou outra forma de atendimento adotada pela escola e seu deferimento e aplicação dependerá de parecer favorável do Conselho de Professores.

§ 6º O Conselho de Professores não validará matrícula de estudante reclassificado efetuada antes da emissão de seu parecer autorizativo, ficando seus autores responsabilizados pela prática da irregularidade e sujeito às sanções administrativas legais.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, revogadas as Resoluções n. 47/99-CEE/RO, n. 101/00-CEE/RO, n. 149/00-CEE/RO e n. 1.212/16-CEE/RO.

Conselheiro Horácio Batista Guedes  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0022834721

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.490756/2021-53

**INTERESSADOS:** IRINEU TOMAZ MATIAS, JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO, TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA, CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA, PAOLLA MICHELLE MONTANARI VIEIRA.

**VALOR:** R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1868 (0022746740) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores IRINEU TOMAZ MATIAS, JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO, TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA, CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA, PAOLLA MICHELLE MONTANARI VIEIRA. com base no Parecer 1868 (0022746740) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022763504

Portaria nº 8533 de 14 de dezembro de 2021

**COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ**

Rua Seis de Maio, 1722 - Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná/RO

E-mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br

**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ**

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional da Educação de Ji-Paraná**, CNPJ nº 26.197.035/0001-56, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/PROAFI ADICIONAL**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de **Fiscal de Contrato**:

**PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA****Função:** Chefe de Unidade**Matrícula:** 300107396

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO****Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná**

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022839810

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/ ADICIONAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

|             |                                                                    |                                                 |                     |
|-------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
| UF – RO     | MUNICÍPIO – JI-PARANÁ                                              | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.520474/ 2021-98 |                     |
| MODALIDADE  | CONVITE N º 02/ 2021/PROAFI ADICIONAL/2021                         |                                                 |                     |
| CONTRATANTE | CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ | CNPJ                                            | 26.197.035/ 0001-56 |
| CONTRATADA  | CONSTRUTORA GARCIA - R.GARCIA NETO-ME                              | CNPJ                                            | 26.883.784/ 0001-37 |

Homologamos o procedimento licitatório, Convite nº 02/PROAFI ADICIONAL/2021, do tipo menor preço global em favor da empresa CONSTRUTORA GARCIA - R.GARCIA NETO-ME, adjudicando o objeto conforme especificado no quadro abaixo, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. A execução dos serviços obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

|                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ        |
| <b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 90 (NOVENTA) dias                                                                                                  |
| <b>VALOR DA CONTRATAÇÃO:</b> R\$ 329.665,53 (Trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). |

JI-PARANÁ - RO, 14 de dezembro de 2021.

**ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO****Presidente do Conselho GESTOR****VALQUIRES DUTRA DE SOUSA****Presidente da Comissão de Compras e Licitação****JOARES APARECIDO DE MORAIS****Secretário da Comissão de Compras e Licitação**

Protocolo 0022833971

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F SÃO FRANCISCO, CNPJ n. 00.742.699/0001-65, Unidade Executora da EEEF SÃO FRANCISCO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora: HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45**, para fornecer a EEEF SÃO FRANCISCO, materiais de Manutenção a partir de 16/12/2021, no valor total de **R\$ 1.086,31** (Um mil e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) .

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2021.

**DEUZENIR FERREIRA**

Presidente

Protocolo 0022840822

Portaria nº 8491 de 13 de dezembro de 2021

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no(a) GAB/SEDUC, Matrícula nº 300023743, constante na portaria 42 de 04 de dezembro 2020, referente a 2021, de: 01/12/2021 a 20/12/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONCALVES VIEIRA  
GERENTE DE RH

Protocolo 0022786556

EXTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2021. ECOLIM EIRELI - ME

**PARTES: CONTRATANTE:** A ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO, VINCULADA À EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES E CON TRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.090,38** (um mil e noventa reais e trinta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 29.712,00** (Vinte e nove mil setecentos e doze reais), Programa/Atividade: XXXXXXXXXXXXX, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03579, de 14.10.2020 (0016998367).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0009.464111/2020-12.

**ASSINAM:** Cristina Gomes Coimbra – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Altamir Billy Soares /Representante Legal.

Cristina Gomes Coimbra  
Diretora / Presidente do Conselho

Urupá-RO, 08 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022708429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 130/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0018465669); Parecer nº 1138/2021/SEDUC-CI, Id( 0019982860) e Parecer Conclusivo nº 51, Id (0021587916)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX -Conselho Escolar da **EEEFMHeitor Villa Lobos**, da Rede Pública do Estado, no município de **Ariquemes**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                           | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|-----------|---------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Ariquemes | Conselho Escolar da EEEFMHeitor Villa Lobos | 84.727.692/ 0001-64 | 2019 | 8.000,00  | 0019982860 |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022788175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 147/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012572092); Parecer nº 2335/2020/SEDUC-CI, Id(0012721966) e Parecer Conclusivo nº 115, Id (0014237352)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar daCEEJA José Alves de Almeida, da Rede Pública do Estado no município de Costa Marques, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município     | Unidade Executora                               | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|---------------|-------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | COSTA MARQUES | Conselho Escolar do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA | 01.606.921/ 0001-65 | 2019 | 8.000,00  | 2335      |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021

Protocolo 0022749265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **Excelência** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 15/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0015660791); Parecer nº 153/2020/SEDUC-CI, Id(0016010268) e Parecer Conclusivo nº 43, Id (0021263859)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 5.713,55** (cinco mil setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX -Conselho Escolar daE.E.E.F.Professora Maria da Conceição de Souza, da Rede Pública do Estado, no município de Machadinho D'Oeste, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município           | Unidade Executora                                                 | CNPJ               | Ano  | Valor R\$ | Parecer CI |
|----|---------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Machadinho D' Oeste | Conselho Escolar da E E E FProfessora Maria da Conceição de Souza | 08.538095/ 0001-03 | 2019 | 5.713,55  | 0016010268 |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022815211

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Médio Em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela no Município de Ji-Paraná/RO** , localizada na Rua Antonio Ferreira de Freitas N. 211, Bairro Jardim Presidencial, Cep: 76.901-013, Ji-Parana/RO, Unidade ExecutoraEEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a abertura no dia 22/07/2021, do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, de empresa **R GARCIA NETO - ME**, CNPJ 26.883.784/0001-37, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, fornecer SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO , para atender as necessidades dos 619 alunos matriculados no ano letivo de 2021, **no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** com vistas a garantir o cumprimento de funcionamento, voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, para atender as necessidades de uso dos alunos matriculados nesta unidade escolar no ano letivo de 2021 em atendimento a legislação para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular 2021

Ji-Paraná/RO, 19 de Novembro de 2021.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022440583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 102/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0018068616); Parecer nº 694/2021/SEDUC-CI, Id(0018388024) e Parecer Conclusivo nº 33, Id (0020278153)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência-2019** em favor da UEX - Conselho Escolar **EEEFM Pedro Mendes Cardoso**, da Rede Pública do Estado, no município de Buritis, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                              | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|-----------|------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Buritis   | Conselho Escolar da EEEFM Pedro Mendes Cardoso | 24.638.497/ 0001-36 | 2019 | 8.000,00  | 0018388024 |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021

Protocolo 0022740897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 125/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012219616); Parecer nº 2176/2020/SEDUC-CI, Id(0012422904) e Parecer Conclusivo nº 22, Id (0019942037)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2018** em favor do UEX -Conselho Escolar da**EEEFM Carlos Drummond de Andrade**, da Rede Pública do Estado, no município deCacoal, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                                    | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|-----------|------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Cacoal    | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Carlos Drummond de Andrade | 63.790.083/ 0001-80 | 2018 | 8.000,00  | 0012422904 |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021

Protocolo 0022721033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 101/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0011796982); Parecer nº 1919/2020/SEDUC-CI, Id(0012022966) e Parecer Conclusivo nº 59, Id (0013218801) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 5.057,18** (cinco mil cinquenta e sete reais e dezoito centavos) repassado através do **Programa Excelência - 2018** em favor do UEX -Conselho Escolar da EEEFMRaimundo Cantanhede, da Rede Pública do Estado, no município de **Jaru**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                             | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|-----------|-----------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | Jaru      | conselho escolar da EEEFM Raimundo Cantanhede | 00.672.023/ 0001-42 | 2018 | 5.057,18  | 1919      |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022799301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 117/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012115983); Parecer nº 2060/2020/SEDUC-CI, Id(0012236836) e Parecer Conclusivo nº 23, Id (0019947729)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência-2018** em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca, da Rede Pública do Estado no município de Cacoal, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|-----------|-------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Cacoal    | EEEF Frei Caneca  | 01.219.424/ 0001-04 | 2018 | 8.000,00  | 0012236836 |

SUAMY VIVECANANDA LACERA ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho 09 de dezembro de 2021

Protocolo 0022701279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 50/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0010986870); Parecer nº 1289/2020/SEDUC-CI, Id(0011152760) e Parecer Conclusivo nº 29, Id (0020040399)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência-2018** em favor do UEX -Conselho Escolar daEEEFM **Priscila Rodrigues Chagas**, da Rede Pública do Estado, no município deRolim de Moura, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município      | Unidade Executora                                   | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|----------------|-----------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | ROLIM DE MOURA | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRISCILA RODRIGUES CHAGAS | 00.710.795/ 0001-21 | 2018 | 8.000,00  | 0011152760 |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022723377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.517469/2021-06  
**INTERESSADOS:** JOSÉ GERCILDO MENDES DA ROCHA ,JAP METE VERONICA ORO MUN ,OZANA VIDEIRA GOMES REIS,CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES.  
**VALOR:** R\$ **3.500,00** (três mil e quinhentos reais).  
Senhor Secretário,  
Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1870 (0022747344) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.  
Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores JOSÉ GERCILDO MENDES DA ROCHA ,JAP METE VERONICA ORO MUN ,OZANA VIDEIRA GOMES REIS,CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES. com base no Parecer 1870 (0022747344) do Controle Interno.  
Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.  
Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 95/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0011718132); Parecer nº 1731/2020/SEDUC-CI, Id(0011736392) e Parecer Conclusivo nº 53, Id (0013196861)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 7.210,00** (sete mil duzentos e dez reais) repassado através do **Programa Excelência-2018** em favor do UEX -Conselho Escolar da EEEFMonte Alegre, da Rede Pública do Estado, no município de **Alvorada do Oeste**, CRE - **Ji-Paraná**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município         | Unidade Executora                     | CNPJ              | Ano  | Valor R\$ | SEDUC-CI |
|----|-------------------|---------------------------------------|-------------------|------|-----------|----------|
| 01 | ALVORADA DO OESTE | Conselho Escolar da EEEF MONTE ALEGRE | 01214114/ 0001-05 | 2018 | 7.210,00  | 1731     |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022805926

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 98/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0011761133); Parecer nº 1754/2020/SEDUC-CI, Id(0011768695) e Parecer Conclusivo nº 95, Id (0013868407)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2018** em favor do UEX -Conselho Escolar da EEEFMOLga Dellaia, da Rede Pública do Estado, no município de **Jaru**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                      | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|-----------|----------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | JARU      | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA | 00.684.788/ 0001-00 | 2018 | 8.000,00  | 1754      |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022805485

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 93/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0011692917); Parecer nº 1701/2020/SEDUC-CI, Id(0011709846) e Parecer Conclusivo nº 52, Id (0013184534)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2018** em favor do UEX -Conselho Escolar da IEE Marechal Rondon, da Rede Pública do Estado, no município de **Ji-Paraná**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                       | CNPJ               | Ano  | Valor R\$ | SEDUC - CI |
|----|-----------|-----------------------------------------|--------------------|------|-----------|------------|
| 01 | JI-PARANÁ | CONSELHO ESCOLAR DA IEE MARECHAL RONDON | 046998270/ 0001-79 | 2018 | 8.000,00  | 1701       |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022807767

**EXTRATO**  
EEEFM COSTA JUNIOR  
CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021.**  
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR DA ESCOLA EEEFM COSTA JUNIOR E A CONTRATADASTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições Kits de Gêneros Alimentícios com Recursos do PNAE e do PEALE, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 266/2021.  
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o valor do presente contrato é de R\$ 19.897,15 (dezenove mil oitocentos e noventa e sete mil reais e quinze centavos,) de acordo com os valores especificados naplanilhas de liberação de quantitativo. Os preços contratuais não serão reajustados.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.  
**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
**PROCESSO Nº 0029.585647/2021-13.**

**ASSINAM: ELIANA FERREIRA DE SOUSA** – Presidente do Conselho Escolar COSTA JUNIOR e Edson de Almeida Magalhães Representante Legal da Empresa Star Comercio de Suprimentos EIRELI.

**ELIANA FERREIRA DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0022834053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 190/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0014745386); Parecer nº 2964/2020/SEDUC-CI, Id(0014765393) e Parecer Conclusivo nº 28, Id (0020028890)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência -2018**, em favor do UEX - Conselho Escolar daEEEF Prof. Margarida Cústodio de Souza, da Rede Pública do Estado no município de Ouro Preto do Oeste, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| NºMunicípio           | Unidade Executora                                         | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01Ouro Preto do Oeste | CONSELHO ESCOALR DA EEEF PROF. MARGARIDACUSTÓDIO DE SOUZA | 01.782.367/ 0001-77 | 2018 | 8.000,00  | 0014765393 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021

Protocolo 0022703753

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 103/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0011830893); Parecer nº 1949/2020/SEDUC-CI, Id(0012055441) e Parecer Conclusivo nº 25, Id (0019967120)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2018**, em favor do UEX - Conselho Escolar daEEEFMI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, da Rede Pública do Estado no município de Jaru, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| NºMunicípio | Unidade Executora                                   | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI          |
|-------------|-----------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|--------------------|
| 01JARU      | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFMI CAPITÃO SILVIO DE FÁRIAS | 63.788.285/ 0001/97 | 2018 | 8.000,00  | nº1949(0012055441) |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021

Protocolo 0022704159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 110/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0018152261); Parecer nº 747/2021/SEDUC-CI, Id(0018493907) e Parecer Conclusivo nº 34, Id (0020288073)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência-2019** em favor do UEX -Conselho Escolar daEEEFM Ricardo Cantanhede, da Rede Pública do Estado, no município deAriquemes, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| NºMunicípio | Unidade Executora                            | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|-------------|----------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01Ariquemes | conselho escolar da EEEFM Ricardo Cantanhede | 84.727.734/ 0001-67 | 2019 | 8.000,00  | 0020288073 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022724133

Portaria nº 2372 de 01 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços eos Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA Vale do Guaporé,situado à Avenida 07 de Setembro esquina com Olavo Bilac, quadra 17, lote 100 - Centro, no município de Seringueiras, objeto do Processo SEI n.º 0029.046024/2017-43.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

JOSE MAURICIO DE CARVALHO - Matrícula 300058451

ROSELI POIANI - Matrícula 300052529

CICERO MARIM MAGALHAES - Matrícula 300016061

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

Protocolo 0011791904

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 123/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0018299825); Parecer nº 832/2021/SEDUC-CI, Id(0018945850) e Parecer Conclusivo nº 50, Id (0021571990) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX - Conselho Escolar da **EEEFMANÍSIO Teixeira**, da Rede Pública do Estado, no município de **Ariquemes**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | MUNICÍPIO     | UNIDADE EXECUTORA                        | CNPJ                | ANO  | VALOR R\$ | SEDUC- CI  |
|----|---------------|------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Ariquemes/ RO | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFMANÍSIO TEIXEIRA | 84.727.627/ 0001-39 | 2019 | 8.000,00  | 0018945850 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022785647

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 140/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012461216); Parecer nº 2285/2020/SEDUC-CI, Id(0012591851) e Parecer Conclusivo nº 21, Id (0019926758) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2018** em favor do UEX - Conselho Escolar da **EEEFM Migrantes**, da Rede Pública do Estado no município de **Ariquemes**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                        | CNPJ             | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|-----------|------------------------------------------|------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Ariquemes | CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MIGRANTES | 84727718/ 000174 | 2018 | 8.000,00  | 0012591851 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021

Protocolo 0022704262

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 144/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012473396); Parecer nº 2250/2020/SEDUC-CI, Id(0012520736) e Parecer Conclusivo nº 32, Id (0020075409) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2018** em favor do UEX - Conselho Escolar da **EEEFM Laurindo Rabelo**, da Rede Pública do Estado no município de **Alto Paraíso**, **CRE** de **Ariquemes**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município    | Unidade Executora                         | CNPJ              | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|--------------|-------------------------------------------|-------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Alto Paraíso | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM LAURINDO RABELO | 00670367/ 0001-12 | 2018 | 8.000,00  | 0012520736 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021

Protocolo 0022703815

Ato Público nº 389/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 45.216,00 (quarenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.127424/2021-35, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, da **EEEF Nossa Senhora das Graças**, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022672547

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 181/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0014300595); Parecer nº 2897/2020/SEDUC-CI, Id(0014612160) e Parecer Conclusivo nº 31, Id (0020065109)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência** - 2018, em favor do UEX - Conselho Escolar daEEEFM José Rosales dos Santos, da Rede Pública do Estado no município de Rolim de Moura, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município      | Unidade Executora                                 | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|----------------|---------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Rolim de Moura | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS | 00.857.176/ 0001-64 | 2018 | 8.000,00  | 0014612160 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021

Protocolo 0022703928

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 92/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0011671443); Parecer nº 1946/2020/SEDUC-CI, Id(0012054638) e Parecer Conclusivo nº 57, Id (0013210166)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência**-2018 em favor do UEX -Conselho Escolar da EEEFM Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, da Rede Pública do Estado, no município de **Ji-Paraná**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                                            | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|-----------|--------------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | Ji-Paraná | Conselho Escolar da EEEFM Coronel Jorge Teixeira de Oliveira | 00.742.705/ 0001-84 | 2018 | 8.000,00  | 1946      |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022807557

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 114/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0018194478); Parecer nº 705/2021/SEDUC-CI, Id(0018417038) e Parecer Conclusivo nº 45, Id (0021340401)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 7.662,30** (sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) repassado através do **Programa Excelência** em favor da UEX - Conselho Escolar **EEEFM Frei Henrique de Coimbra**, da Rede Pública do Estado, no município de Cacaulândia, CRE Ariquemes, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município   | Unidade Executora                                  | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|-------------|----------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Cacaulândia | Conselho Escolar da EEEFM Frei Henrique de Coimbra | 01.148.131/ 0001-83 | 2019 | 7.662,30  | 0018417038 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022739693

#### CONTRATO0029.564237/2021-39

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR LAURINDO RABELO** E A EMPRESA **RANGEL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, O **Conselho Escolar Laurindo Rabelo**, situado na Rua: Mario Luiz Barbosa nº3218 centro – Alto Paraíso, CEP:76862-000, Alto Paraíso/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado Presidente do Conselho **Gilvan Vasconcelos Gomes**, RG n.º 640315, SSP/RO, CPF 658.383.512-68, e a firma **RANGEL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 04.454.438/0001-09, estabelecida na Avenida Porto Velho setor 02, nº1504 - centro, , em Buritis /RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hérica Trindade Rangel**, brasileira, CPF nº.033.236.452-60, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **0029.108032/2021-77**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Kits de alimentação escolar (devidamente embalados)**, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para a distribuição aos alunos matriculados na **EEEFM LAURINDO RABELO**, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Alto Paraíso/RO, contemplados no âmbito do, **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2021, Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE/COMPLEMENTAÇÃO** para alimentação em suas residências, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato, as normas do Pregão Eletrônico nº266/2021, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

| Item         | Recurso                 | Descrição do Objeto<br>(Especificação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor do Kit<br>unitário | Nº de Kits  | Valor Total         |
|--------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|---------------------|
| 003          | PNAE 2021               | kit de alimentação escolar composto por:<br>*arroz: (01 unidade de 05 kg) marca soberano,<br>*feijão: (01 unidade de 01 kg) marca: brasileiro<br>*leite: (01 unidade de 01litro) marca nilza<br>*macarrão: (01 unidade 500g) marca: jóia<br>* óleo: (01unidade de 900ml) marca soya<br>– CRE Ariquemes - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | R\$ 41,10                | 301         | R\$12.371,10        |
| 003          | PEALE<br>COMPLEMENTAÇÃO | kit de alimentação escolar composto por:<br>*arroz: (01 unidade de 05 kg) marca soberano,<br>*feijão: (01 unidade de 01 kg) marca: brasileiro<br>*leite: (01 unidade de 01litro) marca nilza<br>*macarrão: (01 unidade 500g) marca: jóia<br>* óleo: (01unidade de 900ml) marca soya<br>– CRE Ariquemes - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | R\$ 41,10                | 710         | R\$ 29.181,00       |
| <b>TOTAL</b> |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          | <b>1011</b> | <b>R\$41.552,10</b> |

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.5 e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **E.E.E.F.M Laurindo Rabelo**, situado à **Rua: Mario Luiz Barbosa nº3218 centro – Alto Paraíso, CEP:76862-000, Alto Paraíso/RO** de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE) e PEALE/Complementação de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços nº235/2021, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 41.552,10 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, a ser dividido em **2 (duas) notas fiscais, cada uma correspondente aos seus valores, quantidades e recursos**. Servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

sendo que:

5.1.1 R\$12.371,10 (doze mil e trezentos e setenta e um reais e dez centavos), serão pagos com recurso do **FNDE/PNAE/2021** em uma única parcela através do cartão corporativo função débito;

5.1.2 R\$ 29.181,00 (vinte e nove mil e cento e oitenta e um reais), serão pagos com recurso do **PEALE/RO/Complementação** em uma única parcela através do cartão corporativo função crédito.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**6.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços da CONTRATADA. **Se fazendo necessário a emissão de 3 (três) notas fiscais, cada uma correspondente aos seus valores, quantidades e respectivos recursos, conforme itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3.**

**6.3.** O pagamento será efetuado através de:

**6.3.1. Cartão corporativo na função débito para o recurso : FNDE/PNAE/2021** em uma única parcela;

**6.3.2. Cartão Corporativo função crédito para o recurso : PEALE/RO/Complementação** em uma única parcela através.

**6.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **Conselho Escolar Laurindo Rabelo, CNPJ: 00.670.367/0001-12 – Endereço: Rua: Mario Luiz Barbosa nº3218 centro – Alto Paraíso, CEP:76862-000, Alto Paraíso/RO.**

**6.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002. **7.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93. **7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1.** Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**10.2.** Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

**10.3.** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**10.4.** Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**10.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

**10.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**10.7.** A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**11.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

**13.2.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas **no item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A vigência da Ata, está estabelecida no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

18.5.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

18.5.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

18.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

18.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

18.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

21.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Alto Paraíso, 08 de dezembro de 2021.

**HÉRICA TRINDEDE RANGEL**

Representante/Contratada

CPF: 033.236.452-60

**GILVAN VASCONCELOS GOMES**

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

CPF:658.383.512-68

Protocolo 0022706100

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.504372/2021-25

**INTERESSADOS:** OSIAS BOTELHO LUCAS, EDIMAR OLIVEIRA.

**VALOR:** R\$ 2.750,00 (Dois Mille Setecentos e Cinquentas Reais )

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1861 (0022737084) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores OSÍAS BOTELHO LUCAS,EDIMAR OLIVEIRA. com base no Parecer 1861 (0022737084)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022750682

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 96/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0018039351); Parecer nº 664/2021/SEDUC-CI, Id(0018210520) e Parecer Conclusivo nº 52, Id (0021628906)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX -Conselho Escolar da **EEEFM Profª Elvandas Mª de Siqueira**, da Rede Pública do Estado, no município de **Buritit**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                                      | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|-----------|--------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Buritit   | Conselho Escolar da EEEFM ProfªElvandas Mª de Siqueira | 03.149.579/ 0001-47 | 2019 | 8.000,00  | 0018210520 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022788579

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando análise e apreciação do Controle Interno/SEDUC referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado através do **Programa Excelência 2015 e 2016** em favor das Unidades Executoras da Rede Pública do Estado, municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Os autos será encerrado na unidade NPCEXC/GPC/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

| Nº | Município   | Unidade Executora                                             | CNPJ               | Ano  | Valor R\$ | Parecer do CI | Processo de Concessão    | Processo de Prest. de Contas |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|------|-----------|---------------|--------------------------|------------------------------|
| 01 | Ji-PARANÁ   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF NOVA BRASILIA                        | 00.902.463/0001-49 | 2015 | 8.000,00  | 17            | 01.1601-14845-0000/ 2015 | 01.1601.13168-0000/ 2016     |
| 02 | Ji-PARANÁ   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 13 DE MAIO                           | 00.808.381/0001-30 | 2015 | 8.000,00  | 25            | 01.1601-14205-0000/ 2015 | 01.1601.13132-0000/ 2016     |
| 03 | Ji-PARANÁ   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA            | 84.651.520/0001-54 | 2015 | 4.800,00  | 19            | 01.1601-12931-0000/ 2015 | 01.1601.13708-0000/ 2016     |
| 04 | ALVORADA    | CONSELHO ESCOLAR DA CEEJA EUCLIDES DA CUNHA                   | 01.559.188/0001-75 | 2015 | 8.000,00  | 18            | 01.1601-15958-0000/ 2015 | 01.1601.13703-0000/ 2016     |
| 05 | Ji-PARANÁ   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF INACIO DE LOYOLA                     | 84.651.477/0001-10 | 2015 | 8.000,00  | 35            | 01.1601-12919-0000/ 2015 | 01.1601.17728-0000/ 2016     |
| 06 | Ji-PARANÁ   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CORA CORALINA                        | 00.774.383/0001-55 | 2015 | 8.000,00  | 23            | 01.1601-19768-0000/ 2015 | 01.1601.13147-0000/ 2016     |
| 07 | Ji-PARANÁ   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JULIO GUERRA                        | 22.859.417/0001-47 | 2015 | 8.000,00  | 22            | 01.1601-14306-0000/ 2015 | 01.1601.13154-0000/ 2016     |
| 08 | ALVORADA    | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA          | 01.276.969/0001-52 | 2015 | 8.000,00  | 43            | 01.1601-14848-0000/ 2015 | 01.1601.13696-0000/ 2016     |
| 09 | ARIQUEMES   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 15 DE OUTUBRO                       | 00.672.457/0001-42 | 2016 | 8.000,00  | 56            | 01.1601-12389-0000/ 2016 | 01.1601.12389-0000/ 2016     |
| 10 | MONTE NEGRO | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA | 01.230.848/0001-70 | 2016 | 7.691,00  | 60            | 01.1601-10595-0000/ 2016 | 01.1601.10595-0000/ 2016     |

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022696517

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELENCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando análise e apreciação do Controle Interno/SEDUC referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado através do **Programa Excelência 2015 e 2016** em favor das Unidades Executoras da Rede Pública do Estado, municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Os autos será encerrado na unidade NPCEXC/GPC/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

| Nº | Município     | Unidade Executora                                    | CNPJ               | Ano  | Valor R\$ | Parecer do CI | Processo de Concessão    | Processo de Prest. de Contas |
|----|---------------|------------------------------------------------------|--------------------|------|-----------|---------------|--------------------------|------------------------------|
| 01 | PRES. MÉDICI  | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PAU BRASIL                  | 01.015.160/0001-77 | 2016 | 8.000,00  | 108           | 01.1601-13605-0000/ 2016 | 01.1601.13605-0000/ 2016     |
| 02 | ALTA FLORESTA | CONSELHO ESCOLAR DA CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES         | 01.120.463/0001-50 | 2015 | 8.000,00  | 34            | 01.1601-14840-0000/ 2015 | 01.1601.14840-0000/ 2015     |
| 03 | VILHENA       | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEP. GENIVAL NUNES DA COSTA | 00.670.368/0001-67 | 2016 | 8.000,00  | 60            | 01.1601-12893-0000/ 2016 | 01.1601.12893-0000/ 2016     |
| 04 | COLORADO      | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PREFEITO MARCOS DONADON     | 84.560.192/0001-80 | 2016 | 8.000,00  | 49            | 01.1601-10605-0000/ 2016 | 01.1601.10605-0000/ 2016     |
| 05 | ARIQUEMES     | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF CARMEM IONE DE ARAUJO | 15.221.920/0001-07 | 2016 | 8.000,00  | 53            | 01.1601-12391-0000/ 2016 | 01.1601.12391-0000/ 2016     |
| 06 | PORTO VELHO   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AKOT OPIKIPÁ KYOWÃ         | 19.318.117/0001-46 | 2016 | 8.000,00  | 116           | 01.1601-14024-0000/ 2016 | 01.1601.14024-0000/ 2016     |
| 07 | CACOAL        | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GRACILIANO RAMOS           | 01.234.951/0001-98 | 2015 | 8.000,00  | 66            | 01.1601-14301-0000/ 2015 | 01.1601.05037-0000/ 2016     |
| 08 | JI-PARANÁ     | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA   | 84.651.520/0001-54 | 2016 | 8.000,00  | 107           | 01.1601-08208-0000/ 2016 | 01.1601.08208-0000/ 2016     |
| 09 | JI-PARANÁ     | CONSELHO ESCOLAR DA IEE MARECHAL RONDON              | 04.698.270/0001-79 | 2016 | 8.000,00  | 110           | 01.1601-13604-0000/ 2016 | 01.1601.13604-0000/ 2016     |
| 10 | JARU          | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RAIMUNDO CANTANHEDE        | 00.672.023/0001-42 | 2015 | 8.000,00  | 93            | 01.1601-14215-0000/ 2015 | 01.1601.13017-0000/ 2016     |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022698032

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELENCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando análise e apreciação do Controle Interno/SEDUC referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado através do **Programa Excelência - 2015 e 2016**, em favor das Unidades Executoras da Rede Pública do Estado, municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Os autos será encerrado na unidade NPCEXC/GPC/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

| Nº | Município        | Unidade Executora                                   | CNPJ               | Ano  | Valor R\$ | Parecer do CI | Processo de Concessão    | Processo de Prest. de Contas |
|----|------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|------|-----------|---------------|--------------------------|------------------------------|
| 01 | JI-PARANÁ        | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JULIO GUERRA              | 22.859.417/0001-47 | 2016 | 8.000,00  | 109           | 01.1601-13580-0000/ 2016 | 01.1601.13580-0000/ 2016     |
| 02 | PRES. MÉDICI     | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA                | 00.969.467/0001-44 | 2016 | 8.000,00  | 117           | 01.1601-13595-0000/ 2016 | 01.1601.13595-0000/ 2016     |
| 03 | ROLIM DE MOURA   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE | 01.671.354/0001-20 | 2015 | 8.000,00  | 06            | 01.1601-14294-0000/ 2015 | 01.1601.14294-0000/ 2015     |
| 04 | NOVA BRASILÂNDIA | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF ALEXANDRE DE GUSMÃO        | 00.778.412/0001-57 | 2015 | 8.000,00  | 14            | 01.1601-12921-0000/ 2015 | 01.1601.12921-0000/ 2015     |
| 05 | JARU             | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RAIMUNDO CANTANHEDE       | 00.672.023/0001-42 | 2016 | 8.000,00  | 44            | 01.1601-13041-0000/ 2016 | 01.1601.13041-0000/ 2016     |
| 06 | JARU             | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR              | 00.684.794/0001-50 | 2016 | 8.000,00  | 26            | 01.1601-10844-0000/ 2016 | 01.1601.10844-0000/ 2016     |
| 07 | CACOAL           | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NILO COELHO               | 00.700.416/0001-12 | 2016 | 8.000,00  | 38            | 01.1601-14009-0000/ 2016 | 01.1601.14009-0000/ 2016     |

|    |           |                                                               |                        |      |          |    |                              |                             |
|----|-----------|---------------------------------------------------------------|------------------------|------|----------|----|------------------------------|-----------------------------|
| 08 | JI-PARANÁ | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SILVIO MICHELIZZI                    | 00.750.553/<br>0001-61 | 2016 | 8.000,00 | 50 | 01.1601-13603-<br>0000/ 2016 | 01.1601.13603-0000/<br>2016 |
| 09 | JARU      | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF DEYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS | 00.659.636/<br>0001-40 | 2016 | 8.000,00 | 37 | 01.1601-13197-<br>0000/ 2016 | 01.1601.13197-0000/<br>2016 |
| 10 | ARIQUEMES | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA LOBOS                  | 84.727.692/<br>0001-64 | 2015 | 8.000,00 | 42 | 01.1601-14842-<br>0000/ 2015 | 01.1601.05091-0000/<br>2016 |

## SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022690913

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando análise e apreciação do Controle Interno/SEDUC referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado através do **Programa Excelência - 2016** em favor das Unidades Executoras da Rede Pública do Estado, municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Os autos será encerrado na unidade NPCEXC/GPC/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

| Nº | Município      | Unidade Executora                                             | CNPJ                   | Ano  | Valor R\$ | Parecer do CI | Processo de Concessão        | Processo de Prest. de Contas |
|----|----------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|------|-----------|---------------|------------------------------|------------------------------|
| 01 | SÃO MIGUEL     | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEONILDO CARAGNATO                   | 01.069.342/<br>0001-20 | 2016 | 8.000,00  | 45            | 01.1601-12897-<br>0000/ 2016 | 01.1601.12897-0000/<br>2016  |
| 02 | SÃO FRANCISCO  | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO          | 06.955422/<br>0001-05  | 2016 | 8.000,00  | 48            | 01.1601-12900-<br>0000/ 2016 | 01.1601.12900-0000/<br>2016  |
| 03 | ALTO PARAÍSO   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CUSTÓDIO GABRIEL                     | 07.925.227/<br>0001-97 | 2016 | 8.000,00  | 46            | 01.1601-12397-<br>0000/ 2016 | 01.1601.12397-0000/<br>2016  |
| 04 | ROLIM DE MOURA | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA | 01.170.903/<br>0001-83 | 2016 | 8.000,00  | 113           | 01.1601-12134-<br>0000/ 2016 | 01.1601.12134-0000/<br>2016  |

## SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto velho 13 de dezembro de 2021

Protocolo 0022692930

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 06/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (10076587); Parecer nº 897/2020/SEDUC-CI, Id(0010553935) e Parecer Conclusivo nº 10, Id (0018751845) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2018**, em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, da Rede Pública do Estado, no município de Alta Floresta D'Oeste, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município             | Unidade Executora                                  | CNPJ              | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI       |
|----|-----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------|-----------|-----------------|
| 01 | Alta Floresta D'Oeste | Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves | 01700030/ 0001-73 | 2018 | 8.000,00  | 897(0010553935) |

## SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022704545

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 130/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012285529); Parecer nº 2185/2020/SEDUC-CI, Id(0012434761) e Parecer Conclusivo nº 17, Id (0019769617) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência- 2018** em favor da UEX - Conselho Escolar IU UT'E – Rio Branco, da Rede Pública do Estado, no município de Alta Floresta D'Oeste, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município             | Unidade Executora                        | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI        |
|----|-----------------------|------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------------|
| 01 | ALTA FLORESTA D'OESTE | CONSELHO ESCOLAR DA EIEEF BOATT GERAINNY | 03.212.303/ 0001-66 | 2018 | 8.000,00  | 2185(0012434761) |

## SUAMY VIVECANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto velho, 12 de dezembro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 62/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0017412264); Parecer nº 595/2021/SEDUC-CI, Id(0017848703) e Parecer Conclusivo nº 57, Id (0021796622) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX - Conselho Escolar da **EEEF Jerônimo Garcia de Santana**, da Rede Pública do Estado, no município de **Cerejeiras**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município     | Unidade Executora                                   | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|---------------|-----------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Cerejeiras RO | Conselho Escolar da EEEF Jerônimo Garcia de Santana | 84.559.327/ 0001-98 | 2019 | 8.000,00  | 0017848703 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022796757

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 197/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0014966796); Parecer nº 3055/2020/SEDUC-CI, Id(0015042424) e Parecer Conclusivo nº 1, Id (0015517512) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar da **EEEFMPaulo de Assis Ribeiro**, da Rede Pública do Estado no município de Colorado do Oeste, CRE Vilhena, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município         | Unidade Executora                               | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|-------------------|-------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | Colorado do Oeste | Conselho Escolar da EEEFMPaulo de Assis Ribeiro | 84.568.385/ 0001-88 | 2019 | 8.000,00  | 3055      |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022769467

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 207/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0015169428); Parecer nº 3156/2020/SEDUC-CI, Id(0015308762) e Parecer Conclusivo nº 4, Id (0015698366) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar da **EEEF Anísio Serrão de Carvalho**, da Rede Pública do Estado no município de Pimenta Bueno, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município     | Unidade Executora                                  | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|---------------|----------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | Pimenta Bueno | Conselho Escolar da EEEF Anísio Serrão de Carvalho | 84.650.795/ 0001-73 | 2019 | 8.000,00  | 3156      |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021

Protocolo 0022750344

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 152/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012596713); Parecer nº 2591/2020/SEDUC-CI, Id(0013424330) e Parecer Conclusivo nº 119, Id (0014272523) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar da **EEEFM Shirlei Ceruti** da Rede Pública do Estado no município de Vilhena, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                        | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|-----------|------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | Vilhena   | Conselho Escolar da EEEFM Shirlei Ceruti | 12.166.493/ 0001-13 | 2019 | 8.000,00  | 2591      |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022768320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 161/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012630229); Parecer nº 2369/2020/SEDUC-CI, Id(0012813827) e Parecer Conclusivo nº 122, Id (0014302758)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar daEEEF Rui Barbosa de Oliveira, da Rede Pública do Estado no município de Seringueiras, CRE de São Francisco do Guaporé, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município                | Unidade Executora                                | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC-CI |
|----|--------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|----------|
| 01 | São Francisco do Guaporé | Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira | 01.757.435/ 0001-48 | 2019 | 8.000,00  | 2369     |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU  
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 95/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0018037509); Parecer nº 682/2021/SEDUC-CI, Id(0018291088) e Parecer Conclusivo nº 36, Id (0020449911)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 2.622,50** (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX - Conselho Escolar daEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, da Rede Pública do Estado no município de Cacoal, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                                             | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|-----------|---------------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | CACOAL    | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA | 63.790.166/ 0001-79 | 2019 | 2.622,50  | 0018291088 |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU  
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 73/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0017649862); Parecer nº 572/2021/SEDUC-CI, Id(0017792853) e Parecer Conclusivo nº 53, Id (0021641808)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX -Conselho Escolar da EEEFMNilo Coelho, da Rede Pública do Estado, no município de **Ministro Andreazza**, CRE **Cacoal**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município          | Unidade Executora                     | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|--------------------|---------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | MINISTRO ANDREAZZA | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NILO COELHO | 00.700.416/ 0001-12 | 2019 | 8.000,00  | 0017792853 |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU  
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 61/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0017412260); Parecer nº 609/2021/SEDUC-CI, Id(0017896484) e Parecer Conclusivo nº 56, Id (0021794014)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX -Conselho Escolar da **EEEF****Castro Alves**, da Rede Pública do Estado, no município de **Cerejeiras**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município  | Unidade Executora                    | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|------------|--------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Cerejeiras | CONSELHO ESCOLARDA EEEF CASTRO ALVES | 15.892.367/ 0001-34 | 2019 | 8.000,00  | 0017896484 |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU  
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da

Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 63/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0017454398); Parecer nº 584/2021/SEDUC-CI, Id(0017824709) e Parecer Conclusivo nº 58, Id (0021825500)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 7.735,11** (sete mil setecentos e trinta e cinco reais e onze centavos) repassado através do **Programa Excelência -2019** em favor do UEX -Conselho Escolar da EEEF Floriano Peixoto, da Rede Pública do Estado, no município de **Cerejeiras**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município  | Unidade Executora                         | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|------------|-------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Cerejeiras | Conselho Escolar da EEEF Floriano Peixoto | 14.603.104/ 0001-03 | 2019 | 7.735,11  | 0017824709 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022797115

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 74/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0017675656); Parecer nº 573/2021/SEDUC-CI, Id(0017799543) e Parecer Conclusivo nº 37, Id (0020529194)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX - Conselho Escolar daEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida, da Rede Pública do Estado no município de Cacoal, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                                        | CNPJ              | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|-----------|----------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Cacoal RO | Conselho Escolar da E E E F M Clodoaldo Nunes de Almeida | 01288390/ 0001-00 | 2019 | 8.000,00  | 0017799543 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022703489

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 150/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012594099); Parecer nº 2340/2020/SEDUC-CI, Id(0012726054) e Parecer Conclusivo nº 118, Id (0014272460)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 7.992,60** (sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEF Paulo Freire, da Rede Pública do Estado no município de Vilhena, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|-----------|-------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | Vilhena   | EEEF Paulo Freire | 84.560.150/ 0001-40 | 2019 | 7.992,60  | 2340      |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022764720

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 77/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0017711892); Parecer nº 601/2021/SEDUC-CI, Id(0017866519) e Parecer Conclusivo nº 40, Id (0020650644)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar daEEEFM Sertanista José do Carmo Santana, da Rede Pública do Estado no município de Cacoal, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município       | Unidade Executora                                          | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI        |
|----|-----------------|------------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------------|
| 01 | Cacoal-Rondônia | Conselho Escolar da EEEFM Sertanista José do Carmo Santana | 03.520.976/ 0001-83 | 2019 | 8.000,00  | 601 (0017866519) |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022702491

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 75/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0017675671); Parecer nº 580/2021/SEDUC-CI, Id(0017818709) e Parecer Conclusivo nº 38, Id

(0020552340)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 7.999,97** (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX - Conselho Escolar da EIEEFM Izidoro de Souza Meirles, da Rede Pública do Estado no município de Cacoal, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                                    | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|-----------|------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | CACOAL    | Conselho Escolar da EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES | 20.214.996/ 0001-45 | 2019 | 7.999,97  | 0017818709 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022702789

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 182/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0014435018); Parecer nº 2892/2020/SEDUC-CI, Id(0014584781) e Parecer Conclusivo nº 146, Id (0015004292)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 7.935,05** (sete mil novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEFM Manoel Bandeira, da Rede Pública do Estado no município de Colorado do Oeste, CRE Vilhena, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município         | Unidade Executora                         | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|-------------------|-------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | Colorado do Oeste | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Manoel Bandeira | 15.892.771/ 0001-08 | 2018 | 7.935,05  | 146       |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022769977

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 148/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012583150); Parecer nº 2800/2020/SEDUC-CI, Id(0012583150) e Parecer Conclusivo nº 130, Id (0014682533)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEFM Álvares de Azevedo, da Rede Pública do Estado no município de Vilhena, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                            | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC-CI |
|----|-----------|----------------------------------------------|---------------------|------|-----------|----------|
| 01 | VILHENA   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO | 15.893.498/ 0001-36 | 2018 | 8.000,00  | 2800     |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022766380

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº3.432/2014 que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 151/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012594147); Parecer nº 2593/2020/SEDUC-CI, Id(0013427607) e Parecer Conclusivo nº 116, Id (0014262120)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEFM Machado de Assis, da Rede Pública do Estado no município de Vilhena, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                          | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|-----------|--------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | VILHENA   | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MACHADO DE ASSIS | 84.560.218/ 0001-90 | 2019 | 8.000,00  | 2593      |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022767789

#### AVISO

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA COMANDOLLI LIRA**

Rua Rondônia, 4278 – Centenário - 76.940-000 – Rolim de Moura/RO - Fone (69) 3442-3987

E-mail: [escolalira@seduc.ro.gov.br](mailto:escolalira@seduc.ro.gov.br)

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI /REGULAR/2021**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, CNPJ n. 01.802.670/0001-94 Unidade Executora da E.E.E.F. Maria Comandolli Lira, situada a Rua Rondônia, 4278, bairro - Centenário - Rolim de Moura/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3266/2021/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº, 115 de 08 de junho de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **REGINALDO PAULO DE FARIA**, inscrita sob o CNPJ: **17.839.894/0001-00**, para o fornecimento de serviço de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, com prazo de até 10(dez) dias à partir de **14/12/2021**, no valor total estimado de **R\$ 1.140,00** (Mil e cento e quarenta reais )

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2021

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 3266/2021/SEDUC-NTFG

Protocolo 0022845651

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 153/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012600290); Parecer nº 2345/2020/SEDUC-CI, Id(0012731554) e Parecer Conclusivo nº 120, Id (0014272620) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar da **EEEFM Francisca Martendal**, da Rede Pública do Estado no município de Chupunguaia, CREVilhena, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município             | Unidade Executora                             | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|-----------------------|-----------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | Vilhena (Chupunguaia) | Conselho Escolar da EEEFM Francisca Martendal | 10.917.662/ 0001-84 | 2019 | 8.000,00  | 2345      |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022765368

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 146/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012571198); Parecer nº 2367/2020/SEDUC-CI, Id(0012810713) e Parecer Conclusivo nº 117, Id (0014272199) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 7.387,00** (sete mil trezentos e oitenta e sete reais) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar da **EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita**, da Rede Pública do Estado no município de Costa Marques, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município     | Unidade Executora                                     | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|---------------|-------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | Costa Marques | Conselho Escolar da EEEFRaimundo de Oliveira Mesquita | 00.713.583/ 0001-06 | 2019 | 7.387,00  | 2367      |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021

Protocolo 0022749822

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 92/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0017949886); Parecer nº 663/2021/SEDUC-CI, Id(0018207676) e Parecer Conclusivo nº 55, Id (0021780695) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX -Conselho Escolar da **EEEFM Carlos Gomes**, da Rede Pública do Estado, no município de **Cacoal**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                   | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|-----------|-------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|
| 01 | Cacoal    | Conselho Escolar EEEFM Carlos Gomes | 63.788.582/ 0001-32 | 2019 | 8.000,00  | 0018207676 |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022789664

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 137/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012440472); Parecer nº 2252/2020/SEDUC-CI, Id(0012524269) e Parecer Conclusivo nº 18, Id

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

(0019777092)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2018** em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEF Albina Marció Sordi, da Rede Pública do Estado no município de Ariquemes, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora                            | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI         |
|----|-----------|----------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-------------------|
| 01 | Ariquemes | Conselho Escolar da EEEF Albina Marció Sordi | 84.727.759/ 0001-60 | 2018 | 8.000,00  | 2252 (0012524269) |

**SUAMY VIVECANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022704328

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 69/2021/SEDUC-NPCEXC, Id (0017513755); Parecer nº 591/2021/SEDUC-CI, Id(0017841755) e Parecer Conclusivo nº 41, Id (0020662990)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 7.986,35** (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) repassado através do **Programa Excelência - 2019** em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEF São Roque, da Rede Pública do Estado no município de Corumbiara, CRE Cerejeiras, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município  | Unidade Executora                 | CNPJ            | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI  |
|----|------------|-----------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|
| 01 | Corumbiara | Conselho ESCOLAR DAEEEF São Roque | 015514910001-21 | 2019 | 7.986,35  | 0017841755 |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022702701

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 172/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012797049); Parecer nº 3057/2020/SEDUC-CI, Id(0015055037) e Parecer Conclusivo nº 147, Id (0015314590)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 7.711,90** (sete mil setecentos e onze reais e noventa centavos) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEFI Monteiro Lobato, da Rede Pública do Estado no município de Rolim de Moura, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município      | Unidade Executora                         | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|----------------|-------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | Rolim de Moura | Conselho Escolar da EEEFI Monteiro Lobato | 00.774.348/ 0001-36 | 2019 | 7.711,90  | 3057      |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021

Protocolo 0022758139

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 173/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012812934); Parecer nº 3024/2020/SEDUC-CI, Id(0014962809) e Parecer Conclusivo nº 2, Id (0015517856)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 7.994,80** (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) repassado através do Programa Excelência - 2019 em favor do UEX - Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, da Rede Pública do Estado no município de Rolim de Moura, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município      | Unidade Executora                                   | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|----------------|-----------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | Rolim de Moura | Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade | 01.671.354/ 0001-20 | 2018 | 7.994,80  | 2         |

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2021

Protocolo 0022757399

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 3/2019/SEDUC-NPCEXC, Id (8944652); Parecer nº 2016/2019/SEDUC-CI, Id(9113869) e Parecer Conclusivo nº 26, Id (0019975149)**APROVA E**

**HOMOLOGA**, o Valorde **R\$ 8.035,95** (oito mil trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) repassado através do **Programa Excelência - 2018** em favor do UEX - Conselho Escolar da**EEEFM Costa Junior**, da Rede Pública do Estado no município de Governador Jorge Teixeira, CRE - Jaru, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

| Nº | Município                 | Unidade Executora                      | CNPJ                | Ano  | Valor R\$ | SEDUC- CI |
|----|---------------------------|----------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|
| 01 | GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR | 00.684.794/ 0001-50 | 2018 | 8.000,00  | 9113869   |

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU  
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
CONTRATADA: MR GONÇALVES, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.  
VALOR: R\$ 39.815,06 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SEIS CENTAVOS)  
PROCESSO: 0029.560639/2021-64  
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)  
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021  
ASSINAM:Kathia Maldaner de Araújo / Presidente do Conselho Escolar  
Marcia Regina Gonçalves / Representante da Contratada

Protocolo 0022814966

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. WILSON CAMARGO  
CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ/MF Nº05.252.941/0001-36.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios ( **KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERAQ LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE VILHENA - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 1(um) mês, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.  
VALOR: R\$46.596,55  
PROCESSO:0029.108032/2021-77  
VIGÊNCIA: 1 (um)mês  
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021  
ASSINAM:

IVANISE NAZARÉ MENDES  
Presidente do Conselho Escolar  
Edson de Almeida Magalhães  
Representante Contratada

Vilhena, 13 de dezembro de 2021.  
Protocolo 0022809452

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021  
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar15 de Outubro,CNPJ n. 00.672.457/0001-42, Unidade Executora da **E.E.E.M.F. 15 DE OUTUBRO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 42/2015/GAB/SEDUC, DE 14 de janeiro de 2015,tornapúblico aconclusãodoprocedimento de contratação direta, viadispensadelicitação, combasenoart.24,IldaLeidelicitações, daempresa**PLURAL MODA & CIA**, CNPJ: 02.491.338/0001-19, para aquisição de material deconsumo para manutenção de bens móveisem atender ao Conselho daE.E.E.F.M. 15 de Outubro, no valor totalestimadode R\$ 189,00(cento e oitenta nove reais).  
Campo Novo -RO, 09 de dezembro de 2021.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0022712849

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, CNPJ n. 01.234.951/0001-98, Unidade Executora da EEEFM Graciliano Ramos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora AMP MULTTONNER CACOAL**, CNPJ 13.458.030/0001-98 para fornecer a EEEFM Graciliano Ramos, o produto (NOTEBOOK), no valor total estimado de **R\$ 3.400,00 ( três mil e quatrocentos reais)**.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2021.

Celso Francisco Diniz

Presidente do Conselho

Protocolo 0022847056

## AVISO

## ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA COMANDOLLI LIRA

Rua Rondônia, 4278 – Centenário - 76.940-000 – Rolim de Moura/RO - Fone (69) 3442-3987

E-mail: [escolalira@seduc.ro.gov.br](mailto:escolalira@seduc.ro.gov.br)

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI /Parcela emergencial/Covid - 19

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, CNPJ n. 01.802.670/0001-94 Unidade Executora da E.E.E.F. Maria Comandolli Lira, situada a Rua Rondônia, 4278, bairro - Centenário - Rolim de Moura/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3266/2021/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº, 115 de 08 de junho de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **CAMILO & MORBECK COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **38.456.846/0001-03**, para Aquisição de Placa de Sinalização de Limpeza, com prazo de até 10(dez) dias à partir de **14/12/2021**, no valor total estimado de **R\$59,35** (Cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2021

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 3266/2021/SEDUC-NTFG

Protocolo 0022848286

## ORDEM DE FORNECIMENTO

## ORDEM DE FORNECIMENTO nº 11/2021

Compra de Material Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06, sito a **Rua Alagoas nº 2082 bairro Morada do Sol Cep 76974000, Espigão do Oeste/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.940.918/0001-60, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

| ITEM  | Descrição do Objeto (especificação) | Unid. | Quant. | Preço Unit. do item (R\$) | Preço Total do item (R\$) |
|-------|-------------------------------------|-------|--------|---------------------------|---------------------------|
| 01    | DETERGENTE                          | CX    | 09     | 59,48                     | 535,22                    |
| 02    | MÁSCARA DESCARTÁVEL                 | CX    | 06     | 64,99                     | 389,94                    |
| 03    | TOUCA DESCARTÁVEL                   | PCT   | 06     | 39,90                     | 239,40                    |
| 04    | LUVA DESCARTÁVEL                    | PCT   | 06     | 99,00                     | 594,00                    |
| 05    | FLANELA                             | UNID  | 39     | 5,45                      | 212,55                    |
| 06    | LIMPA VIDRO                         | UNID  | 48     | 9,90                      | 475,20                    |
| 07    | SACO DE LIXO 50LTS                  | UNID  | 50     | 4,00                      | 200,00                    |
| 08    | SACO DE LIXO 100LTS                 | UNID  | 50     | 3,99                      | 199,50                    |
| 09    | PAPEL HIGIÊNICO                     | FARDO | 22     | 102,00                    | 2.244,00                  |
| Total |                                     |       |        |                           | 5.089,91                  |

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.070576/2020-78.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022847111

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.520001/2021-91

INTERESSADOS: ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS, NELSON COELHO DA SILVA, ROSIMAR NUNES DE SOUZA.

VALOR: R\$ 4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1871 (0022747817) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS, NELSON COELHO DA SILVA, ROSIMAR NUNES DE SOUZA. com base no Parecer 1871 (0022747817) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022767678

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.443374/2021-31

**INTERESSADOS:** BRUNO EDUARDO PLACIDO, EDNEUZA GONÇALVES SILVA, ELIZABETE MATIA SIQUEIRA.

**VALOR:** R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1864 (0022745969) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores BRUNO EDUARDO PLACIDO, EDNEUZA GONÇALVES SILVA, ELIZABETE MATIA SIQUEIRA. com base no Parecer 1864 (0022745969) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022760295

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR** EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS.

**PARTES**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS. **E CONTRATADA:** R GARCIA NETO, CNPJ: 22.883.784/0001-37

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Serviços de REFORMA, REPARO E MANUTENÇÃO DA PRÉDIO DA ESCOLA em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto, Planilha Orçamentária e seus anexos.

**DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 18.817,00 (dezoito mil oitocentos e dezessete reais), para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE, através das verificações *in loco* pelo Setor de Engenharia da SEDUC. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

**DO PRAZO:** A vigência do **contrato** será de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos Serviço de reparo e manutenção e reforma são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR creditadas diretamente no cartão corporativo.

**PROCESSO Nº:** (0029.561246/2021-78)

**ASSINAM:** DINAIR DE OLIVEIRA

(Presidente do Conselho) E

RAIMUNDO GARCIA NETO

(Representante da Empresa)

**DINAIR DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS.

Protocolo 0022835128

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.296678/2021-01**INTERESSADOS:** ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS**VALOR:** R\$ 375,00. (trezentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1893 (0022786235) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS com base no Parecer 1893 (0022786235) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022801886

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.480246/2021-78**INTERESSADOS:** ALESSANDRO AMORIM DA SILVA, MARILÉIA RODRIGUES ASSUNÇÃO SIMOA**VALOR:** R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinqüentareais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1860 (0022733125) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ALESSANDRO AMORIM DA SILVA, MARILÉIA RODRIGUES ASSUNÇÃO SIMOA com base no Parecer 1860 (0022733125) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022749682

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES CONTRATADA: firma D.G. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº 05.082.751/0001-18. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 5 KG) MARCA: TIO CHICO. FEIJÃO (01 UNIDADE DE 1 KG) MARCA: TIO CHICO. LEITE (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC. MACARRÃO (01 UNIDADE DE 500 G) MARCA: LIANE. ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900 ML) MARCA CONCÓRDIA - CRE CEREJEIRAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. VALOR: R\$ 1.025,11 (Um Mil e Vintee Cinco Reais e Onze Centavos) PROCESSO: 0029.575805/2021-27, VIGÊNCIA: 12 meses DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021.

Débora Gonsalves da Silva

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar Tiradentes

DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI

Representante / Contratada

Cabixi, 14 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022820476

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES CONTRATADA: firma D.G. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº 05.082.751/0001-18. OBJETO: Constitui objeto do presente

Contrato a aquisição de gêneros alimentícios ,KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ:(01 UNIDADE DE 5 KG) MARCA: TIO CHICO. FEIJÃO (01 UNIDADE DE 1 KG) MARCA: TIO CHICO. LEITE (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC. MACARRÃO (01 UNIDADE DE 500 G) MARCA: LIANE. ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900 ML) MARCA CONCÓRDIA - CRE CEREJEIRAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. VALOR: R\$ 1.025,11(Um Mil e Vintee Cinco Reais e OnzeCentavos)PROCESSO:0029.575805/2021-27,VIGÊNCIA: 12 meses DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021.

Débora Gonsalves da Silva  
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar Tiradentes  
DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI  
Representante / Contratada  
Cabixi, 14 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022824375

**EXTRATO**

EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS  
CONSELHO ESCOLARUNIÃO E TRABALHO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLARUNIÃO E TRABALHO DA ESCOLA EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS E A CONTRATADASTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições Kits de Gêneros Alimentícios com Recursos do PNAE e do PEALE, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 266/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o valor do presente contrato é de R\$ R\$ 71.689,86 ( setenta e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos,) de acordo com os valores especificados na planilha de liberação de quantitativo. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.585848/2021-11.**

**ASSINAM:**Seilza Moreira de Souza Rampasio – Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho e Edson de Almeida Magalhães Representante Legal da Empresa Star Comercio de Suprimentos EIRELI.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO**

Protocolo 0022847178

**EXTRATO**

**CONTRATO012/2021 - PNAE/2021**

**PARTES:**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON** e CONTRATADOS: Senhor **JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - **ASPROGEL**, representada pelo seu presidente PEDRO **JESUINO PENA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ **10.713,90** (setecentos e treze reais e noventa centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

**PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82**

**ASSINAM:** VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

PEDRO JESUINO PENA

Ji-Paraná / RO., 10 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022780167

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 PEALE 2021**

**PARTES:**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO IEE MARECHAL RONDON** E CONTRATADOS: Sr. **JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - **ASPROGEL**, representada pelo seu presidente **PEDRO JESUINO PENA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ **10.479,60** (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 0000106445 agência 02757-X, do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:** 0029.111735/2021-82

**ASSINAM:** VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

PEDRO JESUINO PENA

Ji-Paraná / RO., 10 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022780160

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 09. CEEEFMET/2021 - PNAE/CARTÃO E PEALE ADICIONAL**

**PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de R\$ **39.636,00 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE – Programa de Trabalho: 12.368.2125.2386; Fonte de Recurso: 0100 - Recurso do Tesouro Estadual ; e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30.65.00, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021 e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Programa de Trabalho: 12.368.1076.2386; Fonte de Recurso: 0221 -Recurso Tesouro Federal; e Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, para Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos de 2021.**

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSOS Nºs.** 0029.131792/2021-88 e 0029.069317/2021-85

**ASSINAM: HUDSON GÔES CAETANO** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** -Representante Legal da EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

**HUDSON GÔES CAETANO**

**Presidente do E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO**

Protocolo 0022775350

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.482609/2021-18

**INTERESSADOS:** MARIA HELENA RODAS CATARINO, PAULO CESAR DA SILVA GUALBERTO.

**VALOR:** R\$ **3.250,00** (três mil e duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1866 (0022746199) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores MARIA HELENA RODAS CATARINO, PAULO CESAR DA SILVA GUALBERTO. com base no Parecer 1866 (0022746199) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022761265

## CONTRATO11 CEEEFMET/2021

## CONTRATO - COOPAFARO - PNAE/2021- CARTÃO

O CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO, CNPJ nº 04.772.398/0001-35, sito a Rua: Alexandre Guimarães, nº 1340, Bairro: Areal, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. HUDSON GÔES CAETANO, RG nº 464.912 SSP/RO, CPF nº 349.197.592-15 e por outro lado, por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAFARO**, CNPJ nº 23.844.953/0001-31, estabelecida na Est Linha 17, Snº, Lote 05 Agrovila Chico Mendes, Projeto Assent Joana Darc III, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOÃO MARIA DOS SANTOS, brasileiro, CPF 911.535.222-68, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04**, que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 02 Semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04**, que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conforme Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 (0022134660), a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

## CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega       | Preço de Aquisição                            |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total         |
| Abacaxi, de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeito como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada. <b>KIT POR ALUNO (02 KG)</b> | kg      | 600        | Conforme Ordem de Fornecimento | R\$ 3,94                                      | R\$ 2.364,00        |
| Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada. <b>KIT POR ALUNO (02 KG)</b>                                                                                                                                                                                                             | kg      | 600        | Conforme Ordem de Fornecimento | R\$ 4,31                                      | R\$ 2.586,00        |
| Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. <b>KIT POR ALUNO (02 KG)</b>                                                                                                                                                                                                                                 | kg      | 600        | Conforme Ordem de Fornecimento | R\$ 2,82                                      | R\$ 1.692,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                |                                               | <b>R\$ 6.642,00</b> |

## CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa         | Especificação                                                            | Elemento de Despesa | Fonte                                   |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------|
| 12.368.2125.2386 | para atender aos alunos matriculados na Educação Básica, do ano de 2021. | 33.90.30.61         | PNAE: 0221 – Recurso do Tesouro Federal |

## CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação,

efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04**, que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, pela Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 ( 0022134660), a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ASSINAM: **HUDSON GÓES CAETANO** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO e **JOÃO MARIA DOS SANTOS** - Representante Legal da COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAFARO.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**HUDSON GÓES CAETANO**  
Presidente do E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0022842227

#### EXTRATO

#### CONTRATO Nº 11 - PNAE/2021-CARTÃO

**PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO E A COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAFARO**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04**, que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de **R\$ 6.642,00 (Seis mil seiscentos e quarenta e dois reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa de Trabalho: **12.368.2125.2386**; Fonte de Recurso: **0221105805**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**, para atender aos alunos matriculados na Educação Básica, do ano de 2021.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** .0029.069317/2021-85

**ASSINAM:** **HUDSON GÓES CAETANO** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO e **JOÃO MARIA DOS SANTOS** - Representante Legal da COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAFARO.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**HUDSON GÓES CAETANO**  
Presidente do E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0022843096

**EXTRATO**  
EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO  
CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.**

**PARTES:** CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E A CONTRATADASTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições Kits de Gêneros Alimentícios com Recursos do PNAE e do PEALE, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 266/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o valor do presente contrato é de R\$22.346,03(Vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trêscentavos,) de acordo com os valores especificados na planilha de liberação de quantitativo. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.586360/2021-19.**

**ASSINAM:** **Edmar Parlote** – Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso e **Edson de Almeida Magalhães** Representante Legal da Empresa Star Comercio de Suprimentos EIRELI.

**EDMAR PARLOTE**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022849658

Ato Público nº 430/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 98.784,00 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.127321/2021-75, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual Heitor Villa Lobos, da **EEEF Heitor Villa Lobos**, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022723029

Ato Público nº 431/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 263.808,00 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.125719/2021-77, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA, da **EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA**, localizada no município de **PORTO VELHO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **PORTO VELHO**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022724291

Ato Público nº 380/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 150.840,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.125709/2021-31, para atender às necessidades do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BRASILIA, da **EEEMTI BRASILIA**, localizada no município de **PORTO VELHO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **PORTO VELHO**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022661861

Ato Público nº 443/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil quarenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.123696/2021-66, para atender às necessidades do Conselho Escolar RONDONINAS, da **EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA**, localizada no município de **OURO PRETO DO OESTE do Distrito Rondoninas**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **OURO PRETO DO OESTE**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022741950

Ato Público nº 433/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.125690/2021-23, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, da **EEEF Bela Vista**, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022726800

Ato Público nº 434/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 155.592,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.125648/2021-11, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEMTI 4 de Janeiro, da **EEEMTI 4 de Janeiro**, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022728936

Ato Público nº 445/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 79.344,00 (setenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.127348/2021-68, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manaus, do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII**, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022742314

Ato Público nº 403/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 54.864,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129063/2021-61, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEFM FRANCISCO MIGNONE, da **EEEFM FRANCISCO MIGNONE**, localizada

no município de **RIO CRESPO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **ARIQUEMES**.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022694519

Ato Público nº 446/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 174.240,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.127355/2021-60, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro, da **EEEFM Maria Carmosina Pinheiro**, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022742743

Ato Público nº 447/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 120.240,00 (cento e vinte mil duzentos e quarenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.127491/2021-50, para atender às necessidades do Conselho Escolar CEEJA PADRE MORETTI, do **CEEJA PADRE MORETTI**, localizado no município de **PORTO VELHO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **PORTO VELHO**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022743141

Ato Público nº 448/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.128285/2021-67, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS, da **EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS**, localizada no município de **PORTO VELHO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **PORTO VELHO**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022743349

Ato Público nº 452/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129933/2021-01, para atender às necessidades do Conselho Escolar AIKANA MAMAINDE SABANE, das **EIEEFM Aikanã, EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Mamaindê Cabixi, EIEEFM Sowaintê e EIEEF Felipe Camarão**, localizadas no município de **VILHENA/CHUPINGUAIA**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **VILHENA**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022746120

Ato Público nº 453/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a

autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 16.704,00 (dezesesseis mil setecentos e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129886/2021-97, para atender às necessidades do Conselho Escolar 19 DE ABRIL, das **EEEFM EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Maxun Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran Xijien, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Top Aran Oro Waram Xijein e EIEEF Awo Camp Oro Mon**, localizadas no município de **NOVA MAMORÉ**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **GUAJARÁ-MIRIM**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022746612

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014 PNAE/2021.****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, CNPJ 01.671.354/0001-20****CONTRATADA: M.R GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF N.º 18.235.272/0001-36**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR:** ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: MESTRE CUCA; FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: BERNARDO; LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC; MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE; ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: ABC.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR: R\$ 33.274,02** (Trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos)**PROCESSO: 0029.539028/2021-57****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2021**ASSINAM:** MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ 01.671.354/0001-20

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante da Empresa Contratada M.R Gonçalves Comércio Eireli, CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36

Rolim de Moura - RO, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022846942

Ato Público nº 426/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 50.112,00 (cinquenta mil cento e doze reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122478/2021-12, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, da **EEEFM Maria Di Sancti Santos**, localizada no município de **Espigão do Oeste**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Espigão do Oeste**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022719191

Ato Público nº 429/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 33.264,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122484/2021-61, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Cláudio Manoel da Costa, da **EEEFM Cláudio Manoel da Costa**, localizada no município de **Governador Jorge Teixeira**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022722627

Ato Público nº 432/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122490/2021-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior, da **EEEFM Costa Junior**, localizada no município de **Governador Jorge Teixeira**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022724316

Ato Público nº 444/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 71.712,00 (setenta e um mil setecentos e doze reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122554/2021-81, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, do **CEEJA Jarú**, localizada no município de Jarú, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022742307

Ato Público nº 454/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 91.944,00 (noventa e um mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129675/2021-54, para atender às necessidades do Conselho Escolar da ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, da **EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, localizada no município de **ROLIM DE MOURA**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **ROLIM DE MOURA**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022748924

Ato Público nº 456/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 139.392,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129681/2021-10, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM CAMPOS SALES, da **EEEFM CAMPOS SALES**, localizada no município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022751377

Ato Público nº 457/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 56.448,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129682/2021-56, para atender às necessidades do Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz, da **EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo**, localizada no município de São Francisco do Guaporé, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022755551

Ato Público nº 458/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 42.048,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129684/2021-45, para atender às necessidades do Conselho Escolar Getúlio Vargas, do **CEEJA Getúlio Vargas**, localizado no município de **São Miguel do Guaporé**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022757236

Ato Público nº 459/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 71.136,00 (setenta e um mil cento e trinta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129685/2021-90, para atender às necessidades do Conselho Escolar 13 de Setembro, da **EEEF Deonildo Caragnatto**, localizada no município de **São Miguel do Guaporé**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022758424

Ato Público nº 460/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 178.560,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129686/2021-34, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, da **EEEFM Princesa Isabel**, localizada no município de **São Miguel do Guaporé**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022759794

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ****PARTES****CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ E CONSTRUTORA GARCIA - R. GARCIA NETO-ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Serviços de Reforma de Acessibilidade da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná em atendimento as necessidades do Conselho Gestor, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto Arquitetônico (0021882797), Planilha Orçamentária e seus anexos (0021906523).

**DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 329.665,53 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE, através das verificações *in loco* pelo Setor de Engenharia ASTECINFRAOBRAS da SEDUC. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

**DO PRAZO:** A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos Serviço de Reforma de Acessibilidade da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL creditadas diretamente no cartão corporativo.

**PROCESSO Nº: (0029.520474/2021-98)**

**ASSINAM:** Rosângela Aparecida Marum Cândido (Presidente do Conselho Gestor) e Raimundo Garcia Neto (Representante da Empresa)

**ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO**

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

**RAIMUNDO GARCIA NETO**

Representante Legal da Empresa

Protocolo 0022849228

Ato Público nº 462/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 55.152,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129688/2021-23, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, da **EEEF Rui Barbosa de Oliveira**, localizada no município de **Seringueiras**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022761198

Ato Público nº 455/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 126.864,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122559/2021-12, para atender às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, da **EEEFM Professora Dayse de Oliveira Martins**, localizada no município de **Jaru**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Jaru**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022751287

Portaria nº 8317 de 08 de dezembro de 2021

Altera o dispositivo da Portaria nº 238/2020/SEDUC-SEI de 21 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 15 de 22 de Janeiro de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar os incisos VII e XII, do Art. 7º da Portaria nº 3809/2021/SEDUC-SEI, de 28 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de Rondônia, nº 133, de 02 de julho de 2021, que institui a Comissão Estadual Permanente de Seleção destinada à realização de Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestoras e Escolares, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação-Seduc, com base na Lei Complementar nº 940 de 2017.

§1º Designar **ANGÉLICA PANCIERI ZANDONADI**, CPF 767.383.962-87, matrícula n.º 300098952, como membro representante da Comissão Regional Permanente de Seleção destinada para realização do Processo Seletivo Simplificado Interno em **substituição** à Patrícia Blank Teixeira Maciel, CPF 894772192-15, matrícula n.º 300003934 - membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022697349

Ato Público nº 461/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122573/2021-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar Lutando pelo futuro, da **EEEFM Marechal Costa e Silva**, localizada no município de Distrito de Bom Jesus - Jaru, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022760032

Ato Público nº 405/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.128824/2021-68, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, da **EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva**, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022696731

Ato Público nº 465/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**,

oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129695/2021-25, para atender às necessidades do Conselho Escolar Teixeira, da **EEEFM Altamir Billy Soares**, localizada no município de **Urupá**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022768558

Ato Público nº 464/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129690/2021-01, para atender às necessidades do Conselho Escolar Vale do Guaporé, do **CEEJA Vale do Guaporé**, localizado no município de **Seringueiras**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022765360

Ato Público nº 467/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 190.224,00 (cento e noventa mil duzentos e vinte e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129709/2021-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar ÁLVARES DE AZEVEDO, da **EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO**, localizada no município de **VILHENA**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **VILHENA**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022771016

Ato Público nº 466/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 177.696,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129752/2021-76, para atender às necessidades do Conselho Escolar DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPMV, do **CTPM-V**, localizado no município de **VILHENA**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **VILHENA**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022769593

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021/CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS DA EEEFM GONÇALVES DIAS****PARTES**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS DA EEEFM GONÇALVES DIAS E **CONTRATADOS:** SR.DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PNAE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais ao cartão corporativo exclusivo do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PNAE, creditadas diretamente na conta nº 41039-X Agência 1404-4 do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:** 0029.111735/2021-82

ASSINAM: REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPESE DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES

Protocolo 0022842416

Ato Público nº 468/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 42.624,00 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.122593/2021-89, para atender às necessidades do Conselho Escolar Silvio Micheluzzi, da **E.E.E.F Silvio Micheluzzi**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022772028

Ato Público nº 470/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 16.704,00 (dezesesseis mil setecentos e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129882/2021-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar TOM JOBIM, da **EIEEF FRANCISCO MEIRELES**, localizada no município de **NOVA MAMORÉ**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **GUAJARÁ MIRIM**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022781465

Ato Público nº 471/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129875/2021-15, para atender às necessidades do Conselho Escolar MBOWEYMA, da **EIEEF AMONDAWA**, localizada no município de **MIRANTE DA SERRA**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **OURO PRETO DO OESTE**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022781728

Ato Público nº 472/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 23.904,00 (vinte e três mil novecentos e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129868/2021-13, para atender às necessidades do Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANÁ, da **EIEEFM I'tárap Yamoratu**, **EIEEF Pay'Gap** e **EIEEF Manoel Cachoeira**, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022782203

Ato Público nº 473/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129864/2021-27, para atender às necessidades do Conselho Escolar PADEREHJ MAKO BAEH, da **EIEEF XINEPUABA**, localizada no município de **Ji-PARANÁ**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ji-PARANÁ**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022782951

Ato Público nº 474/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 38.592,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129855/2021-36, para atender às necessidades do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, da **EEIEF Tenente Lira, EEIEF Nawacan Oro Waram Xijein, EEIEF Wem Canun Oro Waram, EEIEF Co Um Oro Waram e EEIEF Marina Aikon Oro Win**, localizada no município de **Guajará Mirim**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará Mirim**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022783621

Ato Público nº 475/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 42.768,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129848/2021-34, para atender às necessidades do Conselho Escolar ASS PAIS PROF OROWAO' WAM ORO AT -ESC POSCIDONIO BASTOS, da **EEIEF João Farias Barros, EEIEF Manum Oro Eo, EEIEF Poscidônio Bastos, EEIEF José dos Santos Araújo, EEIEF Xijan Oro Nao', EEIEF Waldemar Cabixi, EEIEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At, EEIEF Orowao Yein Oro Nao' e EEIF Orowao Powa Oro Nao'**, localizada no município de **Guajará Mirim - RO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará Mirim**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022784715

Ato Público nº 477/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 53.568,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129826/2021-74, para atender às necessidades do Conselho Escolar ASS PAIS PROF MAXUM CORAIM-ESC ABRAO KOOP, das **EEIEF Abraao Koop, EEIEF Didimo Graciliano De Oliveira, EEIEF Hwerein Catwa Oro Não, EEIEF Josias Batista De Oliveira, EEIEF Marechal Rondon, EEIEF Mamxun Tamanain Oro Nao'**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022786466

Ato Público nº 270/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 140.976,00 (cento e quarenta mil novecentos e setenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.120180/2021-60, para atender às necessidades do Conselho Escolar Laurindo Rabelo, da **EEEFM Laurindo Rabelo**, localizada no município de **Alto Paraíso**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ariquemes**.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022327450

Ato Público nº 476/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a

autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 40.752 (quarenta mil setecentos e cinquenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.120197/2021-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Custódio Gabriel Filho, da **EEEF Custódio Gabriel Filho**, localizada no município de **Alto Paraíso**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ariquemes**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022785672

Ato Público nº 478/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 27.504,00 (vinte e sete mil quinhentos e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.120245/2021-77, para atender às necessidades do Conselho Escolar Avançando Juntos, da **EEEF Monte Alegre**, localizada no município de **Alvorada do Oeste**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022787766

Ato Público nº 480/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 107.424,00 (cento e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.120285/2021-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar da **EEEFM Jardim das Pedras**, da **EEEFM Jardim das Pedras**, localizada no município de **Ariquemes**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ariquemes**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022789901

Ato Público nº 482/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129746/2021-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar do **IEE Wilson Camargo**, do **IEE Wilson Camargo**, localizado no município de **Vilhena**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Vilhena**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022792858

Ato Público nº 484/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 45.504,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129683/2021-09, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos **Silvio Viana Louro**, do **CEEJA Silvio Viana Louro**, localizada no município de **São Francisco do Guaporé**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022794949

Ato Público nº 486/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com

base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.127479/2021-45, para atender às necessidades do Conselho Escolar ESCOLA CASA DE DAVI, da **EEEF CASA DE DAVI**, localizada no município de **PORTO VELHO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **PORTO VELHO**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022796554

Ato Público nº 488/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 113.472,00 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.124486/2021-95, para atender às necessidades do Conselho Escolar **Boa União**, da **EEEFM Joaquim de Lima Avelino**, localizada no município de **Ouro Preto do Oeste**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022799754

Ato Público nº 440/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 145.584,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.124480/2021-18, para atender às necessidades do Conselho Escolar 28 DE NOVEMBRO, do **CTPM XII**, localizado no município de **OURO PRETO DO OESTE**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **OURO PRETO DO OESTE**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022740931

Ato Público nº 490/2021/SEDUC-NCPAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 64.656,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021 e Reajuste Pandemia ( Covid-19)**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129698/2021-69, para atender às necessidades do Conselho Escolar da **EEEFM Tubarão**, da **EEEFM Tubarão**, localizada no município de **Vale do Paraíso**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022802315

Portaria nº 8554 de 14 de dezembro de 2021

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ALEJANDRO YAGUE MAYOR**

Avenida Aracaju, Nº 3780 – BAIRRO: Jorge Teixeira - CEP: 76912-645 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-1026

E-mail: escolaalejandroyague@seduc.ro.gov.br

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR**

O presidente da Unidade Executora, **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR**, CNPJ nº 25.065.589/0001-37, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/PROAFI ADICIONAL**;

**RESOLVE:**Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de **Fiscal de Contrato**:**ELIZAMA ROSSINI XAVIER**

Função: PCC

**Matricula:** 300028531

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**VILSON KLEIN**

**Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor**

**Matrícula 300030414**

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022852221

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ n. 22.859.078/0001-07, Unidade Executora da EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** , **CNPJ: 34.749.615/0001-00**, para fornecer a EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos , Material DE EXPEDIENTE, a partir de 14/12/2021, no valor total estimado de R\$ 3.384,73 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos) .

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2021.

**DINAIR DE OLIVEIRA**

Presidente

Protocolo 0022852513

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3758/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA CNPJ nº 00.667.278/00011/17, Unidade Executora da E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA CNPJ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Ronaldo da Silva Lima, CNPJ: 17.406.804/0001-98**, para fornecer a E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis, a partir de 15/12/2021, no valor total estimado de **R\$ 1.164,76** (Hum mil cento e sessenta quatro reais e setenta seis centavos).

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2021.

**Vera Lúcia dos Santos Almeida**

Presidente do Conselho

Protocolo 0022852660

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Médio Em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela no Município de Ji-Paraná/RO** , localizada na Rua Antonio Ferreira de Freitas N. 211, Bairro Jardim Presidencial, Cep: 76.901-013, Ji-Paraná/RO, Unidade Executora EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a abertura no dia 22/07/2021, do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, de empresa TAVARES & SILVA LTDA - ME, CNPJ 23.318.976/0001-02, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, fornecer GAS ENGARRAFADO - GAS DE COZINHA, para atender as necessidades dos 463 alunos matriculados no ano letivo de 2021, **no valor de R\$ 1.117,90 (Mil Cento e Dezessete Reais e Noventa Centavos)** com vistas a garantir o cumprimento de funcionamento, voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, para atender as necessidades de uso dos alunos matriculados nesta unidade escolar no ano letivo de 2021 em atendimento a legislação para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular 2021

Ji-Paraná/RO, 12 de Dezembro de 2021.

**TATIANA DE OLIVEIRA VONO**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022707745

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ n. 22.859.078/0001-07, Unidade Executora da EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** , **CNPJ: 34.749.615/0001-00**, para fornecer a EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos , Material permanente, a partir de 14/12/2021, no valor total estimado de R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais) .

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2021.

**DINAIR DE OLIVEIRA**

Presidente

Portaria nº 8557 de 14 de dezembro de 2021

A Presidente da Unidade Executiva, CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CANDIDO RONDON, CNPJ 63.789.846/0001-72, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e Ações Agregadas;

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Celso Junior Correia de Melo, Matrícula: (300117522)
- (b) Shirley Cristina Campana, Matrícula: (300124249)
- (c) Lindomar Alves de Souza, Matrícula: (300112933)

**Art. 2º**- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Renata Ramos Rocha de Matos, Matrícula: (300150183)
- (b) Maricreuz Damaceno, Matrícula: (300018556)
- (c) Joaquim Fernandes, Matrícula: (300026134)

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2021, revogando a Portaria nº 504 de 04 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2021

**DANIELA DIAS**

Presidente do Conselho

Protocolo 0022853177

#### EXTRATO

EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO  
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO DA ESCOLA EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO E A CONTRATADA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições Kits de Gêneros Alimentícios com Recursos do PNAE e do PEAL, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 266/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o valor do presente contrato é de R\$ 17. 701,20(dezessete mil setecentos e um reais e vinte centavos) de acordo com os valores especificados na planilha de liberação de quantitativo. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.585653/2021-71.

**ASSINAM:** **Julia Maria abdias Façanha Fonseca** – Presidente do Conselho Escolar União e **Edson de Almeida Magalhães** Representante Legal da Empresa Star Comercio de Suprimentos EIRELI.

Julia Maria Abdias Façanha Fonseca  
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0022852474

#### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021

O Presidente da Comissão permanente de licitação, Senhora Zildene Salgado de Araujo Alencar Matrícula nº 300014950, do Município de Porto Velho– RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 7368/2021, CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Global**, Data: **21/12/2021**, **Horário de início: 10h:00mm**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: **01/2021**

**OBJETO** – Aquisição de reparos na **EEEFM Duque de Caxias no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção)**, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI (Planilha orçamentária).

**FONTE DE RECURSOS:** Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2020/2021, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009 .

#### Elemento de Despesa

**33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção) da EEEFM Duque de Caxias, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PISO, FORRO E PINTURA no Valor de até: R\$ 310.469,35 (trezentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e**

trinta e cinco centavos) conforme ordem bancaria nº 2021OB009727 Data de emissão: 17/03/2021.

**DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 21 de Dezembro de 2021, até às 10h00mm.**

**LOCAL:** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, localizado na Av. Farquar, nº 1969, Bairro: Arigolândia em Porto Velho/RO.

**LICITAÇÃO PRESENCIAL:** Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, conforme Decreto nº 25.981, de 16 de abril de 2021, a licitação acontecerá de forma presencial com uso de máscaras e todos os protocolos de higienização necessárias, no dia 21 de dezembro de 2021, no horário de 10h 00mm.

**ATO CONVOCATÓRIO:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala da Biblioteca da Escola Duque de Caxias, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h 00mm às 11h 00mm e 14h 00mm às 17h 00mm, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de licitações, no endereço supracitado acima.

**PRAZO DE RETIRADA:** O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

Zildene Salgado de Araujo Alencar

**Matrícula:300014950**

**Presidente da Comissão de Licitação**

Protocolo 0022853315

Portaria nº 8553 de 14 de dezembro de 2021

O presidente do Conselho Escolar EEEFM JOHN KENNEDY

Resolve:

Art. 1º - Nomear as comissões no âmbito deste CONSELHO ESCOLAR a seguir:

Comissão de compras do Programa PNAE.

**PRESIDENTE:** Maria das Graças Ribeiro Seixas

**MEMBROS:** Antônio Fredy Pereira Braga

Cristiano Chagas Gomes

Art. 2º - Nomear as comissões no âmbito deste CONSELHO ESCOLAR a seguir:

Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade

**PRESIDENTE:** Gracilene Dias Pinto

**MEMBROS:** Edvaldo Santos Palhano

Neiva Oliveira da Costa

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**Valter Belarmino**

Presidente do Conselho Escolar John Kennedy

E.E.E.F.M. John Kennedy

Protocolo 0022850688

## AVISO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, CNPJ nº 00.823.098/0001-87 Unidade Executora da EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA, DURCO & SILVA LTDA ME - CNPJ - 12.282.498/0001-01**, a fornecer os produtos especificados na planilha (0022779891), conforme comprovação dos três Orçamentos de mercado anexados ao Processo, (0029.113215/2021-12).

Cacoal, 14 dezembro de 2021.

**ERCI MARQUES BARBOSA**

Presidente do Conselho

Protocolo 0022779894

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PLANALTO DA EEEFM PLANALTOCONTRATADA: firma **D.G. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJ nº **05.082.751/0001-18**. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 5 KG) MARCA: TIO CHICO. FEIJÃO (01 UNIDADE DE 1 KG) MARCA: TIO CHICO. LEITE (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC. MACARRÃO (01 UNIDADE DE 500 G) MARCA: LIANE. ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900 ML) MARCA CONCÓRDIA - CRE CEREJEIRAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. VALOR: R\$ 1.693,66 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Três reais sessenta e seis centavos) PROCESSO: 0029.586723/2021-16 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 14 De Dezembro/2021.

Divina Carla Alves Dias

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar Planalto

DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI

Representante / Contratada

Cabixi, 14 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022815436

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ n. 84.651.504/0001-61, Unidade Executora da EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora URUPÁ DISTRIBUIDORA-ME , CNPJ: 26.315.705/0001-47** para fornecer a EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, com Material Copa e Cozinha, a partir de 14/12/2021, no valor total estimado de **R\$2.226,89** (Dois mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e novecentavos).

Ji-Paraná/RO, 14 de Dezembro de 2021.

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Presidente

Protocolo 0022629233

CONTRATO

CONTRATO DE COMPRAS

**Contrato de Compra de Kits de Gêneros Alimentícios, não Perecíveis, que, entre si, celebram o Conselho Escolar CEEJA e a Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI .**

O **Conselho Escolar CEEJA**, CNPJ 05.706.254/000143, cidade de JARU, através de seu **Presidente, senhor SILVIANO RODRIGUES GUERRA**, CPF nº 655.333.807-87, RG nº 053306775 SSP/RJ e a **empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI** - , inscrita no 05.252.941.0001-36 com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, município de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo seu único sócio proprietário sr.(a) Edson de Almeida Magalhães, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 595.662. SSP/RO e CPF n.º 810.710.192-87,, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de merenda escolar por contratação resultante da procedimento a Ata de Registro de Preços 235/SUPEL/2021 (Link da ATA inserida no processo de execução) , para aplicação de recursos do PNAE/CONTA BANCÁRIA no **valor de R\$ 4.854,03 ( quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**, recurso do PNAE/CARTÃO no **valor de R\$ 1.880,39 (um mil oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)** e recurso do PEALE/Complemento no **valor de R\$ 14.824,47 (quatorze mil oitocentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)** para o fornecimento de Kits de gêneros alimentícios para compensação a não oferta da merenda escolar no período de aulas remotas, em conformidade com a discriminação e a quantificação em anexo do contrato, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, conforme os termos da **Instrução Normativa 002/COAFI/SEDUC/2014** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de Kits de produtos alimentícios não perecíveis, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS DE JARU/CEEJA para atender as necessidades de preparação e fornecimento da merenda escolar. conforme quadro abaixo:

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 16   | Kit de Alimentação Escolar composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) feijão: (01 unidade de 01 kg) leite: (01 unidade de 01 litro) macarrão: (01 unidade 500g) óleo: (01 unidade de 900ml) – CRE Jaru - de acordo com as especificações do Edital e seus anexos | Unid    | 493    | R\$ 43,73      | R\$ 21.558,89 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$21.558,89 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

§ 1º -. O pagamento dos produtos serão efetuados, conforme os quantitativos solicitados e entregues à escola, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, até o terceiro dia útil contado da data da certificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é **irreajustável** nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** terá um prazo de 90 (Noventa dias) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos Kits de Gêneros Alimentícios se dará em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar CEEJA/JARU. A falta de produtos para o fornecimento é um fato que deverá ser notificado à unidade escolar com a devida antecedência no prazo mínimo de 24 horas, sendo que o fornecedor deverá tomar providências imediatas no sentido de cumprir com as suas obrigações, sob pena da aplicação das sanções previstas para o caso de inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

§ 1º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de transferências federais a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e do Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, depositadas por intermédio da SEDUC na conta ou creditado nos Cartões Corporativos em nome deste Conselho Escolar, sendo os pagamentos realizados nos valores e modalidades a seguir:

| Item  | Produto                                                                                                                                                                                                                                                          | Programa                  | Forma de Pagamento           | Quantidade | Valor do Kit unitário | Valor Total   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|------------|-----------------------|---------------|
| 16    | Kit de alimentação escolar composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) feijão: (01 unidade de 01 kg) leite: (01 unidade de 01 litro) macarrão: (01 unidade 500g) óleo: (01 unidade de 900ml) – CRE Jaru - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | PNAE 2020 Reprogramado    | Transferência Bancária       | 111        | R\$ 43,73             | R\$ 4.854,03  |
| 16    | Kit de alimentação escolar composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) feijão: (01 unidade de 01 kg) leite: (01 unidade de 01 litro) macarrão: (01 unidade 500g) óleo: (01 unidade de 900ml) – CRE Jaru - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | PNAE 2021                 | Com cartão na função débito  | 43         | R\$ 43,73             | R\$ 1.880,39  |
| 16    | Kit de alimentação escolar composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) feijão: (01 unidade de 01 kg) leite: (01 unidade de 01 litro) macarrão: (01 unidade 500g) óleo: (01 unidade de 900ml) – CRE Jaru - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | PEALE Complementação 2021 | Com cartão na função crédito | 339        | R\$ 43,73             | R\$ 14.824,47 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                              |            |                       | R\$ 21.558,89 |

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, conforme quantidades, valores e programas elencados na Tabela do § 1º.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os Kits de Gêneros Alimentícios com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir em até 48 horas os produtos que comprovadamente encontrem-se desqualificados para o consumo;
3. Zelar pela regularidade da habilitação jurídica e fiscal da empresa durante toda a vigência do Contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos para confecção da merenda escolar;
- b) Efetuar o pagamento na data estabelecida neste instrumento de contrato;
- c) Comunicar a CRE-JARU eventual inadimplência do fornecedor;
- d) Solicitar dentro do prazo de validade da proposta, o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa da Merenda Escolar, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas na Lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

1. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
2. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do artigo 76 da Lei federal 8.666/93;
3. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
4. Razões de interesse público, devidamente justificado;
5. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
6. A rescisão contratual, poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93 e ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRERROGATIVAS

São prerrogativas da Contratante:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art 78 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato esta vinculado ao Edital, Ata 235/SUPEL/2021 e a proposta do licitante vencedor.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO:

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato, comprovando a regularidade fiscal com apresentação das certidões atualizadas, que estejavencidas na data da emissão da nota fiscal para pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Jaru/RO para dirimir as controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acharem justas e contratadas, as partes declaram que reconhecem e aceitam todas as condições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato.

Jaru, 10 de Dezembro de 2021.

SILVIANO RODRIGUES GUERRA  
Nome do presidente do Conselho  
Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Edson de Almeida Magalhães  
Representante Legal da Empresa Star Comercio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022826163

Portaria nº 8560 de 15 de dezembro de 2021

O Presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ 01.170.903/0001-83, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Elias Dias Pires, Matrícula: (300013097);
- (b) Amarildo Alves Caetano, Matrícula: (300024110);
- (c) Vicência Gomes da Silva Almeida, Matrícula: (300074417).

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimentos, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Marilaine Martini Soares, Matrícula: (300099521);
- (b) Rute Alves da Cunha Santos, Matrícula: (300025872);
- (c) Marli Iop Colla, Matrícula: (300020852).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Brasília D'Oeste, 15, de dezembro de 2021.

**VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022856103

**AVISO**

**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANA**

**COMISSÃO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 005/CG/CRE/JP/RO/2021**

O CONSELHO GESTOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas **Portaria nº 3194/GAB/SEDUC de 01/06/2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Por Item**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0029.592115/2021-32**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha de Especificações e Quantidades).

**FONTE DE RECURSOS:** Os recursos necessários para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação para o Conselho Gestor da Coordenadoria Regional da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, Formalizada e autorizada através do Decreto nº **16.558 de 02/03/2012 – 16.729 de 08/05/2012 17.788 de 17/04/2013 – Lei 3.350 de 24/04/2014 – Lei 3.455 de 05/11/2014**, Processo nº. 0029.254959/2021-88 de 16 de junho de 2021 Portaria nº 4138 de 16 de julho de 2021/SEDUC; 2021NE003930 de 26/07/2021.

**Elemento de Despesa:**

33.90.30– Material de Consumo

**Desdobramento do Elemento-Subelemento:**

33.90.30-22 - Material de Limpeza e Produção de Higieneização

**Valor R\$ 21.084,26** (vinte e um mil oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

**DATA DE ABERTURA:** dia **21 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**.

**LOCAL:**No Auditório da Coordenadoria Regional de Educação, situado à rua 06 de Maio, nº 1722 bairro Casa Preta Ji-Paraná / RO - CEP: 76.907-572,Fone: 69-3416-4866, e 69-3423 1246.

**ATO CONVOCATÓRIO:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sala do Setor Administrativo/RH e sua retirada poderá ser efetuada de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras.Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da Comissão de Compras, no endereço supracitado.

**PRAZO DE RETIRADA:**O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

**Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.**

**Valquíres Dutra de Souza**  
**Matrícula 300025077**  
**Presidente da Comissão de Compras e Licitação**  
**Portaria 3194/01.06.2021-GAB/SEDUC**

Protocolo 0022856214

Portaria nº 8513 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **IRACI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300115178, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/11/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022816280

Portaria nº 8514 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA E SUAS LINGUAGENS**, ministrado pela **UNICESUMAR**, ao (a) servidor (a) **KENYA AIXA DA SILVA DAMASCENO**, matrícula nº 300145225, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/08/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022816755

Portaria nº 8517 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA**, ministrado pela **UNIBF**, ao (a) servidor (a) **ROSA MARIA SALES DE LIMA**, matrícula nº 300023519, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/09/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022817144

Portaria nº 8518 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **EVANDRO LEITE FRANCO**, matrícula nº 300115657, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/12/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022818638

Portaria nº 8519 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LIBRAS**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a) **VILMA APARECIDA FERREIRA**, matrícula nº 300009936, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/12/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022818943

Portaria nº 8520 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO E A PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **ROSA ANGELICA MACHADO MACEDO**, matrícula nº 300013788, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/05/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022819268

Portaria nº 8521 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **GETULIO DO PRADO GOMES**, matrícula nº **300071944**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/11/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022821111

Portaria nº 8561 de 15 de dezembro de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ 01.170.903/0001-83, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra “b” do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Elias Dias Pires, Matrícula: (300013097);  
(b) Amarildo Alves Caetano, Matrícula: (300024110);  
(c) Vicência Gomes da Silva Almeida, Matrícula: (300074417).

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimentos, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Marilaine Martini Soares, Matrícula: (300099521);  
(b) Rute Alves da Cunha Santos, Matrícula: (300025872);  
(c) Marli Iop Colla, Matrícula: (300020852).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15, de dezembro de 2021.

**VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022856705

**EXTRATO**

O Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhede, CNPJ n. 00.672.023/0001-42, Unidade Executora do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos pela Portaria 120/15/GAB/SEDUC, autoriza o fornecedor/individual Elder Toni Pereira Nicco, inscrito no CPF n.º 871.925.002-91, fornecer ao COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII, o produto abaixo:

| PRODUTO                 | UNIDADE | QUANTIDADE | Preço de Aquisição                            |              |
|-------------------------|---------|------------|-----------------------------------------------|--------------|
|                         |         |            | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total  |
| CEBOLINHA               | KG      | 36         | R\$ 11,79                                     | R\$ 424,44   |
| COENTRO                 | KG      | 13         | R\$ 12,04                                     | R\$ 156,52   |
| COUVE                   | KG      | 193        | R\$ 10,03                                     | R\$ 1.935,79 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |         |            |                                               | R\$ 2.516,75 |

A entrega deve ser realizada de acordo com as prescrições e devendo ser fiscalizados (se for o caso) e recebidos na forma da lei.

Prazo de Entrega: conforme a necessidade desta unidade escolar -Local da Entrega: COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII.

Avenida D. Pedro I, 1625 – Setor 04 – JARU/RO.

Forma de Entrega: REMESSA PARCIAL

Jaru, 13 de dezembro de 2021

**WILLIAN DA SILVA VIANA - CAP PM**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhêde  
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMXIII

Protocolo 0022798454

EXTRATO

Extrato do Contrato Nº 01 de Compra de Kits de Gêneros Alimentícios, não Perecíveis, que, entre si, celebram o CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE e a EmpresaSTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de Kits de produtos alimentícios não perecíveis, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade XIII, para atender as necessidades de preparação e fornecimentoda merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 38.482,40 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 90 (Noventa dias) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

§ 1º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de transferências federais a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e do Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, depositadas por intermédio da SEDUC na conta ou creditado nos Cartões Corporativos em nome deste Conselho Escolar, sendo os pagamentos realizados nos valores e modalidades a seguir:

| Item  | Produto                                                                                                                                                                                                                                                          | Programa                  | Forma de Pagamento           | Quantidade | Valor do Kit unitário | Valor Total   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|------------|-----------------------|---------------|
| 16    | Kit de alimentação escolar composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) feijão: (01 unidade de 01 kg) leite: (01 unidade de 01 litro) macarrão: (01 unidade 500g) óleo: (01 unidade de 900ml) – CRE Jaru - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | PNAE 2021                 | Com cartão na função débito  | 292        | R\$ 43,73             | R\$ 12.769,16 |
| 16    | Kit de alimentação escolar composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) feijão: (01 unidade de 01 kg) leite: (01 unidade de 01 litro) macarrão: (01 unidade 500g) óleo: (01 unidade de 900ml) – CRE Jaru - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | PEALE Complementação 2021 | Com cartão na função crédito | 588        | R\$ 43,73             | R\$ 25.713,24 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                              |            |                       | R\$ 38.482,40 |

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, conforme quantidades, valores e programas elencados na Tabela do § 1º.

PROCESSO Nº 0029.585777/2021-56

Contrato assinado por: Willian da Silva Viana – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII – e pelo seu único sócio proprietários. Edson de Almeida Magalhães.

Jaru, 14 de Dezembro de 2021.

WILLIAN DA SILVA VIANA - CAP PM  
Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhêde  
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMXIII

Protocolo 0022839649

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, CNPJ n. 01.288.390/0001-00, Unidade Executora da EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora GRÁFICA BRASIL LTDA, CNPJ 14.595.896/0001-03 para fornecer a EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, serviços de informática, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais ).

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2021.

Marcos Braúna dos Santos  
Presidente

Protocolo 0022853452

Portaria nº 8523 de 14 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, INSPEÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR , ministrado pela FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL , ao (a) servidor (a) MARTA APARECIDA DA SILVA , matricula nº 300122639, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 25/04/2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022822124

Portaria nº 8525 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **RUBENS MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 300020917, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/05/2015**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022823502

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.301316/2021-31**INTERESSADOS:** JOSE IRISMAR HONORATO RIBEIRO, JADSON SOUZA DE MELO e TALES AUGUSTO SILVA MAIA.**VALOR:** R\$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1913 (0022806263) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores JOSE IRISMAR HONORATO RIBEIRO, JADSON SOUZA DE MELO e TALES AUGUSTO SILVA MAIA. com base no Parecer 1913 (0022806263) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022829220

**EXTRATO**

EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021.**

**PARTES:** CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA DA ESCOLA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA E A CONTRATADASTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições Kits de Gêneros Alimentícios com Recursos do PNAE e do PEALE, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 266/2021.

**CLÁUSULA sÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o valor do presente contrato é de R\$10.189,09 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e nove centavos) de acordo com os valores especificados na planilha de liberação de quantitativo. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE e do PEALE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.585747/2021-40.

**ASSINAM:** Maria Aparecida Cardoso dos Santos – Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa e Edson de Almeida Magalhães – Representante Legal da Empresa Star Comercio de Suprimentos EIRELI.

**MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022851667

Portaria nº 8565 de 15 de dezembro de 2021

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.722.137/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS, Mat. 300063513;
- b) JUCINEIA TAVARES MARQUES, Mat.300025336;
- c) SEBASTIANA CARNEIRO DE SOUZA, Mat. 300051094;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) ROSEMARY JOVINO DA SILVA, Mat.300141492;
- b) LILIANA BORGES DE OLIVEIRA, Mat. 300057693;
- c) MAGNA PIRES LOBO, Mat. 300025667;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de janeiro 2019.

**Valnide Silva Meireles**

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300023762

Protocolo 0022858849

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 13 DE MAIO

CONTRATADA: FÊNIXSERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 10.421.055/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Carne bovina de 2ª (moída) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEF 13 de Maio pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, e Nº 307/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$1.850,80

PROCESSO: 0029.555545/2021-73

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

ASSINAM: - Lúcia Maria da Silva Daniel / Presidente do Conselho Escolar

Domingos Franco da Rocha Sanches / Contratada

Protocolo 0022829308

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 3888/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER DA EEEFM COLINA VERDE, CNPJ: 01.663.538/000-49

CONTRATADA: D.G. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ Nº 05.082.751/0001-18

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: 91 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: TIO CHICO, FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: TIO CHICO, LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC, MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE, ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA; em atendimento as necessidades da EEEFM COLINA VERDE - Corumbiara/RO, da qual é Unidade Executora o Conselho Escolar POVO NO PODER, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.055,87 (Quatro mil cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos.)

PROCESSO: 0029.586554/2021-14

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

ASSINAM:

**LUCIMARA MARQUES MENDANHA**

Presidente do Conselho Escolar POVO NO PODER, EEEFM Colina Verde.

**DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI**

Representante da empresa D.G. Comércio, Serviços e Representação de produtos alimentícios

Cerejeiras, 14 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022843225

Portaria nº 8566 de 15 de dezembro de 2021

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo de Almeida Neves,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

CNPJ: 00.722.137/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS, Mat. 300063513;
- b) JUCINEIA TAVARES MARQUES, Mat.300025336;
- c) SEBASTIANA CARNEIRO DE SOUZA, Mat. 300051094;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) ROSEMARY JOVINO DA SILVA, Mat.300141492;
- b) LILIANA BORGES DE OLIVEIRA, Mat. 300057693;
- c) MAGNA PIRES LOBO, Mat. 300025667;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de janeiro 2019.

**Valnide Silva Meireles**

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300023762

Protocolo 0022859212

**AVISO****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021**

**(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **FABIANA RAIALLAS TEIXEIRA CASSAMAREKE, CNPJ nº 22.698.812/0001-95** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, sendo: **Conserto de central de ar condicionado 36.000 BTUS - Unidade Condensadora, Sala de aula 6, Tombamento 1.027.276, Conserto de central de ar condicionado 12.000 BTUS, Sala de apoio, Tombamento 1.095.708 e Limpeza da evaporadora e condensadora de central de ar condicionado 22.000 BTUS, Secretaria, Tombamentos 1.342.506 e 1.342.507** para atender as necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**.

Cerejeiras/RO, 15 de dezembro de 2021.

**ADRIANA FÁTIMA MIGNONI**

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Port. 31/2019/NTFG-SEDUC

Matrícula 300023940

Protocolo 0022857645

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/PNAE/2021**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES DA EEEF CASTRO ALVES

**CONTRATADA:** D. G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ n.º 05.082.751/0001-18

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição kit de alimentação escolar, composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) marca: TIO CHICO, feijão: (01 unidade de 01 kg) marca: TIO CHICO, leite: (01 unidade de 01 litro) marca: ITALAC, macarrão: (01 unidade 500g) marca: LIANE, óleo: (01 unidade de 900ml) marca: CONCORDIA; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR:** R\$ **R\$ 11.900,19 (onze mil e novecentos reais e dezenove centavos)**, PROCESSO: 0029.584888/2021-45.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2021

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2021.

**CIRLENE COLONI MEIRA**

Presidente do Conselho Escolar

**DIOGO GLEIDSON SZIMENASKI**

Representante: D.G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Protocolo 0022780393

**EXTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARCASTRO ALVES DA EEEF CASTRO ALVES  
CONTRATADA: D. G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ n.º 05.082.751/0001-18

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição kit de alimentação escolar, composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) marca: TIO CHICO, feijão: (01 unidade de 01 kg) marca: TIO CHICO, leite: (01 unidade de 01 litro) marca: ITALAC, macarrão: (01 unidade 500g) marca: LIANE, óleo: (01 unidade de 900ml) marca: CONCORDIA; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR:** R\$ **R\$ 11.944,76 (onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** , PROCESSO: 0029.584888/2021-45.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2021

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2021.

**CIRLENE COLONI MEIRA**  
Presidente do Conselho Escolar  
**DIOGO GLEIDSON SZIMENASKI**  
Representante: D.G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Protocolo 0022780702

ORDEM DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para a empresa **PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.719.705/0001-02, com sede a Rua Pio XII, 2144 – Bairro São João Bosco, em Porto Velho-RO, CEP: 76.803-778, neste ato representada pela Sócia Administrativa, a Sra. **FRANCINELE ALVES DE MIRANDA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 237.880.112-20, a **INICIAR a partir de 27 de dezembro de 2021**, a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de segurança patrimonial, em atendimento às Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos , com vistas a guardar o interesse da Administração. contratado por meio de procedimentos licitatório, conforme especificado nos vencedora do lote 4 (itens 7 e 8), lote 13 (itens 25 e 26) do Termo de Referência, Edital e seus anexos, que fluiu para oContratosnº 845/PGE-2021 ( 0022191393), efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 468/2021/PGE-SEDUC (0022304607), regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.340954/2020-96 processo filhote 0029.523947/2021-17 a **ser executado considerando as informações, abaixo**

LOTE IV- Local de execução dos serviços - Unidades Escolares ,município Cacoal/RO

| Lote IV – Cacoal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|
| Item             | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Qtde |
| 01               | <b>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA, ARMADA NOTURNA</b> , de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de <b>12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS</b> , mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais.   | Posto (*)         | 01   |
| 02               | <b>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA, DESARMADA DIURNA</b> , de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, <b>DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS</b> , mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais. | Posto (*)         | 01   |

| Lote IV – Cacoal |                     |          |                     |                                                   |
|------------------|---------------------|----------|---------------------|---------------------------------------------------|
| Ord              | Município/ Distrito | INEP     | Unidade Educacional | Endereço                                          |
| 9                | CACOAL              | 11046740 | EEEMTI JOSINO BRITO | RUA UIRAPURU, 2560, BAIRRO FLORESTA, CEP 76965604 |

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022851673

ORDEM DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para a empresa **IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.532/0001-91, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-856, neste ato representada pela sócia **VALDINEIA FERNANDES**, portadora do RG nº 1.137.837 SSP/MS, inscrita no CPF nº 681.569.282-53, a **INICIAR a partir de 27 de dezembro de 2021**, a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de segurança patrimonial, em atendimento às Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste instrumento, com vistas a guardar o interesse da Administração, contratado por meio de procedimentos licitatório, conforme especificado nos vencedores do lote 2 (itens 3 e 4), lote 16 (itens 31 e 32) do Termo de Referência, Edital e seus anexos, que fluiu para o Contrato nº 834/PGE-2021 (0022385544), efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 444/2021/PGE-SEDUC (0022203477), regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.340954/2020-96 processo filhote 0029.523930/2021-51 **ser executado considerando as informações, abaixo:**

**LOTE XVI- Local de execução dos serviços - Unidades Escolares, município Rolim de Moura/RO**

| Lote XVI – Rolim de Moura |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |          |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| Item                      | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Qtde     |
| 01                        | SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA, ARMADA NOTURNA, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais.   | Posto (*)         | 01       |
| 02                        | SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA, DESARMADA DIURNA, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais. | Posto (*)         | 01<br>** |

| Lote XVI – Rolim de Moura |                          |          |                     |                                                    |
|---------------------------|--------------------------|----------|---------------------|----------------------------------------------------|
| Ord                       | Município/ Distrito      | INEP     | Unidade Educacional | Endereço                                           |
| 21                        | NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE | 11022205 | EEEF ROCHA POMBO    | RUA RIACHUELO, 1560, BAIRRO SETOR 15, CEP 76958000 |

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022851826

**ORDEM DE SERVIÇO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para a empresa A empresa **IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA** - CNPJ, inscrita no CNPJ nº 10.760.842/0001-03, localizada na Av. Guaporé, nº 3596, Bairro – Cuniã, nesta cidade de Porto Velho – RO representada pelo Sr. HEVERTON RODRIGUES LOPES, inscrito no CPF nº 823.191.542-72, a **INICIAR a partir de 27 de dezembro de 2021**, a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de segurança patrimonial, em atendimento às Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, com vistas a guardar o interesse da Administração, contratado por meio de procedimentos licitatório, conforme especificado nos vencedores do **lote 11 (itens 21 e 22)** do Termo de Referência, Edital e seus anexos, que fluiu para o Contrato nº 846/PGE-2021 (0022302527), efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 464/2021/PGE-SEDUC (0022300140), regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.340954/2020-96 processo filhote 0029.523935/2021-84 a **ser executado considerando as informações, abaixo**

**LOTE XI- Local de execução dos serviços - Unidades Escolares - município Ji Paraná/RO**

| Lote XI- Ji Paraná |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |            |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Item               | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Quantidade |
| 01                 | SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA, ARMADA NOTURNA, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais.   | Posto             | 06         |
| 02                 | SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA, DESARMADA DIURNA, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais. | Posto             | 06         |

| LOTE XI - JI PARANÁ |                     |            |                                  |                                                                        |
|---------------------|---------------------|------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Ord                 | Município/ Distrito | INEP       | Unidade Educacional              | Endereço                                                               |
| 1                   | ALVORADA D'OESTE    | 0017215560 | EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA | RUA CARLOS CHAGAS, 5158, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76930000              |
| 3                   | Ji-PARANÁ           | 0017215560 | EEEF DR LOURENÇO PEREIRA LIMA    | AV. EDSON LIMA NASCIMENTO, 6345, BAIRRO JARDIM CAPELASSO, CEP 76800000 |

|    |           |            |                        |                                                                           |
|----|-----------|------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 4  | JI-PARANÁ | 0017215560 | EEEE OSWALDO PIANNA    | RUA MIGUEL LUIS DOS SANTOS, BAIRRO JARDIM DAS SERINGUEIRASC, CEP 76800000 |
| 6  | JI-PARANÁ | 0017215560 | EEEE SILVIO MICHELUZZI | RUA PADRE FRANCO, 2315 - HABITAR BRASIL, CEP 76809846                     |
| 7  | JI-PARANÁ | 0017215560 | EEEE TANCREDO NEVES    | RUA XAPURI, 1866 - RIACHUELO, CEP 78960000                                |
| 14 | JI-PARANÁ | 0017215560 | EEEFM TUPÃ             | RUA TIRADENTES, 696, PROJ RIACHUELO, NOVA COLINA, CEP 76900001            |

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022851874

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, CNPJ 05.605.654/0001-71, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa, RANGEL COMERCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n.º 04.454.438/0001-99, para aquisição de Material de Limpeza elemento de despesa 33.90.30.63 no valor total estimado de **R\$ 5.292,96 (Cinco mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, para atender a EEEFMMaria de Abreu Bianco e extensões José Bonifácio Andrada e Silva e Tancredo Neves II.

**Buritis-RO, 14 de dezembro de 2021.****MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA****Presidente do Conselho Escolar****EEEFM Maria de Abreu Bianco****Matrícula: 300051414****CPF: 327.734.712-53**

Protocolo 0022601436

Ato Público nº 376/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 154.244,48** (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.201868/2020-69, para atender às necessidades do Conselho Escolar Juscelino Kubitschek de Oliveira, da **EEEFMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira**, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU****Secretário de Estado da Educação**

Protocolo 0022655815

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, CNPJ 05.605.654/0001-71, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa, W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ n.º 10.497.302/0001-70, para aquisição de Material de Limpeza elemento de despesa 33.90.30.63 no valor total estimado de **R\$ 12.307,00 (Doze Mil Trezentos e Sete Reais)**, para atender a EEEFMMaria de Abreu Bianco e extensões José Bonifácio Andrada e Silva e Tancredo Neves II.

**Buritis-RO, 14 de dezembro de 2021.****MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA****Presidente do Conselho Escolar****EEEFM Maria de Abreu Bianco****Matrícula: 300051414****CPF: 327.734.712-53**

Protocolo 0022828917

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42.

| Nº DO PROCESSO       | UNIDADE ESCOLAR       | UNIDADE EXECUTORA        | CRE       | MUNICÍPIO         | C.N.P.J.            | VALOR DO REPASSE (R\$) |
|----------------------|-----------------------|--------------------------|-----------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 0029.424751/ 2019-18 | CEEJA Marechal Rondon | Marechal Rondon - CEMARO | Ji-Paraná | Presidente Médici | 63.788.921/ 0001-80 | 162.620,20             |

Protocolo 0019946667

Portaria nº 8368 de 09 de dezembro de 2021

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cristina Moreira Portela, matrícula nº 300042338, Professora Classe C, para responder pelo Núcleo de Educação Especial, em substituição à servidora Heluizia Patricia Lara, matrícula nº 300111521, no período de 20/12/21 a 23/12/21 em virtude de recesso administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022726845

Portaria nº 8545 de 14 de dezembro de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.(0022761329)SEDUC-NGD (0022780324 ) Processo nº0029.587685/2021-19.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a contar de **01/12/2021** o(a) servidor(a), **JÉSSICA BARBOSA DE SOUZA** matrícula Nº. **300117488**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II da função de Secretária Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII **Tipologia 02** localizada no Município de Porto Velho/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022843076

Portaria nº 8547 de 14 de dezembro de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.(0022761329)SEDUC-NGD (0022780324 ) Processo nº0029.587685/2021-19.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de **01/12/2021** o(a) servidor(a), **ANA LÚCIA MORAES PASSOS** matrícula Nº. **300054129**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II para exercer a função de Secretária Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII **Tipologia 02** localizada no Município de Porto Velho/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022843218

Portaria nº 8538 de 14 de dezembro de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0022430043)SEDUC-NGD ( 0022780247) Processo nº.0029.562771/2021-19

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a contar de **16/11/2021** o(a) servidor(a), **VERA LUCIA MARTINELLI ROBERTO** matrícula Nº. **300054806**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II da função de Secretária Escolar da E.E.E.M.T.I Juscelino K. de Oliveira **Tipologia 03** localizada no Município de Alta Floresta D' Oeste/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022841766

## EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

| Nº DO PROCESSO      | UNIDADE ESCOLAR                    | UNIDADE EXECUTORA       | CRE         | MUNICÍPIO   | C.N.P.J.           | VALOR REGULAR (R\$) | VALOR REAJUSTE AÇÕES COVID-19 (R\$) | VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$) |
|---------------------|------------------------------------|-------------------------|-------------|-------------|--------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 0029.072932/2020-98 | EEEFM Professor Valdir Monfredinho | Diva Tereza de Oliveira | Porto Velho | Porto Velho | 01.167.361/0001-90 | 31.296,00           | 31.296,00                           | 62.592,00                    |

Protocolo 0015086703

## AVISO

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO COLINA VERDE**

Linha 3ª EixoKm 20 - 76.995-000 – Corumbiara-RO

E-mail: [colinaverde@hotmail.com](mailto:colinaverde@hotmail.com)

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – 2ª PARC. PROAFI REGULAR-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3520/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG publicada no DIOF nº 007, de 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora FUTURAARTES GRAFICAS EIRELI – CNPJ: . 09.328.7320001-80 para aquisição de MATERIAL DE consumo, Natureza de despesas ( 339030) para atender esta instituição de ensino setores da Pedagógico da Escola, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 13 de Dezembro de 2021, no valor total R\$240,00(Duzentos e quarenta reais). Corumbiara-RO 15 de Dezembro de 2021.

LUCIMARA MARQUES MENDANHA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR  
Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG

o

Protocolo 0022855585

## CONTRATO017

**Contrato de Compra de Kits de Gêneros Alimentícios, não Perecíveis, que, entre si, celebram o Conselho Escolar E. E. F. M. Olga Dellaia e a Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.**

O Conselho Escolar da E. E. F. M. Olga Dellaia, CNPJ 00.684.788/0001-00, cidade de Jaru, através de sua Presidente, senhora Ilza Rodrigues da Silva, CPF nº 350.124.122-49, RG nº 359.054, SSP/RO e a empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no 05.252.941.0001-36 com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, município de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo seu único sócio proprietário Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, portador do RG nº 595.662. SSP/RO e CPF nº 810.710.192-87, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de merenda escolar por contratação resultante da procedimento a Ata de Registro de Preços 235/SUPEL/2021 (0022804963), para aplicação de recursos do PNAE no valor de R\$ 9.270,76 (nove mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos) e PEAL no valor de R\$ 35.071,46 (trinta e cinco mil, setenta e um reais e seis centavos), para o fornecimento de Kits de gêneros alimentícios para compensação a não oferta da merenda escolar no período de aulas remotas, em conformidade com a discriminação e a quantificação em anexo do contrato, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme os termos da Instrução Normativa 002/ COAFI/SEDUC/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de Kits de produtos alimentícios não perecíveis, conforme ordem de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Olga Dellaia para atender as necessidades de entrega de Kits de gêneros alimentícios para compensação a não oferta da merenda escolar no período de aulas remotas, conforme quadro abaixo:

PNAE

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| 16   | Kit de Alimentação Escolar composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) feijão: (01 unidade de 01 kg) leite: (01 unidade de 01 litro) macarrão: (01 unidade 500g) óleo: (01 unidade de 900ml) –de acordo com as especificações do Edital e seus anexos | 212    | R\$ 43,73      | R\$ 9.270,76 |

PEALE

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| 16   | Kit de Alimentação Escolar composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) feijão: (01 unidade de 01 kg) leite: (01 unidade de 01 litro) macarrão: (01 unidade 500g) óleo: (01 unidade de 900ml) –de acordo com as especificações do Edital e seus anexos | 802    | R\$ 43,73      | R\$ 35.071,46 |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 44.342,22 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

§ 1º -. O pagamento dos produtos serãoefetuados, conforme os quantitativos solicitados e entregues à escola, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, até o terceiro dia útil contado da data da certificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é **irreajustável** nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** terá um prazo de 90 (Noventa dias) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos Kits de Gêneros Alimentícios se dará em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Olga Dellaia.

A falta de produtos para o fornecimento é um fato que deverá ser notificado à unidade escolar com a devida antecedência no prazo mínimo de 24 horas, sendo que o fornecedor deverá tomar providências imediatas no sentido de cumprir com as suas obrigações, sob pena da aplicação das sanções previstas para o caso de inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

§ 1º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de transferências federais a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e do Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, depositadas por intermédio da SEDUC na conta ou creditado nos Cartões Corporativos em nome deste Conselho Escolar, sendo os pagamentos realizados nos valores e modalidades a seguir: PNAE:

| Item  | Produto                                                                                                                                                                                                                                                          | Programa  | Forma de Pagamento          | Quantidade | Valor do Kit unitário | Valor Total  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|------------|-----------------------|--------------|
| 16    | Kit de alimentação escolar composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) feijão: (01 unidade de 01 kg) leite: (01 unidade de 01 litro) macarrão: (01 unidade 500g) óleo: (01 unidade de 900ml) – CRE Jaru - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | PNAE 2021 | Com cartão na função débito | 212        | R\$ 43,73             | R\$ 9.270,76 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                             |            |                       | R\$ 9.270,76 |

PEALE:

| Item  | Produto                                                                                                                                                                                                                                                          | Programa                  | Forma de Pagamento           | Quantidade | Valor do Kit unitário | Valor Total   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|------------|-----------------------|---------------|
| 16    | Kit de alimentação escolar composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) feijão: (01 unidade de 01 kg) leite: (01 unidade de 01 litro) macarrão: (01 unidade 500g) óleo: (01 unidade de 900ml) – CRE Jaru - de acordo com as especificações do edital e seus anexos | PEALE Complementação 2021 | Com cartão na função crédito | 802        | R\$ 43,73             | R\$ 35.071,46 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                              |            |                       | R\$ 35.071,46 |

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, conforme quantidades, valores e programas elencados na Tabela do § 1º.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Fornecer os Kits de Gêneros Alimentícios com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina.
2. Substituir em até 48 horas os produtos que comprovadamente encontrem-se desqualificados para o consumo.
3. Zelar pela regularidade da habilitação jurídica e fiscal da empresa durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos para confecção da merenda escolar.
- b) Efetuar o pagamento na data estabelecida neste instrumento de contrato.
- c) Comunicar a CRE-JARU eventual inadimplência do fornecedor.
- d) Solicitar dentro do prazo de validade da proposta, o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa Nacional da Merenda Escolar e Programa Estadual da Merenda Escolar , no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolarpoderá aplicar as penalidades previstas na Lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato:

1. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.
2. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do artigo 76 da Lei federal 8.666/93.
3. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.
4. Razões de interesse público, devidamente justificado.
5. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
6. A rescisão contratual, poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93 e ou por acordo das

partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada.
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art 78 da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato esta vinculado ao Edital, Ata 235/SUPEL/2021 e a proposta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO:

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato, comprovando a regularidade fiscal com apresentação das certidões atualizadas, que estejancadas na data da emissão da nota fiscal para pagamento.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Jarú/RO para dirimir as controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acharem justas e contratadas, as partes declaram que reconhecem e aceitam todas as condições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato.

Jarú, 14 de dezembro de 2021.

Ilza Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Escolar da E. E. F. M. Olga Dellaia

Edson de Almeida Magalhães

Representante Legal da Empresa Star Comercio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022824930

#### EXTRATO

E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO OLGA DELLAIA E A CONTRATADASTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições Kits de Gêneros Alimentícios com Recursos do PNAE e do PEALE, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 266/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o valor do presente contrato é de 44.342,22 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) de acordo com os valores especificados naplanilhas de liberação de quantitativo. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº (0029.108032/2021-77).**

**ASSINAM:** Ilza Rodrigues da Silva – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIAe Edson de Almeida Magalhães Representante Legal da Empresa Star Comercio de Suprimentos EIRELI.

**ILZA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022865103

Portaria nº 8568 de 15 de dezembro de 2021

O (A) DIRETOR (A) DA EEEF Jânio da Silva Quadros, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 05 de maio de 2021, os membros: Cícera Leal Batista Sousa, CPF 200.316.103-15 matrícula nº 300118162, Ivaneide Cardoso Costa, CPF 204.778.482-49e Joana Fátima de Sousa Ortiz, CPF 152.063.942-20, matrícula nº 300021815, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo para aquisição de Kit Alimentação nº 0029.108032/2021-77 adquiridos pelo Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros para atendimento ao recurso unificado PNAE e PEALE complementação, conforme **DECRETO Nº25.859, DE 6 DE MARÇO DE 2021.**

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Carlos Cristiano R. Cavalcante, CPF 856.995.502-78, matrícula nº 300121912, Valquiria Silva Bezerra, , CPF 315.518.742-53 e Rozimeire de Souza Cruz, CPF 191.261.582-72.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

**SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA**

Diretora da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0022860952

#### AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

O Presidente do Conselho Escolar Vilson Klein, Unidade Executora da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, CNPJ n. 25.065.589/0001-37, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora JHONNY MAYCON PAGOTTO XAVIER - ME, CNPJ: 38.363.299/0001-11**, para fornecer a EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, serviços de configurações e instalação da rede de internet da escola, a partir de 15/12/2021, Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

Vilson Klein  
Presidente

Protocolo 0022864166

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora RAMON & FERREIRA LTDA, CNPJ: 07.281.342/0001-76** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, materiais de consumo de limpeza e produção de higienização para combate à covid-19, no valor total estimado de R\$ 1.156,29 (hum mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) o recurso a ser utilizado refere-se ao saldo de ata PROAFI/Pandemia.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECETTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022863570

Portaria nº 8362 de 09 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Cacoal, sobre a execução do CONTRATO 613/PGE-2021 (0021904680), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 7** sob a responsabilidade da empresa PROALVO PROTECAO E SEGURANCA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.890.653/0001-99, com endereço na Rua Maria Lucia, nº 3190, Bairro Tiradentes, CEP nº 76.824- 550, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Cerejeiras-RO

## SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

| Contrato                                         | Função            | Nome                     | CPF            | Matrícula |
|--------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------|-----------|
| Contrato nº 613/ PGE Lote 7 Município Cerejeiras | Fiscal Contrato   | Marlene Ribeiro de Souza | 600.501.442-00 | 300025841 |
|                                                  | Fiscal Substituto | Clisse Gonçalves Pereira | 948.215.001-59 | 300098217 |

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 613/PGE ( 0021904680), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

## SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

| Contrato                                         | Função   | Nome                           | CPF            | Matrícula |
|--------------------------------------------------|----------|--------------------------------|----------------|-----------|
| Contrato nº 613/ PGE Lote 7 Município Cerejeiras | Membro   | Sirlene da Silva Lacerda Piana | 603.448.222-49 | 300060960 |
|                                                  | Membro   | Cirlene Coloni Meira           | 408.749.662-72 | 300035248 |
|                                                  | Membro   | Danilo Gaspar Calanca          | 936.849.672-20 | 300117833 |
|                                                  | Suplente | Maciel Alves Gois              | 857.103.772-87 | 300141346 |

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Cerejeiras;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no diário Oficial do Estado com efeitos considerando a data a partir de 14/10/2020.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022723494

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO-CEABRAM

CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI – ME/CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: 392 kits de Alimentação Escolar composto por: Arroz (uma unidade de 5 kg) marca mestre cuca, feijão (uma unidade de 1 kg) marca bernardo, leite (uma unidade de 1 litro) marca italac, macarrão (uma unidade de 500 gr) marca

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

liane, óleo de soja (uma unidade de 900 ml) marca ABC., em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 266/2021., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R\$ 17.298,96

PROCESSO Nº 0029.535548/2021-91

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021

ASSINAM: HOZANO LOPES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES

Representante/Contratada

Novo Horizonte do oeste-RO, 15 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022865988

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES O CONTRATADOSTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contrato de Compra de Kits de Gêneros Alimentícios, não Perecíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 37.214,23 (trinta e sete mil duzentos e quatorze reais e vinte três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.585727/2021-79**

**ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA GOMES** – Presidente do Conselho Escolar BRAÇOS FORTES e EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

JARU 14 de dezembro de 2021.

**JORDANE CELINA DA SILVA GOMES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022823724

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO PEALE Nº 003/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO.**

**PARTES**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO E **CONTRATADOS:** SR. **José Rodrigues Pereira** produtor pertencente à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL**, representada pelo presidente **PEDRO JESUÍNO PENA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PNAE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 6.960,00 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais ao cartão corporativo exclusivo do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PNAE, creditadas diretamente na conta nº 41039-X Agência 1404-4 do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:** 0029.111735/2021-82

**ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha** - Presidente do Conselho Escolar

**José Rodrigues Pereira** - Produtor Fornecedor

**Pedro Jesuíno Pena** - Presidente da Associação

Protocolo 0022867690

#### EXTRATO

EEEFM JOSUÉ MONTELLO

CONSELHO ESCOLAR JOSUÉ MONTELLO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº /2021.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSUÉ MONTELLO EEFM JOSUÉ MONTELLO E A CONTRATADASTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições Kits de Gêneros Alimentícios com Recursos do PNAE e do PEALE, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 266/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o valor do presente contrato é de R\$ 8.483,62 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos,) de acordo com os valores especificados na planilha de liberação de quantitativo. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.585675/2021-31**

**ASSINAM:** MARIA ELIETE CIPRIANO – Presidente do Conselho Escolar JOSUÉ MONTELLO e Edson de Almeida Magalhães Representante Legal da Empresa Star Comercio de Suprimentos EIRELI.

**MARIA ELIETE CIPRIANO**

Presidente do Conselho Escolar Josué Montello

Protocolo 0022846914

Portaria nº 8482 de 12 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, CNPJ 40.270.426/0001-80, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PROAFI/ PROGRAMA EXCELÊNCIA / PEALE / PNAE / PDDE E SEUS AGREGADOS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do Primeiro:

**FRANCISCA CARDOSO VIANA**, Matrícula 300124462

**ANDERSON BERNARDO DA SILVA**, Matrícula 300163367

**ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula 300017325

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e controle de qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

**DANIELA DIAS MOREIRA**, Matrícula 300046220

**MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, Matrícula/Siape 2993371

**NELSON DE LIMA CARDOSO**, Matrícula 300028619

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022779699

Portaria nº 8477 de 11 de dezembro de 2021

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE NAZARÉ**

Rua Aquariquara, nº 683, Quadra Esquina com Rua Anari, Bairro Jardim Eldorado, no município de Porto Velho/RO

Fone (69) 9992-3328 E-mail: escolamariadenazare@seduc.ro.gov.br

**Conselho Escolar da EEEF Maria de Nazaré**

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré, CNPJ nº 40.270.426/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, §1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação** como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

| Nome                        | Função     | Matrícula |
|-----------------------------|------------|-----------|
| Francisca Cardoso Viana     | Presidente | 300124462 |
| Anderson Bernardo da Silva  | Secretário | 300163367 |
| Rosangela Maria de Oliveira | Membro     | 300017325 |

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento** como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

| Nome                       | Função     | Matrícula |
|----------------------------|------------|-----------|
| Daniela Dias Moreira       | Presidente | 300046220 |
| Maria Madalena de Oliveira | Secretário | 2993371   |
| Nelson de Lima Cardoso     | Membro     | 300028619 |

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se,  
Publique -se,  
Cumpra-se.

**IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA**

Presidente do Conselho Escolar - EEEFMN

Portaria nº 8569 de 15 de dezembro de 2021

**CONS. ESC. XIJAM ON TOC ORO NAO'**

**Av.**Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

**E-mail:** indigenaguajara@seduc.ro.gov.br

**CONS. ESC. XIJAM ON TOC ORO NAO'** Av: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

O Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. XIJAM ON TOC ORO NAO'** Inscrito sob o CNPJ nº 01.001.591/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição desta Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ePrograma Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** .

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a partir de 13 de setembro de 2021,as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

**I- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:**

Presidente: **MARCIEL DE MELO AMORIM- CPF:** 002.092.092-08 - **Matrícula** nº 300118410;

**Membro 1: FREDERIKE WENSELLAZEVEDO BRITO - CPF:** 687.319.492-15 **MATRÍCULA:** nº 300117472;

**Membro 2: ARTUR ARRIATES - CPF:** 079.528.482-91 - **SIAPE** nº 3078139,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. XIJAM ON TOC ORO NAO'**

EXTRATO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                  |
| CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                  |
| CONTRATADA: RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                  |
| CNPJ/MF Nº 04.454.438/0001-09                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                  |
| OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em formato de kits de alimentação escolar                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                  |
| <b>KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:</b> Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - REGULAR (0016766574). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                  |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Total Solicitada |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p><b>ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG)</b></p> <p>Descrição do objeto: O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.</p> <p><b>FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG)</b></p> <p>Descrição do objeto: O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Características gerais: classificado como feijão grupo I (comum), tipo 1, O produto deverá ser da safra corrente. O produto deve apresentar bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos inteiros, odor e sabor próprios. Não deve conter odor de mofo. Embalagem primária: Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente bem vedado, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega.</p> <p><b>LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO)</b></p> <p>Descrição do objeto: integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.</p> <p><b>MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G)</b></p> <p>Descrição do objeto: tipo espagete – O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): cor amarela uniforme; aspecto, odor e sabor característicos. Não deve apresentar pontos brancos quebradiços. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p><b>ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML)</b></p> <p>Descrição do objeto: de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p> | Kit     | 1.386            |

Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 59.681,16

PROCESSO: 0029.577025/2021-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 14/12/2021

ASSINAM:

**RODRIGO NETO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

E.E.E.F.M. Profª Elvandas Maria de Siqueira

**Hérica Trindade Rangel**

Representante RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Protocolo 0022865179

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3287/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora MONTEIRO COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ: **22.743.468/0001-22**, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, no valor total estimado de R\$ 2.801,88 (Dois mil oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022369921

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3288/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora C.J. JOB-ME**, CNPJ: **24.572.092/0001-42**, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, no valor total estimado de R\$ 1.299,00 (Hum mil duzentos e noventa e nove reais).

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022369922

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3289/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora FERNANDES & TEIXEIRA LTDA (MUNDIAL)**, CNPJ: **34.774.140/0002-10**, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, no valor total estimado de R\$ 5.790,80 (Cinco mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022369923

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/EEEFMMCS/2021.

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO E CONTRATADA EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de Kits de produtos alimentícios não perecíveis, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual Governador Jorge Teixeira de Oliveira, para atender as necessidades de preparação e fornecimento da merenda escolar, conforme quadro abaixo:

| Item | Produto | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|---------|--------|----------------|-------------|
|------|---------|---------|--------|----------------|-------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|---------------|
| 16 | Kit de Alimentação Escolar composto por: arroz: (01 unidade de 05 kg) feijão: (01 unidade de 01 kg) leite: (01 unidade de 01 litro) macarrão: (01 unidade 500g) óleo: (01 unidade de 900ml) – CRE Jaru - de acordo com as especificações do Edital e seus anexos | Unid | 453 | R\$ 43,73 | R\$ 19.809,69 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|---------------|

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 19.809,69 (dezenove mil oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

§ 1º -. O pagamento dos produtos serãoefetuados, conforme os quantitativos solicitados e entregues à escola, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, até o terceiro dia útil contado da data da certificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos Kits de Gêneros Alimentícios se dará em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro.

A falta de produtos para o fornecimento é um fato que deverá ser notificado à unidade escolar com a devida antecedência no prazo mínimo de 24 horas, sendo que o fornecedor deverá tomar providências imediatas no sentido de cumprir com as suas obrigações, sob pena da aplicação das sanções previstas para o caso de inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

§ 1º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de transferências federais a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e do Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, depositadas por intermédio da SEDUC na conta ou creditado nos Cartões Corporativos em nome deste Conselho Escolar.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, conforme quantidades, valores e programas elencados na Tabela do § 1º.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO:

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato, comprovando a regularidade fiscal com apresentação das certidões atualizadas, que estejavencidas na data da emissão da nota fiscal para pagamento.

PROCESSO Nº0029.585888/2021-62

ASSINAM:

Edvalter Antônio da Silveira Alves Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro – e Edson de Almeida Magalhães Representante Legal da Empresa Star Comercio de Suprimentos Eireli

Jaru, 14 de dezembro de 2021.

EDCVALTER ANTÔNIO DA SILVEIRA ALVES  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO

Protocolo 0022851613

AVISO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3778/2021  
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portariaº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60**para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtoslistados a seguir:

|                                                                                                                                                |       |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
| COPO plástico descartável de 50ml(branco ou transparente). Caixa com 50 pacotes contendo 100 copos cada.                                       | Caixa | 3  |
| COPO plástico descartável de 180ml (branco ou transparente). Caixa com 25 pacotes contendo 100 copos cada.                                     | Caixa | 5  |
| LUVA multiuso G borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante,anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela/ azul, hipoalérgica. | Unid. | 20 |
| SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 15 litros: reforçado, polietileno, cor preta, pacote contendo no mínimo 10 unidades.                              | Unid. | 50 |

No valor total estimado de R\$ 1.044,00 (Hum mil e quarenta e quatro reais).  
Rolim de Moura, 15 de dezembro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022870111

AVISO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3780/2021  
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portariaº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via

dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ: 06.912.511/0001-66** para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtos listados a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
| DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO AROMATIZADO - para uso geral, ação bactericida e germicida, apresentando registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Embalagem plástica contendo 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (rende até 40 litros)                                                                                                                                             | Unid.  | 10  |
| DETERGENTE LÍQUIDO - neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro e com excelente ação desengordurante, biodegradável e aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável e em material reciclável, contendo de 500 ml a 5 litros, apresentando Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. contendo nome do fabricante e prazo de validade.                                                                               | Litro  | 200 |
| DETERGENTE GEL DE LIMPEZA - detergente limpador concentrado a base de Ácido alquil benzeno sulfônico linear, tensoativo não iônico, alcalinizantes, solvente, espessante. Ação desengordurante e desengraxante para limpeza pesada de superfícies fixas e pisos. Embalagem plástica contendo de 500 ml a 5 litros, apresentando Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. contendo nome do fabricante e prazo de validade. | Litro  | 200 |
| ESPONJA de Limpeza Dupla Face Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid.  | 150 |
| PAPEL HIGIÊNICO: folha simples e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cmx60m. Embalagem: o pacote deverá conter 12 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.                                                       | Pacote | 50  |

No valor total estimado de R\$ 2.291,00 (Dois mil e duzentos e noventa e um reais).

Rolim de Moura, 15 de dezembro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022870935

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3781/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ: 24.270.890/0001-10**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtos listados a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
| RODO PARA PISO – 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm. | Unid. | 10 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|

No valor total estimado de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Rolim de Moura, 15 de dezembro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022871521

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3782/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA - EPP, CNPJ: 84.607.241/0001-93** para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtos listados a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                              |       |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
| LIXEIRA - Lixeira plástica, confeccionada com material de alta qualidade, capacidade de 30 litros, com tampa.                                                                                                                | Unid. | 22 |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M: Material látex, tamanho Médio (M), sem talco, com microtextura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, uso descartável, caixa contendo 100 unidades. | Caixa | 10 |

No valor total estimado de R\$ 809,68 (Oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Rolim de Moura, 15 de dezembro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022871963

CONTRATO01 RECURSO PNAE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA MARTENDALE A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte Um , O conselho Escolar FRANCISCA MARTENDAL , situado na Rua: Hélio Vianna Nº00003 QD4 LT3, Bairro Boa Esperança, CEP: 76.990-000, cidade Chupinguaia/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado

pela Senhor Gerson Zimolong ( presidente do conselho Escolar)CPF 652.380.792-49 e RG 000669260 ,e a firma Star Comercio de Suprimentos Eireli, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida no Rua Jose Camacha, nº 1146 Olaria Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG 595.662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, residente e domiciliado na Rua Jose Camacho, nº 1146 Olaria cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.014371/2021-93**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 261/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Chupinguaia RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 200 (duzentos) dias (40 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1.Vinculação:** Integram este Contrato, as normas do (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2.As especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item**

**3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

| item            | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN  | Quant | Valor UM R\$ |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|
| 01              | KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA Q LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900 ML) MARCA CONCORDIA . | KIT | 73    | 44,59        |
| Valor total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       | 3.255,07     |

**1.3.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4,**

**3.4e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital .**

### 2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

**2.1.**As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

### 3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**3.1.**Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL, situado à Rua Hélio Vianna, nº 00003 QD4 LT3Bairro Boa Esperança na cidade de Chupinguaia/RO, de **segunda à sexta-feira no horário das 07:00 as 18:00 horas, mediante prévio agendamento .**

**3.2.**O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

**3.2.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**3.2.2.**Não se admitirá prorrogação se: a) O atraso ocorrer por culpa da contratada; b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**3.3.**As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 – Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50-30 – Material de Consumo – Repasse, e fonte de Recurso: 0221 (recurso do Tesouro Federal – PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolas) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da atas de registro de preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

### 5.CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1.**O valor total da contratação é de R\$ 3.255,07 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e sete Centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**5.2.**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.**As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a)Nota fiscal;

b)Termo de Recebimento;

c)Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d)Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e)Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f)Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**6.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

**6.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**6.4.**A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL, CNPJ: 10.917.662/0001-84 Endereço: Rua Hélio Vianna Nº00003 QD4 LT3, Bairro Boa Esperança, CEP: 76.990-000, cidade Chupinguaia/RO.

**6.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento,

ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, neste caso a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1.** Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**10.2.** Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

**10.3.** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**10.4.** Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**10.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

**10.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**10.7.** A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**11.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-lo.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

**13.2.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**15.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.2.** O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.3.** As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.4.** As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**18.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o art.2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.**

**18.2.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**18.3.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**18.3.1.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**18.3.2.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**18.3.3.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**18.3.4.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**18.3.5.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**18.3.6.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**21.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**21.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**21.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **4. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. 01 / 11, do Livro Especial nº001/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Conselho Escolar.

VILHENA-RO, 14 de DEZEMBRO de 2021.

**GERSON ZIMOLONG**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL

**EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

REPRESENTANTE DA EMPRESA STARCOMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0022828494

### **CONTRATO02 COMPLEMENTAÇÃO RECURSO PEALE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 02/2021.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA MARTENDAL A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte Um, O conselho Escolar FRANCISCA MARTENDAL, situado na Rua: Hélio Vianna Nº00003 QD4 LT3, Bairro Boa Esperança, CEP: 76.990-000, cidade Chupinguaia/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela *Senhor Gerson Zimolong (presidente do conselho Escolar) CPF 652.380.792-49 e RG 000669260*, e a firma Star Comercio de Suprimentos Eireli, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, estabelecida no Rua Jose Camacha, nº 1146 Olaria Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG 595.662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, residente e domiciliado na Rua Jose Camacho, nº 1146 Olaria cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.014371/2021-93**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 261/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Chupinguaia RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 200 (duzentos) dias (40 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1. Vinculação:** Integram este Contrato, as normas do (PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE/RO), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2. As especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item**

**3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

| item            | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                               | UN  | Quant | Valor UM R\$ |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|
| 01              | KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900 ML) MARCA CONCORDIA. | KIT | 54    | 44,59        |
| Valor total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       | 2.407,86     |

**1.3.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4,**

**3.4e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital .**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**2.1.** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL, situado à Rua Hélio Vianna, nº 00003 QD4 LT3 Bairro Boa Esperança na cidade de Chupinguaia/RO, de **segunda à sexta-feira no horário das 07:00 as 18:00 horas, mediante prévio agendamento .**

**3.2.** O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

**3.2.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**3.2.2.** Não se admitirá prorrogação se: a) O atraso ocorrer por culpa da contratada; b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**3.3.** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 – Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50-30 – Material de Consumo – Repasse, e fonte de Recurso: 0221 (recurso Estadual de Alimentação Escolar PEALE/RO), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolas) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da atas de registro de preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 2.407,86 (Dois Mil Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**6.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa PEALE (PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE/RO) através da complementação.

**6.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**6.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL, CNPJ: 10.917.662/0001-84 Endereço: Rua Hélio Vianna Nº00003 QD4 LT3, Bairro Boa Esperança, CEP: 76.990-000, cidade Chupinguaia/RO.

**6.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, neste caso a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1.** Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**10.2.** Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

**10.3.** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**10.4.** Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**10.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

**10.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**10.7.** A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**11.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**13.2.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**15.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.2.** O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.3.** As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.4.** As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

**18.2.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito,

exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**18.3.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**18.3.1.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**18.3.2.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**18.3.3.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**18.3.4.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**18.3.5.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**18.3.6.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**21.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**21.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**21.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **4. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. 01 / 11, do Livro Especial nº001/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Conselho Escolar.

VILHENA-RO, 14 de DEZEMBRO de 2021.

**GERSON ZIMOLONG**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL

**EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

REPRESENTANTE DA EMPRESA STARCOMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0022830325

#### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento N° 01 /2021

Liberação de Saldo de ARP 0020536368

O Presidente do Conselho Escolar Gerson Zimolong da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, CNPJ nº 10.917.662/0001-84, sito a Rua Hélio Viana N° 00003 QD4 LT3 Centro, Bairro Boa Esperança, Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa Star Comercio de Suprimentos LTDA-ME, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

| item            | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | Quant | Valor UM R\$ |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|
| 01              | KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900 ML) MARCA CONCORDIA . | KIT73 |       | 44,59        |
| Valor total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       | 3.255,07     |

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços **Nº. 261/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.014371/2021-93**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93

As despesas correrão por conta do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, creditado no Cartão Corporativo, no ano de- 2021, conforme

Processo Administrativo de Concessão nº .  
Boa Esperança Chupinguaia, 14 de dezembro de 2021.  
**GERSON ZIMOLONG**  
Diretor/Presidente Do Conselho Escolar

Protocolo 0022833408

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_01\_/2021  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCA MARTENDAL CNPJ:10.917.662/0001-84, CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI , CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36. OBJETO: KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERAQ LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900 ML) MARCA CONCORDIA. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.  
VALOR: R\$ 3.255,07 ( Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sete Centavos).  
PROCESSO: 0029 014371/2021-93  
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021  
ASSINAM: - NOME DO DIRETOR DA ESCOLA Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar  
GERSON ZIMOLONG  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Representante / Contratada  
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Protocolo 0022848818

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_02\_/2021  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCA MARTENDAL CNPJ:10.917.662/0001-84, CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI , CNPJ Nº 05.252.941/0001-36. OBJETO: KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERAQ LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900 ML) MARCA CONCORDIA. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.  
VALOR: R\$ 2.407,86 (Dois Mil Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)  
PROCESSO: 0029 014371/2021-93  
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021  
ASSINAM: - NOME DO DIRETOR DA ESCOLA Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar  
GERSON ZIMOLONG  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Representante / Contratada  
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Protocolo 0022849362

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento Nº 02 /2021

Liberação de Saldo de ARP 0020536368  
O Presidente do Conselho Escolar Gerson Zimolong da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, CNPJ nº 10.917.662/0001-84, sito a Rua Hélio Viana Nº 00003 QD4 LT3 Centro, Bairro Boa Esperança, Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere Estatuto, autoriza a empresa Star Comercio de Suprimentos LTDA-ME, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

| item            | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN  | Quant | Valor UM R\$ |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|
| 01              | KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERAQ LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900 ML) MARCA CONCORDIA . | KIT | 54    | 44,59        |
| Valor total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |       | 2.407,86     |

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços Nº. 261/2021 ,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.014371/2021-93, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93

As despesas correrão por conta do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE/RO, creditado no Cartão Corporativo, no ano de 2021, conforme Processo Administrativo de Concessão nº .

Boa Esperança Chupinguaia, 14 de dezembro de 2021.

**GERSON ZIMOLONG**

Diretor/Presidente Do Conselho Escolar

Protocolo 0022835408

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021.

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE

**CONTRATADA:** A COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - inscrita no CNPJ sob nº 31.556.997/0001-94

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR 400g de Filé de Peixe Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014374/2021-93 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR:** R\$ 4.442,42

**PROCESSO:** 0029.540195/2021-41

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2021

Hindira de Melo Mendes Araújo Nara Regina de Souza Cruz

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022798005

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2021.

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIAR - COOPAFARO inscrita no CNPJ: 23.844.953/0001-31

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR 01 ABACAXI e 01 ABÓBORA CABOTIÃ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014374/2021-93 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR:** R\$ 4.422,46

**PROCESSO:** 0029.540195/2021-41

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2021

Hindira de Melo Mendes Araújo Jhonatan da Silva Rodrigues

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Cooperativa

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022797433

Portaria nº 8580 de 15 de dezembro de 2021

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**

Av. Porto Velho Nº 5559 – Bairro Novo Horizonte - CEP: 76857-000 – MUNICÍPIO: Nova Mamoré/RO - Fone (69) 3546-6188

E-mail: [escolaurindagroff@educ.ro.gov.br](mailto:escolaurindagroff@educ.ro.gov.br)

**Conselho Escolar José Almiro Rocha**

O Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha Inscrição sob o CNPJ nº 08.067.062/0001-35, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

**Considerando** que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE ;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 01 de outubro de 2021, as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

#### I - Comissão de compras e Licitação:

Presidente: **SILVANEY LARSON CORREIA**, CPF 313.037.078-10, matrícula nº 300126015;

Membros: **GRACIELE CRISTINA TAFAREL**, CPF: 000.602.441-60, matrícula nº. 300124134; **TIAGO RAFAEL LIMA DE SENA**, CPF: 008.725.082-93, matrícula nº. 300158437 e **SOLANGE GUEDES XAVIER**, CPF: 479.242.412-72, matrícula nº. 300073568.

#### II - Comissão de Recebimento:

Presidente: **ELIZEU BATISTA DA ROSA**, CPF 003.927.262-11, matrícula nº 300126029;

Membros: **LUZINETE DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF 787.416.102-53 matrícula nº 300117480; **MARLETE APARECIDA DE SOUZA**, CPF 714.548.372-

68, matrícula nº 300110234, **PAULO CHARLES SALAZAR NUNES**, 091.025.776-07 matrícula nº 300132312.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 15 de dezembro de 2021.

**EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS**

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Diretora da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0022865602

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EMBURANA, CNPJ n. 01.274.600/0001-00, Unidade Executora da EEEFM EMBURANA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP CNPJ: 22.834.196/0001-52**, para fornecer a EEEFM EMBURANA, material de consumo, a partir de 15/12/2021, no valor total estimado de **R\$2.342,52** (Dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 15 de Dezembro de 2021.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente C.E.EMBURANA

Protocolo 0022873357

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EMBURANA, CNPJ n. 01.274.600/0001-00, Unidade Executora da EEEFM EMBURANA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA SUDÁRIO E BATISTA LTDA-ME CNPJ: 26.051.378/0001-08**, para fornecer a EEEFM EMBURANA, material de consumo, a partir de 15/12/2021, no valor total estimado de **R\$ 889,00** (Oitocentos e oitenta e nove reais).

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 15 de Dezembro de 2021.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente C.E.EMBURANA

Protocolo 0022870301

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00.987.789/0001-16, Unidade Executora da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, **EMPRESA NOVA MIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP ,CNPJ:23.837.918/0001-95**, para fornecer a EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, a partir de 15 de Dezembro de 2021, no valor total estimado de **R\$ 14.530,60(Quatorze mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)**.

Presidente Médici/RO, 15 de Dezembro de 2021.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho

Protocolo 0022750721

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ n. 63.788.277/0001-40, Unidade Executora da EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45**, para fornecer a EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos , a partir de 17/12/2021, no valor total estimado de **R\$ 3.709,00 (três mil setecentos e nove reais)** .

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2021.

**DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA**

Presidente

Protocolo 0022875338

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021**

## (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 01.757.435/0001-48, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS TIGRE LTDA** CNPJ Nº: 27.752.608/0001-29, para aquisição de Copo Descartável 180ml caixa com 25 pacotes com 100 unidades, no elemento de despesa 33.90.30.21 no valor total de R\$ 352,14 (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Catorze Centavos), para atender a E.E.E.F. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA.

Seringueiras-RO, 15 de Dezembro de 2021.

ELIETE VITORINO DA SILVA  
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS  
Matrícula: 300.107.462  
CPF:683.587.502-00

Protocolo 0022875581

## CONTRATO001/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO E A EMPRESA M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, O conselho Escolar da Escola **Estadual de Estadual Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito CNPJ/MF 84.651.306/0001-06**, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535 BNH, Bairro Nova Esperança, CEP:76.961-644, Cacoal/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente do conselho, **Lurdivânia Lacerda Evangelista, RG n.º33.169.519-4 SSP/SP, CPF. Nº 632.679.422-68**, e a firma **M. R Gonçalves Comercio Eireli, CNPJ Nº 18.235.272/0001-36**, estabelecida na **Av. Norte Sul, nº 5660, Bairro : Centro, Município de Rolim de Moura/RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **Marcia Regina Gonçalves**, brasileira, **RG nº 779088 SSP/RO, CPF nº 665.395.012-34** celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.108032/2021-77** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. 266/ 2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios (produtos não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Escola Honorina Lucas de Brito da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante a suspensão das aulas presenciais conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1.** Vinculação: Integram este Contrato, as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Estadual de Alimentação Escolar, Lei Federal 11.947/2009, Lei Estadual 3.753/2015, Resolução FNDE 02/2020 e Resolução FNDE 06/2020, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2.** As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

| LOTE – IV – CRE CACOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |         |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------------------|
| KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) - ALUNOS DE ENSINO INTEGRAL CONTENDO: Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - INTEGRAL(0016766690) e Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - INTEGRAL/ FOMENTO (0016766754): |                     |         |                  |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Descrição do Objeto | Unidade | Total Solicitada |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 02 | <p>ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) Descrição do objeto: O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. BISCOITO: (02 UNIDADES DE 400G) Descrição do objeto: Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. CAFÉ EM PÓ: (02 UNIDADE DE 500G) Descrição do objeto: Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. FARINHA DE MANDIOCA: (01 UNIDADE DE 01 KG) Descrição do objeto: Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg. FEIJÃO: (02 UNIDADES DE 01 KG) Descrição do objeto: O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Características gerais: classificado como feijão grupo I (comum), , tipo 1, O produto deverá ser da safra corrente. O produto deve apresentar bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos inteiros, odor e sabor próprios. Não deve conter odor de mofo. Embalagem primária: Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente bem vedado, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega. FLOCOS DE MILHO: (01 UNIDADE DE 01 KG) Descrição do objeto: Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Embalagem contendo 1000 gramas. LEITE: (02 UNIDADE DE 01 LITRO) Descrição do objeto: integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. MACARRÃO: (02 UNIDADES DE 500G) Descrição do objeto: tipo espaguete – O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): cor amarela uniforme; aspecto, odor e sabor característicos. Não deve apresentar pontos brancos quebradiços. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega). ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) Descrição do objeto: de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p> | Kit | 832 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no subitem 3.4, 3.5 e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M. HONORINA LUCAS DE BRITO, situado à Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535 BNH, Bairro Nova Esperança, CEP:76.961-644, Cacoal/RO de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 18:00h mediante prévio agendamento conforme subitem 6.1.6. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.2. O prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o envio da Ordem de Fornecimento via e-mail, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens, citado no item 3.2.
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: 0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE) e Fonte de recursos: 0.1.00.100000 100 Natureza de despesa: 33.90.30.65 (Recurso do Tesouro Estadual) de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 76.860,16 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** As condições de pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa: a) Nota fiscal; b) Termo de Recebimento; c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014); d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual; e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; f) Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**6.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária da empresa e constar o nome do Programa.

**6.3.** O pagamento será efetuado através de Cartão na modalidade Débito ou através de link de pagamento para cartão de débito quando o recurso utilizado for proveniente do PNAE e Cartão na modalidade Crédito à vista ou através de transferência realizada no caixa eletrônico quando o recurso utilizado for proveniente do PEALE, a máquina de cartão deve estar em nome da Empresa CONTRATADA.

**6.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito**, CNPJ:84.651.306/0001-06, Endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535 BNH, Bairro Nova Esperança, CEP:76.961-644, Cacoal/RO**, indicando o **Programa PNAE ou PEALE**.

**6.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** 8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta dias) contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1.** Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período que durar o contrato.

**10.2.** Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

**10.3.** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**10.4.** Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**10.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

**10.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**10.7.** A assinatura do termo de contrato após 10 (dez) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**11.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

13.2. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A vigência da Ata, está estabelecida no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

18.5.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

18.5.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

18.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

18.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

18.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

21.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Após as assinaturas deste Contrato a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Cacoal, Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado via SEI o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, dele sendo extraído o extrato para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar. Cacoal-RO, 08 de dezembro de 2021.

---

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA  
Presidente do Conselho Escolar

---

MÁRCIA REGINA GONÇALVES  
Contratada

JEOVANE ANTÔNIO DA CUNHA  
TESTEMUNHA

ÉRICA DE PAULA MESSIAS CAVALCANTE  
TESTEMUNHA

Protocolo 0022856513

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO****PARTES**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO **E CONTRATADOS:** SR JOSERODRIGUES PERIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 3.876,00 (Três mil, oitocentos e setenta e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64619-9 agência 0951-2 do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:** 0029.111795/2021-82

**ASSINAM:** LÚCIA MARIA DA SILVA DANIEL e JOSE RODRIGUES PEREIRA

Protocolo 0022790053

Portaria nº 8591 de 15 de dezembro de 2021

**CONS. ESC. EIEEF FRANCISCO MEIRELES**

Av. Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

E-mail: indigenaguajara@educ.ro.gov.br

**CONS. ESC. EIEEF FRANCISCO MEIRELES** Av: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

O Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. EIEEF FRANCISCO MEIRELES** Inscrito sob o CNPJ nº 01.137.141/0001-13, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição desta Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a partir de 13 de setembro de 2021, as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

**I- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:**

Presidente: **MARCIEL DE MELO AMORIM- CPF: 002.092.092-08 - Matrícula nº 300118410;**

**Membro 1: FREDERIKE WENSELLAZEVEDO BRITO - CPF: 687.319.492-15 MATRICULA: nº 300117472;**

**Membro 2: ARTUR ARRIATES - CPF: 079.528.482-91 - SIAPE nº 3078139,**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. EIEEF FRANCISCO MEIRELES**

Protocolo 0022875958

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, CNPJ Nº. 26.472.710/0001-08, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa R & B COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº: 09.391.548/0001-84, para aquisição de material processamento de dados no elemento de despesa 33.90.30.17 no valor total estimado de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para atender a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CRE/BURITIS

**PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS**

Protocolo 0020535107

Portaria nº 8585 de 15 de dezembro de 2021

**CONS. ESC. OROWÃO WAM ORO AT**

Av. Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

E-mail: indigenaguajara@educ.ro.gov.br

**CONS. ESC. OROWÃO WAM ORO AT** -Av: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

O Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. OROWÃO WAM ORO AT** Inscrição sob o CNPJ nº 00.977.716/0001-43, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição desta Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a partir de 13 de setembro de 2021, as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

**I- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:**

Presidente: **MARCIEL DE MELO AMORIM- CPF: 002.092.092-08 - Matrícula nº 300118410;**

**Membro 1: FREDERIKE WENSELLAZEVEDO BRITO - CPF: 687.319.492-15 MATRICULA: nº 300117472;**

**Membro 2: ARTUR ARRIATES - CPF: 079.528.482-91 - SIAPE nº 3078139.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. OROWÃO WAM ORO AT**

Protocolo 0022867593

Portaria nº 8584 de 15 de dezembro de 2021

**CONS. ESC. MAXUIN CORAIM ORO JOWIN**

Av. Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

E-mail: indigenaguajara@educ.ro.gov.br

**CONS. ESC. MAXUIN CORAIM ORO JOWIN** Av: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

O Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. MAXUIN CORAIM ORO JOWIN** Inscrição sob o CNPJ nº 01.010.729/0001-01, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição desta Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a partir de 13 de setembro de 2021, as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

**I- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:**

Presidente: **MARCIEL DE MELO AMORIM- CPF: 002.092.092-08 - Matrícula nº 300118410;**

**Membro 1: FREDERIKE WENSELLAZEVEDO BRITO - CPF: 687.319.492-15 MATRICULA: nº 300117472;**

**Membro 2: ARTUR ARRIATES - CPF: 079.528.482-91 - SIAPE nº 3078139,**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. MAXUIN CORAIM ORO JOWIN**

Protocolo 0022866515

Portaria nº 8581 de 15 de dezembro de 2021

**CONS. ESC. LOURENÇO WAJURU**

Av. Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

E-mail: indigenaguajara@educ.ro.gov.br

**CONS. ESC. LOURENÇO WAJURU** Av: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

O Presidente do Conselho Escolar **CONS. LOURENÇO WAJURU** Inscrição sob o CNPJ nº 04.697.793/0001-09, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição desta Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a partir de 13 de setembro de 2021, as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

**I- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:**

Presidente: **MARCIEL DE MELO AMORIM- CPF: 002.092.092-08 - Matrícula nº 300118410;**

**Membro 1: FREDERIKE WENSELLAZEVEDO BRITO - CPF: 687.319.492-15 MATRICULA: nº 300117472;**

**Membro 2: ARTUR ARRIATES - CPF: 079.528.482-91 - SIAPE nº 3078139,**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. LOURENÇO WAJURU**

Protocolo 0022865634

Portaria nº 8577 de 15 de dezembro de 2021

**Nawacam Oro Waram Xijein'**

**Av. Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro**

**E-mail: indigenaguajara@educ.ro.gov.br**

Nawacam Oro Waram Xijein' - Av: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

O Presidente do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein' inscrito sob o CNPJ nº 01.001.611/0001-17, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição desta Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE .

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a partir de 13 de setembro de 2021, as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

**I- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:**

Presidente: **MARCIEL DE MELO AMORIM- CPF: 002.092.092-08 - Matrícula nº 300118410;**

**Membro 1: FREDERIKE WENSELLAZEVEDO BRITO - CPF: 687.319.492-15 MATRICULA: nº 300117472;**

**Membro 2: ARTUR ARRIATES - CPF: 079.528.482-91 - SIAPE nº 3078139,**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. XIJAM ON TOC ORO NAO'**

Protocolo 0022864408

Portaria nº 8572 de 15 de dezembro de 2021

**CONS. ESC. 19 DE ABRIL**

**Av. Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro**

**E-mail: indigenaguajara@educ.ro.gov.br**

**CONS. ESC. 19 DE ABRIL** - Av: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro

O Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. 19 DE ABRIL** inscrito sob o CNPJ nº 17.224.571/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição desta Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE .

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a partir de 13 de setembro de 2021, as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

**I- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:**

Presidente: **MARCIEL DE MELO AMORIM- CPF: 002.092.092-08 - Matrícula nº 300118410;**

**Membro 1: FREDERIKE WENSELLAZEVEDO BRITO - CPF: 687.319.492-15 MATRICULA: nº 300117472;**

**Membro 2: ARTUR ARRIATES - CPF: 079.528.482-91 - SIAPE nº 3078139,**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **CONS. ESC. 19 DE ABRIL**

Protocolo 0022862268

**EXTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

## EXTRATO DE CONTRATO - 002/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Peixe Congelado – Filé de Pirarucu em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$29.468,64 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.588990/2021-10

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

Protocolo 0022837563

## EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - 003/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Peixe Congelado – Filé de Pirarucu em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$68.760,16 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**

PROCESSO: 0029.588990/2021-10

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

Protocolo 0022838956

## FUNCER

## AVISO

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

**HOMOLOGAR** e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer n. 29/2021/FUNCER-ASSEJUR (ID 0022626995), constante dos autos do Processo Administrativo n. 0013.424414/2021-14, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II, Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição material de consumo (materiais elétricos), objetivando atender as necessidades do Museu da Memória Rondoniense MERO, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (ID 0021280208), em favor da Empresa **BATISTA & NOGUEIRA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 06.952.363/0001-03, no valor de **R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total da contratação de **R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

**ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS**

Diretor Administrativo e Financeiro

**SIMONE CATARINA BITENCOURT**

Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0022868144

## IDEP

Portaria nº 211 de 14 de dezembro de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.563755/2021-15,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 25.709, de 05 de janeiro de 2021, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2021 e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE**R, Recesso Administrativo aos servidores desta Autarquia no período de 20 a 24/12/2021 e 27/12/2020 a 31/12/2021, oportunidade em que os trabalhos serão executados pelo sistema de revezamento, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Não usufruirão do referido recesso na data decretada, os responsáveis pelos setores Administrativo, Financeiro, Controle Interno e Contabilidade, podendo ser transferido o gozo dos dias para data posterior as mencionadas no **caput**, não podendo ultrapassar o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente IDEP-RO

**ANEXO ÚNICO**

| <b>IDEP-GAB</b>                         |                  |                          |              |
|-----------------------------------------|------------------|--------------------------|--------------|
| <b>SERVIDORES</b>                       | <b>MATRIÍULA</b> | <b>PERÍODO</b>           | <b>SETOR</b> |
| ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA                 | 300155664        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAB          |
| AMARILDO FERREIRA                       | 300022885        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAB          |
| ADRIANA LOPES BARBOSA                   | 300168582        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAB          |
| CLAUDECY MARIA FERREIRA DOS SANTOS      | 300014834        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GAB          |
| ELERY OLIVEIRA PINTO                    | 300118376        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAB          |
| ELINE SILVA COSTA                       | 300022273        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GAB          |
| JOANA IZABEL CAVALCANTE DE SOUZA ARAUJO | 300026184        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAB          |
| RICARDO PASSOS DE MEDEIROS              | 300121774        | 21/ 12/2020 a 25/12/2020 | GAB          |
| CHIRLANY DA SILVA M.CARVALHO            | 300168210        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAB          |
| GABRIELA LUZIARA INOCENCIO              | 300112499        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAB          |
| ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS          | 300024566        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAB          |
| NEILA CARVALHO DE SA                    | 300045678        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GAB          |
| ELISANALUZ RAMOS DE OLIVEIRA            | 300172406        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAB          |
| ELEN MENDONÇA DE QUEIROZ DAMIN          | 300172404        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GAB          |
| KAUANNY REBECA GONÇALVES PEREIRA        | 600001267        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GAB          |
| SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES          | 300164823        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAB          |
| <b>IDEP-DIP</b>                         |                  |                          |              |
| ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE                | 300173874        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GRCA         |
| ÁKYLA VITÓRIA RESSURREIÇÃO              | 300173649        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GEDE         |
| EDIARA ARAGÃO NASCIMENTO DOS SANTOS     | 300173872        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GEDE         |
| HELDER CAVALCANTE SILVA JUNIOR          | 300156274        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GEDE         |
| PÂMELA SILVA VIANA                      | 300157736        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GRCA         |
| ERIK CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS       | 300063425        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GEDE         |
| NEIDE GOMES COSTA                       | 300039165        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | DIP          |
| NULDINA DE OLIVEIRA LEITE               | 300173865        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GRCA         |
| ELECIENE XAVIER PEREIRA CARNEIRO        | 300063071        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GEDE         |
| FLÁVIO ANTÔNIO RODRIGUES ABRÃO          | 300027700        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GRCA         |
| GILDA DIONIZIO NOGUEIRA                 | 300173870        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GEDE         |
| LUIZA PEREIRA ZAMORA ALVES              | 300024592        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GRCA         |
| ROSÂNGELA MARIA PEREIRA DOURADO         | 300020172        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GEDE         |
| PAULA FERNANDA PIO BERNARROSH           | 300017572        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GEDE         |
| JOVELINA GONÇALVES REIS DA SILVA        | 3046507          | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GEDE         |
| <b>IDEP-DAFIP</b>                       |                  |                          |              |
| ADNAEL SOARES DA SILVA                  | 300167649        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GADM         |
| DÁPHINE SILVEIRA TORRES                 | 300145453        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAAC         |
| FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD             | 300149988        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | NCONT        |
| HAVILA ALVES FERNANDES LEITE            | 300139883        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GRH          |
| JOAO BATISTA DE LIMA                    | 300008796        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GFIN         |
| JOELSON RAMOS LIMA                      | 300117753        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | FROTA        |
| JOSÉ JOAQUIM PEREIRA DA SILVA           | 300024272        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | DAFIP        |
| LAIS REGINA SERRATH DA SILVA            | 300058615        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GRH          |
| REGILSON PAULA AGUIAR                   | 300121914        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAAC         |
| ROSE CARVALHO FERREIRA                  | 300121498        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GEFIN        |
| SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA              | 300050666        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GEFIN        |
| BRUNA NUNES GALDINO                     | 300172383        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ASTAD        |
| MARIA EDUARDA LIMA AGUIAR               | 600000998        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | SDIRFUN      |
| DANIEL BRASIL                           | 300175778        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | ASTAD        |
| FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA         | 300172366        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ASTAD        |
| JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA              | 300172384        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ASTAD        |
| LIVIA MARIA NUNES SILVA                 | 600001000        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | T.I          |
| CRISTINE SENGER                         | 300156786        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | DAFIP        |
| DOMINIQUE NICOLY FERREIRA               | 300173042        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GAAC         |
| CARLOS AUGUSTO DE FREITAS LORGAS        | 600001222        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GADM         |
| IGOR RIBEIRO LACERDA                    | 300172693        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GADM         |
| JOÃO CARLOS DA COSTA                    | 300172525        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GFIN         |
| ALEX DE OLIVEIRA SOARES                 | 600001189        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GFIN         |

|                                       |                  |                          |              |
|---------------------------------------|------------------|--------------------------|--------------|
| ALISSON BITENCOURT FRANCO             | 300173452        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GRH          |
| ANA PAULA FERREIRA VIANA              | 300173456        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GRH          |
| GLEICIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA   | 300175089        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GRH          |
| AMANDA PEREIRA DA SILVA               | 600001060        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GRH          |
| MARLEI DILL NUNES                     | 30026926         | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GRH          |
| ZENALIA BISPO DE ALMEIDA              | 300174404        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | GRH          |
| PATRÍCIA DE JESUS SILVA               | 600000997        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | GRH          |
| GLEDSON PRADO                         | 300175909        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | T.I          |
| <b>IDEP-ETEC</b>                      |                  |                          |              |
| MARIA AUXILIADORA ALVES LINHARES      | 300063393        | 28/ 12/2020 à 01/01/2021 | ETEC         |
| ROSANGELA WENDLING TREVISAN           | 300118422        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| VERIDIANA RIBEIRO BASTOS              | 300025635        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| GERLANE DE LIMA CRUZ                  | 300053017        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | ETEC         |
| IRALICE BATISTA FIGUEIRA              | 300046246        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| JOELMA DO NASCIMENTO IZEL             | 300173946        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| EDILANE TAVARES SOARES                | 300174809        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| ALESSANDRA VIEIRA LEMOS               | 300173785        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | ETEC         |
| UALISSON SANTOS BEZERRA               | 300175098        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | ETEC         |
| WELINGTON DANTAS RIBEIRO              | 600001244        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| RAIMUNDO JÚNIOR DA SILVA              | 300173657        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| EUZINEIDE CARVALHO FERREIRA           | 300173654        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| WALÉRIA SODRÉ COELHO                  | 600001246        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| DEIDIANE PIRES DE CARVALHO            | 300173921        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| MARIA CREUZA FERREIRA                 | 300173931        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| ROSILENE ROCCA FERREIRA               | 300173665        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| DEISIMAR SILVEIRA MARQUES             | 300173923        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| EUNICE DA GRAÇA RIBEIRO               | 300173933        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| ALDERLENE DA SILVA COSTA              | 300173653        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA        | 300174618        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| CARLOS DANIEL LEMOS DE ARAÚJO         | 300173680        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| DAIOHANA SAIARA ABREU PRESTE          | 300173918        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| FRANCISCO CÉSAR CARVALHO COSTA        | 300173935        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| GERCINA NUNES COSTA                   | 300173794        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| GUILHERME BASTOS BORGES               | 300174983        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| JEISSE ALVARES DA COSTA               | 300173783        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| JOSÉ THIAGO TEX DE VASCONCELOS        | 794              | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| JULIANO PEREIRA DE ARAÚJO             | 300173944        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| JULIENE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES | CONTRATO NOVO    | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| LUIS NAZARENO CORTEZ                  | 300174117        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| MARIA CLEUDIVANIA                     | 300173939        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| MARIA CREUZA FERREIRA                 | 300173931        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| NELSON SOUZA DO NASCIMENTO            | 300173294        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| PAULO FERREIRA LUZ JÚNIOR             | 300173868        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| RAIMUNDO JÚNIOR DA SILVA              | 300173657        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| RICHELE SABRINA SOUSA FERREIRA        | 300173915        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| SIMONE SOUZA LIMA                     | 300173793        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO           | 300174357        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC         |
| <b>IDEP-CENTEC</b>                    |                  |                          |              |
| <b>SERVIDORES ADMINISTRATIVOS</b>     | <b>MATRÍCULA</b> | <b>PERÍODO</b>           | <b>SETOR</b> |
| ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO        | 300023853        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC       |
| JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS         | 300159331        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC       |
| JUNIVAN CRISTINO                      | 300106062        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC       |
| EDILSON CARLOS MATA DE OLIVEIRA       | 300147820        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC       |
| HALEX JEAN RODRIGUES DA SILVA         | 300169233        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC       |
| MARCOS LUIS SIMÕES ALVES              | 300105974        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC       |
| LUIZ MACIEL DE SOUZA                  | 300018441        | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC       |
| ADILSON ROSA TEIXEIRA                 | 300063319        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC       |
| ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS          | 300099600        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC       |
| ALEXANDRE BENICIO ALVES ALEXANDRE     | 300112810        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC       |
| ALMÉRIO CÂMARA GUSMÃO                 | 300109573        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC       |
| ANA MARIA SANTANA VALLALVA            | 300019937        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC       |
| EDNEIA LANGAME PEREIRA                | 300039386        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC       |
| ERICA GUARNIER DIAS                   | 300149917        | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC       |

|                                       |           |                          |          |
|---------------------------------------|-----------|--------------------------|----------|
| KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA            | 300109573 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| FERNANDA ALEXANDRE                    | 300099752 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| FRANCISCO PEDRO VIEIRA                | 310       | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| LEONICE BAZZI DO NASCIMENTO           | 300110318 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| JOAQUIM APARECIDO FORGADO             | 300079145 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| PAULO DIMER JUSTO                     | 300099879 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| ROSANGELA BEZERRA GALDINO DE ALMEIDA  | 300027377 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO      | 300051370 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS      | 300022889 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| TATIANE ALVES DE OLIVEIRA             | 300126024 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA      | 300099772 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| UILES JESUS OLIVEIRA                  | 300141406 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| GENALDO MARTINS DE ALMEIDA            | 290       | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| ANALHA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA        | 300018461 | 20/ 12/2020 à 24/12/2020 | CENTEC   |
| DIEINE GOMES CORDEIRO                 | 300117401 | 20/ 12/2020 à 24/12/2020 | CENTEC   |
| SILVANETE DA SILVA SANTOS             | 300142690 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| MARIA DE LOURDES SANTOS DE OLIVEIRA   | 300025049 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| LUCINARA DE LURDES CICHORSKI BAMBULIN | 300099125 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| LUCINARA DE LURDES CICHORSKI BAMBULIN | 300085377 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| ELIZETE MONTEIRO DA SILVA             | 300050853 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO      | 300088053 | 28/ 12/2020 à 01/01/2021 | CENTEC   |
| ANTONIO FRANCISCO SIMÃO               | 300022154 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| ULCIMAR BALDUINO BARBOSA              | 300018379 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE      | 300162057 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| KARYNE CANDIDO ALVES                  | 300162057 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG     | 300173789 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| MARIA SOLANGE TASSINARI BEZERRA       | 300173786 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| MICAELE MIRANDA                       | 300175507 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA        | 300170342 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| MATEUS BEZERRA FRATA                  | 300169875 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| EMILLY DAYANE DE SOUZA                | 300173380 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| JULIANE MESQUITA BARBOSA              | 300174805 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA          | 300019882 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA             | 300173807 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| ALINE VITORINO DE SOUZA               | 300174043 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| GISLAINE SCHULZ NASCIMENTO            | 300173788 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| PATRÍCIA ARAÚJO SILVA                 | 300173395 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA           | 300174041 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| ROGERIO LOPES AZEVEDO                 | 300173796 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA          | 300173843 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| DIRCEU PEDRO DA SILVA                 | 300173787 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| TACIANE NASCIMENTO BELO               | 300173791 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO      | 300088053 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | CENTEC   |
| MARIO GORZA ROMANO                    | 300141184 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | CENTEC   |
| <b>ETEC ITINERANTE</b>                |           |                          |          |
| EDINA POSSO                           | 300173841 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC.ITI |
| ELESSANDRA LOPES FIDELIS ARAÚJO       | 300173928 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC.ITI |
| JOANA SOARES DA SILVA CHAGAS          | 300173948 | 20/ 12/2021 a 24/12/2021 | ETEC.ITI |
| ISRAEL FARIAS CHAVES                  | 300173930 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC.ITI |
| KLEBER DELGADO DA SILVA               | 300161943 | 27/ 12/2021 a 31/12/2021 | ETEC.ITI |

Protocolo 0022839410

## SEJUCEL

Portaria de férias nº 2054 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019, de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA AGUIAR DE SOUZA**, ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER, matrícula 300166897, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(14/12/2021 a 23/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/12/2021 a 15/12/2021)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2021.**

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1623

Portaria de férias nº 2055 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANATALIA DA SILVA MENDES**, ADMINISTRADOR DO CEDEL, matrícula 300156802, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(16/11/2021 a 25/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/12/2021 a 16/12/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2021.**

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1624

Portaria de férias nº 2056 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA MARTINS BOZA**, ASSISTENTE DE TRANSPORTE, matrícula 300163172, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(01/06/2021 a 30/06/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/06/2021 a 23/06/2021) e (05/07/2021 a 14/07/2021) e (14/12/2021 a 23/12/2021)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2021.**

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1625

Portaria de férias nº 2057 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL**, ADMINISTRADOR DO CEDEL, matrícula 300135894,

pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(22/03/2021 a 31/03/2021)** e **(25/05/2021 a 03/06/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/04/2021 a 05/05/2021)** e **(06/05/2021 a 15/05/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/12/2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1626

Portaria de férias nº 2058 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA**, CHEFE DE NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, matrícula 300127105, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(06/12/2021 a 04/01/2022)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/12/2021 a 26/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/12/2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1627

Portaria de férias nº 2059 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES**, CHEFE DE EQUIPE, matrícula 300155824, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(16/02/2021 a 25/02/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/04/2021 a 28/04/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/12/2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1628

Portaria de férias nº 2060 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO**, CONTROLADOR INTERNO, matrícula 300131000, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(04/08/2021 a 13/08/2021)** e **(29/09/2021**

a 08/10/2021) e (01/12/2021 a 10/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (08/12/2021 a 17/12/2021) e (09/02/2022 a 18/02/2022) e (06/04/2022 a 15/04/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/12/2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1629

Portaria de férias nº 2061 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA**, CHEFE DE EQUIPE DO ESTÁDIO DE OURO PRETO DO OESTE, matrícula 300107157, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de (12/07/2021 a 26/07/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (08/09/2021 a 22/09/2021).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/12/2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1630

Portaria de férias nº 2062 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISADORA CARLA GALVAO SOARES**, ADMINISTRADOR DO CEDEL, matrícula 300157405, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de (11/03/2021 a 20/03/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (18/11/2021 a 27/11/2021).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/12/2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1631

Portaria de férias nº 2063 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **Isis Giuliane Neves de Oliveira Costa**, CHEFE DE EQUIPE II DO CEDEL, matrícula 300166788, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de (15/07/2021 a 24/07/2021), referente ao

exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2021 a 26/08/2021)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2021.**

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1632

Portaria de férias nº 2064 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO HENRIQUE MELO SARABIA**, ADMINISTRADOR DO CEDEL, matrícula 300116045, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(16/11/2021 a 25/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2021 a 09/10/2021)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2021.**

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1633

Portaria de férias nº 2065 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZA NASCIMENTO CAMPOS**, CHEFE DE EQUIPE II, matrícula 300149748, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(01/10/2021 a 30/10/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2021 a 30/09/2021) e (15/10/2021 a 29/10/2021)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2021.**

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1634

Portaria de férias nº 2066 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019, de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RACHEL EMERICH**, CHEFE DE NÚCLEO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, matrícula 300156462, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(19/07/2021 a 02/08/2021) e (09/12/2021 a 23/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2021 a 23/09/2021 - Período referente ao Abono**

Pecuniário) e (03/12/2021 a 22/12/2021).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/12/2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1635

Portaria de férias nº 2067 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019 , de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **THEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE, matrícula 300155865, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(10/08/2021 a 19/08/2021) e (14/12/2021 a 23/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2021 a 17/06/2021) e (01/12/2021 a 10/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/12/2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1636

Portaria de férias nº 2068 de 15 de dezembro de 2021.

**O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019 , de 04/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, matrícula 300054088, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(13/12/2021 a 22/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2021 a 29/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/12/2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1637

Portaria nº 320 de 14 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a Portaria nº 287 de 12 de novembro de 2021, que dispõe do Resultado Final dos editais Aldir Blanc/SEJUCEL.

Considerando os apontamentos feitos pela Coordenadoria Administrativa e Financeira desta SEJUCEL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público a relação dos candidatos que enviaram documentação completa.

**a) 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**

**Número:** EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC

|  | CPF/ CNPJ | NOME DO PROPONENTE | EIXO E CATEGORIA | MUNICÍPIO E UF |
|--|-----------|--------------------|------------------|----------------|
|--|-----------|--------------------|------------------|----------------|

|                     |                                     |                       |                                     |
|---------------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| 578.290.XXX-53      | Akilas Correia Moreira              | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO                    |
| 001.497.XXX-70      | Andressa Christiny Do Carmo Batista | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO                    |
| 597.270.XXX-15      | Cledenice Blackman                  | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO                    |
| 512.162.XXX-49      | Deivid Matiuzi Miranda Lucena       | Eixo I - Categoria A  | Ji-Paraná - RO                      |
| 508.559.XXX-44      | Fernanda Kopanakis Pacheco          | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO                    |
| 050.395.XXX-17      | Jose Maria Lopes Junior             | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO                    |
| 106.750.XXX-06      | Marco Antônio Domingues Teixeira    | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO                    |
| 016.247.XXX-18      | Marcus Vinicius Do Nascimento Matos | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO                    |
| 030.870.XXX-03      | Rodrigo Pedro Casteleira            | Eixo I - Categoria A  | Vilhena - RO                        |
| 810.296.XXX-53      | Ederson Lauri Leandro               | Eixo I - Categoria B  | Cacaulândia - RO                    |
| 39.426.XXX/ 0001-30 | Ednair Rodrigues Do Nascimento      | Eixo I - Categoria B  | Porto Velho - RO                    |
| 021.533.XXX-50      | Erlândia Ribeiro Da Silva           | Eixo I - Categoria B  | Buritis - RO                        |
| 889.288.XXX-15      | Joziemile Lamarão Bezerra           | Eixo I - Categoria B  | Porto Velho - RO                    |
| 751.972.XXX-49      | Lucimar Borba De Lima Martinho      | Eixo I - Categoria C  | Ariquemes - RO                      |
| 634.476.XXX-00      | Márcia Dias Dos Santos              | Eixo I - Categoria C  | Nova Mamoré - RO                    |
| 895.797.XXX-72      | Ana Angélica Da Costa Menezes       | Eixo I - Categoria D  | Porto Velho - RO                    |
| 033.859.XXX-84      | Mikeliton Pereira Alves             | Eixo I - Categoria D  | Porto Velho - RO                    |
| 030.831.XXX-36      | Fabiano Tertuliano Barros           | Eixo I - Categoria E  | Ji-Paraná - RO                      |
| 354.836.XXX-79      | Ivan Marinho De Souza               | Eixo I - Categoria E  | Ji-Paraná - RO                      |
| 044.044.XXX-71      | Luciano Flavio De Oliveira          | Eixo I - Categoria F  | Porto Velho - RO                    |
| 626.405.XXX-91      | Divino De Paula Amorim              | Eixo I - Categoria G  | Vilhena - RO                        |
| 028.973.XXX-31      | Keven Fongaro Fonseca               | Eixo I - Categoria G  | Porto Velho - RO                    |
| 527.479.XXX-68      | Marcela Kopanakis Segismundo        | Eixo I - Categoria H  | Porto Velho - RO                    |
| 530.960.XXX-91      | Queiteane Cintia Martins Rodrigues  | Eixo I - Categoria H  | Vilhena - RO                        |
| 32.100.XXX/ 0001-60 | André Gidinal Santos Xavier         | Eixo II - Categoria I | Ouro Preto do Oeste - RO            |
| 009.173.XXX-10      | André Rocha Cardoso                 | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO                    |
| 029.205.XXX-00      | Denilson José Garcia Pires          | Eixo II - Categoria I | Distrito de União Bandeirantes - RO |
| 021.928.XXX-67      | Erick Henrique Pereira Rocha        | Eixo II - Categoria I | Cacoal - RO                         |
| 948.931.XXX-00      | Gabriel Ragnini                     | Eixo II - Categoria I | Cacoal - RO                         |
| 891.200.XXX-49      | Gregory Thiago Moreira Montes       | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO                    |
| 967.330.XXX-91      | Jucelina Nunes De Castro            | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO                    |
| 752.775.XXX-00      | Ricardo Fernandes Tavares De Araújo | Eixo II - Categoria I | Ariquemes - RO                      |
| 026.938.XXX-84      | Weverson Pereira De Souza           | Eixo II - Categoria I | Jaru - RO                           |
| 663.120.XXX-68      | Adriano Pereira Dos Santos          | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 224.469.XXX-59      | Alexandre Falcão De Araújo          | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 019.471.XXX-28      | Derick Cunha Costa                  | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 957.439.XXX-91      | Diego Dionatam De Oliveira          | Eixo II - Categoria J | Cacoal - RO                         |
| 001.686.XXX-02      | Edgard Baganemi Botelho             | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 935.127.XXX-04      | Edineide Fatima De Souza Garrett    | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 699.333.XXX-15      | Emerson Andrade De Souza            | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 667.847.XXX-68      | Geraldo Francisco Da Silva          | Eixo II - Categoria J | Ji-Paraná - RO                      |
| 763.981.XXX-72      | Gessica Setubal Alves Setubal       | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 013.318.XXX-43      | João Mateus Belfort De Jesus        | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 024.894.XXX-17      | João Vitor Da Cruz Lima             | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 586.718.XXX-87      | Jussara Viviane Botter Santos       | Eixo II - Categoria J | Rolim de Moura - RO                 |
| 005.465.XXX-10      | Laura Brandhuber Cardoso            | Eixo II - Categoria J | Ariquemes - RO                      |
| 888.398.XXX-49      | Luana Shockness Vieira              | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 019.044.XXX-66      | Marcus Vinicius Amorim Rosa Sodré   | Eixo II - Categoria J | Ji-Paraná - RO                      |
| 005.892.XXX-06      | Miguel Pacheco                      | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 020.920.XXX-71      | Rafael Izidoro Dos Santos           | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 290.311.XXX-49      | Ramon Codignole                     | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 027.725.XXX-38      | Rita Priscila Gonçalves Carneiro    | Eixo II - Categoria J | Ji-Paraná - RO                      |
| 420.957.XXX-63      | Rogério Neto Da Silva               | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 22.532.XXX/ 0001-00 | Romulo Brandao Pacifico             | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 892.245.XXX-34      | Vitor Josue Macedo                  | Eixo II - Categoria J | Ji-Paraná - RO                      |
| 051.403.XXX-80      | Wesley Silva Lacerda                | Eixo II - Categoria J | Ouro Preto do Oeste - RO            |
| 033.845.XXX-07      | Yasmin Tielen De Araújo Fonseca     | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO                    |
| 420.730.XXX-00      | Zairo Carlos Da Silva Pinheiro      | Eixo II - Categoria J | Cacoal - RO                         |
| 881.780.XXX-20      | Airton Campos Baptista              | Eixo II - Categoria K | Porto Velho - RO                    |

2ª EDIÇÃO MARECHAL  
RONDON

|                     |                                               |                        |                     |
|---------------------|-----------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| 013.153.XXX-31      | Alisson Ricardo De Freitas Maciel             | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 016.017.XXX-01      | Anderson Benvindo De Oliveira Lins Pereira    | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 016.752.XXX-78      | Anderson Ferreira                             | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 694.178.XXX-15      | Anderson Silva Da Silva                       | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 224.221.XXX-93      | André Lopes Da Silva                          | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 871.862.XXX-97      | Edmilton Mota De Souza Filho                  | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 864.374.XXX-87      | Elisa Cristina Costa De Amorim                | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 469.655.XXX-49      | Erika Patricia Melo                           | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 115.408.XXX-00      | Erivaldo De Melo Trindade                     | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 013.789.XXX-92      | Fábio Carvalho Da Silva                       | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 028.618.XXX-10      | Gabriele Lima Ferreira                        | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 020.975.XXX-50      | Gabriella Schmadecke De Assunção              | Eixo II - Categoria K  | Vilhena - RO        |
| 005.844.XXX-23      | Kevertton Wellington Rodrigues Fontes         | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 469.453.XXX-34      | Marcio Alexandre Merino Dos Anjos             | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 008.185.XXX-56      | Matheus Marques Rocha                         | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 715.883.XXX-20      | Maurício Nogueira Rodrigues                   | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 670.621.XXX-04      | Oséias Araújo Da Silva                        | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 923.015.XXX-68      | Paulina Aislinn De Oliveira                   | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 522.901.XXX-49      | Paulo Roberto Ledo Silva                      | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 19.978.XXX/ 0001-93 | Prodez Conteúdos Eireli Me                    | Eixo II - Categoria K  | Rolim de Moura - RO |
| 115.094.XXX-91      | Rafael Vargas                                 | Eixo II - Categoria K  | Ji-Paraná - RO      |
| 005.274.XXX-47      | Ramon De Sousa Alves                          | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 021.686.XXX-86      | Sarah Gabrielle Gomes Nascimento Da Silva     | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 037.791.XXX-59      | Tayna Cristina Cavalcante De Araujo           | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 32.272.XXX/ 0001-54 | Teimar Dos Santos Martins                     | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO    |
| 32.320.XXX/ 0001-70 | Andressa Da Silva                             | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO    |
| 871.863.XXX-00      | Bruno Alves De Souza                          | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO    |
| 008.820.XXX-50      | Caroline Leite Araújo                         | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO    |
| 803.224.XXX-34      | Cleber Da Silva Santos                        | Eixo III - Categoria L | Guajará-Mirim - RO  |
| 009.360.XXX-12      | Eduardo Freitas Francischelli                 | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO    |
| 882.110.XXX-68      | Francisco Hoffmann                            | Eixo III - Categoria L | Pimenta Bueno - RO  |
| 962.291.XXX-34      | Gabriel Luiz Miconi Corvalan                  | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO    |
| 899.802.XXX-04      | Igor Eugênio Ribeiro De Oliveira              | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO    |
| 33.996.XXX/ 0001-38 | José Artur Nestor Neto                        | Eixo III - Categoria L | Ji-Paraná - RO      |
| 027.858.XXX-03      | José Maiko Farias Amim                        | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO    |
| 219.507.XXX-49      | Júlio César Pinto De Oliveira                 | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO    |
| 000.316.XXX-80      | Liziane Ferreira Vargas Dos Santos            | Eixo III - Categoria L | Guajará-Mirim - RO  |
| 341.031.XXX-04      | Lucimar Ribeiro Rodrigues                     | Eixo III - Categoria L | Vilhena - RO        |
| 682.508.XXX-91      | Maria Da Conceição Lopes Braga                | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO    |
| 387.077.XXX-34      | Maria Lucia Cereda Gomide                     | Eixo III - Categoria L | Ji-Paraná - RO      |
| 011.533.XXX-69      | Patocwe Uru Arowa                             | Eixo III - Categoria L | Guajará-Mirim - RO  |
| 001.351.XXX-06      | Rogério Madeira Carvalho                      | Eixo III - Categoria L | Ariquemes - RO      |
| 040.154.XXX-05      | Wesler Fabiano Santos Do Nascimento           | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO    |
| 287.000.XXX-00      | Carolina Zemuner Dos Santos                   | Eixo IV - Categoria M  | Porto Velho - RO    |
| 778.452.XXX-34      | Henrique Pontes De Lima                       | Eixo IV - Categoria M  | Porto Velho - RO    |
| 32.381.XXX/ 0001-02 | Jordan Pinheiro Da Cruz                       | Eixo IV - Categoria M  | Porto Velho - RO    |
| 735.230.XXX-49      | Marcio Pereira Guilhermon                     | Eixo IV - Categoria M  | Vilhena - RO        |
| 706.390.XXX-02      | Orleizgabin Cristian De La Cru Briceno Tirado | Eixo IV - Categoria M  | Porto Velho - RO    |

## b) 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS

Número: EDITAL Nº 32/2021/SEJUCOL-CODEC

| CPF/ CNPJ           | NOME DO PROPONENTE            | EIXO E CATEGORIA     | MUNICÍPIO E UF   |
|---------------------|-------------------------------|----------------------|------------------|
| 895.797.XXX-72      | Ana Angélica da Costa Menezes | Eixo I - Categoria F | Porto Velho - RO |
| 523.828.XXX-91      | Andréia Santos Machado        | Eixo I - Categoria F | Vilhena - RO     |
| 09.016.XXX/ 0001-25 | Associação Mapiquari          | Eixo I - Categoria F | Porto Velho - RO |
| 30.855.XXX/ 0001-22 | Atelie Zaca Reis              | Eixo I - Categoria B | Vilhena - RO     |
| 36.217.XXX/ 0001-46 | Casa do Rio Filmes            | Eixo I - Categoria D | Porto Velho - RO |
| 597.270.XXX-15      | Cledenice Blackman            | Eixo I - Categoria D | Porto Velho - RO |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

## 2ª EDIÇÃO PACAÁ NOVOS

|                     |                                             |                        |                         |
|---------------------|---------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| 32.753.XXX/ 0001-87 | Daniele Silva Dos Santos Me                 | Eixo I - Categoria D   | Ji-Paraná - RO          |
| 37.265.XXX/ 0001-37 | Ellen C G Pessoa                            | Eixo I - Categoria G   | Porto Velho - RO        |
| 33.785.XXX/ 0001-36 | Emili Sousa Do Espirito Santo Da Silva      | Eixo I - Categoria D   | Porto Velho - RO        |
| 855.580.XXX-82      | Eva da Silva Alves                          | Eixo I - Categoria F   | Porto Velho - RO        |
| 815.923.XXX-25      | Evelin Maiara Neves Pinto                   | Eixo I - Categoria B   | Porto Velho - RO        |
| 663.495.XXX-68      | Feffeter Fabio Garcez Teixeira              | Eixo I - Categoria D   | Porto Velho - RO        |
| 888.398.XXX-49      | Luana Shockness Vieira                      | Eixo I - Categoria G   | Porto Velho - RO        |
| 636.940.XXX-49      | Luciane Lopes Ferreira                      | Eixo I - Categoria C   | Porto Velho - RO        |
| 591.869.XXX-68      | Luis Carlos Chaves De Oliveira              | Eixo I - Categoria D   | Porto Velho - RO        |
| 225.430.XXX-51      | Marcela Fernandes Da Silva Bonfim           | Eixo I - Categoria A   | Porto Velho - RO        |
| 106.896.XXX-45      | Márcia Caroline Aguiar Sobrinho             | Eixo I - Categoria G   | Porto Velho - RO        |
| 940.530.XXX-00      | Marilsa Santana Dos Santos                  | Eixo I - Categoria G   | Ariquemes - RO          |
| 255.155.XXX-42      | Muriely Alves De Souza Moitinho             | Eixo I - Categoria D   | Porto Velho - RO        |
| 026.976.XXX-41      | Rafael Brito Correia                        | Eixo I - Categoria D   | Porto Velho - RO        |
| 032.479.XXX-93      | Tainá Sousa Oliveira                        | Eixo I - Categoria B   | Vilhena - RO            |
| 36.305.XXX/ 0001-61 | Taquara Produções Ltda                      | Eixo I - Categoria D   | Porto Velho - RO        |
| 23.545.XXX/ 0001-95 | Teatro Ruante - Selma Cristina Pavaneli Mei | Eixo I - Categoria B   | Porto Velho - RO        |
| 057.018.XXX-83      | Vanessa Vitória Santos Machado              | Eixo I - Categoria D   | Vilhena - RO            |
| 000.347.XXX-09      | Viliane Pereira Silva Da Penha              | Eixo I - Categoria D   | Porto Velho - RO        |
| 768.770.XXX-04      | Aldenira de Azevedo Rodrigues               | Eixo II - Categoria N  | Porto Velho - RO        |
| 021.938.XXX-06      | Amanara Brandão Dos Santos Lube             | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO        |
| 06.046.XXX/ 0001-72 | Associação De Amigos Da Orquestra           | Eixo II - Categoria N  | Ji-Paraná - RO          |
| 14.238.XXX/ 0001-44 | Associação Semeando Letras E Cidadania      | Eixo II - Categoria K  | Rolim de Moura - RO     |
| 256.105.XXX-87      | Berenice Perpetua Simão                     | Eixo II - Categoria I  | Porto Velho - RO        |
| 420.806.XXX-34      | Evandro De Jesus Tavares De Souza           | Eixo II - Categoria N  | Porto Velho - RO        |
| 289.618.XXX-20      | Hely Chateaubriand Rosa Sodrê               | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO        |
| 777.158.XXX-15      | Jamile Pereira Soares                       | Eixo II - Categoria I  | Porto Velho - RO        |
| 643.522.XXX-00      | Rosivaldo Colares                           | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO        |
| 032.217.XXX-07      | Stephanie Caroline Matos Dantas             | Eixo II - Categoria I  | Porto Velho - RO        |
| 020.162.XXX-50      | Taiane Sales Nunes                          | Eixo II - Categoria I  | Porto Velho - RO        |
| 063.560.XXX-24      | Virgínia Duan Araújo De Alcântara E Lima    | Eixo II - Categoria M  | Porto Velho - RO        |
| 867.812.XXX-34      | Washington Kuipers De Moraes                | Eixo II - Categoria M  | Vilhena - RO            |
| 060.375.XXX-64      | Bruno Cristian Vuolo Machado                | Eixo III - Categoria S | Vilhena - RO            |
| 626.405.XXX-91      | Divino De Paula Amorim                      | Eixo III - Categoria O | Vilhena - RO            |
| 203.360.XXX-00      | Eliane Borges Do Nascimento                 | Eixo III - Categoria R | Porto Velho - RO        |
| 019.569.XXX-08      | Leandro Bezerra de Souza                    | Eixo III - Categoria O | Guajará-Mirim - RO      |
| 026.870.XXX-16      | Monique Santos Pereira                      | Eixo III - Categoria S | Porto Velho - RO        |
| 30.390.XXX/ 0001-33 | Quadro Do Dia                               | Eixo III - categoria P | Porto Velho - RO        |
| 530.960.XXX-91      | Queiteane Cintia Martins Rodrigues          | Eixo III - Categoria R | Vilhena - RO            |
| 161.951.XXX-49      | Ronaldo Farias Lemos                        | Eixo III - Categoria R | Candeias do Jamari - RO |
| 945.729.XXX-20      | Rosangela Cilene Cidram                     | Eixo III - Categoria R | Rolim de Moura - RO     |

## c) 2ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI

Número: EDITAL Nº 33/2021/SEJUCEL-CODEC

## 2ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI

| CPF/ CNPJ           | NOME DO PROPONENTE                         | EIXO E CATEGORIA       | MUNICÍPIO E UF   |
|---------------------|--------------------------------------------|------------------------|------------------|
| 01.900.XXX/ 0001-03 | Acapulco Filmes                            | Eixo I - Categoria B   | Porto Velho - RO |
| 063.560.XXX-24      | Virgínia Duan Araújo de Alcântara e Lima   | Eixo I - Categoria C   | Porto Velho - RO |
| 749.684.XXX-49      | Joao Paulo Feitoza Clementino Palitot      | Eixo I - Categoria D   | Porto Velho - RO |
| 634.476.XXX-00      | Márcia Dias dos Santos                     | Eixo II - Categoria E  | Nova Mamoré - RO |
| 026.870.XXX-16      | Monique Santos Pereira                     | Eixo II - Categoria F  | Porto Velho - RO |
| 050.395.XXX-17      | Jose Maria Lopes Junior                    | Eixo III - Categoria G | Porto Velho - RO |
| 020.162.XXX-50      | Taiane Sales Nunes                         | Eixo III - Categoria G | Porto Velho - RO |
| 013.096.XXX-71      | Andressa da Silva                          | Eixo III - Categoria H | Porto Velho - RO |
| 527.782.XXX-49      | Débora Caroline Chaves de Sousa            | Eixo III - Categoria H | Ji-Paraná - RO   |
| 030.831.XXX-36      | Fabiano Tertuliano Barros                  | Eixo III - Categoria I | Ji-Paraná - RO   |
| 528.209.XXX-53      | Jaqueline Bernardo Luchesi                 | Eixo III - Categoria I | Porto Velho - RO |
| 001.311.XXX-35      | Bruno Alcinei da Cruz                      | Eixo IV - Categoria J  | Porto Velho - RO |
| 875.634.XXX-91      | Renato Fernandes Caetano                   | Eixo IV - Categoria J  | Porto Velho - RO |
| 36.577.XXX/ 0001-63 | Magma Produtora                            | Eixo IV - Categoria K  | Jaru - RO        |
| 016.017.XXX-01      | Anderson Benvindo de Oliveira Lins Pereira | Eixo IV - Categoria L  | Porto Velho - RO |
| 07.180.XXX/ 0001-35 | Associação Cultural O Imaginário           | Eixo IV - Categoria L  | Porto Velho - RO |
| 161.751.XXX-00      | Francisco Carlos dos Reis                  | Eixo IV - Categoria L  | Ji-Paraná - RO   |
| 294.069.XXX-09      | Juliano José de Araújo                     | Eixo IV - Categoria L  | Vilhena - RO     |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

|                     |                               |                       |                     |
|---------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 586.718.XXX-87      | Jussara Viviane Botter Santos | Eixo IV - Categoria L | Rolim de Moura - RO |
| 24.902.XXX/ 0001-58 | Marcos Biesek Vollbrecht      | Eixo IV - Categoria L | Ariquemes - RO      |
| 788.856.XXX-00      | Tiago Lins de Lima            | Eixo IV - Categoria L | Porto Velho - RO    |
| 740.927.XXX-68      | Xênia de Castro Barbosa       | Eixo IV - Categoria L | Porto Velho - RO    |

## d) 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE

Número: EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC

| CPF/ CNPJ           | NOME DO PROPONENTE                     | EIXO E CATEGORIA      | MUNICÍPIO E UF          |
|---------------------|----------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 895.797.XXX-72      | Ana Angélica Da Costa Menezes          | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 287.000.XXX-00      | Carolina Zemuner Dos Santos            | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 114.049.XXX-49      | Davi Macieira De Lima                  | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 512.162.XXX-49      | Deivid Matiuzi Miranda Lucena          | Eixo I - Categoria A  | Ji-Paraná - RO          |
| 030.831.XXX-36      | Fabiano Tertuliano Barros              | Eixo I - Categoria A  | Ji-Paraná - RO          |
| 784.105.XXX-00      | Gislaina Rayana Freitas Dos Santos     | Eixo I - Categoria A  | Guajará-Mirim - RO      |
| 253.151.XXX-14      | Gutta De Matos Machado                 | Eixo I - Categoria A  | Cacoal - RO             |
| 742.910.XXX-34      | Izaque Moulaz                          | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 012.688.XXX-18      | Jéssica Fabrícia Silva Lima            | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 749.684.XXX-49      | Joao Paulo Feitoza Clementino Palitot  | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 181.609.XXX-49      | Joaquim Mateus De Paula                | Eixo I - Categoria A  | Vilhena - RO            |
| 037.681.XXX-05      | Jonathan Luiz Ignácio                  | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 889.288.XXX-15      | Joziemile Lamarao Bezerra              | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 019.569.XXX-08      | Leandro Bezerra De Souza               | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 048.226.XXX-72      | Maria Aparecida De Souza               | Eixo I - Categoria A  | Cacoal - RO             |
| 008.489.XXX-13      | Patrícia Pereira Da Silva              | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 001.351.XXX-06      | Rogério Madeira Carvalho               | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 937.229.XXX-00      | Roxana Cavalcante Siqueira Araujo      | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 032.479.XXX-93      | Tainá Sousa Oliveira                   | Eixo I - Categoria A  | Vilhena - RO            |
| 32.762.XXX/ 0001-67 | Vagner Modesto Candido                 | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO        |
| 024.563.XXX-77      | Ádamo Teixeira Feitosa                 | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 013.153.XXX-31      | Alisson Ricardo De Freitas Maciel      | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 021.938.XXX-06      | Amanara Brandão Dos Santos Lube        | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 037.767.XXX-04      | Amancio Bento De Lima                  | Eixo II - Categoria B | Candeias do Jamari - RO |
| 389.738.XXX-20      | Ana Cristina Dias Pontes               | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 016.752.XXX-78      | Anderson Ferreira                      | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 30.913.XXX/ 0001-30 | Anderson Santos Torres Oliveira M.E.I. | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO          |
| 796.942.XXX-91      | Andrea Andreus Da Silva Figueiredo     | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 001.497.XXX-70      | Andressa Christiny Do Carmo Batista    | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 013.096.XXX-71      | Andressa Da Silva                      | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 042.465.XXX-20      | Andressa Vitória Santos Machado        | Eixo II - Categoria B | Vilhena - RO            |
| 964.604.XXX-72      | Ângela Araújo Soares                   | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 044.843.XXX-04      | Antônio Edmar Jucá Ferreira            | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 07.180.XXX/ 0001-35 | Associação Cultural "O Imaginário"     | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 08.782.XXX/ 0001-22 | Associacao Cultural Chagas Peres       | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 14.198.XXX/ 0001-09 | Associação Cultural Waraji             | Eixo II - Categoria B | Guajará-Mirim - RO      |
| 162.758.XXX-53      | Auxiliadora Dos Santos Pinto           | Eixo II - Categoria B | Guajará-Mirim - RO      |
| 843.821.XXX-04      | Betania Maria Zarzuela Alves De Avelar | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 35.225.XXX/ 0001-75 | Birivaldo Lourenço Freitas Da Silva    | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 003.200.XXX-22      | Caio Augusto Costa Neiva Ferreira      | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 36.217.XXX/ 0001-46 | Casa Do Rio Filmes                     | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 972.885.XXX-34      | Cleber Cardoso Barbosa Dos Santos      | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 32.753.XXX/ 0001-87 | Daniele Silva Dos Santos               | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO          |
| 037.009.XXX-70      | Desiree Duwe De Castro                 | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 828.923.XXX-15      | Dheymysson Cavalcante Bohre            | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO          |
| 33.499.XXX/ 0001-54 | Doriel Gomes                           | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO          |
| 37.265.XXX/ 0001-37 | Ellen C G Pessoa                       | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 33.785.XXX/ 0001-36 | Emili Sousa Do Espirito Santo Da Silva | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 115.408.XXX-00      | Erivaldo De Melo Trindade              | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 855.580.XXX-82      | Eva Da Silva Alves                     | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 013.789.XXX-92      | Fabio Carvalho Da Silva                | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 161.751.XXX-00      | Francisco Carlos Dos Reis              | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO          |
| 139.020.XXX-72      | Francisco Santos Lima                  | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |
| 667.847.XXX-68      | Geraldo Francisco Da Silva             | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO          |
| 718.186.XXX-10      | Gustavo Henrique De Abreu Silva        | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO        |

2ª EDIÇÃO MARY CYANNE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

|                     |                                       |                       |                       |
|---------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 14.371.XXX/ 0001-35 | H.W. Produções E Eventos Ltda – Me    | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO        |
| 725.265.XXX-91      | Hercilio Torres De Santana            | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 354.836.XXX-79      | Ivan Marinho De Souza                 | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO        |
| 014.813.XXX-08      | Jackson De Souza Fatel                | Eixo II - Categoria B | Ariquemes - RO        |
| 777.158.XXX-15      | Jamile Pereira Soares                 | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 013.941.XXX-39      | Jeferson Alexandre Dos Santos         | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 897.331.XXX-49      | Jessiane Lais Fernandes Vargas        | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 005.298.XXX-99      | Jéssica Maiumi Prestes Carvalho       | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 916.673.XXX-04      | João Freire Leão                      | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 33.996.XXX/ 0001-38 | Jose Artur Nestor Neto                | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 050.395.XXX-17      | José Maria Lopes Junior               | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 619.645.XXX-04      | Joziel De Jesus De Souza              | Eixo II - Categoria B | Espigão do Oeste - RO |
| 917.921.XXX-30      | Karen Raianny Nogueira Scaldelai      | Eixo II - Categoria B | Ouro Preto -RO        |
| 045.490.XXX-05      | Kelven Da Silva Félix                 | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 005.844.XXX-23      | Kevertton Wellington Rodrigues Fontes | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 005.465.XXX-10      | Laura Brandhuber Cardoso              | Eixo II - Categoria B | Ariquemes - RO        |
| 014.568.XXX-97      | Lucas Maciel Ferreira                 | Eixo II - Categoria B | Guajará-Mirim - RO    |
| 044.044.XXX-71      | Luciano Flávio De Oliveira            | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 341.031.XXX-04      | Lucimar Ribeiro Rodrigues             | Eixo II - Categoria B | Vilhena - RO          |
| 556.103.XXX-91      | Lucivani Cavaleiro                    | Eixo II - Categoria B | Pimenta Bueno - RO    |
| 36.577.XXX/ 0001-63 | Magma Produtora                       | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 420.828.XXX-20      | Márcia Cordeiro De Aguiar             | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 026.870.XXX-16      | Monique Santos Pereira                | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 011.533.XXX-69      | Patocwe Uru Arowa                     | Eixo II - Categoria B | Guajará-Mirim - RO    |
| 923.015.XXX-68      | Paulina Aislin De Oliveira            | Eixo II - Categoria B | Vilhena - RO          |
| 046.368.XXX-83      | Pyovanya Tyrley Santana Da Silva      | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 530.960.XXX-91      | Queiteane Cintia Martins Rodrigues    | Eixo II - Categoria B | Vilhena - RO          |
| 020.920.XXX-71      | Rafael Izidoro Dos Santos             | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 115.094.XXX-91      | Rafael Vargas                         | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO        |
| 525.925.XXX-04      | Raimundo Quintino Avelino             | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 290.311.XXX-49      | Ramon Codignole                       | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 875.634.XXX-91      | Renato Fernandes Caetano              | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 027.725.XXX-38      | Rita Priscila Gonçalves Carneiro      | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO        |
| 030.870.XXX-03      | Rodrigo Pedro Casteleira              | Eixo II - Categoria B | Vilhena - RO          |
| 22.532.XXX/ 0001-00 | Romulo Brandão Pacifico               | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 617.069.XXX-68      | Selismar Jose De Oliveira             | Eixo II - Categoria B | Cacoal - RO           |
| 011.295.XXX-75      | Silmara Da Costa Sales                | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 32.272.XXX/ 0001-54 | Teimar Dos Santos Martins             | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 019.231.XXX-85      | Thais Passos Nunes                    | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 520.025.XXX-91      | Thiago Maziero Naimaier               | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 011.577.XXX-10      | Vitor Henrique Scheidt                | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |
| 30.561.XXX/ 0001-90 | Wendeon França Rodovalho Silva M.E.I. | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO        |
| 404.840.XXX-72      | Zaiane Maria Diniz Lima               | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO      |

## e) 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO

Número: EDITAL Nº 35/2021/SEJUCEL-CODEC

| 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO | CPF/ CNPJ           | NOME DO PROPONENTE                            | EIXO E CATEGORIA       | MUNICÍPIO E UF      |
|---------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|------------------------|---------------------|
|                                 | 030.831.XXX-36      | Fabiano Tertuliano Barros                     | Eixo I - Categoria A   | Ji-Paraná - RO      |
|                                 | 19.978.XXX/ 0001-93 | Produt Conteúdos Eireli Me                    | Eixo I - Categoria A   | Rolim de Moura - RO |
|                                 | 508.559.XXX-44      | Fernanda Kopanakis Pacheco                    | Eixo II - Categoria B  | Porto Velho - RO    |
|                                 | 040.841.XXX-33      | Nilson Santos                                 | Eixo II - Categoria B  | Porto Velho - RO    |
|                                 | 867.812.XXX-34      | Washington Kuipers De Moraes                  | Eixo II - Categoria B  | Vilhena - RO        |
|                                 | 258.030.XXX-04      | João Luiz Kerdy De Moraes                     | Eixo III - Categoria C | Porto Velho - RO    |
|                                 | 706.390.XXX-02      | Orleizgabin Cristian De La Cru Briceno Tirado | Eixo III - Categoria C | Porto Velho - RO    |
|                                 | 749.684.XXX-49      | Joao Paulo Feitoza Clementino Palitot         | Eixo IV - Categoria D  | Porto Velho - RO    |
|                                 | 63.761.XXX/ 0001-73 | Jovem Aprendiz Em Ação                        | Eixo IV - Categoria D  | Ariquemes - RO      |
|                                 | 001.351.XXX-06      | Rogério Madeira Carvalho                      | Eixo IV - Categoria D  | Ariquemes - RO      |
|                                 | 063.560.XXX-24      | Virgínia Duan Araújo De Alcântara E Lima      | Eixo IV - Categoria D  | Porto Velho - RO    |
|                                 | 33.996.XXX/ 0001-38 | Jose Artur Nestor Neto                        | Eixo V - Categoria E   | Ji-paraná - RO      |
|                                 | 341.031.XXX-04      | Lucimar Ribeiro Rodrigues                     | Eixo V - Categoria E   | Vilhena - RO        |
|                                 | 032.217.XXX-07      | Stephanie Caroline Matos Dantas               | Eixo V - Categoria E   | Porto Velho - RO    |
|                                 | 36.305.XXX/ 0001-61 | Taquara Produções Ltda                        | Eixo V - Categoria E   | Porto Velho - RO    |

## f) 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Número: EDITAL Nº 36/2021/SEJUCEL-CODEC

|                                 | CPF/ CNPJ      | NOME DO PROPONENTE               | EIXO E CATEGORIA | MUNICÍPIO E UF     |
|---------------------------------|----------------|----------------------------------|------------------|--------------------|
| 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES | 741.811.XXX-53 | Umbelina Gutierrez Guacarani     | -                | Guajará Mirim - RO |
|                                 | 133.315.XXX-49 | Raimundo Ramos Soares            | -                | Pimenta Bueno - RO |
|                                 | 790.048.XXX-04 | Maria Marleide Pinheiro de Souza | Categoria K      | Porto Velho - RO   |

## g) 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS

Número: EDITAL Nº 37/2021/SEJUCEL-CODEC

|                              | CPF/ CNPJ      | NOME DO PROPONENTE          | EIXO E CATEGORIA                | MUNICÍPIO E UF                |
|------------------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS | 565.874.XXX-68 | Geane Duarte Sena de França | EIXO I - Categoria A e G        | São Francisco do Guaporé - RO |
|                              | 540.907.XXX-72 | Cleildo da Cruz Leite       | EIXO I - Categoria C , D e G    | São Francisco do Guaporé - RO |
|                              | 935.831.XXX-53 | Hagner Malon da Costa Silva | EIXO II - Categoria A e L       | Porto Velho - RO              |
|                              | 422.812.XXX-91 | Marcia Nunes Maciel         | Eixo III - Categoria C, D e E   | Porto Velho/ RO               |
|                              | 789.782.XXX-82 | Jap Mete Verônica Oro Mom   | EIXO III - Categoria D          | Guajará-Mirim - RO            |
|                              | 708.238.XXX-91 | Lucas Maciel Ferreira       | EIXO III - Categoria D          | Guajará-Mirim - RO            |
|                              | 409.056.XXX-49 | Izabel Mendes de Souza      | EIXO III - Categorias C, D, e E | Pimenteiras do Oeste - RO     |

**Art. 2º** Tornar público relação dos candidatos que perderam direito à premiação (inaptos), com fulcro no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e subitem 17.2. que dispõe:

## 17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

[...]

17.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**Parágrafo único:** Segue relação dos candidatos inaptos por inconsistência ou falta de envio de documentação.

## a) 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON

Número: EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC

|                           | CPF/ CNPJ          | NOME DO PROPONENTE                         | EIXO E CATEGORIA      | MUNICÍPIO E UF   | PENDÊNCIA                                                                                          |
|---------------------------|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON | 940.530.XXX-00     | Marilsa Santana Dos Santos                 | Eixo I - Categoria A  | Ariquemes - RO   | Documentação incompleta. Anexado somente RG                                                        |
|                           | 002.868.XXX-84     | Fernando De Matos E Silva                  | Eixo I - Categoria C  | Porto Velho - RO | Comprovante de dados bancários sem nome do candidato                                               |
|                           | 741.880.XXX-53     | Sirleia Bacelar Araujo Da Silva            | Eixo I - Categoria F  | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                         |
|                           | 012.043.XXX-41     | Agenor Augusto Macedo Prado De Melo        | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                         |
|                           | 567.305.XXX-15     | Alexsandra Strelow Dos Santos              | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO | Pendente certidões: TCE; de distribuição para fins gerais - cíveis e criminais.                    |
|                           | 019.962.XXX-54     | Gilsomar Barreto Do Nascimento Júnior      | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                         |
|                           | 040.993.XXX-56     | Icaro Rafael De Paula Guimarães            | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                         |
|                           | 394.766.XXX-72     | José Elzias Dias Dos Santos                | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO | Certidão da SEFIN sem nome e CPF do candidato                                                      |
|                           | 004.223.XXX-38     | José Francisco De Souza Gomes              | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO | Não encaminhou documentação complementar                                                           |
|                           | 021.259.XXX-29     | Leonardo Estolano Borges De Souza          | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                         |
|                           | 029.172.XXX-12     | Patrícia Naiara Da Silva Souza             | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO | Pendente certidão Justiça Eleitoral                                                                |
|                           | 355.978.XXX-34     | Rudney Prado De Melo                       | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO | Não encaminhou documentação complementar                                                           |
|                           | 585.506.XXX-49     | Silvio Roberto Marques Da Silva            | Eixo II - Categoria I | Porto Velho - RO | Certidão da SEFIN sem nome e CPF do candidato                                                      |
|                           | 884.639.XXX-72     | Wanderson Alex Moreira Dos Santos          | Eixo II - Categoria I | Cacoal - RO      | A conta apresentada é "conta poupança". Os pagamentos só poderão ser executados em conta corrente. |
|                           | 409.712.XXX-91     | Francisco Ronald da Silva Vasconcelos      | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                         |
|                           | 534.119.XXX-49     | José Cipriano Dourado Dos Santos           | Eixo II - Categoria J | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                         |
|                           | 611.419.XXX-78     | Márcio José Da Silva                       | Eixo II - Categoria J | Ji-Paraná - RO   | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - cíveis.                                       |
|                           | 26.503.XXX/0001-09 | Pontes & Calixoto Empreendimentos Musicais | Eixo II - Categoria J | Vilhena - RO     | Pendente certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e estaduais             |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

|                |                                   |                        |                   |                                                                          |
|----------------|-----------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 002.924.XXX-06 | Rafael De Souza Alves             | Eixo II - Categoria J  | Porto Velho - RO  | Sem inscrição na SEFIN                                                   |
| 956.523.XXX-04 | Thiago Gomes Lisboa               | Eixo II - Categoria J  | Porto Velho - RO  | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - cíveis.             |
| 225.430.XXX-51 | Marcela Fernandes Da Silva Bonfim | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO  | Pendente certidão da SEFIN                                               |
| 934.872.XXX-68 | Mauro Araújo Da Silva             | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO  | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - criminais.          |
| 015.329.XXX-96 | Rafael Oss Picoli                 | Eixo II - Categoria K  | Alto Paraíso - RO | Certidão SEFIN inválida                                                  |
| 961.785.XXX-15 | Rodolfo José Bártolo Junior       | Eixo II - Categoria K  | Porto Velho - RO  | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - cíveis e criminais. |
| 422.036.XXX-20 | Flavio Da Silva Dutka             | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO  | Pendente termo de compromisso                                            |
| 771.913.XXX-82 | Luiz Gonzaga Gomes Junior         | Eixo III - Categoria L | Porto Velho - RO  | Pendente comprovante de dados bancários                                  |

**b) 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS**

Número: EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC

| 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS | CPF/ CNPJ          | NOME DO PROPONENTE                  | EIXO E CATEGORIA       | MUNICÍPIO E UF      | PENDÊNCIA                                                                  |
|------------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|                        | 12.316.XXX/0001-12 | Associação Ambientalista Verde Vida | Eixo II - Categoria M  | Porto Velho - RO    | Pendente certidão Justiça Eleitoral                                        |
|                        | 810.296.XXX-53     | Ederson Lauri Leandro               | Eixo II - Categoria H  | Cacaulândia - RO    | Arquivos das certidões sem possibilidade de acesso                         |
|                        | 38.286.XXX/0001-05 | Francisco Reginaldo De Oliveira     | Eixo III - Categoria R | Rolim de Moura - RO | Pendente certidão negativa de débitos de tributos e contribuições Federais |

**c) 2ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI**

Número: EDITAL Nº 33/2021/SEJUCEL-CODEC

| 2ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI | CPF/ CNPJ          | NOME DO PROPONENTE                          | EIXO E CATEGORIA       | MUNICÍPIO E UF   | PENDÊNCIA                                                                                                                                       |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------------------------|------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             | 14.744.XXX/0001-46 | Associação Cultural Anômade e Cia de Teatro | Eixo I - Categoria B   | Porto Velho - RO | Documentação incompleta. Anexados apenas RG, comprovante de residência, Termo de Compromisso, comprovante CNAE, comprovante de dados bancários. |
|                             | 599.549.XXX-53     | Ariana Boaventura Pereira                   | Eixo I - Categoria C   | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - criminais.                                                                                 |
|                             | 000.957.XXX-27     | Édier William Medeiros da Silva             | Eixo I - Categoria C   | Porto Velho - RO | Comprovante de dados bancários em nome de terceiro                                                                                              |
|                             | 224.469.XXX-59     | Alexandre Falcão de Araújo                  | Eixo III - Categoria I | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - cíveis e criminais.                                                                        |
|                             | 014.813.XXX-08     | Jackson de Souza Fattel                     | Eixo IV - Categoria J  | Ariquemes - RO   | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - cíveis e criminais.                                                                        |
|                             | 527.782.XXX-20     | Otávio Miguel Chaves de Sousa               | Eixo IV - Categoria J  | Ji-Paraná - RO   | Certidão Cíveis e Criminais em nome de terceiro                                                                                                 |
|                             | 562.299.XXX-06     | Joeser Alvares da Silva                     | Eixo IV - Categoria L  | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - criminais.                                                                                 |

**d) 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE**

Número: EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC

|  | CPF/ CNPJ      | NOME DO PROPONENTE             | EIXO E CATEGORIA      | MUNICÍPIO E UF     | PENDÊNCIA                                                                                                 |
|--|----------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 040.283.XXX-32 | Camila Rodrigues Andrade       | Eixo I - Categoria A  | Cacoal - RO        | Documentação incompleta. Anexados somente RG, comprovante de residência e comprovante de dados bancários. |
|  | 055.929.XXX-02 | Luiz Henrique Vieira Da Silva  | Eixo I - Categoria A  | Guajará-Mirim - RO | Sem documentos anexados                                                                                   |
|  | 006.227.XXX-70 | Maicon Diones Da Silva Resende | Eixo I - Categoria A  | Cacoal - RO        | Pendente certidão do TCE e certidão da Justiça Eleitoral                                                  |
|  | 421.969.XXX-34 | Núbia Lopes Soares             | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO   | Certidão de distribuições para fins gerais civis e criminais são do estado do Paraná                      |
|  | 881.780.XXX-20 | Airton Campos Baptista         | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO   | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                |
|  | 768.770.XXX-04 | Aldenira De Azevedo Rodrigues  | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO   | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                |

|                          |                    |                                            |                       |                                    |                                                                                                                      |
|--------------------------|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2ª EDIÇÃO<br>MARY CYANNE | 035.114.XXX-42     | Ana Paula Ferreira Da Silva                | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                           |
|                          | 009.173.XXX-10     | Andre Rocha Cardoso                        | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                           |
|                          | 676.969.XXX-20     | Andrea Dos Santos Melo                     | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                           |
|                          | 36.958.XXX/0001-82 | Berno, Arte, Cultura E Comunicação         | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Documentação incompleta. Anexado somente RG                                                                          |
|                          | 013.214.XXX-88     | Carla Letícia De Souza Ferreira            | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                           |
|                          | 409.612.XXX-04     | Carla Tames Alvarez                        | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - criminais.                                                      |
|                          | 859.421.XXX-15     | Daniel Shockness Araujo                    | Eixo II - Categoria B | Ji-Paraná - RO                     | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - cíveis.                                                         |
|                          | 029.205.XXX-00     | Denilson José Garcia Pires                 | Eixo II - Categoria B | Distrito de União Bandeirante - RO | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                           |
|                          | 499.302.XXX-04     | Edilson Schultz                            | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - criminais.                                                      |
|                          | 918.930.XXX-82     | Eliel Ferreira Da Silva                    | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão da SEFIN                                                                                           |
|                          | 426.073.XXX-53     | Fabíola Esteves Da Rocha                   | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - cíveis.                                                         |
|                          | 028.618.XXX-10     | Gabriele Lima Ferreira                     | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                           |
|                          | 289.618.XXX-20     | Hely Chateaubriand Rosa Sodrê              | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                           |
|                          | 024.968.XXX-46     | Jaqueline Graziela Ferreira Dantas         | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                           |
|                          | 093.771.XXX-58     | Jemina Maria De Mello Oliveira Silva       | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - criminais.                                                      |
|                          | 022.264.XXX-88     | Jesse Silva Paula De França                | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Não encaminhou documentação complementar                                                                             |
|                          | 890.924.XXX-53     | Kaline Leigue Da Silva                     | Eixo II - Categoria B | Ariquemes - RO                     | Pendente Termo de Compromisso                                                                                        |
|                          | 047.040.XXX-70     | Larissa Dias Silva Pavaneli                | Eixo II - Categoria B | Ouro Preto do Oeste - RO           | Pendência na certidão da SEFIN                                                                                       |
|                          | 056.090.XXX-00     | Luana Lopes Da Silva                       | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Ausente comprovante de conta para que possamos confirmar o número da conta corrente                                  |
|                          | 064.590.XXX-10     | Maicon Douglas Aires Da Silva              | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Cópia Comprovante de Residência em nome de terceiro.                                                                 |
|                          | 225.430.XXX-51     | Marcela Fernandes Da Silva Bonfim          | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Sem inscrição na SEFIN                                                                                               |
|                          | 936.460.XXX-68     | Marcos Aizde Campos                        | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Cópia Comprovante de Residência em nome de terceiro.                                                                 |
|                          | 24.902.XXX/0001-58 | Marcos Biesek Vollbrecht                   | Eixo II - Categoria B | Ariquemes - RO                     | Cópia Comprovante de Residência em nome de terceiro; Declaração de Não Enquadramento na Sobreposição sem assinatura; |
|                          | 940.530.XXX-00     | Marilsa Santana Dos Santos                 | Eixo II - Categoria B | Ariquemes - RO                     | Ausente comprovante de conta para que possamos confirmar o número da conta corrente                                  |
|                          | 037.044.XXX-91     | Paulo Rodrigues Da Silva                   | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão da SEFIN e certidão do TCE                                                                         |
|                          | 26.503.XXX/0001-09 | Pontes & Calixoto Empreendimentos Musicais | Eixo II - Categoria B | Vilhena - RO                       | Não encaminhou documentação complementar                                                                             |
|                          | 867.391.XXX-91     | Sabina Martins Gonçalves Da Silva          | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                           |
|                          | 187.386.XXX-72     | Sandro Bacelar Martins                     | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Não apresenta comprovante de residência válido                                                                       |
|                          | 29.682.XXX/0001-78 | Stefani Cristina Gomes Tomé                | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais                                           |
|                          | 019.235.XXX-81     | Tailene Santos Silva                       | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                                           |
|                          | 23.545.XXX/0001-95 | Teatro Ruante - Selma Cristina Pavaneli    | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO                   | Pendente Declaração de Não Enquadramento na Sobreposição                                                             |

## e) 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO

Número: EDITAL Nº 35/2021/SEJUCEL-CODEC

|                                 | CPF/ CNPJ          | NOME DO PROPONENTE                            | EIXO E CATEGORIA      | MUNICÍPIO E UF                | PENDÊNCIA                                                                  |
|---------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO | 697.197.XXX-91     | Fernanda Olga Alves De Paiva                  | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO              | Documentação incompleta. Anexado apenas RG                                 |
|                                 | 999.747.XXX-68     | Manoel Pinheiro Santiago                      | Eixo I - Categoria A  | São Francisco do Guaporé - RO | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - cíveis.               |
|                                 | 255.155.XXX-42     | Muriely Alves De Souza Moitinho               | Eixo I - Categoria A  | Porto Velho - RO              | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                 |
|                                 | 599.549.XXX-53     | Ariana Boaventura Pereira                     | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO              | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - criminais.            |
|                                 | 225.430.XXX-51     | Marcela Fernandes Da Silva Bonfim             | Eixo II - Categoria B | Porto Velho - RO              | Sem inscrição na SEFIN                                                     |
|                                 | 642.179.XXX-49     | Janaina Valente Fernandes Bortoleto Rodrigues | Eixo IV - Categoria D | Porto Velho - RO              | Não encaminhou documentação complementar                                   |
|                                 | 17.553.XXX/0001-95 | Tanison Passos Nunes                          | Eixo V - Categoria E  | Porto Velho - RO              | Pendente Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais |

## f) 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES

Número: EDITAL Nº 36/2021/SEJUCEL-CODEC

|                                 | CPF/ CNPJ      | NOME DO PROPONENTE                        | EIXO E CATEGORIA | MUNICÍPIO E UF   | PENDÊNCIA                                                                                                                                         |
|---------------------------------|----------------|-------------------------------------------|------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES | 877.240.141-91 | Adriana de Paiva Abreu                    | -                | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - cíveis e criminais.                                                                          |
|                                 | 776.653.172-00 | Elizabeth Aikanã                          | -                | Parecis - RO     | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais, TCE e certidão de distribuição para fins gerais - criminais. Certidão SEFIN inválida. |
|                                 | 136.579.842-91 | Birivaldo Lourenço Freitas da Silva       | -                | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - cíveis e criminais.                                                                          |
|                                 | 256.657.662-91 | Alcimar Além de Oliveira                  | -                | Porto Velho - RO | Certidão SEFIN inválida. Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais. Comprovante bancário: informou conta poupança. Sem CPF.      |
|                                 | 045.881.932-87 | Estevão Fernandes da Silva                | -                | Porto Velho - RO | Comprovante de conta poupança                                                                                                                     |
|                                 | 258.139.432-34 | Teoginis Silveira do Nascimento           | Categoria K      | Porto Velho - RO | Pendente certidão de distribuição para fins gerais - criminais.                                                                                   |
|                                 | 317.047.512-68 | Maria do Pépetuo Socorro Ramos dos Santos | Categoria J      | Porto Velho - RO | Comprovante de residência ilegível e em nome de terceiro                                                                                          |

## g) 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS

Número: EDITAL Nº 37/2021/SEJUCEL-CODEC

|                              | CPF/ CNPJ      | NOME DO PROPONENTE                      | EIXO E CATEGORIA         | MUNICÍPIO E UF                | PENDÊNCIA                                                                                             |
|------------------------------|----------------|-----------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS | 777.582.XXX-04 | Luzia Santiago de França                | EIXO I - Categoria A e G | São Francisco do Guaporé - RO | Comprovante bancário: poupança. Comprovante de residência em nome de terceiro.                        |
|                              | 113.230.XXX-53 | Maria das Graças Silva Nascimento Silva | EIXO I - Categoria F     | Porto Velho - RO              | Pendente termo de compromisso. Pendente certidão de distribuição para fins gerais - cíveis.           |
|                              | 495.107.XXX-53 | Edson Farias de Oliveira                | EIXO I - Categoria H     | Extrema - RO                  | Comprovante bancário de conta poupança. Comprovante de residência em nome de terceiro, sem declaração |
|                              | 956.666.XXX-68 | Fabiane dos Santos e Santos             | EIXO II - Categoria B    | Porto Velho - RO              | Pendente certidão de distribuição - ações cíveis e fiscais                                            |
|                              | 980.624.XXX-00 | Naraíamat Surui                         | EIXO II - Categoria F    | Cacoal - RO                   | comprovante de residência em nome de terceiro. Comprovante bancário sem conta e agencia               |
|                              | 528.338.XXX-20 | Priscila Cinta Larga                    | EIXO II / H, I e K       | Espigão do Oeste - RO         | Documentação incompleta. Anexados certidões SEFIN, TRF, TJ e TRE.                                     |
|                              | 030.125.XXX-05 | Jean Carlos Sena De Oliveira            | EIXO III - Categoria B   | São Francisco do Guaporé - RO | Pendente comprovante de residência                                                                    |

**Art. 3º** Considerando a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que tratam da prorrogação da LAB, a execução do pagamento aos contemplados deve ocorrer até 31 de dezembro de 2021. Tendo a insuficiência de prazos para os tramites necessários, esta administração fica impossibilitada de convocar os suplentes classificados.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0022836062

SEAS

Portaria nº 833 de 07 de dezembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Art. 3º do Decreto Estadual nº 25.709, de 05 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de 20 a 24 de dezembro de 2021 e o segundo de 27 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

Considerando as escalas estabelecidas pelas chefias imediatas, por meio dos autos de n. 0026.568479/2021-21;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Recesso Administrativo, à todos os servidores e estagiários desta Secretaria, no período de **20.12.2021 a 24.12.2021 e 27.12.2021 a 31.12.2021**, período que esta Secretaria funcionará em Regime de Plantão, conforme a Escala de Recesso, elencados no anexo I desta Portaria, referente ao exercício de 2021.

| ANEXO I                                              |           |
|------------------------------------------------------|-----------|
| 1º PERÍODO DE 20.12.2021 A 24.12.2021                |           |
| SERVIDOR                                             | MATRÍCULA |
| ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA                       | 300144075 |
| ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA                      | 300033987 |
| ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA                       | 300158880 |
| ADRIANE HELEN SANT'ANNA CAVALCANTE MONTEIRO DA SILVA | 300170423 |
| ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS                          | 300167851 |
| ANA PAULA SILVA                                      | 300160836 |
| ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA                        | 100093002 |
| BRUNA ISABELE DA CRUZ ALMEIDA                        | 300168892 |
| BRUNO CABRAL BARROS                                  | 300172853 |
| CAROLINE DE SOUZA SARAIVA                            | 300145389 |
| CLEUSA FIRMINO MEDEIROS                              | 300102999 |
| DJANIRA MARIA DA SILVA                               | 300158580 |
| EDSÂNGELA SANTOS DE SOUZA                            | 300175234 |
| ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS                       | 300128458 |
| ELIANE ALMEIDA DE AGUIAR                             | 300148097 |
| FERNANDO TOMAS DE AQUINO                             | 300147485 |
| FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA                   | 300052505 |
| FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA                    | 300173861 |
| GABRIELESOUZA LIMA                                   | 300172096 |
| GABRIEL COSTA PEREIRA                                | 300172667 |
| GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO                        | 300150137 |
| HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES                       | 300151148 |
| IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA                              | 300148617 |
| ISRAELSON DA SILVA DIAS                              | 300156973 |
| JACQUELINE MONTENEGRO BOAVENTURA                     | 300156026 |
| JAIME DE PAULA SOUSA                                 | 300011615 |
| JOÃO VITOR SILVA DE ALBUQUERQUE                      | 300172917 |
| KELMA PALACIO DE OLIVEIRA                            | 300162571 |
| KENIA BEATRIZ HARGER                                 | 300118621 |
| KAWANY RAFAELLA DINIZ FRATA                          | 300173864 |
| LARISSA SOUZA ROCHA                                  | 600000967 |
| LILIAN CRISTINA COSTA DE SOUZA                       | 300173863 |
| LUCILENE CALDEIRA OLIVEIRA                           | 300170535 |
| LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI                           | 300156062 |
| LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA                             | 300138404 |
| MARCELO DOS SANTOS BORGES                            | 300136391 |
| MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO                           | 693762    |
| MARIA MARIANA DE CASTRO FERREIRA                     | 300123913 |

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA           | 300169619 |
| MARILZA IZABEL DA SILVA MERINO DOS ANJOS | 300168904 |
| MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO           | 300144051 |
| MEIRIANE MONTEIRO NERY                   | 300138402 |
| NALDO MACHADO DOS SANTOS                 | 300157417 |
| NALEI DE CARVALHO SOBRINHO               | 300129715 |
| PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA               | 300149251 |
| PLÍNIO GOMES DO NASCIMENTO               | 300171811 |
| QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE     | 300172932 |
| RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO              | 300162308 |
| RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES    | 300149153 |
| REBECA EVELLYN LEITE DE LIMA             | 300175833 |
| RURYEL REYNALDO DANIN DE SOUZA           | 600001329 |
| SANDRA APARECIDA ANGELI                  | 300148200 |
| SANUZIA HELINE DO NASCIMENTO RODRIGUES   | 300147833 |
| SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO              | 300147491 |
| TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI          | 300147010 |
| THAÍSSA CRISTINA FERREIRA BRANDÃO        | 300154988 |
| THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL            | 300139741 |
| VALKIRIA MAIA ALVES ALMEIDA              | 300173510 |
| VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO             | 600001343 |
| WESLEY SOUZA OLIVEIRA                    | 300171370 |

## 2º PERÍODO DE 27.12.2021 A 31.01.2021

| SERVIDOR                                    | MATRÍCULA    |
|---------------------------------------------|--------------|
| ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO              | 300168899    |
| ADÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA ARAUJO           | 300160516    |
| ADRIANA SOUZA MARQUES                       | 100088148    |
| ALDENORA CRISTINA VAZ LUSTOSA               | 300138408    |
| ALEXANDER NUNES FARIAS                      | 300170481    |
| ANA CAROLINA MARQUES DE A. GONDIM ASSUNÇÃO  | 300118739    |
| ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO                 | 300148708    |
| ANDRÉ LUIZ MONTES SANTANA                   | 600000574    |
| ANTÔNIO SENA FILHO                          | 300028207    |
| ARMANDINO JUNIOR RODRIGUES JORDÃO           | 300155541    |
| BRUNA CAROLINE SILVA MOTA                   | 300164502    |
| BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO    | 300130555    |
| CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES             | 300164556    |
| CARINA DE SOUZA FRANCO                      | 300156033    |
| CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA                  | 300154401    |
| CLEITON DA SILVA                            | 300023017    |
| DAIANE COSTA DE FREITAS                     | 300170999    |
| DANIEL RODRIGUES DA SILVA                   | 600000989    |
| DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI                     | 300138399    |
| DEISE SILVA SIQUEIRA                        | 300103823    |
| DENIR MATTARA DE SOUZA                      | 300138410    |
| DOUGLAS HENRINQUE DA CUNHA                  | 300147874    |
| DUAN DE ANDRADE BELO                        | 300169865    |
| DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO | 300139592    |
| EDILAINE NAIARA GONÇALVES                   | 300159431    |
| EDINA REGINA GOMES                          | 300061179    |
| ELIANE ROCHA PINTO                          | 300044617    |
| ELIANE DE MENEZES COSTA NASCIMENTO          | 300122836    |
| ELISANGELA BARROSO DE OLIVEIRA              | 300063214    |
| ELIURDE LUCAS DA SILVA                      | 300137713    |
| ESTER FURTADO DA SILVA                      | 600000969    |
| FABIANE APARECEIDA PASSARINI                | 300130994    |
| FRANCIELE COLARES DA SILVA                  | CIEE:0470815 |
| GABRIELLA RIBEIRO ZÃO FROTA                 | 300166584    |
| GECIVONI CARDOSO VIZONI                     | 300171627    |
| GÉSSICA XAVIER DE SOUZA                     | 300170682    |

|                                             |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|
| GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS          | 300172078            |
| GISELE DIAS BETUCCI                         | 300137537            |
| GISELLE DA SILVA ROSA                       | 300162625            |
| GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO                 | 300139828            |
| GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO                  | 300167607            |
| ÍTALO GARRETT SOARES BATALHA                | 300173859            |
| IZABELLE RIBEIRO BRITO                      | 04781351220          |
| JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA                   | 300104317            |
| JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA                 | 200002967            |
| JOSÉ ÍTALO DE OLIVEIRA SANTOS               | 300157361            |
| JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA | 300159006            |
| JUSSARA MARQUES FRANCO                      | 300139773            |
| KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS                  | 300141386            |
| LAÍS CRISTINA NEMETH SANTOS                 | 300155675            |
| LANA CAROLINE AMORIM GOMES                  | 300141513            |
| LEILA MARA DE SOUZA LIMA                    | 300157228            |
| LARISSA SOUSA DE ALMEIDA                    | 300150327            |
| LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA                 | 300063150/ 300157256 |
| LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA     | 300157411            |
| LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS              | 300155435            |
| LUANDA SILVA PEREZ                          | 300163013            |
| LUIS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA              | 300162957            |
| MARCIANA JACINTA MALAQUIAS                  | 300167834            |
| MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA               | 693903               |
| MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ                 | 600000956            |
| MARLISON CASTRO TRINDADE SILVA              | CIEE:LE77735         |
| MIRIAM LIMA DE MESQUITA                     | 300113892            |
| NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA       | 300139738            |
| NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIRO       | 300062526            |
| PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA   | 300172940            |
| PHABIANA DE OLIVEIRA                        | 300156371            |
| RAFAEL MENDES RODRIGUES                     | 300174462            |
| RAQUEL ROCHA CORDEIRO                       | 300155171            |
| RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS                 | 300156091            |
| RENATA ANTÔNIA DA SILVA                     | 300165329            |
| ROBERVAL CAETANO PASSOS                     | 300110002            |
| ROSE MARY CÂNDIDO PLANS                     | 300173511            |
| SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA           | 300141815            |
| SIRLEI TETZNER TORRES                       | 300167861            |
| SOELI CAVALLI BRAMBILLA                     | 300103012            |
| SOLANGE ALVES LÚCIO                         | 300147019            |
| SORAIA MARTINS DE ANDRADE                   | 300149681            |
| SUELEN FEITOSA GOMES                        | 300138572            |
| SUELI ALMEIDA DA COSTA E SILVA              | 300134590            |
| TATYANE C. DE ALBUQUERQUE CARVALHO          | 300157419            |
| TONY EDUARDO DA SILVA                       | 300169871            |
| VERONILDA LIMA DE MELO DE ANDRADE           | 300095977            |
| VICTÓRIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO               | CIEE:ZD36001         |
| VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL             | 300148646            |
| WEIDILA NINK DIAS                           | 300172661            |

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

Publique-se,

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0022670770

Portaria nº 838 de 08 de dezembro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Nº 115/PGE-2021 (0016221060), referente ao processo de nº 0026.513506/2019-12, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS e a empresa TSI COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF nº 02.251.574/0001-68, referente a

prestação de serviço de locação de 10 (dez) máquinas multifuncionais a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora.

1. **ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO**, Assessor, Matrícula nº 300168899 (Presidente);
2. **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS**, Assessora, Matrícula nº 300128458 (Membro);
3. **GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº 300150137 (Membro);
4. **ITALO GARRET SOARES BATALHA** - Assessor, Matrícula nº 300173859 (Membro).

**Art. 2º** - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados referente ao contrato nº 115/PGE-2021 nesta portaria o servidor: **CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA**, Assessor, Matrícula nº 300154401, como Fiscal e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ISRAELSON DA SILVA DIAS**, Assessor, Matrícula nº 300156973, como Suplente de Fiscal de Contrato.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula Nº 300175914, como Gestor do Contrato;

**Art. 4º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 652 de 13 de outubro de 2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0022686486

Portaria nº 854 de 14 de dezembro de 2021

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de n. 0026.461187/2021-69, firmado com a empresária **SPASSO MULTIEVENTOS FESTAS E BUFFET LTDA - ME**, referente a **Contratação de empresa especializada em planejamento e decoração de Natal**, para atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300154479 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula nº 300144051 (Suplente da Presidência);

2. **ADRIANA SOUZA MARQUES**, Assessora, Matrícula nº 100088148 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO**, Assessora, Matrícula nº 300132987 (Suplente);

3. **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº 300148708 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO**, Assessora, Matrícula nº 300168899 (Suplente).

**Art. 3º** - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, no processo acima mencionado, a servidora: **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Assessora, Matrícula nº 300139738, como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** - Fica designado a servidora **GABRIELE DE SOUZA LIMA**, Assessora, Matrícula nº 300172096, como Gestora.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0022834027

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Processo nº0026.430079/2021-44**

**O Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 843/2021/SEAS-CI (0022781237) e Certificado SEAS-GDS (0022799304), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Maria das Graças de Castro, Marcelo dos Santos Borges, no valor total de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022799738

**EDITAL Nº 17/2021/SEAS-GPSB**  
**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEGIBILIDADE TÉCNICO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " CRIANÇA FELIZ +"**  
**RESULTADO PARCIAL 2ª FASE**

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público o resultado parcial das análises dos Cadastros inseridos no sistema SISCAB/SEAS, endereço eletrônico <https://siscab.sistemas.ro.gov.br>, até a data de **10/12/2021**, conforme monitoramento técnico de elegibilidade, referente aos beneficiários(as) do Programa Estadual Criança Feliz +, cujos nomes constam na relação em anexo, parte integrante deste EDITAL. O auxílio financeiro previsto na Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2020, que instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia e no Decreto nº 24.641, de 30 de dezembro de 2019, corresponde ao atendimento as famílias atendidas pelo Programa Federal Criança Feliz nos municípios elegíveis pelo Ministério da Cidadania.

## LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

## ANEXO I

## Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Criança Feliz +

| Nº | BENEFICIÁRIO                      | CPF           | MUNICÍPIO                |
|----|-----------------------------------|---------------|--------------------------|
| 1  | Poliana Tainá de Sousa            | ***991.311-** | Alto Alegre Dos Parecis  |
| 2  | Suzileide Oliveira Alves Mota     | ***583.792-** | Alto Alegre Dos Parecis  |
| 3  | Rozinete de Matos Paim            | ***703.332-** | Buritis                  |
| 4  | Rosa Ribeiro da Silva             | ***583.512-** | Cacoal                   |
| 5  | Angélica Sobral Rocha             | ***725.962-** | Cerejeiras               |
| 6  | Bianca da Silva                   | ***802.582-** | Cerejeiras               |
| 7  | Daiane Barbosa Sabanê             | ***953.352-** | Cerejeiras               |
| 8  | Elizandra Rodrigues de Almeida    | ***237.842-** | Cerejeiras               |
| 9  | Jheferson Xavier Silva            | ***216.772-** | Cerejeiras               |
| 10 | Katia Patricia Lopes Pereira      | ***611.232-** | Cerejeiras               |
| 11 | Keila Alves Gomes                 | ***077.782-** | Cerejeiras               |
| 12 | Rosiceli Gonçalves Lino           | ***290.252-** | Cerejeiras               |
| 13 | Rosa Martins Siqueira             | ***992.192-** | Colorado Do Oeste        |
| 14 | Emilio Idete Montenegro Filho     | ***308.112-** | Costa Marques            |
| 15 | Gilce Quintão Gonçalves           | ***863.412-** | Costa Marques            |
| 16 | Joeslyn Brian Ferreira de Almeida | ***879.792-** | Costa Marques            |
| 17 | Jaqueline Bomruk Machado          | ***258.412-** | Espigão Do Oeste         |
| 18 | Patricia Klemz da Silva           | ***765.262-** | Espigão Do Oeste         |
| 19 | Leidiane Costa Almeida            | ***058.522-** | Guajará-Mirim            |
| 20 | Rosely Silva de Jesus             | ***330.572-** | Guajará-Mirim            |
| 21 | Simone de Souza                   | ***558.842-** | Novo Horizonte           |
| 22 | Suelen Alves Neves Gumes          | ***877.672-** | Novo Horizonte           |
| 23 | Amanda Carolyne Elias de Lima     | ***521.452-** | Ouro Preto Do Oeste      |
| 24 | Ketelly Tauan Mendes Gomes        | ***357.242-** | Ouro Preto Do Oeste      |
| 25 | Thais Osa de Oliveira             | ***454.082-** | Ouro Preto Do Oeste      |
| 26 | Daiane Cristina Caetano Rocha     | ***657.192-** | Pimenta Bueno            |
| 27 | Ingrid Lorraine Gonçalves Teles   | ***807.992-** | Pimenta Bueno            |
| 28 | Amanda Maria Gomes do Nascimento  | ***213.682-** | São Francisco Do Guaporé |
| 29 | Dayane Gama Lemes                 | ***473.002-** | São Francisco Do Guaporé |
| 30 | Elisangela dos Santos Gomes       | ***818.612-** | São Francisco Do Guaporé |
| 31 | Helen Nubia Tranquilino Nunes     | ***677.772-** | São Francisco Do Guaporé |
| 32 | Marylene Paim da Silva Fonseca    | ***582.292-** | São Francisco Do Guaporé |
| 33 | Patricia de Souza Andrade         | ***618.332-** | São Francisco Do Guaporé |
| 34 | Regilene Dantas de Oliveira       | ***978.462-** | São Francisco Do Guaporé |
| 35 | Silvana Gomes de Carvalho         | ***647.602-** | São Francisco Do Guaporé |
| 36 | Talia Aparecida de Carvalho       | ***970.682-** | São Francisco Do Guaporé |
| 37 | Vanglessa Nayara Ribeiro Atanasio | ***152.142-** | São Francisco Do Guaporé |
| 38 | Vania de Oliveira Soares Macurape | ***309.952-** | São Francisco Do Guaporé |
| 39 | Juscilene Tome Vergilio           | ***776.162-** | Urupá                    |
| 40 | Marcia Izé Dias                   | ***124.672-** | Urupá                    |

## LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0022851720

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.465820/2021-98

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº845/2021/SEAS-CI (0022784189) e Certificado SEAS-GDS (0022822715), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Leila Aparecida Kichileski, Sara Maria Alves, Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de **R\$4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

## ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022823050

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº0026.465820/2021-98**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº844/2021/SEAS-CI (0022781340) e Certificado SEAS-GDS (0022833266), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Matheus Rossi Brito de Jesus, Caio Félix Nascimento Rodrigues, Ana Cecília de Amorim Diogo, José Carlos Brasil da Silva**, no valor total de **R\$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022833295

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº0026.374420/2021-74**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº846/2021/SEAS-CI (0022788595) e Certificado SEAS-GDS (0022836862), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Douglas Henrique da Silva Cunha e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022836891

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº0026.470526/2021-06**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº847/2021/SEAS-CI (0022797677) e Certificado SEAS-GDS (0022842037), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Lais Cristina Nemeth Santos, Tony Eduardo da Silva, Ericson Cerqueira Soares e Jackeline Montenegro Boaventura**, no valor total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022843664

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº0026.487030/2021-63**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº848/2021/SEAS-CI (0022799588) e Certificado SEAS-GDS (0022845778), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Rayna Andressa Cardoso Dias, Bruna Isabelle da Cruz Almeida e Fernando Tomas de Aquino**, no valor total de **R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022846180

Portaria nº 850 de 13 de dezembro de 2021

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso deAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019.

Considerando o Memorando nº 126/2021/SEAS-CODH (0022535411), contido nos autos de n. 0026.571780/2021-12.

Considerando os termos da Portaria nº 273 de 12 de maio de 2021 ( 0022538104), publicada no DOE nº 100 de 14/05/2021.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, no período de **13.12.2021 a 23.12.2021**, a servidora **RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS**, Assessora V, CDS-05, matrícula n. 300156091, para responder pela Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, Gerente, CDS-07, matrícula 300118739, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 273 de 12 de maio de 2021 (0022538104).

Publique-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0022799345

Portaria nº 855 de 14 de dezembro de 2021

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 209/2021/SEAS-FEAS (0022806578) e Errata (0022838629) dos autos de 0026.590488/2021-07;

Considerando Portaria de férias nº 533 de 08 de junho de 2021 ( 0022832454), publicada no DOE nº 123 de 18/06/2021;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, do servidor **DOUGLAS HENRIQUE CUNHA**, ASSESSOR VI, matrícula nº 300177874, lotado na Coordenadoria de Assistência Social - CAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **29/11/2021 a 13/12/2021**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

**Conceder 15 dias 24/01/2022 a 07/02/2022 FÉRIAS**

Publique-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022840899

## FEASE

Portaria nº 860 de 14 de dezembro de 2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE-CPPAD, a qual compete, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Art. 2º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, terá a seguinte composição:

I - Presidente: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300092809;

II - Membros: FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.919, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991.

Art. 3º. A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0022827873

Portaria nº 862 de 14 de dezembro de 2021

Concessão de repasse da 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOA L**, CNPJ: 20.557.404/0001-98, a 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2021, no valor de R\$ **2.145,00** (dois mil cento e quarenta e cinco reais). Tendo como responsável pela execução, a Diretora: **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, matrícula nº 300093484, sob o nº de Processo nº 0065.589769/2021-42 - Dotação Orçamentária:

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000

**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339.0000

**ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.52.96 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00695 de 14.12.2021.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 4ª repasse do PROGESFI, será **até dia 20.12.2021**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0022837259

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

**PROCESSO: 0065.313164/2021-82**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido processo para homologação.

**Silvanio Robson dos Santos Oliveira**

Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade no sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal **SIGEF**, conforme Parecer 590/2021/FEASE-ASCI ID (0022791283), concernente ao 3º repasse de recurso de 2021, do beneficiário **Diretor Geral: Ronaldo Souza Santos**, matrícula nº **300.093350**, **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE VILHENA**, – . Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente Fease

Protocolo 0022844272

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

**PROCESSO: 0065.170791/2021-12**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido .

**Silvanio Robson dos Santos Oliveira**

Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade no sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal **SIGEF**, conforme Parecer nº 582/2021/FEASE-ASCI ID (0022746843), concernente ao 2ª parcela do repasse de recurso referente o exercício de 2021, do beneficiário **Diretor Geral: JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, matrícula nº **300.093.318**, **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA**, . Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA**

Presidente /FEASE

Protocolo 0022842855

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

**PROCESSO: 0065.0065.180369/2021-75**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira  
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

**ACOLHO E DECIDO:**  
**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal **SIGEF** conforme Parecer 584/2021/FEASE-ASCI ID (0022763618), concernente ao 2º repasse de recurso de 2021, do beneficiário **Diretor Geral: Wellington Teles Ribeiro** , matrícula **n.º300.088.298 - Unidade de Internação Masculina Sentenciada II** , . Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA  
Presidente Fease

Protocolo 0022806018

Portaria nº 883 de 15 de dezembro de 2021

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.  
**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.  
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

| Ordem | Matrícula | Nome                              | Cargo                                 | Admissão       | Classe Atual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-------|-----------|-----------------------------------|---------------------------------------|----------------|--------------|------------------|-------------------|
| 01    | 300093407 | KATIANA NUNES DE ARAÚJO<br>PESSOA | Agente de Segurança<br>Socioeducativo | 19/<br>10/2009 | GOSOE-003    | GOSOE-ESP        | 19/ 10/2021       |

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA  
Presidente / Fease

Protocolo 0022871413

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI**  
**PROCESSO: 0065.281621/2021-62**  
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;  
Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido .  
**SILVÂNIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro / Fease-CAF

**ACOLHO E DECIDO:**  
**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade no no sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal **SIGEF**, conforme Parecer 585/2021/FEASE-ASCI ID (0022765239), concernente ao 3º repasse de recurso de 2021, do beneficiário **Diretora Geral: GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO** , matrícula **n.º 300.134.906, USARIQ - Unidade Socioeducativa de Ariquemes USARIQ**. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA  
Presidente /FEASE

Protocolo 0022845399

Portaria nº 864 de 14 de dezembro de 2021

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**  
  
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>  
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

| Ordem | Matrícula | Nome                    | Cargo                              | Admissão    | Classe Atual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-------|-----------|-------------------------|------------------------------------|-------------|--------------|------------------|-------------------|
| 01    | 300092789 | ESDRAS SOUZA DE FREITAS | Agente de Segurança Socioeducativo | 11/ 11/2009 | GOSOE-003    | GOSOE-ESP        | 11/ 11/2021       |

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022838459

Portaria nº 859 de 14 de dezembro de 2021

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2017 a abril de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

| Ordem | Matrícula | Nome                     | Cargo                              | Admissão    | Classe Atual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-------|-----------|--------------------------|------------------------------------|-------------|--------------|------------------|-------------------|
| 01    | 300087765 | CLELTON MENDES DE ARAUJO | Agente de Segurança Socioeducativo | 23/ 04/2009 | GOSOE-003    | GOSOE-ESP        | 23/ 04/2021       |

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022826923

SEAGRI

Portaria nº 299 de 15 de dezembro de 2021

**O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 108/2021/SEAGRI-CI(0022543958) e Análise nº 181/2021/SEAGRI-CI( 0022820642), que constam noProcesso SEI nº 0025.570546/2021-88,

**RESOLVE:**

Art. I - **ALTERAR**, o gozo deférias do exercício de 2021, por interesse da administração pública, da servidora **SCHEYLA PESSOA DE FREITAS**, Assessor Especial III, matrícula nº 300081558, programadas de acordo com a publicação no Diário Oficial nº 234 de 01/12/2020, previsto para período de 01/12/2021 a 30/12/2021, **ficando transferida a fruição para os períodos de (04/07/2022 a 13/07/2022) , (15/08/2022 a 24/08/2022) e (13/10/2022 a 22/10/2022).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0022855521

IDARON

**EXTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 029/2021 - IDARON**

**Processo:** 0015.444762/2019-73 /IDARON.

**Partes:** A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

**Objeto:** A DOADORA DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, QUE É PROPRIETÁRIO DAS (2) DUAS MOTOCICLETAS, OS OBJETOS DA DOAÇÃO, DISCRIMINADOS A SEGUIR: MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES/2009 – NEE 9146 E NXR 125 BROS ES/2006 – NCK 3649, CONFORME

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CITADO.

**Assinam:** Júlio César Rocha Peres, Presidente da Agência IDARON; Aldair Júlio Pereira, Prefeito/ Município de Rolim de Moura/RO  
Porto Velho/RO - 15 de dezembro de 2021.

**Júlio César Rocha Peres**  
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0022658042

Portaria nº 962 de 07 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0015.161862/2021-81 e Ofício nº 32/2021 - CRE/GAB/8ªZE;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder gozo de férias regulares à servidora VALERIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 300044810, nos períodos de 10/01/2022 a 29/01/2022 e 11/07/2022 a 20/07/2022, referente ao exercício de 2021/2022.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 0022644534

Portaria nº 996 de 14 de dezembro de 2021

Nomeia Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais na forma da lei, nomeado através do Decreto de 13/06/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); que disciplinou sobre o tratamento de dados pessoais em âmbito nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Patrícia Gonçalves Penedo**, matrícula 300110281, para exercer o encargo de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da , nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Parágrafo único. Fica designada como suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, a servidora **Marcela Oliveira da Silva**, matrícula 300158572.

**Art. 2º** São atribuições do Encarregado, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados do Iperon a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V - monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo Iperon, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP);

VIII - executar as demais atribuições determinadas pelo Iperon ou estabelecidas em normas complementares. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 154  
Disponibilização: 02/08/2021 Publicação: 02/08/2021

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da IDARON.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0022834332

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 040/2021-IDARON

**CONTRATANTES:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON e o Senhor **ROGERIO ALVES VIANA**.

**OBJETO:** O objeto deste CONTRATO é a Contratação de locação de imóvel, para instalação da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal no Município de Ji-Paraná/RO, localizado à Rua Miguel Galdino, nº 64, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 01 de novembro de 2021. Para desta forma atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**VALOR:** Importância total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**PRAZO:** Este CONTRATO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir de 01 de novembro de 2021 e finalizado em 01 de novembro de 2023, nos moldes do inciso II, § 4º do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

**DO PROCESSO:** 0015.386855/2021-91

**DO PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 01/11/2021.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho-RO

**DATA ASSINATURA:** 28/10/2021.

**ASSINA:**

**Julio Cesar Rocha Peres** – Presidente da Agência IDARON  
Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da IDARON

Protocolo 0022005675

Portaria nº 988 de 14 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo nº 0015.540510/2021-99 e 0015.434752/2021-44;

**RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Conceder gozo de férias regulares à servidora cedida **DEBORA HONORATO DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 30017428, nos períodos de 03/01/2022 a 17/01/2022 e 16/05/2022 a 30/05/2022, referente ao exercício de 2020/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 0022818351

Portaria nº 1003 de 15 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art.1 DESIGNAR** a servidora **EDIENE SANTOS DE SÁ**, Assessor Técnico II, matrícula nº 300151329, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Triunfo**, no período de **01/12/2021 a 31/01/2022**, em substituição ao titular **CARLOS DIAS SANTANA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092312, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 0022864213

Portaria nº 991 de 14 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art.1. DESIGNAR** a servidora **EMANUELA PANIZI SOUZA**, Fiscal Estadual Agropecuário - Medica Veterinária, matrícula nº 300092736, para responder com as suas atribuições pela **Gerência de Defesa Sanitaria Animal**, no período de **09/11/2021 a 10/01/2022**, em substituição ao titular **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**, Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário, matrícula nº 300042689, por encontrar-se no gozo de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 0022824198

Portaria nº 990 de 14 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º. - DESIGNAR** o servidor **CELIO SOUZA DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091922, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Ministro Andreazza**, no período de **13/12/2021 a 10/06/2021**, em substituição a titular **LORIZETE PIMENTEL**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300052525, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 0022822246

Portaria nº 986 de 13 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR** o servidor **JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092574, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Vilhena**, no período de **27/12/2021 a 11/01/2022**, em substituição ao titular **FERNANDO MIGLIORANZA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042720, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES  
Presidente

Protocolo 0022801404

## SEDAM

### TERMO DE ENCERRAMENTO

#### Nº 081/2021 DO PROCESSO Nº 1801/03205/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/03205/2013 do empreendimento **SILVIO APARECIDO MARCILIO DA PAZ**(manutenção e reparação de motocicletas e motonetas), localizado na Av. Afonso Pena, nº 3559, Centro, no Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.505.841/0001-16, contendo 123 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 115 e no Despacho nº 2234/COLMAMP/2021 a fl. 123 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 0022782456

### TERMO

#### Nº 082/2021 QUE RETIRA A SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº150147

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto, **DEMARGLI DA COSTA FARIAS** que RETIRA a partir de 13/12/2021 a SUSPENSÃO da LICENÇA de OPERAÇÃO Nº150147 do processo administrativo nº 1801/00236/2019, concernente ao empreendimento, CASCALHEIRA VITORIA, inscrito no CNPJ sob nº 32.304.975/0001-08, localizado na BR 364, KM 04, Lote 18, Zona Rural, no município de OURO PRETO DO OESTE - RO, com fulcro no Parecer Técnico nº: 3444/COLMAMP/2021 fl.342-345 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 0022797378

Portaria nº 317 de 14 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Memorando nº455 (0022682757), contida nos autos do processo ID: 0028.582330/2021-35

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA PEREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Assessora de Técnica I, matrícula: 300168534, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **ADEMIR APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, matrícula: 300146803, no período de férias de 13.12.2021 a 03.01.2022, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0022838098

### AVISO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.021743/2021-48 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. 472/2021/KAPPA/SUPEL/RO, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Consumo e Permanente, (MACACÃO JARDINEIRA, BOTA PLÁSTICO, BARRACA DE ACAMPAMENTO, ENTRE OUTROS.) Execução do Projeto "reviver Rio Machado**, para atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor das Empresas **MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADE LTDA** — CNPJ: 34.737.085/0001-07 para os itens 10 no valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME** — CNPJ: 22.685.459/0001- para os itens 15 e 18 no valor de R\$ 2.523,00. Perfazendo o valor total de R\$ 7.743,00 (sete mil setecentos e quarenta e três reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0022070605

**AVISO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.072107/2021-84 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando **Aquisição de engates reboque rabicho**, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**, em favor da empresa, **GLAUCIENE ROCHA PERES 00881453285**, inscrita no **CNPJ nº 33.373.649/0001-07** no valor de **R\$ 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco)**.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021657690

Portaria nº 310 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **DEMARGLI COSTA FARIAS**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, matrícula: 300168611, referente ao exercício 2021, onde estava marcado em 13.12.2021 a 01.01.2022 (20 dias) e abono pecuniário 1 a 10.12.2021 (10 dias), ficando para fruição em **17.12.2021 a 05.01.2022 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

**MARCILIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0022817319

Portaria nº 311 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **HUERQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula: 300155190, referente ao exercício 2021, onde estava marcado em 1º período de 01.11.2021 a 10.11.2021 (10 dias), 2º período 20.12.2021 a 29.12.2021 e abono pecuniário 1 a 10.12.2021 (10 dias), ficando para fruição do 1º período em **11.01.2022 a 20.01.2022 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

**MARCILIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0022820953

Portaria nº 312 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos, matrícula: 300160752, referente ao exercício 2021, onde estava marcado em 24.11.2021 a 13.12.2021 (20 dias) e abono pecuniário 24.05.2021 a 02.06.2021 (10 dias), ficando para fruição em **10.01.2022 a 29.01.2022 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

**MARCILIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0022826947

Portaria nº 313 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de Março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto

10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo 0028.207514/2021-19.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica concedido a Srª. MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO, Função: Auxiliar de Atividade Administrativo, CPF: 341.084.592-53, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 7.950,00(/Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais),para atender as despesas, com serviços de terceiro pessoa jurídica e material de consumo,ocorrendodespesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2164, **FONTE: 0205- FEPRAM**, Elementos de Despesa: **3390-39, 3390-30**,para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00638 e 639,e **Plano de Aplicação**.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

**Art. 4º** - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estadofetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAMfará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução06/2011/CGE.

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR        |
|---------------------|--------------|
| 3390-39             | R\$ 4.000,00 |
| 3390-30             | R\$ 3.950,00 |
| TOTAL               | R\$ 7.950,00 |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE**

**Demargli da Costa Farias**  
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0022831673

Portaria nº 314 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de Março de 2009,combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo 0028.472189/2021-63.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica concedido ao Sr. FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, Função: Engenheiro Floresta, CPF: 222.556.139-72, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 2.000,00 Dois MilReais), para atender as despesas, com materiais de consumo e serviços de Terceiros Pessoa jurídica,ocorrendodespesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2164, **FONTE: 0205- FEPRAM**, Elementos de Despesa: **3390-39, 3390-30**,para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 01712 e 1713,e **Plano de Aplicação**.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

**Art. 4º** - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estadofetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAMfará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução06/2011/CGE.

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR        |
|---------------------|--------------|
| 3390-30             | R\$ 1.000,00 |
| 3390-39             | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL               | R\$ 2.000,00 |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE**

**Demargli da Costa Farias**  
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0022832011

Portaria nº 315 de 14 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de Março de 2009,combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo 0028.465908/2021-90.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica concedido ao Sr. RICARDO SANTOS DE ABREU, Função: SOCIOLOGO, CPF: 226.454.148-26, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 2.000,00 Dois MilReais),para atender as despesas, com materiais de consumo e serviços de Terceiros Pessoa jurídica,ocorrendodespesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2164, **FONTE: 0205- FEPRAM**, Elementos de Despesa: **3390-39, 3390-30**,para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 01721 e 1722,e**Plano de Aplicação**.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

**Art. 4º** - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estadofetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAMfará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução06/2011/CGE.

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR        |
|---------------------|--------------|
| 3390-30             | R\$ 500,00   |
| 3390-39             | R\$ 1.500,00 |

|                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| TOTAL                                                             | R\$ 2.000,00 |
| PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE                                 |              |
| Demargli da Costa Farias                                          |              |
| Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM |              |
| Protocolo 0022832189                                              |              |

Portaria nº 316 de 14 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de Março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo 0028.263014/2021-67.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica concedido ao Sr. HELEONE MACHADO FOCHEZATO, Função: gerente regional, CPF: 013.470.162-36, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 8.000,00 Oito Mil Reais) ,para atender as despesas, com material de consumo e serviços de Terceiros Pessoa jurídica,ocorrendodespesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2164, **FONTE: 0205- FEPRAM**, Elementos de Despesa: **3390-39, 3390-30**,para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 01723 e 1724e **Plano de Aplicação**.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

**Art. 4º** - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estadofetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAMfará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução06/2011/CGE.

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR        |
|---------------------|--------------|
| 3390-30             | R\$ 3.000,00 |
| 3390-39             | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL               | R\$ 8.000,00 |

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE                                 |
| Demargli da Costa Farias                                          |
| Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM |
| Protocolo 0022832419                                              |

SEDI

Portaria nº 269 de 14 de dezembro de 2021

A SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº. 0041.462993/2021-66, referente a contratação da empresa **ESTEFANY COSTA ALMEIDA 03595998260**, especializada na prestação de serviço de assinatura de software/plataforma de estúdio virtual de gravações, a fim de atender a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC., ou superior, incluindo o serviço de suporte técnico e direito de atualização de versão.

| SERVIDORES                         | CARGO                        | MATRÍCULA | DESIGNAÇÃO |
|------------------------------------|------------------------------|-----------|------------|
| ALEXIA LETÍCIA BOTELHO DE OLIVEIRA | Assessora de Comunicação     | 300175911 | Gestora    |
| BRENO SANDERLEY NONATO CAMPELLO    | Auxiliar Administrativo      | 300173523 | Fiscal     |
| ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE       | Assistente Administrativo    | 300168712 | Membros    |
| NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES      | Gerente de comércio Exterior | 300134119 |            |
| FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA          | Auxiliar Administrativo      | 300172910 |            |

**Art. 2º** – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria o servidor **BRENO SANDERLEY NONATO CAMPELLO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 300173523;

**Art. 3º.** – Fica designado a servidora **ALEXIA LETÍCIA BOTELHO DE OLIVEIRA** , Assessora de Comunicação, Matrícula nº 300175911, como Gestora do Contrato n. 494/PGE-2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.                      |
| AVENILSON GOMES TRINDADE                                  |
| Secretário Adjunto                                        |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC |
| Protocolo 0022834976                                      |

de propriedade do Estado de Rondônia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVEM :**

Art. 1º Fica instituído comissão nas Secretarias de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com o propósito na elaboração e construção de edital de Chamamento Público, objetivando o reflorestamento de 20 mil hectares de área degradada de propriedade do Estado de Rondônia.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

- I - Katibianca Morosini Afonso, matrícula 300155921 - Presidente;
- II - Diogo Martins Rosa, matrícula 300156958, Vice-Presidente;
- III - Avenilson Gomes da Trindade, matrícula 300042760 - Técnico;
- IV - Leticia Pereira de Andrade, matrícula 3001169375, Técnica;
- V - Renata da Silva Alves, matrícula 300158765, Técnica;
- VI - Rosalina dos Santos Dias, matrícula 300149836, Técnica.

Art. 3º São atribuições da comissão:

- I - realizar levantamento junto à SEDAM referente área de propriedade do Estado de Rondônia.
- II - estabelecer metodologias e critérios a serem observados na realização do edital.

§ 1º Os trabalhos executados pela comissão serão contínuos e ininterruptos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEDAM

Protocolo 0022587867

Portaria nº 270 de 14 de dezembro de 2021

**Considerando** a Portaria nº 213 de 07 de outubro de 2021 Designa os servidores para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDI) das notas fiscais do processo denº.0041.362269/2020-52, **CONTRATONº 569/PGE-2020**, referente os serviços de contratação da empresa IMPACTO RH - GESTÃO ADMINISTRATIVA & TREINAMENTOS LTDA, Especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Incisos VI e VII do artigo 19 do Decreto n. 12.988 de 13 de julho de 2007, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar em o servidor **Felipe Torres Velozo**, substituindo a servidora **Naiara Caroline Pereira Gomes** abaixo relacionado para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDI) das notas fiscais do processo denº.0041.362269/2020-52, **CONTRATONº 569/PGE-2020**, referente os serviços de contratação da empresa IMPACTO RH - GESTÃO ADMINISTRATIVA & TREINAMENTOS LTDA, Especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito, processo sei: 0041.362269/2020-52, ficando retificado a relação abaixo descrita.

| SERVIDORES                              | DESIGNAÇÃO                                            | MATRICULA | CPF            | FUNÇÃO                                        |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------------------------|
| Patricia Alves Portela                  | Gestor do Contrato                                    | 300160197 | 526.486.482-91 | Gerente de MPE- GMPE                          |
| Joelson Dias da Silva                   | Fiscal de Contrato                                    | 300166832 | 011.242.832-00 | Chefe de Núcleo de Atendimento ao Trabalhador |
| Janeide Muniz Lobato de Freitas         | Fiscal de Contrato                                    | 300169482 | 486.105.692-68 | Executor de Programa de informática           |
| Felipe Torres Velozo                    | Comissão de Recebimento e Certifico das Notas Fiscais | 300170088 | 013.897.292-30 | Assessor I                                    |
| Beatriz Madalena Otero Miguel de Araújo |                                                       | 300169522 | 019.594.822-02 | Chefe de Núcleo de Atendimento ao Trabalhador |
| Rosana Borges de Lima                   |                                                       | 300168782 | 650.964.872-53 | Auxiliar Técnico                              |

**Art. 2º**– Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados no Processo, mencionados nesta portaria os fiscais de contrato Janeide Muniz Lobato de Freitas, matrícula 300169482, e Joelson Dias da Silva matrícula 300166832;

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2021.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura  
SEDI-RO

Protocolo 0022848676

Portaria nº 266 de 14 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização responsável pela execução do serviço descrito no Contrato nº 803/PGE-2021, o qual tem por objeto “a contratação de empresa especializada em elaboração de inventário de fauna e plano de resgate de fauna e execução do plano, em atendimento ao processo de licenciamento ambiental do Distrito Industrial de Porto Velho, a pedido da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI”.

| Servidor                                 | Cargo                   | Matrícula | Designação |
|------------------------------------------|-------------------------|-----------|------------|
| Dandara Cecília Valverde Oliveira Araújo | Assessor                | 300173363 | Gestor     |
| Bruno Henrique Soares Mesquita           | Auxiliar Administrativo | 300173183 | Fiscal     |
| Marcos Venicius Vieira Macena            | Assessor                | 300063079 | Membro     |
| Ivon Silva Martins                       | Auxiliar Administrativo | 300173183 | Membro     |
| Edicarlos de Souza Trindade              | Assessor Especial III   | 300169410 | Membro     |

Art. 2º A Comissão de Recebimento e Fiscalização ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os membros vinculados a esta autoridade prestarem toda a colaboração necessária e que lhes for requerida.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura  
SEDI-RO

Protocolo 0022817672

AVISO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Ata de Registro de Preços nº: 54/2021

Órgão Gestor: Ministério Público do Estado de Rondônia

Origem: Pregão Eletrônico SRP nº. 08/2021

Processo Administrativo SEDI: 0041.559013/2021-47

Fornecedor: F F AZZI PARANHOS EIRELI – ME, CNPJ: 02.134.947/0001-10

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, manifesta que aderiu, como órgão não participante (“carona”), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

Valor total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

| DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND.<br>POR<br>PESSOA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Coffee Break: Mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas, empadinhas, pastéis de carne) e salgados fritos (coxinhas de frango, bolinhas de queijo e outros), enroladinhos (presunto e queijo, goiabada e outros), tortas de frango/ palmito e mingau. Bebidas: sucos de frutas naturais (02 sabores), refrigerantes (referência: produtos Coca-Cola ou similares). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, potinhos e guardanapos. | 100                   |

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Superintendência.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0022823090

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/CEAJ/CODMPE-SEDI/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0041.230908/2021-01

Objeto: Credenciamento de instituição(ões) comprovadamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do " Decreto Estadual nº 25.555, de 16 de novembro de 2020, que trata sobre a instituição do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO", de forma a viabilizar a contratação de operações de microcrédito produtivo orientado estruturadas no âmbito do Programa de Apoio às Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE RO, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda e a diversificação e ampliação do valor adicionado à economia, consubstanciado no disposto no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93. A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, através da Presidente nomeada na Portaria nº 232, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 218 do dia 04/11/2021, torna público, aos interessados, que foram realizadas alterações nos itens 4.1.2, 4.1.4, 4.2 e 13.1 e inclusão do item 4.1.5 ao presente Edital de Chamamento Público, conforme Adendo Modificador (0022798704), o qual estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/sedi](http://www.rondonia.ro.gov.br/sedi). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9903 e e-mail: [codmpe@sedi.ro.gov.br](mailto:codmpe@sedi.ro.gov.br).

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

**PATRICIA ALVES PORTELA**  
Presidente CEAJ/CODMPE-SEDI/RO

Protocolo 0022803347

## SEOSP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.535095/2021-26

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 298/2021/SEOSP-CIN (0022749041), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR, EVANDRO DE MELO OLIVEIRA, IVAN RIBEIRO GONÇALVES e HEBERT MACHADO FOCHEZATTO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 14 de dezembro de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022825013

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.531577/2021-15

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 300/2021/SEOSP-CIN (0022760419), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **REGINALDO LESSA DE SOUZA, TIAGO BASTOS RODRIGUES e MARCOS ANTÔNIO SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 14 de dezembro de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022836160

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.525918/2021-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 303/2021/SEOSP-CIN (0022787014), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOSE HUMBERTO SILVA LIMA, NAARE CORRÊA SILVA e SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 14 de dezembro de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretáriode Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022841622

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.524119/2021-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 292/2021/SEOSP-CIN (0022649114), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCOS ANTONIO SILVA, ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS e MAYRA COUTINHO BARBOSA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 14 de dezembro de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretáriode Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022833440

**ATO Nº 81/2021/SEOSP-NCE  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: 0009.330212/2019-57

Convênio n.º 115/19/PJ/DER-RO

Prefeitura Municipal de Cujubim-RO

**Objeto: Construção do estacionamento da Feira Municipal – 2ª Etapa, na Av. Maracanã, numa área de 2.477,14m²**. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 4894/2021/DER-CI (id.0022727592), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 115/19/PJ/DER-RO.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022784301

**ATO Nº 77/2021/SEOSP-NCE  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: 0009.280562/2019-65

Convênio n.º 065/19/PJ/DER-RO

Prefeitura Municipal de Pimenteiras D' Oeste - RO

**Objeto:** Construção da Sede da Guarda Mirim, localizado Rua Rio Grande do Norte, Setor 02, Quadra 16, Lote 120. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 4167/2021/DER-CI (id.0021814211), NE-nota de empenho (0021864069), DL-documento de liquidação (id.0021876527) e ordem bancária (id.0021954787), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 065/19/PJ/DER-RO.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022429218

**ATO Nº 78/2021/SEOSP-NCE  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: 0009.185773/2018-12

Convênio n.º 196/2018/PJ/DER

Prefeitura Municipal de Monte Negro -RO

**Objeto:** Construção de muro no cemitério municipal. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 4192/2021/DER-CI (id.0021858857), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 196/2018/PJ/DER.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022433847

**ATO Nº 79/2021/SEOSP-NCE**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: 0009.333109/2020-01

Convênio n.º 145/2017/PJ/DER

Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO

**Objeto:** Construção do Portal da Cidade. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 4172/2021/DER-CI (id.0021817787), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 145/2017/PJ/DER, **com ressalva**, devido as impropriedades da Conveniente relacionada a seguir: **3.1.** Realizou o depósito de Contrapartida fora do prazo estipulado no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e parágrafo terceiro da cláusula terceira do Termo de Convênio.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022447271

**ATO Nº 80/2021/SEOSP-NCE**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: 0009.090415/2018-14

Convênio n.º 129/18/PJ/DER-RO

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO

**Objeto:** Aquisição de Material para Construção de Calçadas em vias pavimentadas. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer nº 4809/2021/DER-CI (id.0022641946), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 129/18/PJ/DER-RO.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022684152

**DER**

Portaria nº 2650 de 14 de dezembro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 568/2021/DER-USJA ID 0021284211 e Despacho DER-DG ID 0022830287, nos autos do Processo SEI nº 0009.472155/2021-05;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 13 de outubro de 2021, na 12ª Residência Regional em Jaru DER-12ºRR, a servidora **SANDRA RODRIGUES SOARES SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300107280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Usina de Asfalto em Jaru DER-USJA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0022838865

**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 106/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, considerando a necessidade de **adequação à legislação vigente** referente à Celebração de Convênios e Termos Aditivo: **Decreto Estadual nº 26.165, de 24/06/2021** e **Portaria nº 852/PGE, de 16/09/2021**, tendo por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA, II - DO CONVENIENTE**, Item 11; **Inclusão da CLÁUSULA SEXTA - Da Ação Promocional** e **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - que**

**trata da Denúncia e Rescisão**, conforme Memorando nº 213/2021/DER-ENGAC (0021648095), Despacho: DER-NUATC (0022051266), considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE, de 16/09/2021 e demais peças que compõem o respectivo Processo Administrativo nº 0009.169551/2020-69.

**"CLÁUSULA QUINTA (...)**

**II - DO CONVENIENTE:**

(...)

**11.** Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.

**DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação do Concedente neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do Concedente quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

(...)

**DA DENÚNCIA E RESCISÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Convênio poderá ser:

**I** - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

**II** - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Permanecem inalterados os demais itens e CLÁUSULAS conveniadas.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022764980

#### TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e

**PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, neste ato representado pelo senhor **STEFANON PINHEIRO DE SOUZA**, representante legal, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor e Prazo ao **CONTRATO** acima indicado (0019188529), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA E CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Ofício à empresa (0022692352), Anuência da empresa (0022711126), Cotações (0022727749, 0022727431, 0022727755), Quadro Comparativo (0022693965), Justificativa/Autorização (0022465800, 0022690154), Justificativa DER-SEL (0022690154), Despacho DER-SEL (0022762734), Parecer nº 4938/2021/DER-CI (0022782897), Planilha DER-GAD (0022809881), Parecer nº 1572/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0022822523), com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, e documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.235165/2021-53.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao valor global do **CONTRATO Nº 048/2021/PJ/DER-RO** (0019188529), adita-se a importância de **R\$ 40.525,52** (quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente ao aditivo de **11,787%** do valor do contrato, conforme Justificativa DER-SEL (0022690154).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

**R\$ 30.394,14** (trinta mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), que ocorrerão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 04.122.1015.2935, Fonte de Recurso: 0100, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Licitação inexigível – Modalidade: Global, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conforme Notas de Empenho nº 2021NE001500 e 07.12.2021 (0022668849) e nº 2021NE001524 e 14.12.2021 (0022823571).

O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados e previstos no PPA/LOA - para o exercício de 2022, conforme Despacho DER-NUPLAN (0022823221).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considerando o acréscimo realizado, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 384.332,72** (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica prorrogada, excepcionalmente, a vigência do **CONTRATO Nº 048/2021/PJ/DER-RO**, por mais **90** (noventa) dias, contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua

devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

**STEFANON PINHEIRO DE SOUZA**

Sócio

PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Visto pelo Procurador do DER.

Protocolo 0022839059

Portaria nº 2651 de 14 de dezembro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o Memorando nº 76/2021/DER-PACENG (0022072332);

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **JANAIR DE MORAIS BARBOZA TRINDADE**, matrícula n. 300161006, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, remarcadas para usufruir no período de 17/11/2021 a 26/11/2021 - 10 (dez) dias e 30/12/2021 a 08/01/22 - 10 (dez) dias, ficando para fruição no período de **11/07/2022 a 30/07/2022 - 20 (vinte) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022839756

Portaria nº 2653 de 14 de dezembro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando Requerimento (ID 0019925677) Justificativa (ID 0021617951) Despacho DGA (ID 0022537898) que consta nos autos do Processo nº 0009.365289/2021-62.

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **EDSON ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300029567**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **USJIPA/JI-PARANÁ/DER/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º Quinquênio de 18.10.2001 a 17.10.2006.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0022848856

Portaria nº 2648 de 14 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de refeições prontas, fornecidas à 4ª Residência Regional, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Contrato nº 055/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da residência regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao Contrato Nº 055/2021, Empresa **RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA-ME**, CNPJ 15.866.122/0001-32.

Art. 2º. Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Contrato Nº 055/2021, a serem entregues à **4ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - Presidente - Emiliano Mancuso de Almeida, Matrícula 300158608;

II - Membro - Claudia dos Santos, Matrícula 300137250;

III - Membro - Leane da Costa Lopes Gomes, Matrícula 300138413;

IV - Membro - Weverton Leite de Araújo, 300115320 ;

Parágrafo único. A comissão deverá observar a qualidade e quantidade dos itens recebidos na 4ª Residência Regional-DER, se os mesmos atendem ao previsto no instrumento contratual.

Art. 3º. As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral-DER

Protocolo 0022836448

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021/FITHA, FIRMADO EM 28 DE ABRIL DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e

**NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ sob nº 29.118.884/0001-65, neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **JOSÉ EMÍLIO HOAUT FILHO**, igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 010/2021/FITHA, conforme Justificativa através do Memorando nº 366/2021/DER-CLOG (0021878534), Planilha (0022510700), Autorização - Ordenador de Despesas - (0021916006), Parecer nº 4824/2021/DER-CI (0022656159), Parecer nº 1556/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0022733282), nos termos do Art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93, e documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.520683/2021-70.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao valor global do **CONTRATO Nº 010/2021/FITHA** (0017493647), adita-se a importância de **R\$ 434.758,80** (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao percentual de aumento de 7,4% (sete inteiros e quatro décimos por cento), devido a necessidade de locação de mais 04 (quatro) veículos tipo PICK UP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

**R\$ 434.758,80** (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), que ocorrerão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 26.452.2057.1384, Fonte de Recurso: 0300, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Dispensa de Licitação – Modalidade: Global, provenientes do Fundo de Infraestrutura, Transportes e Habitação - FITHA, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000197 e 17.11.2021 (0022106928).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considerando o acréscimo realizado, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 6.304.002,60** (seis milhões, trezentos e quatro mil dois reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER/RO

**JOSÉ EMÍLIO HOAUT FILHO**

Representante legal

**NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022751864

#### ORDEM DE REINÍCIO

**PROCESSO Nº:** 0009.406247/2020-16

**PROCESSO FÍSICO Nº** 01.1301.00003-00/2016

**CONTRATADA:** A. GASPARG/PROACQUA.

Com fundamento na Lei Complementar nº 1.015, de abril de 2019, determinamos o **reinício** da obra: **“Execução das Obras e Serviços de Engenharia necessárias para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Ji-Paraná/RO”**, vinculada ao Contrato nº 052/PGE – 2017, Termo de Compromisso nº 408.660-29/2015/MDR/CAIXA e Edital: RDC Eletrônico nº 01/003/26/CPLO/SUPEL/RO, à contar da data de assinatura deste documento, a empresa possui um prazo de 15 (quinze) dias para se mobilizar, sendo contabilizado o prazo a partir da data do recebimento da ordem de reinício.

**GILSON CASTRO DE MORAES**

Coordenador Técnico PAC Saneamento/RO.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER.

RECEBI A ORDEM DE REINÍCIO.

Porto Velho, data certificada.

**CONSÓRCIO A. GASPARG/PROACQUA..**

Contratada / Representante Legal.

Protocolo 0020790938

#### TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**APOSTILAMENTO**

2º TERMO DE **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/PGE – 2017**, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, DE UM LADO, E, DO OUTRO, O CONSÓRCIO **A.GASPAR/PROACQUA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020; e

**CONTRATADA:** O Consórcio **A.GASPAR/PROACQUA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, com sede em rua Jundiá, nº 328/332-16º, 17º, 18º pavimentos, nos bairros: Tirol, na cidade de Natal, Estado Rio Grande do Norte, CEP: 59.020-120, formado pelas empresas: A.GASPAR S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 08.323.347/0001-87, com sede na Rua Jundiá nº 332 - Edifício A.GASPAR CORPORATIVO, 16º, 17º e 18º pavimentos, no bairro Tirol-Natal/RN, CEP 59.020-120 e a empresa PROACQUA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 96.243.308/0001-37, sediada na Av. Dr. Alberto Jackson Byington, nº 1677, bairro Vila Menc, no Município de Osasco/SP; CEP: 06276-000, tendo como empresalíder do consórcio A. GASPAR S/A, com CNPJ/MF sob o nº 08.323.347/0001-87, aqui representada pelo Sr. **ARNALDO GASPAR JÚNIOR** (Representante nomeado pelo consórcio) de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento às 8867;

Considerando o teor do Parecer nº 19/2021/PGE-ASSEADM (0020494347) o qual, em síntese, considera **suspenso o prazo de vigência e de execução contratual a partir da data de expedição do Termo de paralisação**; Considerando Termo de paralisação de obra 0021018008, a contar da data de 12/01/2021, bem como Ordem de reinício assinada pela contratada (SEI nº 0022617997), na data de 03 de dezembro de 2021, **resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento** ao Contrato Administrativo nº 052/PGE – 2017, processo nº 0009.406247/2020-16, para fins de continuidade da execução das obras objeto do contrato, pelo prazo remanescente de 10 meses e 21 dias (325 dias), a contar desta, nos termos do art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizado Apostilamento do prazo remanescente de 10 meses e 21 dias (325 dias - diferença entre a data de paralisação e ordem de reinício), ao Contrato Administrativo nº 052/PGE – 2017, para fins de vigência contratual, à contar de 03 de dezembro de 2021 (data da ordem reinício), com fulcro no teor do Parecer nº 19/2021/PGE-ASSEADM (0020494347).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa para pagamento do valor mencionado na cláusula primeira encontra-se inserida na despesa da Unidade Orçamentária: 11025 – Programa de Trabalho: 17.512.2130.1443 – Fonte: 0216, conforme NE - Nota de Empenho 2021NE000510.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Apostilamento.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo de Apostilamento, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**ARNALDO GASPAR JÚNIOR**

Representante / Contratada

Protocolo 0022727459

**ERRATA**

**ERRATA AO CONVÊNIO nº 041/2020/FITHA (0012945013)**

**Processo nº 0009.198215/2020-23**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 041/2020/FITHA e o Município de Ariquemes, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSEADM (0021656298) que passa a constar:

**Onde se lê:**

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**Leia-se:**

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o nº 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0022795876

**TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 052/PGE-2017**, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, DE UM LADO, E, DO OUTRO, O CONSÓRCIO **A.GASPAR/PROACQUA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação legal, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, neste ato representado pelo neste ato representado por seu **Diretor-Geral, o Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, na forma prescrita no art. 41, IV e art. 98 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e de outro, o **CONSÓRCIO A.GASPAR/PROACQUA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, com sede em rua

Jundiá, nº 328/332-16º, 17º, 18º pavimentos, no bairro Tirol, na cidade de Natal, Estado Rio Grande do Norte, CEP: 59.020-120, formado pelas empresas A.GASPAR S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 08.323.347/0001-87, com sede na Rua Jundiá nº 332 - Edifício A.GASPAR CORPORATIVO, 16º, 17º e 18º pavimentos, no bairro Tirol-Natal/RN, CEP 59.020-120 e a empresa PROACQUA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 96.243.308/0001-37, sediada na Av. Dr. Alberto Jackson Byington, nº 1677, bairro Vila Menc, no Município de Osasco/SP; CEP: 06276-000, **tendo como empresa líder do consórcio A. GASPAR S/A**, com CNPJ/MF sob o nº 08.323.347/0001-87, aqui representada pelo **Sr. ARNALDO GASPAR JÚNIOR** (Representante nomeado pelo consórcio) de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião DER-PAC (0022599338), Ofício nº 10561/2021/DER-PAC (0022656838) e o Despacho DER-PACENG (0022795483); CONSIDERANDO o teor da Informação nº 70/2020/PGE-PCC (0015034272), do Parecer nº 20/2021/DER-PAC (0016545062) e do Despacho PGE-ASSEADM (0022766899);

CONSIDERANDO tratar-se de obra de saneamento básico, serviço essencial que não pode sofrer solução de continuidade e o que mais consta nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso, para modificar o seguinte:

**Cláusula Primeira:** Fica **suprimido o valor de R\$ 66.092.402,86 (sessenta e seis milhões, noventa e dois mil quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos)** e **acrescido ao Contrato o valor de R\$ 39.318.204,38 (trinta e nove milhões, trezentos e dezoito mil duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**, a ser pago com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 424.393-19/2015.

**Cláusula Segunda:** Fica estabelecida contrapartida do Estado de Rondônia no valor de **R\$ 24.821.868,65 (vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, decorrente da reprogramação de planilha.

**Cláusula Terceira:** O valor total do Contrato passa de R\$ 150.577.955,15 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) para **R\$ 148.625.629,49 (cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**, conforme disposto no Despacho DER-PACENG (0022795483) e Justificativa DER-PAC (0022796151).

**Cláusula Quarta:** As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão retiradas do saldo existente na seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho - 1751221301443, Fonte de Recursos 0300, Elemento de Despesa 44.90.51.

Para firmeza e como do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

**Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.**

Protocolo 0022848697

#### HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB075382, em favor da empresa **RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** CNPJ04.596.384/0001-08, Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.434601/2021-75. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022740086

#### HOMOLOGAÇÃO

##### DESPACHO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB076075, em favor da empresa EMAM EMULSSÕES E TRANSPORTES LTDA, Inscrita no (CNPJ 04.420.916/0001-51), Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.298873/2020-14. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022792473

**HOMOLOGAÇÃO**

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB076093, em favor da empresa MC PLACAS EIRELI, inscrita no (CNPJ 23.390.413/0001-25), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.070511/2021-41. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

**Referências Legais**

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022792731

**HOMOLOGAÇÃO**

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB076105, em favor da empresa **H.C. RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME**, inscrita no (CNPJ 84.640.838/0001-30), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.136969/2021-71. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

**Referências Legais**

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022793158

**HOMOLOGAÇÃO**

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB076116, em favor da empresa **BAUMGRATZ SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EIRELI**, inscrita no (CNPJ 30.974.305/0001-65), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.264725/2021-87. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

**Referências Legais**

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022793645

**HOMOLOGAÇÃO**

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB076147, em favor da empresa **ROCEL –COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrita no (CNPJ 05.307.646/0004-82), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.218403/2021-66. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

**Referências Legais**

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022794927

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB076157, em favor da empresa **CBAAS ASFALTOS LTDA**, inscrita no (CNPJ 05.099.585/0004-05), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.259180/2021-97. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais  
[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022795482

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB076168, em favor da empresa **BRAFER CONSTRUÇOES METALICAS S A.**, inscrita no (CNPJ 77.153.773/0001-32), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.376550/2021-50. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais  
[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022796377

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB76178, em favor da empresa **A J DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS - EPP** - CNPJ 05.659.806/0001-00, em conformidade com o processo administrativo ID 0009.216728/2021-12. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais  
[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022796951

EDITAL Nº 43/2021/DER-CGP

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, representado pelo Senhor, **Eder André Fernandes Dias**, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado parcial da prova prática e teste de aptidão física dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento/DER, mediante as condições especiais estabelecidas no EDITAL Nº 35/2021/DER-CGP e suas retificações, conforme a seguir:

1. DA PROVA PRÁTICA.

| Nº INSC. | NOME CANDIDATO | CARGO | LOCAL VAGA | LOCAL PROVA | NOTA | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|----------|----------------|-------|------------|-------------|------|----------|---------------|
|----------|----------------|-------|------------|-------------|------|----------|---------------|

|      |                                   |                            |                     |               |    |                  |         |
|------|-----------------------------------|----------------------------|---------------------|---------------|----|------------------|---------|
| 1992 | ABEL PEREIRA PINTO                | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2053 | ADAIRTON GONÇALVES COSTA          | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2102 | ADALBERTO DOS SANTOS SILVA        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1595 | ADAMO DA SILVA BARROS             | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | CACOAL              | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1884 | ADELSON MELO DA COSTA             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1893 | ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PORTO VELHO   | 54 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1805 | ADILSON JUCIMAR MADERES           | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | VILHENA             | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2051 | AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA  | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | PORTO VELHO   | 54 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1481 | ALEX SANDRE SILVA DE FREITAS      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1521 | ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1580 | AMARILDO IANES FERNANDES          | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1673 | ANDERSON AVELINO BARBOSA DE SOUZA | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1909 | ANDERSON COVIAQUE DA SILVA        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1687 | ANDERSON DE MELLO                 | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1953 | ANDERSON LAUVERS DE SOUZA         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1722 | ANDERSON MENDES MONTEIRO FONSECA  | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2121 | ANDRÉ DOS SANTOS                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1607 | ANTÔNIO CAETANO DE OLIVEIRA       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | 54 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1561 | ANTÔNIO CARLOS BARBOSA            | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1562 | ANTÔNIO CARLOS BARBOSA            | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1931 | ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |

|      |                                           |                                  |                           |                  |    |                  |         |
|------|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|------------------|----|------------------|---------|
| 1883 | ANTONIO JOSE<br>SILVESTRE SANTOS          | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1960 | ATIS SOARES MUZI                          | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2096 | BLEMISON DOS<br>SANTOS LIMA               | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1531 | CARLOS ADRIANO<br>DE OLIVEIRA<br>GUEDES   | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1889 | CARLOS APARECIDO<br>DE ALMEIDA            | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1942 | CARLOS FERNANDO<br>COELHO PIMENTA         | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1852 | CARLOS FLORES<br>AMARAL                   | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1932 | CLAUDIO ANDRADE<br>DE BRITO               | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | CACOAL                    | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1783 | CLODOALDO DE<br>CAMARGO                   | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | 58 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1995 | CRISTIANO BARBOSA<br>DA SILVA             | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | OURO<br>PRETO DO<br>OESTE | JI-<br>PARANÁ    | 41 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1538 | DAIANE LOPES DOS<br>SANTOS SOARES         | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1787 | DEIBEDIR DOS REIS<br>PAZ                  | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1695 | DIONE FERREIRA DA<br>SILVA                | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | VILHENA                   | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1913 | EDCARLOS<br>PATRÍCIO DE<br>OLIVEIRA       | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | OURO<br>PRETO DO<br>OESTE | JI-<br>PARANÁ    | 43 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1920 | EDIO WILSON<br>PINHEIRO DOS<br>SANTOS     | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | 47 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1757 | EDISON GOMES<br>DOS SANTOS                | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | 59 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1734 | EDNEY DE SOUZA<br>DA SILVA                | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1855 | EDSON SANCHES<br>DO LAGO                  | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | 58 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1681 | ELIAKIN MARLON<br>RUDA DOS REIS<br>AGUIAR | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | VILHENA                   | PIMENTA<br>BUENO | 42 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1640 | ELIANO GONÇALVES<br>DE MELO               | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | VILHENA                   | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1917 | ELIAS PEREIRA<br>SANTANA                  | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |

|      |                                           |                                  |                           |                  |    |                  |         |
|------|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|------------------|----|------------------|---------|
| 2057 | ELISON KEVIN<br>NUNES RODRIGUES           | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2000 | EMIR RODRIGUES<br>FILHO                   | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | CACOAL                    | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1665 | EUCLIDES OST DE<br>MEDEIROS               | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1583 | EVERALDO<br>GREGORIO DOS<br>SANTOS        | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2030 | EVERTON LUIZ<br>LEITE DA SILVA            | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1792 | EVERTON<br>RODRIGUES DE<br>OLIVEIRA       | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1707 | FABIO NOBRE DE<br>LIMA                    | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1639 | FAGNER MIRANDA                            | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PIMENTA<br>BUENO | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1926 | FILIOL SOARES REIS                        | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2014 | FLANY JORGE<br>GONÇALVES DE<br>FIGUEIREDO | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2086 | FRANCELINO<br>ALVARISTO DA<br>SILVA       | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1484 | FRANCIELDE LOPES<br>DE ARAUJO             | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1686 | FRANCISCO ASSIS<br>DA SILVA<br>FERNANDES  | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1943 | FRANCISCO SILVA                           | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | CACOAL                    | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1875 | GABRIEL DE<br>AMORIM                      | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | VILHENA                   | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1841 | GENIVALDO<br>FLORINDO DA<br>COSTA         | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1735 | GETULIO SORIANO<br>SILVA JUNIOR           | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | OURO<br>PRETO DO<br>OESTE | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1991 | GILMAR ALBINO DE<br>ANDRADE JUNIOR        | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1718 | GUILHERME FIALHO                          | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1832 | HERBERT<br>GONÇALVES                      | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | VILHENA                   | PIMENTA<br>BUENO | 55 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1623 | IRINEU VORONIUK<br>ALEXANDRE              | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |

|      |                                |                            |                     |               |    |                  |                                                                                                                                                                             |
|------|--------------------------------|----------------------------|---------------------|---------------|----|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1779 | ISAIAS APARECIDO DE SOUZA      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1830 | IVANI NEVES DOS SANTOS         | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1842 | JACKSON PEREIRA DE SOUZA       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | JI-PARANÁ     | 60 | CLASSIFICADO     | -                                                                                                                                                                           |
| 1482 | JAILSON DA SILVA TEIXEIRA      | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | JI-PARANÁ     | 58 | CLASSIFICADO     | -                                                                                                                                                                           |
| 1690 | JAILSON DA SILVA TEIXEIRA      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | 60 | CLASSIFICADO     | -                                                                                                                                                                           |
| 1620 | JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA   | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | CACOAL              | PIMENTA BUENO | 55 | CLASSIFICADO     | -                                                                                                                                                                           |
| 1948 | JAIME MANOCHIO JUNIOR          | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | VILHENA             | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1709 | JAIR MAXIMO CORREA             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1858 | JANDERSON DIAS BRUNEL          | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1756 | JEAN CARLOS TAVARES BRUNELLI   | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1598 | JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA    | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1518 | JEFFESSON SANTOS DA SILVA      | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1928 | JESELIAS DA SILVA ARAÚJO       | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | VILHENA             | PIMENTA BUENO | 45 | DESCCLASSIFICADO | Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB", sendo assim, não atendeu aos itens 10.7, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações |
| 1899 | JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS  | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | JI-PARANÁ     | 60 | CLASSIFICADO     | -                                                                                                                                                                           |
| 1712 | JHONI JOSE DE OLIVEIRA FREITAS | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | VILHENA             | JI-PARANÁ     | 44 | CLASSIFICADO     | -                                                                                                                                                                           |
| 1970 | JHONTHAN MATOS BORGES          | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | 59 | CLASSIFICADO     | -                                                                                                                                                                           |
| 1840 | JOCICLEI PEREIRA DA COSTA      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1736 | JOEL DE SOUZA FERREIRA         | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1877 | JOHN ANDERSON MENDES DA SILVA  | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | BURITIS             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1507 | JONATHAN LUCIANO DA SILVA      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                     |
| 1719 | JORGE DE SOUZA CARVALHO        | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | BURITIS             | JI-PARANÁ     | 59 | CLASSIFICADO     | -                                                                                                                                                                           |

|      |                                             |                                  |                           |                  |    |                  |         |
|------|---------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|------------------|----|------------------|---------|
| 1898 | JOSÉ CARLOS DA SILVA                        | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1957 | JOSE OZEAN ALVES<br>BEZERRA                 | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | VILHENA                   | PIMENTA<br>BUENO | 44 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1688 | JOSIMAR PEREIRA<br>MORAES                   | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PIMENTA<br>BUENO | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1577 | JUCELINO PESSOA<br>DE OLIVEIRA              | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | VILHENA                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2054 | JUDSON JOKSAN<br>VASSALO<br>POSSMOSE        | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | OURO<br>PRETO DO<br>OESTE | JI-<br>PARANÁ    | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1819 | JULIO CESAR<br>TEIXEIRA SANTANA             | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | CACOAL                    | PIMENTA<br>BUENO | 59 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1793 | JUNIOR MAXIMO                               | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | VILHENA                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2068 | KLEBSON MACEDO<br>DE OLIVEIRA               | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1486 | LAÉRCIO LOBATO<br>MARTINS                   | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1968 | LÁZARO FRANCISCO<br>ABAROMA BARROS          | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1495 | LAZAROÉDES<br>PEREIRA GAMA                  | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1977 | LEANDRO EZEQUIEL<br>DA SILVA                | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1845 | LEANDRO FRANCO<br>TEIXEIRA                  | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1996 | LEANDRO SOUZA DE<br>OLIVEIRA                | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | VILHENA                   | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1795 | LEONARDO LUIZ<br>MOREIRA ALVES              | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1822 | LUCIANO BESSA DE<br>OLIVEIRA                | OPERADOR<br>MÁQUINAS<br>PESADAS  | VILHENA                   | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1818 | LUCILENE DIAS                               | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | JI-<br>PARANÁ    | 59 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1881 | LUÍS ROBERTO<br>BETEGA                      | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | VILHENA                   | PIMENTA<br>BUENO | 57 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1989 | LUIZ CRISTÓVÃO<br>MARQUES FREITAS           | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | BURITIS                   | PORTO<br>VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1480 | LUIZ FERNANDO<br>FABRINE LOPES DE<br>ARAUJO | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1732 | LUIZ FERREIRA<br>BORGES                     | MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS | CACOAL                    | PIMENTA<br>BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |

|      |                                  |                            |                     |               |    |                  |         |
|------|----------------------------------|----------------------------|---------------------|---------------|----|------------------|---------|
| 2010 | LUIZ ROBERTO FRANSKOWISKE        | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1788 | MAIRON LARANJEIRAS LIMA          | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1916 | MARCELO JUNIOR BLASI             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PIMENTA BUENO | 57 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1927 | MARCELO VALENTIN ADAMI           | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1930 | MARCIO DA SILVA MATEUS           | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | BURITIS             | PORTO VELHO   | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 2039 | MARCIO FERREIRA BARBOSA          | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | CACOAL              | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1564 | MIGUEL MALALA ANDRADE            | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1656 | MISAEOL DE OLIVEIRA ALHO         | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | BURITIS             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1839 | NAASSON PEREIRA FERNANDES        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1856 | NILSON SANTOS FRANÇA             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | 44 | CLASSIFICADO     | -       |
| 2036 | ODAIR JOSÉ PIVA                  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | JI-PARANÁ     | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1769 | OSEIAS ARAÚJO TOSTA              | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1715 | PAULO CESAR CALIXTO MOTA         | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PIMENTA BUENO | 55 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1912 | PAULO COUTO                      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1816 | PAULO HENRIQUE DA SILVA          | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | CACOAL              | PIMENTA BUENO | 55 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1632 | PAULO MOREIRA DA SILVA JUNIOR    | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1981 | REGINALDO FIRMINO PARREIRA       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1905 | REGINALDO RODRIGUES LOPES AVILLA | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | 57 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1517 | RENATO DA SILVA ROCHA            | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | PORTO VELHO   | 40 | CLASSIFICADO     | -       |
| 2004 | RENE APARECIDO                   | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | 51 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1541 | ROBSON SANTOS FERREIRA           | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |

|      |                                 |                            |                     |               |    |                  |         |
|------|---------------------------------|----------------------------|---------------------|---------------|----|------------------|---------|
| 1745 | RODRIGO SILVA DE SOUZA          | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1941 | ROGERIO JOSE DA SILVA           | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PIMENTA BUENO | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1716 | RONALDO DE JESUS LACERDA        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1615 | RONIVALDO TEIXEIRA PENHA        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2048 | ROSANO DOS SANTOS DA SILVA      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1791 | RUDIMAR MARIO SCHLOSSER         | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | VILHENA             | PORTO VELHO   | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1679 | SAULO DE ARAÚJO VITORIANO       | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1585 | SEBASTIAO CARVALHO BARROS BRAGA | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1542 | SÉRGIO APARECIDO PEREZ GARCIA   | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1586 | SÉRGIO MARQUES ALMEIDA LIMA     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 2033 | SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA    | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | BURITIS             | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1500 | SINOMAR MACEDO DE JESUS         | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | BURITIS             | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1826 | STANIMARQUES DA SILVA           | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1729 | THIAGO CHARLES BARBOSA DA SILVA | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | 60 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1642 | TIAGO SANTOS BRASIL             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | 58 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1806 | VALDERI WIONCZAK                | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1550 | VALDINEI COELHO CALDEIRA        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1740 | VALDINEY SOUZA SILVA            | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | VILHENA             | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1982 | VALDO EDMAR HASTENREITER        | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | VILHENA             | PIMENTA BUENO | 31 | CLASSIFICADO     | -       |
| 1647 | VALTER LINHARES DE AGUIAR       | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | CACOAL              | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |
| 1969 | VANDERLEI MARCOS PEREIRA        | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE |

|      |                                   |                            |                     |               |    |                  |                                                                                                                                                                              |
|------|-----------------------------------|----------------------------|---------------------|---------------|----|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1780 | VICENTE DE PAULA VITAL DE LUCENA  | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                      |
| 1944 | VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | VILHENA             | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                      |
| 1476 | VILMAR VIEIRA DE CASTRO           | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                      |
| 2104 | WAGNER DE MELO                    | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | BURITIS             | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                      |
| 1980 | WALMIR ROCHA                      | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD", sendo assim, não atendeu aos itens 10.7, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações. |
| 1773 | WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA       | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | OURO PRETO DO OESTE | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                      |
| 1698 | WELTON RAMOS DOS SANTOS           | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                      |
| 2018 | WENDERSON FERREIRA DE ANDRADE     | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                      |
| 1924 | WILLIAN PENG DA SILVA             | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS  | VILHENA             | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                      |
| 2128 | WILLYAN LEOPOLDO SILVA            | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                      |
| 1763 | WILSON CARVALHO DA SILVA          | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | VILHENA             | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                      |
| 1933 | WILSON JOSÉ GONÇALVES             | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | CACOAL              | JI-PARANÁ     | 58 | CLASSIFICADO     | -                                                                                                                                                                            |
| 2076 | WLADIMIR LAFUENTE                 | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | BURITIS             | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO | AUSENTE                                                                                                                                                                      |

**2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.**

| Nº INSC. | NOME CANDIDATO                     | CARGO                                         | LOCAL VAGA | LOCAL PROVA   | NOTAS | SITUAÇÃO         |
|----------|------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|---------------|-------|------------------|
| 1807     | ALEX RIBEIRO NAVA                  | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL     | PIMENTA BUENO | -     | DESCCLASSIFICADO |
| 2055     | ALEXANDRE SANTIAGO LIMA DOS SANTOS | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL     | JI-PARANÁ     | -     | DESCCLASSIFICADO |
| 1748     | ANDERSON PEREIRA DE SOUZA          | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES  | PORTO VELHO   | -     | DESCCLASSIFICADO |
| 2042     | ANDREIA PEREIRA KOVALESKI PAZ      | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | BURITIS    | PORTO VELHO   | -     | DESCCLASSIFICADO |
| 1629     | BEATRIZ FELIX DE OLIVEIRA AKIYAMA  | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA    | PIMENTA BUENO | 50    | CLASSIFICADO     |
| 1904     | CARLOS PEREIRA MOTA                | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL     | JI-PARANÁ     | -     | DESCCLASSIFICADO |
| 1785     | CÍCERO SOBREIRA RÉGIS              | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL     | JI-PARANÁ     | -     | DESCCLASSIFICADO |
| 1915     | CLAILTO FELICIO DOS SANTOS         | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES  | PORTO VELHO   | -     | DESCCLASSIFICADO |
| 1813     | CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA         | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL     | PIMENTA BUENO | 50    | CLASSIFICADO     |
| 1938     | CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO   | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA    | PIMENTA BUENO | 50    | CLASSIFICADO     |
| 2034     | CRISTIANO FELIPE DE SOUZA          | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | BURITIS    | PORTO VELHO   | 50    | CLASSIFICADO     |

|      |                                        |                                               |           |               |    |                  |
|------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|---------------|----|------------------|
| 2091 | DANIEL DA ROCHA VIEIRA                 | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 2016 | EBER ANTONIO PONTES                    | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1624 | EDVALDO CARVALHO DA LUZ                | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA          | CACOAL    | PIMENTA BUENO | 50 | CLASSIFICADO     |
| 1650 | ELIANA MACHADO SANTOS                  | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | BURITIS   | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1578 | ELIAS COELHO DOS SANTOS                | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA          | CACOAL    | PIMENTA BUENO | 50 | CLASSIFICADO     |
| 1998 | ELY MARIA GULARTE CAMPISTA             | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 2008 | FERNANDO CHOMA                         | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | JI-PARANÁ     | 50 | CLASSIFICADO     |
| 2015 | FRANCIELE TEIXEIRA ANDRADE             | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1963 | FRANCIVALDO DA SILVA QUADRO            | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1866 | GABRIEL SAAD LOPES                     | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1670 | GERSON ZACARIAS DE SOUZA               | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | PORTO VELHO   | 50 | CLASSIFICADO     |
| 1475 | GILNEI RODRIGO JAGUSZEWSKI MALHER      | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1897 | GUSTAVO PERONI CAMPOS                  | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1638 | HEMERSON DE OLIVEIRA DA SILVA          | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA          | ARIQUEMES | PORTO VELHO   | 50 | CLASSIFICADO     |
| 2065 | IGOR GULARTE CAMPISTA                  | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1767 | ITAMAR CORREIA                         | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1504 | IZAIAS OLIVEIRA DA COSTA               | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 2101 | JAILSON AGUIAR SILVA                   | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1692 | JAILSON DA SILVA TEIXEIRA              | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 2052 | JAIRSON REIS DE OLIVEIRA               | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | PORTO VELHO   | 50 | CLASSIFICADO     |
| 1846 | JAQUELINE FLORES DA PENHA              | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1907 | JEAN CARLOS PENHA DA SILVA JUNIOR      | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA          | ARIQUEMES | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1609 | JEANE OLIVEIRA MARTINS                 | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1485 | JEFFERSON MARQUES FRANCISCO            | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | BURITIS   | PORTO VELHO   | 50 | CLASSIFICADO     |
| 1565 | JOBERDES BONFIM DA SILVA               | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1804 | JOEMAR ALVES DE AGUIAR                 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | CACOAL    | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1823 | JORGE LEANDRO PANTOJA DOS SANTOS SILVA | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1644 | JOSÉ ANTÔNIO BRANDÃO                   | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1523 | JOSE CARLOS RAMOS ARAUJO               | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1775 | JOSE CARLOS VIEIRA LOPES               | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA          | CACOAL    | PIMENTA BUENO | 50 | CLASSIFICADO     |
| 2082 | JOSENILDO MATIAS DE OLIVEIRA           | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | PORTO VELHO   | 50 | CLASSIFICADO     |
| 1608 | KELRLLY FERREIRA DA SILVA              | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |

|      |                                  |                                               |           |               |    |                  |
|------|----------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|---------------|----|------------------|
| 1625 | KEVIN TOMÉ DE SOUZA E SILVA      | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1777 | LAUDICEIA FREIRE SOARES          | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1796 | LEONARDO SOARES                  | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PIMENTA BUENO | 50 | CLASSIFICADO     |
| 2058 | LEUDIANE SANTANA FERREIRA        | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1882 | LUCAS PERONI CAMPOS              | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1581 | LUCIENE BRITO PEREIRA            | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | 50 | CLASSIFICADO     |
| 1699 | LUIZ CARLOS DA SILVA             | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1592 | MAGDA MARIA NASCIMENTO           | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1737 | MARCOS ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA  | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | CACOAL    | JI-PARANÁ     | 50 | CLASSIFICADO     |
| 1891 | MARIANA REGIS DE PAULA           | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 2027 | MARINES TAVARES DE SOUZA         | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1694 | MARINESON FRANCISCO DA SILVA     | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 2111 | MATEUS DE MELO GOMES             | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1701 | MATHEUS RIBEIRO BARBOSA          | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1706 | MAURICIO SILVA DE PAULO          | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 2011 | MAX FARIAS DA SILVA              | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1865 | MURILO HENRIQUE ALMEIDA          | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 2105 | NEY FERNANDES MONTEIRO PEREIRA   | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 2067 | PAULA                            | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 2089 | PAULA                            | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1906 | PAULO FERNANDO FIALHO ALCANTARA  | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 2041 | PAULO VINICIUS ALENCAR RODRIGUES | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1493 | PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO   | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | 50 | CLASSIFICADO     |
| 1630 | RAFAEL SOUZA SANTOS              | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | PORTO VELHO   | 50 | CLASSIFICADO     |
| 1753 | RAILAINÉ PEREIRA DE MATOS        | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | 50 | CLASSIFICADO     |
| 2025 | REGINALDO DE SOUZA VIEIRA        | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1533 | RICAELISON GONÇALVES XIMENES     | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1548 | ROBSON SANTOS FERREIRA           | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1790 | ROMARIO JUNIOR DA SILVA          | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1886 | ROMENIGRY DA SILVA PULCHERI      | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1986 | RONISON TEIXEIRA DA SILVA        | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1568 | ROSINEIAMERCIALFRANCISCO         | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | 50 | CLASSIFICADO     |

|      |                                        |                                               |           |               |    |                  |
|------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|---------------|----|------------------|
| 1641 | RUBENILDA SCHULZ ALVES                 | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1530 | RUDSON OLIVEIRA LIMA                   | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1749 | SÔNIA ASSIS DOS SANTOS                 | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1954 | TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1526 | TELMA MACEDO OLIVEIRA                  | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1742 | TIAGO ALVES                            | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA          | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1618 | UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA          | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1600 | VALDINEY GOMES PEREIRA                 | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1876 | VÂNIA FERREIRA LOPES                   | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | 50 | CLASSIFICADO     |
| 2094 | VICTOR ALEXANDRE MACHADO DA CRUZ       | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1703 | VINICIUS AUGUSTO FREIRE DE AZEVEDO     | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1575 | VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO             | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1555 | WARNER ANTONIO PEREIRA                 | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PORTO VELHO   | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1628 | WELITON ANGELO DOS SANTOS              | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | PIMENTA BUENO | 50 | CLASSIFICADO     |
| 1539 | WILACILAM ASSIS GONCALVES              | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | CACOAL    | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1705 | WILSON CUSTÓDIO DA SILVA               | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO) | VILHENA   | PIMENTA BUENO | -  | DESCCLASSIFICADO |
| 1755 | WWRLEY FERREIRA PEREIRA                | OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO         | ARIQUEMES | JI-PARANÁ     | -  | DESCCLASSIFICADO |

Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2021

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto - DER

Protocolo 0022859793

**HOMOLOGAÇÃO**

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB077237, em favor da empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES, inscrita no (CNPJ 04.420.916/0001-51), Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.101370/2021-16. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022861023

**TERMO****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 094/2021/PJ/DER-RO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.: Nº 094/2021/PJ/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE nº 120, de 23 de junho de 2020, e

**DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, CNPJ/MF nº 20.051.915/0001-33, neste ato representada pelo seu Proprietário, o **Sr. DANILO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**SOARES SIQUEIRA VIRGINIO**, já qualificado nos autos.

**DA AUTORIZAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do **CONTRATO Nº 094/2021/PJ/DER-RO**, conforme Solicitação de Distrato Contratual (0022779622), Requerimento DER-ASDI (0022812518) e Decisão 3 (0022791735), constantes neste no processo eletrônico.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Embasado no que dispõe o art. 79, da Lei Federal n. 8666/93, fica rescindido o **CONTRATO Nº 094/2021/PJ/DER-RO**, de, celebrado entre o DER/RO e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **CONTRATO** de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar.

Para firmeza e como prova da determinação, é lavrado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 14 de dezembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral

**DANILO SOARES SIQUEIRA VIRGINIO**  
Proprietário

DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI

Protocolo 0022827210

**ERRATA**

**ERRATA AO CONVÊNIO nº 008/2021/FITHA (0018571024)**

**Processo nº 0009.310468/2020-81**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 008/2021/FITHA e o Município de Campo Novo de Rondônia, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSEADM (0021656298) que passa a constar:

**Onde se lê:**

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**Leia-se:**

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022805540

JUCER

**TERMO**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO**, através de seu Vice-Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços - PE Nº280/2020 (0021177891), Processo Administrativo nº 0018.390476/2021-75, com base no Parecer Nº 226/2021/JUCER-PROC (0022727353) em que foram registrados os preços da Empresa NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.824.572/0001-89**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia, referente aos itens abaixo relacionado, que ora aderimos:

| ITEM | ITEM DA ATA | DISCRIMINAÇÃO                                                                       | QUANTIDADE DE MESES | QUANTIDADE DE PONTOS | PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO MENSAL | PREÇO TOTAL   |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------------------|---------------|
| 1    | 2           | Concentrador MPLS, com banda de velocidade 1 Gbps Link/ Ano. Porto Velho            | 12                  | 1                    | R\$ 3.037,50                     | R\$36.450,00  |
| 2    | 7           | Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano. | 12                  | 11                   | R\$ 1.008,33                     | R\$133.099,56 |

(assinado eletronicamente)

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
Vice-Presidente/Jucer  
Matrícula nº 300147362

Protocolo 0022772460

DETRAN

Portaria nº 2209 de 10 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.267313/2021-60;

**Resolve:**

Art. 1º - **Compôr**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **com ônus**, a partir de **01 de dezembro 2021**, com o objetivo de realizar estudo técnico voltados à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação para atender as necessidades desta Autarquia.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- Presidente: **PATRÍCIA VANDERLEIA GONÇALVES SANTANA** - Matrícula nº 300117577;
- Membro: **MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA** - Matrícula nº 300139292;
- Membro: **QUELI BOTELHO DOS SANTOS** - Matrícula nº 300112466.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de **01/12/2021 a 28/02/2022**.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do **CDS-04**, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 01/12/2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor Geral

Protocolo 0022756648

Portaria nº 2208 de 10 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.542881/2021-55,

**Resolve:**

Art. 1º - **Tornar sem efeito** a Portaria nº 2163 de 02 de dezembro de 2021 (0022552661), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 03/12/2021, que designou o servidor **CAIO CESAR CHIANCA LEITE**, matrícula 300114696, para, atuar como **DEFENSOR DATIVO**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.335999/2021-29.

Art. 2º - **Designar**, com base no disposto no art. 201, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **DEBORA VERAS DOS SANTOS GOULART**, matrícula 300075785, para atuar como **DEFENSORA DATIVA** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.335999/2021-29, a quem responde o indiciado **ALZEMIRO BORMANN JUNIOR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor Geral

Protocolo 0022751170

**EXTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021/PROJUR/DETRAN-RO**

**CONTRATANTE:** DETRAN/RO

**CONTRATADO:** ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. (CNPJ nº. 21.918.616/0001-16)

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário no prédio do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, localizado no Município de Buritis.

**PROCESSO SEI Nº** 0010.457166/2020-37

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, contados a partir da assinatura.

**RECURSO:** Programa de Trabalho: 04122102281228101, Elemento de Despesa: 33903944, Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios, Nota de Empenho 2021NE003963.

**ASSINAM:**

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor Geral

**RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA**  
Representante da Contratada

**EDUARDO LAMA DE PAULA**  
Representante da Contratada

**Visto:**

**Jorge Júnior Miranda de Araújo**  
Procurador Geral Adjunto

Protocolo 0022769244

**EXTRATO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2011**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e a Sra. DENILZA LOURENÇO DA SILVA, representada por SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 14.363.254/0001-89, representada por JOELMA SILVA DOS SANTOS, (CPF nº 764.126.792-00).

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Cravo da Índia, nº 2638, Bairro Cohab Floresta,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

para instalação e funcionamento do POSTO AVANÇADO DA ZONA SUL em Porto Velho.

**PROCESSO SEI nº** 0010.026789/2017-66

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12.12.2021 à 12.12.2022. O valor mensal da locação passará a ser de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**RECURSO:** Programa de Trabalho 0412210152281228101, Elemento de despesa 33903910, Nota de Empenho 2021NE002545.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

**JOELMA SILVA DOS SANTOS**

Representante do Locador

**VISTO:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0022769540

Portaria nº 2210 de 10 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.535880/2021-54;

**Resolve:**

Art. 1º - **Alterar**, em parte o teor da Portaria n.º 2146/2021/DETRAN/RO, de 01.12.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 238 de 03.12.2021, que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários – CTTE com objetivos descritos na referida portaria.

Art. 2º - **Dispensar** a servidora **LUCINA DAS NEVES NUNES** – matrícula n.º **300171213**, da qualidade de membro da referida comissão.

Art. 3º - **Designar** a servidora **CLÁUDIA ROBERTA ROSA S. STOCHI** – matrícula n.º **300167448**, na qualidade de membro da referida comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0022765419

Portaria nº 2214 de 10 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.581766/2021-04;

**Resolve:**

Art. 1º - **Designar** o servidor **LUCAS DA SILVA RESENDE**, matrícula n.º **300096274**, para responder, em substituição à servidora **JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA**, matrícula n.º 300105073, pela cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, CDS-09, concomitante ao cargo de ASSESSOR II**, da COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH, no dia **08/12/2021**, correspondente ao banco de horas da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 08/12/2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0022770066

Portaria nº 2217 de 13 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.452467/2021-55;

**Resolve:**

Art. 1º - **Designar** o servidor **GIOTO ALVES LOURENÇO**, Estatutário/DETRAN, matrícula n.º 300082003, para responder, em substituição ao servidor **WALDIRCLEY LOPES GALVÃO**, matrícula n.º 300091011, pela **Chefia de Seção de Administração de Redes, FG-04, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação**, no período de **29/11/2021 a 08/12/2021**, correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 29/11/2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0022792434

Portaria nº 2219 de 13 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.540146/2021-15,

**Resolve:**

Art. 1º - **Tornar sem efeito**, a Portaria nº 2057 de 24 de novembro de 2021, publicada no DOE/RO n.º 232 de 25.11.2021, que nomeou interinamente o servidor **JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA**, matrícula 300092732, Estatutário, para responder pela Chefia de Seção de Infrações e Penalidades do Posto Avançado de Ji-Paraná, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0022793656

Portaria nº 2220 de 13 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.553863/2021-07;

**Resolve:**

Art. 1º - **Prorrogar**, até o dia **09/12/2021**, os efeitos da Portaria n.º 2127 de 30 de novembro de 2021, publicada no DOE n.º 238 de 03/12/2021, que nomeou interinamente a servidora **ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA**, Estatutária, matrícula n.º 300035665, estatutário/DETRAN, para responder pela **Chefia de Divisão de Serviços Gerais, FG-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar n.º 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 09/12/2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0022796965

**ATA**

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº13/2021/DETRAN-RO**

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, com a finalidade de proceder ao julgamento do resultado dos documentos de habilitação do Envelope n.º 01, bem como prosseguimento legal do certame, referente à Tomada de Preços n. 13/2021/DETRAN-RO formalizada pelo Processo Administrativo n. 0010.029217/2020-34, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção da sede da CIRETRAN de Costa Marques**.

A Presidente declarou reaberta a Sessão.

Concluídos os atos pertinentes à análise dos documentos, o Presidente informou o resultado da análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas empresas participantes do presente certame licitatório, conforme a seguir:

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como consultas quanto a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, análise da Coordenadoria de Engenharia e Pareceres da Divisão de Contabilidade, que passam a ser parte integrante desta manifestação, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros:

**HABILITAR** as Empresas: a) **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**; b) **NEIANDER STORCH EIRELI - ME**, c) **PROGRESSUS ENGENHARIA EIRELI** por terem atendido, na íntegra, os critérios objetivos previstos para habilitação, conforme análise da qualificação técnica proferida pela Coordenadoria de Engenharia, através do analista Engenheiro Civil Wallas Nogueira Carvalho e Carlos Antônio Trajano Borges no ID n. 0022698148, bem como a manifestação da Divisão de Contabilidade nos pareceres de ID n. 0022681457, 0022682379, 0022683178 e 0022684265.

**INABILITAR** a Empresa: a) **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI**, vez que, apresentou a Certidão Negativa de Tributos Estaduais com a finalidade "Pedido de Incentivos Fiscais" quando deveria apresentar "Participação em Processo Licitatório" e em consulta no site oficial do Estado não foi possível emitir a referida certidão com a finalidade correta, e ainda, a presente licitante não apresentou a Declaração de que trata o item 7.6.1 do edital.

**NOTIFICAR** as empresas participantes do certame do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei n.º 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto DETRAN/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia.

Maiores informações através do site: [www.detrان.ro.gov.br](http://www.detrان.ro.gov.br).

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**

Presidente Interina da CPLMS

Protocolo 0022838851

**AVISO**

**AVISO DE INÍCIO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES RECURSAIS**

**Concorrência N.º 001/2021/DETRAN/RO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio da Presidente da CPLMS, comunica ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é **Construção da Sede da CIRETRAN, Pista de Testes de Direção e Pátio de Veículos em Alta Floresta D'Oeste/RO**, que foi interposto Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação quanto à fase de Habilitação deste certame. Com fulcro no §3º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, a partir desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de Contrarrazões pelas empresas participantes. Após julgamento dos recursos, os licitantes serão convocados para conhecimento do resultado final desta fase e, se for o caso, prosseguimento do certame quanto a abertura da Proposta. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação, no Site do DETRAN e por meio do SEI/RO. Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**

Presidente Interina da CPLMS

Protocolo 0022839037

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021/DETRAN/RO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 057/2021/DETRAN/RO**, com **RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA** modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002,

Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual n.º 26.182/2021 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Fiscalização de Trânsito – DTFAT.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.228990/2021-62**

**OBJETO:** Aquisição de Motocicletas (OFF ROAD), mínimo 290 cilindradas para atender às necessidades da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT, conforme especificações técnicas, justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1520 – DETRAN-RO.

**FONTE DE RECURSO:** 0240 – Recursos Próprios

**PROGRAMA:** 2110 -Modernização da Gestão Pública

**AÇÃO:** 1020 – Promover a gestão de processos

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 449053-0643 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 926.093,28 (novecentos e vinte e seis mil noventa e três reais e vinte e oito centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 29/12/2021, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 14 Dezembro de 2021.

**FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**

Pregoeira

Protocolo 0022861269

Portaria nº 2230 de 14 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.564498/2021-58;

**Resolve:**

Art. 1º - **Designar** a servidora, **LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA**, Celetista, matrícula n.º 300035557, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula n.º 300072619, pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-05**, da COMEX JI-PARANA -VIII, no período de **06/12/2021 a 25/12/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/12/2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0022844900

## EMATER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0011.475826/2021-32**

**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Maciel Silva Lemos**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), **Walter João da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), **Poliane Moreira Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), **Elesnei Rodrigues de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), no **período de 20 a 22/10/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 14 de dezembro de 2021.

**José de Arimatéia da Silva**

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0022830838

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0011.477859/2021-17**

**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Andrew Vinicius Raniery Antunes de Miranda**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), **Gregorio Alves de Moura Junior**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), **Lilian Ferreira de Melo**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), no **período de 20 a 22/10/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 14 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**

Diretor Vice Presidente

Protocolo 0022840543

Decisão nº 31/2021/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a "**Aquisição de material elétrico(CAIXA BIFASICA AÇO, ELETRODUTO PVC 1", CABO FLEXÍVEL 6MM e outros) e serviço (instalação),para atender as necessidades do Escritório Local de Alvorada do Oeste - RO**", no valor total de R\$ 2.362,31 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), em favor da empresa **M L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.779.708/0001-55, conforme parecer jurídico n.º 314/2021/PGE-EMATER inserido no SEI de nº 0022834643, Processo SEI n.º 0011.524556/2021-09.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE - PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0022857517

## ATA

### 2ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021/SRP

**Ata de Registro de Preço Nº 028/2021 Data da Abertura: 17/09/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 060/2021 Data de Julgamento: 21/09/2021**

**Data Homologação: 04/10/2021**

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, **mediante Registro de Preço**, com a finalidade de atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Território Central/Escritório Regional de Ji-Paraná e Escritórios Locais **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

Aos **14 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Jose de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Fica alterada a marca do **item de nº 17** da presente Ata, **passando a vigorar da seguinte forma: item 17 -marca DUSUL para SUPER ALHO**, em conformidade com o Despacho EMATER – GEAMAnº 0022808392 no Sistema Eletrônico de Informações/SEI, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                              | Und. | Quant. | Marca e Modelo | Preço de Mercado | Dif. % | Preço Registrado | Detentora              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|------------------|--------|------------------|------------------------|
| 17   | ALHO picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g | PCT  | 605    | SUPER ALHO     | 5,39             | 8,16%  | 4,95             | RR DE SOUZA & CIA LTDA |

OBS.: Os demais itens permanecem inalterados.

**José de Arimateia da Silva**  
Diretor Vice - Presidente  
EMATER/RO

Protocolo 0022838048

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2021/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 077/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com AMPLA PARTICIPAÇÃO**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.374800/2021-78/EMATER/RO.**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Empresa Especializada e credenciada na metodologia do programa BALDE CHEIO, EMBRAPA, para capacitação continuada para 74 (setenta e quatro) extensionistas rurais da EMATER-RO, com duração de 05 anos, num total estimado de 1.125 capacitações, totalizando 5.040 horas/aulas, com ênfase em gestão financeira e zootécnica de 2.220 propriedades rurais de bovinocultura leiteira no Estado, para execução das ações do Projeto CONSULTTEC.

**VALOR ESTIMADO: R\$1.939.341,60 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**FONTE DE RECURSO:0640**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019**

**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO: 20.608.2004.1087.108702**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 16/12/2021 às 08h00min até 29/12/2021 às 09h29min.

**DATA DE ABERTURA:** dia 29 de Dezembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
**DIRETOR VICE PRESIDENTE**  
**EMATER-RO**

Protocolo 0022861554

## CMR

**EDITAL Nº 7/2021/CMR-GAB**  
**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR**  
**CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS**

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 23/12/2021, as 10:00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, bem como simultaneamente de forma on-line através do meet, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

1. ALTERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA;
2. OUTROS ASSUNTOS DA CIA.

Porto Velho – RO, 14 de DEZEMBRO 2021.

**EUCLIDES NOCKO**  
Diretor Presidente da CMR

Protocolo 0022836328

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 061/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1024/SEMEC/2021**

#### DO OBJETO

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação Por Inexigibilidade para a **Aquisição de Consumo – Material Didático**, através da emenda parlamentar referente ao Convenio Nº 224/PGE-2021 que irá atender as necessidades das escolas de rede pública de ensino no município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

#### JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a aquisição do material didático pois vai desenvolver na criança a consciência sobre a importância da alimentação saudável e os perigos da obesidade, respeitando as características de processo de desenvolvimento para a formação integral do aluno. **DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 19.687.659/0001-96.

#### DO VALOR

O preço GLOBAL desta contratação é de **R\$ 195.222,00** (cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais).

#### DA BASE LEGAL

1.1 O presente dispensa de licitação por inexigibilidade tem como fundamento o art. 25, caput, da lei 8.666/93;

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**DA AUTORIZAÇÃO** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Dezembro de 2021.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

Protocolo DO11762

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 178/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento de pacientes de alto risco em emergências e urgências que necessitam de cuidados médicos, sendo vencedoras do certame as empresas: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, no montante de R\$10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta mil reais); **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, no montante de R\$37.765,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais). Pimenta Bueno – RO, 13 de dezembro de 2021.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo DO11763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO  
**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”,**  
**PREGÃO ELET. N.º 163/2021/PREGÃO/SML/PMA**  
PROC. ADMINISTRATIVO N.º 15611/SEMSAU/2021  
UASG: 450522

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS à distância, em Telerradiologia com emissão de laudos de exames de Mamografias, Tomografia e Radiologia Geral/Fornecimento de plataforma/PACs, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão da Secretaria Municipal de Saúde não ter devolvido o processo com a resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO interposto pela empresa ELITE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na SML/PREGÃO, sala 19, no 2º andar desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 14 de dezembro de 2021.  
Jonhison José Andrade  
Pregoeiro

Protocolo DO11764

**MUNICIPIO DE CABIXI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna-se público o P. E. 56/2021, exclusivo para ME, EPP, MEI, tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 958/2021/SEMAS. Objeto: Gêneros Alimentícios e Higienização. Valor estimado R\$ 175.767,08. Data de Abertura: 30 de dezembro de 2021, às 09h05min (horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do edital e informações: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br); [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com) ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 14 de dezembro de 2021.

Karina Carvalho Dias Moreira  
Pregoeira Oficial  
Dec. nº 047/2021

Protocolo DO11765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna-se público o P. E. 57/2021, exclusivo para ME, EPP, MEI, tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 935/2021/SEMUSA. Objeto: Materiais Gráficos. Valor estimado R\$ 23.904,74. Data de Abertura: 30 de dezembro de 2021, às 08h05min (horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do edital e informações: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br); [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com) ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 14 de dezembro de 2021.

Karina Carvalho Dias Moreira  
Pregoeira Oficial  
Dec. nº 047/2021

Protocolo DO11767

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

**PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021**  
PROCESSO Administrativo Digital Nº: 821/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, a **PRORROGAÇÃO**, da data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 018/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº. 712/2021, **Objetivando a:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, localizada na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral - SG - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, Termo de Convênio SICONV nº 882985/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R\$ 1.245.988,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Em virtude da falta de circulação da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, uma vez que a presente contratação é por intermédio de Termo de Convênio com União, faz-se necessária a referida prorrogação. Maiores informações pelo Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br) ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP: 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

**Fica prorrogada a data para:**

- a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 07/01/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.
- b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 07/01/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.
- c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 14 de Dezembro de 2021.

Leidemar Coelho Ribeiro  
Presidente da CPL  
Decreto nº 218/2020

Protocolo DO11766

## MUNICIPIO DE BURITIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 233/2021/CPLMS PROCESSO N.º 2049/SEMUSA/2021**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público o Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço (por item)**, **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Ambulância, 0 (zero) km.** Valor prévio total R\$ 255.580,25 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/01/2022** (Horário de Brasília), endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30 ou via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br). Buritis RO, 13 de Dezembro de 2021.

**Daiane Santana Fontes - Pregoeira**

Protocolo DO11769

## PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/CPL/2021 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 7206 de 24 de agosto de 2021 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto Municipal **5.144/17**, objetivando a Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS em uma área total de EXTENSÃO DE PAV: 400,80m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 537,78m na RUA B2, RUA B3, AVENIDA ESPERANÇA, Setor 05, neste município de Vale do Paraíso RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. Valor Orçado: R\$ 414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais). CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 897604/ 2020 . Da autorização: Processo Administrativo nº 1-1209/SEMOSP/2021.A sessão de abertura será realizada no dia 30/12/2021 as 08h:30min (hora local), na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através dos e-mails: [cpl.net@outlook.com](mailto:cpl.net@outlook.com) e [cpl@valledoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@valledoparaíso.ro.gov.br). Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005. Vale do Paraíso – RO, 14 de dezembro de 2021.

Valéria Neiva Batista  
Presidente da CPL  
Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Protocolo DO11770

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 001**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 005/2021/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11187/2020/SEMAGRI**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, através da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, portaria nº. 005/SEMAGRI/PMJP/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.689/2017, torna público para conhecimento dos interessados a necessidade de ADENDO MODIFICADOR no cronograma DOS PRAZOS Item 10. do Edital, em conformidade com o Quadro 2 – Cronograma do Chamamento Público: ONDE SE LÊ: Prazo Final para Recebimento das Propostas na SEMAGRI 12/12/2021; Encaminhamento das Propostas recepcionadas na SEMAGRI 11/11 a 12/12/2021; Abertura de Envelopes na SEMAGRI 14/12/2021. LEIA-SE: Prazo Final para Recebimento das Propostas na SEMAGRI 07/01/2022; Encaminhamento das Propostas recepcionadas na SEMAGRI 11/11/2021 a 07/01/2022; Abertura de Envelopes na SEMAGRI 10/01/2022. O Ato das alterações e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>. As dúvidas poderão ser esclarecidas no endereço Av. Dois de Abril nº. 1019, Bairro: Urupá; Ji-Paraná/RO, Telefone (069) 3411 4220, das 07:30 às 13:30.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2021.

**JESSE MENDONÇA BITENCOURT**

Secretário da SEMAGRI

Decreto nº 15.435/2021

Protocolo DO11771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA****AVISO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 25.05.2020, no diário dos municípios nº B836AB76, a publicação do extrato da Ata do Pregão nº 056/2019 e do contrato nº 008/2020.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao termo aditivo do contrato, que celebram entre si o Município de Campo Novo de Rondônia, e a Empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50 mediante cláusulas e condições do Pregão nº 056/2019, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EDIMARA DA SILVA

Secretária de Saúde

Port. nº 13/2021

Protocolo DO11772

**AVISO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 18.01.2019, no diário dos municípios nº 9827EA70, a publicação do extrato do Contrato nº 083/2018 e do contrato nº 003/2019.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao termo aditivo do contrato, que celebram entre si o Município de Campo Novo de Rondônia, e a Empresa VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME, CNPJ: 07.017.934/0001-85 mediante cláusulas e condições do Pregão nº 083/2019, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EDIMARA DA SILVA

Secretária de Saúde

Port. nº 13/2021

Protocolo DO11774

Extrato Contratos 009/2019

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: 07.017.934/0001-85. Objeto: fornecimento de 10Mb de internet. Proc.1745/2018/SEMUSA

R\$23.999,76;. Vigência 12 meses. CNRO, 10/01/2019.

Oscimar Aparecido Ferreira

Prefeito

Protocolo DO11775

**AVISO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 03.02.2020, no diário dos municípios nº A4C8DB8B, a publicação do Extrato do Contrato nº 083/2018 e do contrato nº 003/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao termo aditivo do contrato, que celebram entre si o Município de Campo Novo de Rondônia, e a Empresa VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME, CNPJ: 07.017.934/0001-85 mediante cláusulas e condições do Pregão nº 083/2019, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EDIMARA DA SILVA  
Secretária de Saúde  
Port. nº 13/2021

Protocolo DO11776

**AVISO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 14.01.2021, no diário dos municípios nº BB96B9C9, a publicação do Termo Aditivo 02 do Pregão nº 083/2018 e do contrato nº 003/2019.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao termo aditivo do contrato, que celebram entre si o Município de Campo Novo de Rondônia, e a Empresa VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME, CNPJ: 07.017.934/0001-85 mediante cláusulas e condições do Pregão nº 083/2019, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EDIMARA DA SILVA  
Secretária de Saúde  
Port. nº 13/2021

Protocolo DO11777

**Extrato do Termo Aditivo 01 do Contrato 003/2019**

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: 07.017.934/0001-85. Objeto: fornecimento de 10Mb de internet. Proc.1745/2018/SEMUSA Vigência 12 meses. CNRO, 13/01/2020.  
Oscimar Aparecido Ferreira  
Prefeito

Protocolo DO11778

**Extrato do Termo Aditivo 02 do Contrato 003/2019**

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: 07.017.934/0001-85. Objeto: fornecimento de 10Mb de internet. Proc.1745/2018/SEMUSA Vigência 12 meses. CNRO, 14/01/2021.  
Alexandre Jose Silvestre Dias  
Prefeito

Protocolo DO11779

**Extrato Contrato 91/21.**

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: 20.063.556/0001-34. Objeto: SRP Aquisição Pneus e baterias, Conv. 019/2021/PJ/DER-RO. Proc. 546/21/SEMOSP. R\$7.164,54. Vigência 12 meses.

Adriana Silva De Siqueira. Port. 288/21.

**Extrato Contrato 92/21.**

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: 33.114.868/0001-71. Objeto: SRP Aquisição Pneus e baterias, Conv. 019/2021/PJ/DER-RO. Proc. 546/21/SEMOSP. R\$80.586,00. Vigência 12 meses.

Adriana Silva De Siqueira. Port. 288/21.

**Extrato Contrato 93/21.**

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: 34.226.139/0001-70. Objeto: SRP Aquisição Pneus e baterias, Conv. 019/2021/PJ/DER-RO. Proc. 546/21/SEMOSP. R\$17.855,20. Vigência 12 meses.

Adriana Silva De Siqueira. Port. 288/21

Protocolo DO11782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

Processo 1177/2021 SEMUSA Assunto: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (cozinha e lavanderia) - CONVENIO Nº 887098/2019 Ao dia 15 de dezembro de 2021, depois de constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, ADJUDICA E HOMOLOGA os autos referentes ao processo 1177/2021-SEMUSA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa: Empresa Vencedora: TECNICK CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 11.547.075/0001-03 Valor: R\$ 268.245, 18 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e quarentas e cinco reais e dezoito centavos)

Pimenteiras do Oeste, 15/12/2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA  
Prefeita

Protocolo DO11773

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021/SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1836/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto é: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender os mandados judiciais vigentes e os vintouros impetrados contra o Município de Corumbiara por um período de 12 (doze) meses. Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 320/2021 Processo nº. 1836/2021. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **15/12/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **27/12/2021** e início da sessão pública: dia **27/12/2021** às **09:00h, horário de Brasília – DF**. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é **de R\$ 42.206,98 (Quarenta e dois mil duzentos e seis reais noventa e oito centavos)**

Corumbiara-RO em 14 de Dezembro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES  
PREGOEIRO  
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO11780

## PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº235/20

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA. E FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do contrato nº. 235/20. **DO PRAZO:** 90 (noventa) dias, contados do término do 4º Termo de prazo, 28/12/2021 e término previsto para 27/03/2022. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **PROC. ADM.** nº.1124/20 **DATA DA ASSIN DO TERMO:** 14 de dezembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO  
Procuradora Geral do Município

Protocolo DO11781

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 52/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 52/2021 que tem por objeto: aquisição de tubos de concretos, atendendo o convênio 109/2021/DER-RO, que teve como vencedor IZAIAS BEZERRA DA SILVA 70979782287 CNPJ – 17.383.287/0001-89 VALOR TOTAL R \$ 30.771,00 (trinta mil setecentos e setenta e um reais);

Cacaulândia, 14 de dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA  
PREFEITO

Protocolo DO11785

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 01/2021** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para **EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES COM OPÇÃO DE DÉBITO/CRÉDITO**, de acordo com as condições

estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **07h30** do **15.12.2021** até as **10:00** do dia **17.01.2022** e a abertura dos envelopes será às **10h00** do dia **17.01.2022**.

O edital está disponíveis em: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br) Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 14 de novembro de 2021.

Thiago Santos de Souza  
Membro da Comissão

Protocolo DO11786

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** Nº3739/2021 **CLASSE:** Aquisição de Material Permanente **NOME:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E: "HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo nº3739/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, NOVO, TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICANTES**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio Nº004/DPCN/2021 (PLATAFORMA+BRASIL Nº 909678), em favor da empresa: **BURITIS CAMINHÕES LTDA** - CNPJ:846522960001-15, no valor de R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 130655). Publique-se, Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo DO11787

### ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO NO PROCESSO Nº3739/2021 (ID 130819)

ONDE LÊ-SE: em favor da empresa: BURITIS CAMINHÕES LTDA - CNPJ:846522960001-15, no valor de R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 130655). LEIA-SE: em favor da empresa: BURITI CAMINHÕES LTDA - CNPJ:84.652.296/0001-15, no Valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 132335). JUSTIFICATIVA: Erro do valor da Aquisição e nome da empresa, permanecendo os demais assuntos inalterados. Machadinho D'oeste-RO, 15 de Dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo DO11788

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021/PMV – EXCLUSIVO

#### PROC. ADM. Nº5561/2021/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da CL e de seu pregoeiro (Decreto nº 52.788/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 215/2021/PMV – Exclusivo, do tipo menor preço total por Item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requirante: SEMOSP. Objeto: Aq. de parques infantis e balanços para cadeirantes, para atender a SEMOSP no melhoramento de praças públicas, tudo conforme Termo de Referência, anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 98.886,64. Data de abertura da sala de disputa: dia 26/01/2022, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), no site oficial: [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br) ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 15/12/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Pregoeiro

Protocolo DO11789

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021/PMV – AMPLO

#### PROC. ADM. Nº5831/2021/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da CL e de seu pregoeiro (Decreto nº 52.788/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 204/2021/PMV – Ampla Participação, do tipo menor preço total por Item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requirante: SEMOSP. Objeto: Aq. De veículos e equipamentos (caminhões, rolo compactador, caminhonete, minicarregadeira e roçadeira articulada), para atender SEMOSP, tudo conforme Termo de Referência, anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 5.914.533,33. Data de abertura da sala de disputa: dia 24/01/2022, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), no site oficial: [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br) ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 15/12/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Pregoeiro

Protocolo DO11790

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 - SRP**  
**RESERVA DE CONTA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI**  
**E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pensos e Insumos Hospitalares (**Tipo Perfuro Cortantes**) com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 923.255,67 (Novecentos e Vinte e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais Sessenta e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 19/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/01/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 15 de Dezembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO11791